SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.539 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LUCIANA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA**, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, em 03 de janeiro de 2014.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:1CA76B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.538 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.91.13.00.00.1104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.021 – Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
2.023 – Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
2.031 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.044 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.3.90.36.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.021 – Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
2.023 – Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
3.1.90.94.00.00.1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.100,00
2.031 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
2.044 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.94.00.00.1495 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:80AD12E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS ART 4º, §2º, INCISO II DA LRF CONSOLIDADO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2014
Consolidado

R$

REICETAS REALIZADAS	2012 a	2011 d	2010
RECEITA DE CAPITAL	0,00	122.242,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	122.242,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	122.242,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	122.242,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 b	2011 e	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	6.424.153,89	3.415.227,54	2.887.110,12

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DESPESAS DE CAPITAL	6.424.153,89	3.415.227,54	2.887.110,12
Investimentos	5.710.446,51	2.801.090,48	2.298.996,94
Inversões Financeiras	75.000,00	89.999,60	139.999,26
Amortização da Dívida	638.707,38	524.137,46	448.113,92
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	6.424.153,89	3.415.227,54	2.887.110,12
	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	- 12.604.249,55	-6.180.095,66	- 2.887.110,12
Comentários -			

ANDIRA 19 de dezembro de 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:12A2A821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2014

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.602.711,46	2.231.022,37	4.214.793,58
RECEITAS CORRENTES	1.602.711,46	2.231.022,37	4.214.793,58
Receitas Contribuições	888.988,62	1.107.274,83	1.391.690,64
Pessoal Civil	888.988,62	1.107.274,83	1.391.690,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	713.074,20	1.122.865,03	2.611.923,52
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	648,64	882,51	211.179,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	209.652,49
Demais Receitas Correntes	648,64	882,51	1.526,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.046.200,57	2.679.666,82	3.534.193,32
RECEITAS CORRENTES	2.046.200,57	2.679.666,82	3.534.193,32
Receitas Contribuições	2.045.771,91	2.679.666,82	3.534.034,79
Pessoal Civil	1.345.306,26	1.746.363,40	2.337.325,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdênciária para Cobertura de Déficit Atuarial	496.794,44	732.033,03	1.014.384,03
Contribuição Previdênciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	203.671,21	201.270,39	182.325,04
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	428,66	0,00	158,53
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	3.648.912,03	4.910.689,19	7.748.986,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.447.027,90	2.779.541,94	3.443.727,37
ADMINISTRAÇÃO	18.682,60	76.948,90	114.359,34
Despesas Correntes	18.682,60	57.676,90	113.738,14
Despesas de Capital	0,00	19.272,00	621,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.428.345,30	2.702.593,04	3.329.368,03
Pessoal Civil	2.428.345,30	2.702.593,04	3.329.368,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciárias do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS(II)	2.447.027,90	2.779.541,94	3.443.727,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I-II)	1.201.884,13	2.131.147,25	4.305.259,53
	2010	2011	2012
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DO SE	8.108.501,03	10.711.503,07	15.718.656,29
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	353.122,23	382.684,51	565.848,06
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Insulficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	353.122,23	382.684,51	565.848,06
Recursos Para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes Para o RPPS	353.122,23	382.684,51	565.848,06
Reserva Orçamentaria do RPPS	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos do RPPS	7.755.378,80	10.328.818,56	15.152.808,23
TOTAL APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	8.108.501,03	10.711.503,07	15.718.656,29
Comentários -			

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:97D9FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.476 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REMEM BRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito do Município de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1°. Essa Lei, complementar à Lei do Plano Diretor Municipal, disciplina o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos em áreas urbanas e de urbanização específica, observadas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1°. Considera-se parcelamento do solo para fins urbanos toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.

§ 2°. Considera-se Remembramento a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 2°. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Área Urbana do Município ou em Área de Urbanização Específica, assim definidas em Lei.

Art. 3°. O disposto na presente Lei aplica-se não só aos loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Art. 4°. As dimensões mínimas e máximas dos lotes, o uso e o aproveitamento dos mesmos serão regulados pela Lei de Uso e

Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 5°. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:

em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas localizadas nas Zonas de Preservação Permanente, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
a cinqüenta metros das nascentes de águas correntes, seja qual for a sua situação de relevo;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana.

Art. 6°. Para fins desta lei, são adotadas as seguintes definições:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas, no ato do parcelamento do solo, ao Município para fins de arruamento, instalação de equipamentos urbanos, preservação permanente, áreas *non aedificandi* e equipamentos comunitários, tais como: em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – são espaços territoriais especialmente protegidos, cobertos ou não por vegetação, com a função a ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, a serem doadas ao Poder Executivo Municipal;
ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado a utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA "*NON AEDIFICANDI*" - É área de terra a ser doada ao Município, onde é vedada a edificação de qualquer natureza, exceto as obras especiais com autorização dos órgãos públicos competentes;

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

DESDOBRO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, recreação, administração e assistência social;
EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitários, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
LOTEAMENTO FECHADO. É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não-moradores;
PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área urbana;
PLANO DE LOTEAMENTO – é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
QUADRA – É a área de terras, subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;

REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
ÁREA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, sendo este definido em Lei específica e complementar ao Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se Áreas de Preservação Permanente as áreas situadas, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, em Zonas de Preservação Permanente.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7°. O LOTEAMENTO deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Serão doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, no mínimo:

áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, nunca inferior a 7% (sete por cento) do total da gleba parcelada;
área destinada a construção de praça, nunca inferior a 5% (cinco por cento) da gleba parcelada;
Área de Preservação Permanente, quando houver;
Área de Arruamento;
Área *Non Aedificandi*, quando houver.

as Áreas Públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, devendo sempre estar preferencialmente agrupadas e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal;
salvo disposição decorrente de estudos específicos que recomende distâncias ainda maiores, ao longo e distanciadas de 80 (oitenta) metros das margens das nascentes e águas correntes e dormentes será obrigatória a execução de uma via de, no mínimo, 15 (quinze metros) de largura;
ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, ferrovias e viadutos, será obrigatória a execução de uma via de, no mínimo, 15 (quinze metros) de largura;

o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário Básico, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local.
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento dos órgãos competentes de planejamento e de meio ambiente do Poder Executivo Municipal;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de: marcação das quadras e lotes, guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação de vias, rede de abastecimento de água, rede de fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, arborização de vias e rede coletora de esgotos domiciliares;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) metros;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica de alta voltagem serão computadas como Área de Arruamento.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 8º. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão municipal de planejamento, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, as condições e exigências para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

Certidão de Matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
Certidão Negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
Certidão de Ônus Reais relativos ao imóvel;
Certidão Negativa de Ações Reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras, e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um por mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico. Essas plantas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como, suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
o perímetro do terreno contendo, de forma detalhada, a poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão ser referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná, acompanhada de mapa em escala apropriada;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo, consoante normas do órgão competente do Poder Executivo municipal;
localização dos hidrantes de combate a incêndio;

IX. outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 9º. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os institutos legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as Áreas Públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos e a localização de hidrantes de combate a incêndio quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário que o projeto do loteamento deverá adotar;
as Áreas de Preservação Permanente de nascentes, córregos, rios, as faixas de proteção de linhas de transmissão de energia em alta tensão, as faixas de domínio de dutos, estradas rurais, ferrovias e rodovias;
os equipamentos urbanos que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

Parágrafo Único - O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega, pelo interessado, de todos os documentos exigidos.

Art. 10. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 11. Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:

PROJETO DE LOTEAMENTO – apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil);
escala vertical 1:100 (um por cem);
Transversal - escala 1:100 (um por cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
indicação de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das Áreas Públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, a área total do imóvel a ser loteado, área total do arruamento, área total dos lotes e quadras, área total das Áreas Públicas.

PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

projeto de pavimentação de vias;

projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de localização de hidrantes para combate a incêndios, contendo pelo menos um hidrante a cada um quilômetro de distância;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares, quando necessário;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos domiciliares.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos existentes e os que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e Áreas Públicas que passarão ao domínio público, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao norte verdadeiro.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, com duração máxima de dois anos;
V – Licença Prévia do Instituto Ambiental do Paraná;
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – especificando, entre outras, as seguintes condições:

os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e coleta de esgotos domiciliares;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso e a ocupação do solo previstos para o lote, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo Único - Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização do LOTEAMENTO e COMPLEMENTARES devem obedecer às normas da ABNT, do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e das Concessionárias de Serviços Públicos e demais órgãos competentes. Os mesmos deverão estar assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de sua Carteira do CREA.

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§ 1º. Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§ 2º. O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 13. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Art. 14. Decorridos quinze dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO em acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário do loteamento será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma cópia em mídia digital do referido PLANO DE LOTEAMENTO e a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares.

Art. 15. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras de arborização, pavimentação de vias, abastecimento de água, coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e abastecimento de energia elétrica realizadas;
garantir as condições necessárias para a fiscalização permanente, por parte do Poder Executivo Municipal, durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro, os PROJETOS COMPLEMENTARES;
caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, imóveis cujos valores, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a, pelo menos, uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

§ 1º. A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos especialmente designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

§ 3º. A caução dos imóveis dar-se-á, por Escritura Pública de Caução e Hipoteca, no ato de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 16. Assinado o TERMO DE COMPROMISSO será aprovado o PLANO DE LOTEAMENTO, publicado o DECRETO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO, expedido o respectivo ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO e publicado o Decreto de nomeação do responsável técnico do Poder Executivo Municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 1º No DECRETO DE APROVAÇÃO deverá constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento, os imóveis que serão caucionadas e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 2º O responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços remeterá, mensalmente, ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, a situação e a evolução das obras e serviços, os percentuais de obras e serviços concluídos em relação ao cronograma, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança.

Art. 17. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 18. Mediante LAUDO DE VISTORIA favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização das obras e serviços, e atestado de pleno funcionamento das redes de serviço, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Poder Executivo Municipal publicará o DECRETO DE RECEBIMENTO DO LOTEAMENTO e liberará as áreas caucionadas.

§ 1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, o LAUDO DE VISTORIA deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 19. Findo o prazo estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal executará os serviços e obras, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 20. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI dessa Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 21. A área total do loteamento fechado não poderá ultrapassar a 90.000 (noventa mil) metros quadrados, sendo que a maior dimensão, de um lado do perímetro do loteamento, deve ser igual ou inferior a 300 (trezentos) metros.

Art. 22. As Áreas Públicas, totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à Preservação Permanente e à implantação de Equipamentos Comunitários não serão inferiores a 12% (doze por cento) da área total a ser parcelada.

Parágrafo Único - A totalidade das Áreas de Preservação Permanente e áreas destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários deverá se localizar externamente à área fechada do loteamento e ter frente para via pública.

Art. 23. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como primárias, secundárias, marginais de rodovias e de fundos de vales.

§ 1º O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública de, no mínimo 12 (doze metros).

§ 2º As vias internas ao loteamento fechado deverão possuir:

passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima 1,5 metros (um metro e meio);
secção da via carroçável mínima conforme tabela abaixo:

Número de unidades habitacionais a que deve servir o trecho da via.	Largura mínima de cada uma das faixas de rolamento da via	Número de via
até 20	6 metros	1
Acima 21	7 metros	1

Art. 24. O loteamento fechado deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos de não-moradores voltados preferencialmente para vias secundárias.

Art. 25. As Áreas Públicas internas ao Loteamento Fechado poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio de proprietários-moradores.

§ 1º. Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa dias), a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. A Área de Preservação Permanente e as áreas destinadas a construção de equipamento urbano e/ou comunitário situadas fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 26. Do instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estes serem, no mínimo, a manutenção e conservação de:

arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
rede de energia e Iluminação de vias pública;
rede água e de coleta de esgotos domiciliares;
rede de drenagem de águas pluviais.

Art. 27. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

de dissolução da entidade beneficiária;

de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§ 1º. Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º. A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não-moradores.

Art. 28. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3,0 metros (três metros).

§ 1º. O loteamento fechado, em 75% (setenta e cinco por cento) de seu perímetro, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25 (vinte e cinco) metros.

§ 2º. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 6 (seis) metros do meio-fio da via pública, sendo 3 (três) metros destinados a passeio público e 3 (três) metros destinados à área verde.

Art. 29. As obras e serviços de reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 30. O loteamento em Área de Urbanização Específica deverá, cumulativamente, atender:

a finalidade supra prevista na Área de Urbanização Específica;

no que couber, aos procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI dessa Lei;
o comprimento da quadra será inferior a 200 (duzentos) metros;
os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e na Lei do Sistema Viário Básico do Município.

§ 1º Além do descrito no *caput* desse artigo, o loteamento para chácaras de lazer, fechado, situado em Área de Urbanização Específica, às margens da Represa do Rio Paranapanema e às margens do Rio das Cinzas, deverá:

ter área total inferior a 150.000 (cento e cinqüenta mil) metros quadrados;
ter via pública, externa ao loteamento, paralela à Área de Preservação Permanente do curso de água ou represa, conforme parâmetros e localização definidos em Lei do Sistema Viário Básico do Município;

Art. 31. Os lotes resultantes de parcelamento do solo em Áreas de Urbanização Específica não poderão ser objetos de desdobro.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 32. O DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO só poderá ser aprovado quando:

as glebas desmembradas ou os lotes desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º. Exceptuam-se as glebas ou os lotes com dimensões e áreas inferiores ao previsto nesse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objeto de remembramento ao lote vizinho.

§ 2º. Em casos de lotes edificados anterior a data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes uma das outras, observados os requisitos do Código de Edificações e Obras;
II. *cada um dos lotes resultantes da subdivisão do desdobro tiver área mínima de 125,00 (cento e vinte e cinco metros) metros quadrados e testada mínima de 5,00 (cinco) metros.*

Art. 33. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do PROJETO de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do PROJETO DE DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação ANTERIOR e POSTERIOR ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA;
memoriais descritivos de cada lote.

Art. 34. Aplicam-se ao DESMEMBRAMENTO, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta lei para o LOTEAMENTO, em especial quanto a doação de áreas para o Município, necessárias para a preservação permanente, a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO

Art. 35. Nos casos de REMEMBRAMENTO, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo PROJETO DE REMEMBRAMENTO, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

título de propriedade dos imóveis, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente aos Imóveis;
quatro cópias do PROJETO DE REMEMBRAMENTO apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas à inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação ANTERIOR e POSTERIOR ao Remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações do(s) lote(s), dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

IV. Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA;
V. memoriais descritivos do(s) lote(s).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 36. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início ou efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes;

§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 100 (cem) e 1000 (mil) vezes a Unidade Fiscal do Município.

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento das Leis pertinentes.

Art. 37. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Poder Executivo Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por Decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de equipamentos urbanos exigidos por esta Lei.

Art. 39. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública, estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Art. 40. Não será concedido o alvará para edificação, reforma ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 41. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 42. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 30 (trinta dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE DESMEMBRAMENTO será de 60 (sessenta dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 44. A partir da publicação do Decreto de Recebimento do LOTEAMENTO e/ou do DESMEMBRAMENTO e da aprovação dos Projetos de REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado, sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho do Plano Diretor Municipal e órgão competente do Poder Executivo Municipal ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente Lei Municipal nº. 1.903, de 23 de dezembro de 2008.

PAÇO MUNICIPAL 'BRAÚLIO BARBOSA FERRAZ", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:75053B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/12-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato original nº 050/12, firmado pelas partes em 18/12/2012, fica prorrogado até 18/03/2014 a contar de 19/12/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 16/12/2013

ASSINATURAS
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

JORGE ANTONIO GABRIEL IASBEK
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:08088695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2013
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA PARA PRÉDIO DO PROINFÂNCIA - ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C.
VENCEDOR: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, CNPJ: 10.814.967/0001-60, com o valor total de R$ 306.618,08 (Trezentos e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos);

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C5E2F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR PREGÃO 063/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2013
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PONTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VENCEDOR: PASCOAL OLIVIO FELIZE - ME, CNPJ: 81.722.829/0001-08 , com o valor total de R$ 54.070,00 (Cinqüenta quatro mil e setenta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:3FD46CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SÉRGIO RICARDO BORRI – COLORADO – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Acrescenta-se ao contrato Serviços referente a Locação de Software de Obras Públicas, vinculado ao banco de dados da Gestão Pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.
Conforme previsão legal da alínea "a" e "b", inciso I do Art. 65 da Lei n° 8.666/93, o valor contratado, fica acrescido em R$ **21.948,00** (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais), passando o valor Global para R$ R$ 277.752,00 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula QUINTA do contrato original nº 009/2012, firmado pelas partes em 21/05/2012, fica prorrogado até 21/12/2014 a contar de 22/12/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO.
O Valor mensal será de **R$ 23.146,00** (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais), perfazendo um valor global de R$ 277.752,00 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Andirá, 12 de Dezembro de 2013.

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:B00B8E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2013
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2013
OBJETO: EXECUÇÃO DE 1.335,87 M2 DE REESTRURAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS CONTENDO SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ESCAVAÇÃO EM 1ª CATEGORIA, COMPACTAÇÃO DE ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO COM CM-30, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CBUQ, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DO PASSEIO. - EXECUÇÃO DE 15.070,13 M2 DE RECAPE EM CBUQ, CONTENDO OS SERVIÇOS DE: LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO - RR-2C, REPERFILAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, RECAPE COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO.
VENCEDOR: CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA, CNPJ: 85.411.544/0001-07, com o valor total de R$ 455.459,61 (Quatrocentos e cinqüenta cinco mil, quatrocentos e cinqüenta nove reais e sessenta um centavos);

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:FED36EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de alimentação especial, leites especiais e nutrição, com autorização da ANVISA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e outras Secretarias Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/12 à 07/01//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 08/01/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 08/01/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2013; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m.

Andirá, 23 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CDA34A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2013, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de ampliação da Casa da Criança. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Seção de Compras e Licitações, no horário das 08h:00m às 12h:00m, em dias úteis a partir do dia 26/12/2013, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3538- 8100.

Andirá, 23 de dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A7AE93E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGA-PRORROGAÇÃO PP38/2013 - VIAÇÃO PILAR

Tendo em vista a conclusão chegada, referente a prorrogação do Contrato nº PMA 094/2013 do Pregão nº 038/2013, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, no âmbito Municipal e Rural por vias não pavimentadas, com veículos tipo ônibus regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino firmado com a Empresa VIAÇÃO PILAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.574.445/0001-14, após parecer Jurídico favorável, **HOMOLOGO** a referida prorrogação para novo prazo de vencimento em 30/06/2014.

Antonina, 23 de dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:B72BC814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO PP 030-2013

HOMOLOGAÇÃO DE ADITIVO
Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditamento de valor a respeito do **Contrato Nº PMA 091/2013 – ID 1404**, vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 026/2013 – ID N0 1403, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 – SRP**, referente ao fornecimento de Insumos para Pavimentação Primária, no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), e também prorrogando o prazo de vigência até 31/12/2014**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, após parecer Financeiro e Jurídico favorável, **HOMOLOGO** o referido aditamento, em consequência, fica convocada a empresa cuja empresa detentora é a empresa **MINERAÇÃO CAPELA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.976.172/0001-59, para assinatura do Termo de Aditivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:A4397015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGA - CONTRATO 21/2013 - JURACY

RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA N° PMA 008/2013
Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de prorrogação do **CONTRATO PMA Nº 021/2013 - ID PMA Nº 1309** referente à Dispensa N° PMA 008/2013, cujo objeto é a Locação do Imóvel Comercial, localizado na Rua Eng.º Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 839, Bairro Ponta da Pita, Antonina/PR, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde pelo período 12 meses, no valor mensal: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento para nova data de encerramento: 31 de dezembro de 2014.

Antonina, 23 de Dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:C7CE1226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 17/2013 - COPEL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PBS Nº PMA 129/2013
Procedimento Nº PMA 087/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 017/2013
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº. PMA 087/2013, para Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de Iluminação Pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública. Tendo em vista o constante do presente processo, RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, em conseqüência, fica convocada a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A,** CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Publicar e afixar no quadro de avisos da Prefeitura.

Antonina, 18 de dezembro de 2013

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:FFC4C235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 096/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar recesso administrativo nesta Casa Legislativa do dia 23 de dezembro de 2013 a 19 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de dezembro de 2013.

CELSO MARCOS PREISNER
Vice-presidente da Câmara Municipal

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8E0014C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 005/2013 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SOARES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6º, da Lei 1991/2012 de 18/12/2012.
RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-15.000,00-(Quinze Mil Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
4.0.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ---- 15.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---- 15.000,00

Barbosa Ferraz, Paraná, 03 de dezembro de 2013.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente

CELSO MARCOS PREISNER
Vice – Presidente

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1.º Secretário

APARECIDO JOSÉ LUCIANI
2.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:3585C637

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 006/2013

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SOARES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6º, da Lei 1991/2012 de 18/12/2012.
RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-34.000,00- (Trinta e Quatro Mil Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil -- 34.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil ----- 6.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 23.000,00

Barbosa Ferraz, Paraná, 03 de dezembro de 2013.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente

CELSO MARCOS PREISNER
Vice – Presidente

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1.º Secretário

APARECIDO JOSÉ LUCIANI
2.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:27F4C8EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 007/2013

SÚMULA: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SOARES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6º, da Lei 1991/2012 de 18/12/2012.

RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-1.400,00- (Um Mil e Quatrocentos Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - 1.400,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil ---- 1.400,00

Barbosa Ferraz, Paraná, 03 de dezembro de 2013.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente

CELSO MARCOS PREISNER
Vice – Presidente

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1.º Secretário

APARECIDO JOSÉ LUCIANI
2.º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D762CEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 70/2013 DE 18/12/2013

Exercício: 2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1991/2012 de 18/12/2012.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
260 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
08.001.10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
284 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.001.10.301.0014.2.088.	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
302 - 3.1.90.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	Total Suplementação:	7.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
08.001.10.301.0014.2.087.	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
288 - 3.1.90.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.10.301.0014.2.088.	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
301 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
	Total Redução:	7.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ. Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A1DE0B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ATO Nº009/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, para atender ao artigo 1º da Instrução Normativa nº72/2012 do TCE-Pr,

RESOLVE:
Art. 1º- Dar publicidade dos valores dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, fixados através da Lei nº1343/2012, considerando os valores fixados e os recebimentos no exercício de 2013:

CARGO	VALOR MENSAL FIXADO (janeiro a dezembro)	VALOR MENSAL RECEBIDO (janeiro a dezembro)
VEREADOR	R$2.500,00	R$2.500,00
PRESIDENTE	R$3.500,00	R$3.500,00

Art. 2º- Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Raimundo Severiano de Almeida Junior
Código Identificador:4394621D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 428/2013 - LDO PARA 2014

LEI Nº 428/2013

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2014, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
Artigo 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.
Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Artigo 4º- A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de Agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.
§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de Agosto, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.
Artigo 5º- A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental;
IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
CAPÍTULO II
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Artigo 6º - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 7º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.
§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V. As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Artigo 8º - O Poder Executivo, bem como o legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V. Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados
previstos; § 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII -suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.
Artigo 9º - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2014 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso,
por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução
orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;
IV. Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
V. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL
Artigo 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.
Artigo 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO/UNIDADE – FISICO FINACEIRO anexo à presente, e que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Artigo 12 – O Executivo Municipal poderá majorar a remuneração dos Servidores Municipais, desde que a despesa total com Pessoal não ultrapasse em percentual de Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Artigo 13 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa.
Artigo 14 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção de desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.
Artigo 15 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária;
III. Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Artigo 16 - Integrarão a Lei Orçamentaria anual:
I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Artigo 17 - O Poder Executivo, enviará até 30 (trinta) de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.
CAPÍTULO IV
DOS FUNDOS ESPECIAIS
Artigo 18 - Será elaborado para cada Fundo Especial, um plano de aplicação, cujo conteúdo apresentado através dos seguintes demonstrativos:
• Composição das receitas orçamentárias;
• Composição da natureza da despesa orçamentária;
• Programa de trabalho;
• Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas.
Parágrafo Único - Os planos de aplicação acompanharão o projeto de lei do orçamento do Município.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 19 – Fica o executivo Municipal autorizado a a incluir no PPA 2014/2017, os programas elencados nesta Lei.
Artigo 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-Pr., 02 de Dezembro de 2013

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	01.001	Câmara Municipal
02		GOVERNO MUNICIPAL
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica
	02.003	Controladoria Geral
03		SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E
		INFRAESTRUTURA
	03.001	Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
	03.002	Divisão de Administração e Serviços Gerais
	03.003	Divisão de Recursos Humanos
	03.004	Divisão de Compras e Licitação
	03.005	Divisão de Obras e Serviços Públicos
04		SECRETARIA DE SAÚDE
	04.001	Divisão de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	05.001	Divisão de Meio Ambiente
Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
	05.002	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	06.001	Divisão de Ensino
	06.002	Divisão de Cultura
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	07.001	Divisão de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08		SECRETARIA DE ESPORTES
	08.001	Divisão de Esportes
09		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:B434C4B9

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - LDO 2014

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	3.654.362,81	
2012	(*)	4.258.940,90	16,54
2013	(**)	6.119.803,08	43,69
2014		6.736.427,00	10,08
2015		7.342.706,00	9,00
2016		8.003.549,00	9,00
Nota: O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2011, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, considerando também o aumento de aposentadorias.			
Juros e Encargos da Dívida			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	32.711,24	
2012	(*)	22.786,95	(30,34)
2013	(**)	36.636,59	60,78
2014		26.889,00	(26,61)
2015		29.310,00	9,00
2016		31.950,00	9,01
Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.			
Outras Despesas Correntes			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	3.183.656,30	
2012	(*)	4.725.228,59	48,42
2013	(**)	3.482.358,39	(26,30)
2014		4.415.612,00	26,80
2015		4.813.017,00	9,00
2016		5.246.191,00	9,00
NOTA - O pagamento de Outras Despesas Correntes vem acompanhando a evolução dos índices de crescimento da receita, demonstrando assim o empenho do município de manter o equilíbrio da contas públicas.			

Investimento			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	346.565,21	
2012	(*)	1.728.980,91	398,89
2013	(**)	807.813,24	(53,28)
2014		600.000,00	(25,73)
2015		654.000,00	9,00
2016		712.862,00	9,00
NOTA - Em decorrência da necessidade da realização de projetos que visam melhorar a educação, saúde e infra-estrutura urbana, bem como a melhoria da qualidade de vida da população Cafearense, novos investimentos em obras e equipamentos fazem-se necessário.			
Inversões Financeiras			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
NOTA - Não temos previsão de valores nesta despesa.			
Amortização da Dívida			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	111.231,16	
2012	(*)	109.112,32	(1,90)
2013	(**)	100.400,00	(7,98)
2014		128.753,00	28,24
2015		140.340,00	9,00
2016		152.970,00	9,00
NOTA - O pagamento dos contratos vem acompanhando a evolução dos índices de crescimento da receita demonstrando assim o empenho do município de manter o equilíbrio das contas públicas.			
Reserva de Contigência			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	45.685,22	#DIV/0!
2014		53.909,00	18,00
2015		58.760,00	9,00
2016		64.050,00	9,00
Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram seu valor calculado em 0,5% da receita do Município conforme embasamento legal.			
Reserva de Contigência do RPPS			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	7.315,00	#DIV/0!
2014		8.632,00	18,00
2015		9.409,00	9,00
2016		10.256,00	9,00
(*) Empenhada			
(**) Projetada			
Nota: Os valores fixados para a Reserva de Contingência tiveram seu valor calculado em 0,5% da receita do Fundo de Previdência Municipal conforme embasamento legal.			

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:1DD25623

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - LDO 2014

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA			
Impostos			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	147.264,07	
2012	(*)	189.997,32	29,02
2013	(**)	164.935,76	(13,19)
2014		224.197,00	35,93
2015		244.375,00	9,00
2016		266.369,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Baseando-se na espectativa de crescimento do município projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Taxas			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	29.248,72	
2012	(*)	37.820,97	29,31
2013	(**)	32.758,57	(13,39)
2014		44.629,00	36,24
2015		48.646,00	9,00
2016		53.024,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Baseando-se na espectativa de crescimento do município, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercício de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Contribuição de Melhoria			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - No Município de Cafeara, ainda não há previsão de execução de obras, com isso não temos lançamento de contribuição de melhoria.			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	296.497,84	
2012	(*)	374.658,09	26,36
2013	(**)	332.077,58	(11,37)
2014		455.048,00	37,03
2015		496.003,00	9,00
2016		540.643,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - A base dessa receita e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. Espera-se crescimento pelo ajustamento nos repasses ao Fundo de Previdência e pela Contabilização correta da COSIP.

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	705.962,37	
2012	(*)	1.270.755,72	80,00
2013	(**)	790.677,86	(37,78)
2014		859.350,00	8,69
2015		936.691,00	9,00
2016		1.020.993,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município e do Fundo de Previdência. Não é possível ter um planejamento definido desta arrecadação. Projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercício de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

RECEITA AGROPECUÁRIA

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Não há previsão de recolhimento desta receita.

RECEITA INDUSTRIAL

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Não há previsão de recolhimento desta receita.

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	6.083,18	
2012	(*)	6.849,46	12,60
2013	(**)	6.813,16	(0,53)
2014		8.082,00	18,62
2015		8.809,00	9,00
2016		9.602,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. Projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercício de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

Cota-parte do FPM

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	5.878.822,50	
2012	(*)	6.058.493,42	3,06
2013	(**)	6.584.281,20	8,68
2014		7.149.022,00	8,58
2015		7.792.434,00	9,00
2016		8.493.753,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Baseando-se na espectativa de crescimento da economia brasileira, projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

Cota-parte do ITR

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	76.128,11	
2012	(*)	108.003,80	41,87
2013	(**)	85.263,48	(21,06)
2014		127.444,00	49,47
2015		138.914,00	9,00
2016		151.416,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

Cota-parte do FPM 1°Descendio

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	260.882,15	
2012	(*)	268.834,51	3,05
2013	(**)	292.188,01	8,69
2014		317.225,00	8,57
2015		345.775,00	9,00
2016		376.895,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Baseando-se na espectativa de crescimento da economia brasileira, projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

Compensação Financeira
- Rec Naturais

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	77.301,68	
2012	(*)	93.103,65	20,44
2013	(**)	86.577,88	(7,01)
2014		109.862,00	26,89
2015		119.750,00	9,00
2016		130.528,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	349.336,79	
2012	(*)	376.349,20	7,73
2013	(**)	391.257,20	3,96
2014		444.092,00	13,50
2015		484.060,00	9,00
2016		527.625,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Espera-se a implementação de outros programas federais de saúde e assim um eventual crescimento, com isso projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015. Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	21.358,40	
2012	(*)	60.598,06	183,72
2013	(**)	84.000,00	38,62
2014		71.506,00	(14,87)
2015		77.942,00	9,00
2016		84.957,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Estas transferências são relativas as transferências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Espera-se em 2014 e nos demais anos acima, a implementação de outros programas,bem como a continuação das ações, na área de assistência social. Baseando-se nesta espectativa de crescimento, projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015. Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educação

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	115.215,94	
2012	(*)	142.930,65	24,05
2013	(**)	129.041,85	(9,72)
2014		168.658,00	30,70
2015		183.837,00	9,00
2016		200.382,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Contempla os programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais são repassados conforme o controle de número de alunos matriculados nos estabelecimentos da Educação Básica, através do senso escolar e índices educacionais implementados pelo MEC. Da mesma forma, busca-se a formalização
de novos convênios na área da educação em nível federal e estadual. Baseando-se na espectativa de crescimento projetamos um aumento na arrecadação do exercício financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

Transferência Financeira - ICMS Desoneração

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	14.375,64	
2012	(*)	15.045,60	4,66
2013	(**)	16.100,72	7,01
2014		17.754,00	10,27
2015		19.352,00	9,00
2016		21.094,00	9,00

(*) Arrecadada

(**) Projetada

NOTA - Sendo regulamentado o repasse desta receita exclusiva do governo federal e estadual, estima-se um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.

Outras Transferências

METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	5.879,19	
2012	(*)	6.833,27	16,23
2013	(**)	6.584,69	(3,64)
2014		8.063,00	22,45

2015		8.789,00	9,00
2016		9.580,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Nesta receita estima-se um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Cota-parte do ICMS			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	1.171.851,66	
2012	(*)	1.376.100,74	17,43
2013	(**)	1.312.473,86	(4,62)
2014		1.623.799,00	23,72
2015		1.769.941,00	9,00
2016		1.929.236,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Baseando-se no crescimento dos anos anteriores, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Cota-parte do IPVA			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	81.382,13	
2012	(*)	90.604,13	11,33
2013	(**)	91.147,99	0,60
2014		106.913,00	17,30
2015		116.535,00	9,00
2016		127.023,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Baseando-se no crescimento dos anos anteriores, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Cota-pate do IPI/Exportação			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	26.238,73	
2012	(*)	24.247,24	(7,59)
2013	(**)	29.387,38	21,20
2014		28.612,00	(2,64)
2015		31.187,00	9,00
2016		33.994,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Baseando-se no crescimento dos anos anteriores, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
CIDE			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	26.584,80	
2012	(*)	13.932,04	(47,59)
2013	(**)	29.774,98	113,72
2014		16.440,00	(44,79)
2015		17.920,00	9,00
2016		19.533,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Sendo regulamentado o repasse desta receita exclusiva do governo federal e estadual, e baseando- se no crescimento dos anos anteriores projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2013 de 12% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2011. Para os exercicios de 2014 projetamos 6% em relaçao ao projetado de 2013, e para o exercicio de 2015 projetamos um aumento de 6% em relação ao projetado em 2014.			
Outras Participações nas Receitas dos Estados			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita. Transferências da Compensação Financeira			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA -Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita. Transferências Rec Estado - Programas de Saúde			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.			
Outras Transferências dos Estados			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.			
Transferencias do FUNDEB			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	948.525,47	
2012	(*)	928.730,16	(2,09)
2013	(**)	1.062.348,53	14,39
2014		1.095.902,00	3,16
2015		1.194.533,00	9,00
2016		1.302.041,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Baseando-se no crescimento dos anos anteriores, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Transf. Convênios da União e suas Entidades			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.			
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	15.727,37	
2012	(*)	137.399,73	773,63
2013	(**)	17.614,65	(87,18)
2014		35.000,00	98,70
2015		38.150,00	9,00
2016		41.584,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Mesmo não havendo previsão para arrecadação nesta receita para 2012, ha expectativa de firmar convênios para o transporte escolar. Baseando-se nesta espectativa e nos convênios celebrados em anos anteriores, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015			
Transf. de Instituicoes Privadas			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	-	
2012	(*)	-	#DIV/0!
2013	(**)	-	#DIV/0!
2014		-	#DIV/0!
2015		-	#DIV/0!
2016		-	#DIV/0!
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA -Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.			
Multas e Juros de Mora			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	13.503,44	
2012	(*)	7.482,70	(44,59)
2013	(**)	15.123,85	102,12
2014		8.830,00	(41,62)
2015		9.625,00	9,00
2016		10.494,00	9,03
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Pela implantação de ações de arrecadação da dívida ativa e a devida incorporação dos juros no valor do principal, espera-se o crescimento desta receita. Baseando-se na espectativa deste crescimento do projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9,03% em relação ao projetado em 2015.			
Indenizações e Restituiçoes			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	5.569,26	
2012	(*)	5.827,06	4,63
2013	(**)	6.237,57	7,04
2014		6.876,00	10,24
2015		7.495,00	9,00
2016		8.170,00	9,01

(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Nesta receita consideramos a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara. Projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9,01% em relação ao projetado em 2015.			
Receita da Dívida Ativa			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	39.712,43	
2012	(*)	19.445,32	(51,03)
2013	(**)	44.477,92	128,73
2014		22.945,00	(48,41)
2015		25.010,00	9,00
2016		27.262,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Espera-se um comportamento em metas de arrecadação da dívida ativa, pela implantação de ações e controle de arrecadação da Dívida Ativa Municipal. Baseando-se nesta espectativa, projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 9% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			
Receitas Diversas			
METAS ANUAIS		VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2011	(*)	5.813,74	
2012	(*)	8.742,41	50,37
2013	(**)	6.511,39	(25,52)
2014		10.316,00	58,43
2015		11.242,00	8,98
2016		12.254,00	9,00
(*) Arrecadada			
(**) Projetada			
NOTA - Esta é apenas uma projeção em função dos recursos arrecadados pelo Município e Fundo de Previdência, em exercícios anteriores. Baseando-se nas informações de exercícios anteriores projetamos um aumento na arrecadação do exercicio financeiro de 2014 de 18% em relaçao a efetiva arrecadaçao de 2012. Para os exercicios de 2015 projetamos 8,98% em relaçao ao projetado de 2014, e para o exercicio de 2016 projetamos um aumento de 9% em relação ao projetado em 2015.			

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E725536B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO V - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2012 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2011 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2010 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m			

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:02C46050

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO VI - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R$ 1,00
Patrimonio				R$ 6.915.399,78
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) + (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2013	R$ 1.066.776,58	R$ 495.469,74	571.306,84	7.486.706,62
2014	R$ 1.141.504,59	R$ 497.752,88	643.751,71	8.130.458,33
2015	R$ 1.208.014,76	R$ 554.552,47	653.462,29	8.783.920,62
2016	R$ 1.276.314,43	R$ 599.433,83	676.880,60	9.460.801,22
2017	R$ 1.328.420,60	R$ 726.156,95	602.263,65	10.063.064,87
2018	R$ 1.386.382,25	R$ 813.839,19	572.543,06	10.635.607,93
2019	R$ 1.453.741,26	R$ 848.806,29	604.934,97	11.240.542,90
2020	R$ 1.528.160,81	R$ 844.418,70	683.742,11	11.924.285,01
2021	R$ 1.584.849,47	R$ 931.416,28	653.433,19	12.577.718,20
2022	R$ 1.649.012,56	R$ 983.224,52	665.788,04	13.243.506,24
2023	R$ 1.717.942,09	R$ 1.017.826,03	700.116,06	13.943.622,30
2024	R$ 1.784.948,75	R$ 1.058.477,18	726.471,57	14.670.093,87
2025	R$ 1.859.148,81	R$ 1.066.237,23	792.911,58	15.463.005,45
2026	R$ 1.894.207,32	R$ 1.276.470,42	617.736,90	16.080.742,35
2027	R$ 1.960.816,05	R$ 1.295.878,50	664.937,55	16.745.679,90
2028	R$ 2.014.440,50	R$ 1.402.991,57	611.448,93	17.357.128,83
2029	R$ 2.080.795,42	R$ 1.416.272,95	664.522,47	18.021.651,30
2030	R$ 2.132.839,75	R$ 1.508.032,32	624.807,43	18.646.458,73
2031	R$ 2.187.075,14	R$ 1.583.300,84	603.774,30	19.250.233,03
2032	R$ 2.236.402,82	R$ 1.677.557,73	558.845,09	19.809.078,12
2033	R$ 2.291.491,35	R$ 1.733.720,81	557.770,54	20.366.848,66
2034	R$ 2.335.252,01	R$ 1.812.972,28	522.279,73	20.889.128,39
2035	R$ 2.385.963,14	R$ 1.865.828,66	520.134,48	21.409.262,87
2036	R$ 2.411.593,56	R$ 2.029.309,44	382.284,12	21.791.546,99
2037	R$ 2.465.379,15	R$ 2.026.727,99	438.651,16	22.230.198,15
2038	R$ 1.096.870,15	R$ 2.060.997,89	(964.127,74)	21.266.070,41
2039	R$ 1.047.577,52	R$ 2.071.100,14	(1.023.522,62)	20.242.547,79
2040	R$ 996.355,62	R$ 2.075.718,36	(1.079.362,74)	19.163.185,05
2041	R$ 949.600,08	R$ 2.052.121,31	(1.102.521,23)	18.060.663,82
2042	R$ 908.038,83	R$ 1.980.608,48	(1.072.569,65)	16.988.094,17
2043	R$ 867.264,73	R$ 1.869.984,12	(1.002.719,39)	15.985.374,78
2044	R$ 830.334,64	R$ 1.780.403,14	(950.068,50)	15.035.306,28
2045	R$ 794.098,44	R$ 1.692.462,79	(898.364,35)	14.136.941,93
2046	R$ 759.946,99	R$ 1.603.298,34	(843.351,35)	13.293.590,58
2047	R$ 728.030,41	R$ 1.399.169,48	(671.139,07)	12.622.451,51
2048	R$ 703.571,02	R$ 1.255.968,82	(552.397,80)	12.070.053,71
2049	R$ 680.892,92	R$ 1.079.446,93	(398.554,01)	11.671.499,70
2050	R$ 663.964,36	R$ 951.567,06	(287.602,70)	11.383.897,00
2051	R$ 648.447,22	R$ 829.962,51	(181.515,29)	11.202.381,71
2052	R$ 636.847,05	R$ 763.062,39	(126.215,34)	11.076.166,37
2053	R$ 629.987,85	R$ 712.587,45	(82.599,60)	10.993.566,77
2054	R$ 626.203,98	R$ 625.046,32	1.157,66	10.994.724,43
2055	R$ 625.356,95	R$ 558.414,76	66.942,19	11.061.666,62
2056	R$ 621.486,36	R$ 463.960,31	157.526,05	11.219.192,67
2057	R$ 623.659,42	R$ 455.510,56	168.148,86	11.387.341,53
2058	R$ 624.656,95	R$ 409.686,41	214.970,54	11.602.312,07
2059	R$ 631.538,66	R$ 370.876,87	260.661,79	11.862.973,86
2060	R$ 632.917,06	R$ 357.604,59	275.312,47	12.138.286,33
2061	R$ 641.870,60	R$ 321.687,21	320.183,39	12.458.469,72
2062	R$ 642.121,69	R$ 289.130,10	352.991,59	12.811.461,31
2063	R$ 650.764,35	R$ 296.725,72	354.038,63	13.165.499,94
2064	R$ 654.818,02	R$ 307.320,17	347.497,85	13.512.997,79
2065	R$ 651.614,39	R$ 327.183,80	324.430,59	13.837.428,38
2066	R$ 654.486,02	R$ 377.268,25	277.217,77	14.114.646,15
2067	R$ 654.153,68	R$ 389.035,36	265.118,32	14.379.764,47
2068	R$ 654.207,98	R$ 422.801,80	231.406,18	14.611.170,65
2069	R$ 651.529,15	R$ 448.770,20	202.758,95	14.813.929,60
2070	R$ 646.161,56	R$ 475.874,53	170.287,03	14.984.216,63
2071	R$ 638.128,93	R$ 509.611,44	128.517,49	15.112.734,12
2072	R$ 626.603,57	R$ 549.191,89	77.411,68	15.190.145,80
2073	R$ 622.986,86	R$ 589.430,62	33.556,24	15.223.702,04
2074	R$ 613.922,79	R$ 589.751,90	24.170,89	15.247.872,93
2075	R$ 603.226,13	R$ 611.298,32	(8.072,19)	15.239.800,74
2076	R$ 601.160,99	R$ 643.455,44	(42.294,45)	15.197.506,29
2077	R$ 596.194,21	R$ 629.949,81	(33.755,60)	15.163.750,69
2078	R$ 586.764,53	R$ 617.178,12	(30.413,59)	15.133.337,10
2079	R$ 583.915,94	R$ 622.448,15	(38.532,21)	15.094.804,89
2080	R$ 582.377,61	R$ 600.037,90	(17.660,29)	15.077.144,60
2081	R$ 579.979,33	R$ 577.504,17	2.475,16	15.079.619,76
2082	R$ 578.343,27	R$ 552.291,05	26.052,22	15.105.671,98
2083	R$ 579.275,33	R$ 533.236,02	46.039,31	15.151.711,29
2084	R$ 579.268,42	R$ 493.300,07	85.968,35	15.237.679,64
2085	R$ 580.780,90	R$ 466.920,13	113.860,77	15.351.540,41
2086	R$ 583.358,54	R$ 437.307,53	146.051,01	15.497.591,42
2087	R$ 588.908,47	R$ 409.385,60	179.522,87	15.677.114,29
Fonte: Avaliação Atuarial, ACTUARY Assessoria Previdenciaria				
Nota: Projeção atuarial elaborada em 18/03/2013				

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:662ACEC0

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO VI - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2014

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a			R$
RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.987,56	876.625,26	1.482.107,08
RECEITAS CORRENTES	671.987,56	876.625,26	1.482.107,08
Receita de Contribuições dos Segurados	234.304,49	247.312,37	299.273,15
Pessoal Civil	234.304,49	247.312,37	299.273,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	381.691,75	623.743,63	1.177.006,87
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	55.991,32	5.569,26	5.827,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	55.991,32	5.569,26	5.827,06
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	380.906,59	429.596,02	502.291,38
RECEITAS CORRENTES	380.906,59	429.596,02	502.291,38
Receita de Contribuições	380.906,59	429.596,02	502.291,38
Patronal	301.636,96	326.118,30	388.298,57
Pessoal Civil	301.636,96	326.118,30	388.298,57
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	53.563,20	76.223,52	84.886,81
Regime de Débitos e Parcelamentos	25.706,43	27.254,20	29.106,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.052.894,15	1.306.221,28	1.984.398,46
DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	279.526,39	338.256,14	474.431,06
ADMINISTRAÇÃO	12.942,67	14.472,00	14.904,00
Despesas Correntes	12.942,67	14.472,00	14.904,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	266.583,72	323.784,14	459.527,06
Pessoal Civil	266.583,72	323.784,14	459.527,06
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	279.526,39	338.256,14	474.431,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	773.367,76	967.965,14	1.509.967,40
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	53.563,20	76.223,52	84.886,81
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	53.563,20	76.223,52	84.886,81
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	53.563,20	76.223,52	84.886,81
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	773.367,76	967.965,14	1.509.967,40
BENS E DIREITOS DO RPPS	4.351.174,51	5.333.611,65	6.915.399,78
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m			

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:49110ADE

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO VIII - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2014
Aumento Permanente da Receita	1.370.210,49
(-) Transferências constitucionais	881.717,90
(-) Transferências ao FUNDEB	33.553,47
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	454.939,12
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	454.939,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	454.939,12
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m	

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:0F4CC512

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 430/2013 - LOA PARA 2014

LEI N°430/2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1°- O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 11.970.222,00 (onze milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo R$ 7.231.196,00 (sete milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e seis reais), do Orçamento Fiscal e R$ 4.739.026,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2°- O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 10.193.160,00 (dez milhões, cento e noventa e três mil, cento e sessenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 637.100,00 (seiscentos e trinta e sete mil e cem reais) e em R$ 9.556.060,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, sessenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 10.028.160,00
1.1 – Receita Tributária	R$ 268.826,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R$ 88.954,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 110.624,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 8.082,00
1.7 – Transferências Correntes	R$ 9.509.583,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 42.091,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 165.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R$ 35.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 65.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 65.000,00
TOTAL	R$ 10.193.160,00

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 637.100,00
Total do Poder Legislativo	R$ 637.100,00
PODER EXECUTIVO	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	R$ 400.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 300.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 60.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 40.000,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 2.760.151,00
03.01 – DIVISAO DE CONT., TES. E TRIBUTAÇÃO	R$ 734.851,00
03.02 – DIVISAO DE ADMINISTRACAO E S. GERAIS	R$ 578.322,00
03.03 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 161.000,00
03.04 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	R$ 85.000,00
03.05 – DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 1200.978,00
04 – SECRETARIA DE SAUDE	R$ 2.429.820,00
04.01 – DIVISAO DE SAUDE	R$ 90.000,00
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 2.339.820,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 300.000,00
05.01 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 76.000,00
05.02 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 224.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R$ 2.848.313,00
06.01 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 2.719.813,00
06.02 – DIVISAO DE CULTURA	R$ 128.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 625.776,00
07.01 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 268.300,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 343.476,00
07.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 14.000,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 192.000,00
08.01 - DIVISAO DE ESPORTES	R$ 192.000,00
Total do Poder Executivo	R$ 9.556.060,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.777.062,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, sessenta e dois reais).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 1.121.696,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 366.094,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 748.726,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 6.876,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	R$ 655.366,00
7.2 – Receitas de Operações Intraorçamentarias	R$ 655.366,00
TOTAL	R$ 1.777.062,00

§ 2°- A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional- programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 1.777.062,00
09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 1.777.062,00
TOTAL	R$ 1.777.062,00

Artigo 4°- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000 e art. 8°da Portaria Interministerial n°163, de 04 de maio de 2001.
Artigo 5°- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Artigo 6°- O Executivo e Legislativo Municipal estão autorizados, nos termos do Art. 7°da Lei Federal n°4.320/64 de 17 de Março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.
Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.
Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções com as entidades sem fins lucrativos do Município – APMIF e APAE, e o SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, da Regional de Londrina.
Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2014, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.
Artigo 10°- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.
Artigo 11 – Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Artigo 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1°de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal PADRE DOMINGOS ROVEDATTI, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:F5881D9A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.05.03.03	104	RECEITA APLICAÇÃO RECURSO EDUCAÇÃO - F 104	3.000,00		
1.3.2.5.01.09.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	750,00		
1.3.2.5.01.10.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUN NAC DE ASS SOCIAL - FNAS	1.500,00		
1.3.2.5.01.10.01.00	934	RENDIMENTO APLICAÇÃO-BLOCOP FINANC. SUAS - FONTE 934	1.500,00		
1.3.2.5.01.53.00.00		RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	2.650,00		
1.3.2.5.01.53.01.00	101	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADO FUNDEB 101	2.500,00		
1.3.2.5.01.53.02.00	102	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE	150,00		

		DEPOSITOS BANCARIOS DE REC. VINCULADO FUNDEB 102			
1.3.2.5.01.99.00.00		RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	1.974,00		
1.3.2.5.01.99.01.00	501	RENDIMENTO APLIC.FINANC.ALIENAÇÃO DE ATIVOS FONTE 501	500,00		
1.3.2.5.01.99.02.00	507	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANACEIRA- COSIP FONTE 507	1.074,00		
1.3.2.5.01.99.03.00	510	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA -TAXA PODER DE POLICIA FONTE 510	250,00		
1.3.2.5.01.99.04.00	511	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA -TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS FONTE 511	150,00		
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	71.150,00		
1.3.2.5.02.01.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	69.000,00		
1.3.2.5.02.49.00.00	000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CAMARA MUNICIPAL	2.150,00		
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		8.082,00	
1.6.0.0.44.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	7.800,00		
1.6.0.0.45.00.00.00	000	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	282,00		
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.509.583,00	
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.474.583,00		
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.954.782,00		
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.138.398,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.149.022,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(1.429.804,00)		
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	127.444,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(25.489,00)		
1.7.2.1.01.99.00.00	000	COTA PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO	317.225,00		
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	109.862,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	109.862,00		
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	444.092,00		
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	394.592,00		
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	71.800,00		
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	71.800,00		
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIAVEL	322.792,00		
1.7.2.1.33.10.02.01	495	ATENÇÃO BASICA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	54.500,00		
1.7.2.1.33.10.02.02	495	ATENÇÃO BASICA - SAUDE BUCAL - SB	60.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03	495	ATENÇAO BASICA - SAUDE DA FAMILIA - SF	130.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.04	495	ATENÇÃO BASICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	10.800,00		
1.7.2.1.33.10.02.05	495	VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.500,00		
1.7.2.1.33.10.02.06	495	ATENÇÃO BASICA - PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ	63.992,00		
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	48.500,00		
1.7.2.1.33.30.01.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	38.500,00		
1.7.2.1.33.30.01.01	497	VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	33.000,00		
1.7.2.1.33.30.01.02	497	VIGILANCIA EM SAÚDE-VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	5.500,00		
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.01	497	VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.000,00		
1.7.2.1.33.99.01.00	497	VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	71.506,00		
1.7.2.1.34.10.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	71.506,00		
1.7.2.1.34.10.10.00		PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	56.906,00		
1.7.2.1.34.10.10.01	934	PROGRAMA FMASPBVII	2.906,00		
1.7.2.1.34.10.10.02	934	PROGRAMA FMAS-PBFI - PAIF	54.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.00		PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	14.600,00		
1.7.2.1.34.10.20.01	934	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS-IGDM - PBF	8.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.02	934	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS-IGDM - SUAS	6.600,00		
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	168.658,00		
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	88.658,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	30.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.35.04.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	15.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00		OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	35.000,00		
1.7.2.1.35.99.01.00	140	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE APOIO A CRECHES	35.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	17.754,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(3.551,00)		
1.7.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.063,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	8.063,00		
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.423.899,00		
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.423.899,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	1.623.799,00		
9.7.2.2.01.01.	103	DEDUÇÃO RECEITA	(324.760,00)		

00.00		FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS			
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	106.913,00		
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(21.383,00)		
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	28.612,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(5.722,00)		
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.440,00		
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.095.902,00		
1.7.2.4.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	1.095.902,00		
1.7.2.4.01.01.00.00	101	FUNDEB 60 %	1.051.500,00		
1.7.2.4.01.02.00.00	102	FUNDEB 40%	44.402,00		
1.7.6.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	35.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT	35.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	35.000,00		
1.7.6.2.02.10.00.00		CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00		
1.7.6.2.02.10.01.00	138	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	35.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		42.091,00	
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	8.830,00		
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	900,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	300,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	200,00		
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	400,00		
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	400,00		
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	200,00		
1.9.1.1.99.05.01.01	510	MULTAS E JURO DE MORA TAXA PELO PODER DE POLICIA	200,00		
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200,00		
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MULTAS E JURO DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	200,00		
1.9.1.2.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	150,00		
1.9.1.2.99.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	150,00		
1.9.1.2.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	150,00		
1.9.1.2.99.00.29.02	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	150,00		
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	7.580,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.500,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	150,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS	5.080,00		

		CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	850,00		
1.9.1.3.99.01.00.00		MULTA JUROS DA DÍVIDA ATIVA TAXAS EM GERAL PELO EXERCÍCIO DO PODER POLICIA	250,00		
1.9.1.3.99.01.01.00	510	MJM DIVIDA ATIVA TAXAS EXERC PODER POLICIA - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	250,00		
1.9.1.3.99.02.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00		
1.9.1.3.99.02.01.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	600,00		
1.9.1.8.00.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	100,00		
1.9.1.8.01.00.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL	100,00		
1.9.1.9.00.00.00.00		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	100,00		
1.9.1.9.99.00.00.00		OUTRAS MULTAS	100,00		
1.9.1.9.99.01.00.00	000	MULTAS E JUROS SOBRE ALUGUEIS DE BENS PUBLICOS	100,00		
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.945,00		
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.445,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.000,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.445,00		
1.9.3.1.99.01.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS-TAXAS EM GERAL P/ EXERCÍCIO DO PODER	500,00		
1.9.3.1.99.01.01.00	510	RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PODER POL EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	400,00		
1.9.3.1.99.01.02.00	510	REC DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS - TAXAS EXERC PODER POLICIA ANTERIORES AO QUINTO	100,00		
1.9.3.1.99.02.00.00		RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	945,00		
1.9.3.1.99.02.01.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS CORRENTE AO QUINTO ANT	495,00		
1.9.3.1.99.02.02.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	450,00		
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	500,00		
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	500,00		
1.9.3.2.16.00.29.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART 149/A,CF)	500,00		
1.9.3.2.16.00.29.02	507	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	500,00		
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	10.316,00		
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	10.316,00		

1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	10.316,00		
1.9.9.0.99.99.02.00	000	RECEITAS DE VENDAS DE EDITAL DE LICITAÇÕES	2.400,00		
1.9.9.0.99.99.03.00	000	RECEITAS DIVERSAS(SNA)	6.916,00		
1.9.9.0.99.99.04.00	000	RECEITAS DIVERSAS(RPM)	1.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			165.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		35.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	35.000,00		
2.1.1.4.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS	35.000,00		
2.1.1.4.02.00.00.00	686	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	10.000,00		
2.1.1.4.99.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROGRAMA DE GOVERNO	25.000,00		
2.1.1.4.99.99.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	25.000,00		
2.1.1.4.99.99.01.00	607	OUTRAS OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO-	25.000,00		
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		65.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00		
2.2.1.5.00.00.00.00		ALIENAÇÃO VEÍCULOS	65.000,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	501	ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	65.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		65.000,00	
2.4.7.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.000,00		
2.4.7.1.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00		
2.4.7.1.01.10.00.00	500	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA Nº 204/2007	10.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO	55.000,00		
2.4.7.1.99.99.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENT PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	55.000,00		
2.4.7.1.99.99.99.00	000	OUTRAS RECEITAS DE CONVENIO COM A UNIAO	55.000,00		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	268.826,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.954,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.624,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.082,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.509.583,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.091,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	10.028.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	165.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	10.193.160,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:AE527491

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
	TOTAL:	0,00	50.000,00	587.100,00	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:BAB10F29

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		637.100,00	637.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		637.100,00	637.100,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		637.100,00	637.100,00
	TOTAL:	0,00	637.100,00	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:525BB1EC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		85.000,00	85.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		85.000,00	85.000,00
04 122 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		85.000,00	85.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.683.430,00		1.683.430,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.683.430,00		1.683.430,00
09 272 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.683.430,00		1.683.430,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00		8.632,00
99 997	RESERVA DO RPPS	8.632,00		8.632,00
99 997 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.632,00		8.632,00
	TOTAL:	1.692.062,00	85.000,00	1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:FDA7A6EC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	78.724,00	1.565.598,00	1.644.322,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		60.000,00	60.000,00
04 061 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		60.000,00	60.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		130.000,00	130.000,00
04 121 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		130.000,00	130.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.724,00	884.598,00	963.322,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	78.724,00	794.598,00	873.322,00
04 122 0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		90.000,00	90.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		230.000,00	230.000,00
04 123	GESTÃO ADMINISTRATIVA E		230.000,00	230.000,00

0002	GOVERNAMENTAL			
04 124	CONTROLE INTERNO		40.000,00	40.000,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		40.000,00	40.000,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		161.000,00	161.000,00
04 128 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		161.000,00	161.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		60.000,00	60.000,00
04 129 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		60.000,00	60.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.006,00	552.770,00	625.776,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		113.900,00	113.900,00
08 243 0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		113.900,00	113.900,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	73.006,00	438.870,00	511.876,00
08 244 0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA	73.006,00	438.870,00	511.876,00
10	SAÚDE	1.857.725,65	572.094,35	2.429.820,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	1.811.225,65	572.094,35	2.383.320,00
10 301 0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS	1.491.233,65	572.094,35	2.063.328,00
10 301 0017	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	314.992,00		314.992,00
10 301 0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00		5.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.500,00		13.500,00
10 304 0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.500,00		13.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.000,00		33.000,00
10 305 0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33.000,00		33.000,00
12	EDUCAÇÃO	1.938.830,00	780.983,00	2.719.813,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.365.128,00	646.783,00	2.011.911,00
12 361 0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	302.900,00	187.561,00	490.461,00
12 361 0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	420.578,00	392.222,00	812.800,00
12 361 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	638.650,00		638.650,00
12 361 0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	3.000,00	67.000,00	70.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	451.800,00	97.700,00	549.500,00
12 365 0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	15.500,00	17.500,00
12 365 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	338.000,00		338.000,00
12 365 0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	111.800,00	82.200,00	194.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.402,00	23.500,00	125.902,00
12 366 0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		23.500,00	23.500,00
12 366 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	102.402,00		102.402,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.500,00	13.000,00	32.500,00
12 367 0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		8.000,00	8.000,00
12 367 0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		5.000,00	5.000,00
12 367 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	19.500,00		19.500,00
13	CULTURA		128.500,00	128.500,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		128.500,00	128.500,00
13 392 0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		128.500,00	128.500,00
15	URBANISMO	84.612,00	805.188,00	889.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.612,00	157.388,00	172.000,00
15 451 0008	ESTRUTURAR CAFEARA	14.612,00	157.388,00	172.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	647.800,00	717.800,00
15 452 0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		12.000,00	12.000,00
15 452 0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	70.000,00	635.800,00	705.800,00
16	HABITAÇÃO		73.000,00	73.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		73.000,00	73.000,00
16 482 0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		36.000,00	36.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
16 482 0009	HABITAR CAFEARA		37.000,00	37.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		64.000,00	64.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		64.000,00	64.000,00
18 541 0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		64.000,00	64.000,00
20	AGRICULTURA		144.000,00	144.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		42.000,00	42.000,00
20 605 0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		42.000,00	42.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		102.000,00	102.000,00
20 606 0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		102.000,00	102.000,00
22	INDÚSTRIA		10.500,00	10.500,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		10.500,00	10.500,00
22 661 0007	DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		10.500,00	10.500,00
25	ENERGIA	120.678,00		120.678,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA	120.678,00		120.678,00
25 752 0008	ESTRUTURAR CAFEARA	120.678,00		120.678,00
26	TRANSPORTE	16.440,00	182.560,00	199.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.440,00	182.560,00	199.000,00
26 782 0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	16.440,00	63.560,00	80.000,00
26 782 0006	GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL		119.000,00	119.000,00
27	DESPORTO E LAZER		192.000,00	192.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		192.000,00	192.000,00
27 812 0021	ESPORTE PARA TODOS		192.000,00	192.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	258.942,00	260.942,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		160.642,00	160.642,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		160.642,00	160.642,00
28 845	TRANSFERÊNCIAS	2.000,00	98.300,00	100.300,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	2.000,00	98.300,00	100.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00		53.909,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00		53.909,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	53.909,00		53.909,00
	TOTAL:	4.225.924,65	5.330.135,35	9.556.060,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:FE1CF843

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	637.100,00	637.100,00
		TOTAL GERAL:	637.100,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	637.100,00
TOTAL GERAL	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:24762C7D

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	85.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.683.430,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00	1.777.062,00
		TOTAL GERAL:	1.777.062,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
04 ADMINISTRAÇÃO	85.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.683.430,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00
TOTAL GERAL	1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:478029CD

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	400.000,00	400.000,00
03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.244.322,00	
	15 URBANISMO	877.800,00	
	16 HABITAÇÃO	73.000,00	
	22 INDÚSTRIA	10.500,00	
	25 ENERGIA	120.678,00	
	26 TRANSPORTE	119.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	260.942,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00	2.760.151,00
04 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 SAÚDE	2.429.820,00	2.429.820,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	15 URBANISMO	12.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	
	20 AGRICULTURA	144.000,00	
	26 TRANSPORTE	80.000,00	300.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	2.719.813,00	
	13 CULTURA	128.500,00	2.848.313,00
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.776,00	625.776,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	192.000,00	192.000,00
		TOTAL GERAL:	9.556.060,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
04 ADMINISTRAÇÃO	1.644.322,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.776,00
10 SAÚDE	2.429.820,00
12 EDUCAÇÃO	2.719.813,00
13 CULTURA	128.500,00
15 URBANISMO	889.800,00
16 HABITAÇÃO	73.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00
20 AGRICULTURA	144.000,00
22 INDÚSTRIA	10.500,00
25 ENERGIA	120.678,00
26 TRANSPORTE	199.000,00
27 DESPORTO E LAZER	192.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	260.942,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00
TOTAL GERAL	9.556.060,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:68D7616A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		Exercício 2014
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara Página: 1		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	637.100,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	637.100,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00011 002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.	40.000,00
01 031 00011 148	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente.	10.000,00
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.	587.100,00
	TOTAL GERAL:	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:61ECBCCB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2014
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	366.094,00	ADMINISTRAÇÃO	85.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	748.726,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.683.430,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.876,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.121.696,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			
RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	655.366,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	655.366,00		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	1.777.062,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:6BFF545B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 429/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2014 / 2017.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.
Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei, específico.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 02 de Dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:1ACC2C21

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1060/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 7º item V da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 63.480,00-(Sessenta e três mil ,quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo especificado.
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 11.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2014-Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – 000 R$ 47.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 110 R$ 2.480,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2049-Manutenção dos Serviços Sociais Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. p/Distrib.Gratuita-fonte 000 R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 63.480,00

Artigo 2º) Os recursos para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 000 e 110.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 23 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:FF210E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.300,00 (cento e um mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
88-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.870,00
92-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
97-4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.330,00
		Total Suplementação:	**101.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.1.009.		Reforma do Centro de Saúde Municipal	
301-4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.400,00
05.003.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia – PSF	
113-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.580,00
05.003.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF	
117-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.600,00
118-3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.00.000.0000.0.000.		Reserva de Contingência	
99.099.99.999.0099.9.999.		Reserva de Contingência	
289-9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.970,00
		Total Redução:	**101.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:95BB1CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1510/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar veículo à Paróquia São Francisco de Assis do Município de Califórnia – Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o veículo – automóvel de passeio Fiat Palio Fire, placas DMS1263, ano 2004, chassi 9BD17103742418876, para a Paróquia São Francisco de Assis de Califórnia – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.283.564/0015-83, com sede na Praça São Francisco, s/nº, Califórnia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:370CF8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2013

SÚMULA: Institui valores, reajustes para cobrança do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, e outros dados para o Exercício fiscal de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:
DECRETA

Art. 1º Fica reajustado os valores venais dos imóveis, para lançamento e cobrança do IPTU, referente ao exercício fiscal de 2014, em 5,60%, conforme índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (IGP M).
§ 1º Os valores da contribuição Iluminação Pública (CIP) para imóveis edificados e não edificados, taxa de coleta de lixo, emolumentos, ITBI, taxas de cemitério, terão os mesmos índices de reajuste.
§ 2º Construções novas ou reformas, subdivisões, loteamentos, terão o seu valor venal ajustados e lançados de acordo com lei e cadastro.
Art. 2º Os valores lançados sobre IPTU 2014 poderão ser quitados nas condições e prazos.
Até 10/05/2014 em cota única, ou em 04 parcelas com seguintes vencimentos, 1º 10/05/2014 – 2º 10/06/2014 – 3º 10/07/2014 – 4º 10/08/2014.

Art. 3º Os valores lançados se não quitados até o vencimento, serão reajustados de acordo com a lei em vigor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:F934A9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2013

SÚMULA: Institui reajustes para cobrança da taxa de alvará de funcionamento e outras para o Exercício Fiscal de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustado os valores para lançamento e cobrança do alvará de funcionamento, licença sanitária, ISSQN fixo, e a UFM, para exercício fiscal de 2014, em 5,60%, de acordo com o índice de inflação acumulado nos últimos 12 meses (IGPM).

Art. 2º Os valores lançados poderão ser quitados em cota única com vencimento para 30/04/2014 Ou em 02 (duas) parcelas com vencimento para:
1ª 30/04/2014
2ª 30/05/2014

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:31D8E53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório e Equipamentos de Informática para Assistência Social do Município, através do Programa Índice de Gestão Descentralizada – 2013.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 108/2013 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório e Equipamentos de Informática para Assistência Social do Município, através do Programa Índice de Gestão Descentralizada – 2013,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.164.702/0001-00

Item	Quant.	Unid	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unid	Armário em MDF, com 02 portas, com 03 prateleiras móveis e 01 fixa, tamanho 940x560x1700mm, cor Maple, chapa de 18mm, bordas e puxadores da cor cinza.	R$850,00	R$3.400,00
02	02	Unid	Arquivo com 04 gavetas para pasta suspensa em MDF com acabamento em fita de borda e rodapé de aço industrial 50x30 com pintura epóxi (med.0,45x0,58x1,28) com chave. Cor Maple.	R$655,00	R$1.310,00
03	08	Unid	Cadeira estofada, assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada de 40mm de espessura, revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em PVC flexível, estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1010 secção circular 7/8 com 1,2mm de espessura, duas travessas na horizontal em tubo 7/8 com 1,2mm de espessura soldadas entre as pernas, assento e encosto fixados na estrutura através de 06 parafusos sextavados, 04 no assento e 02 no encosto. acabamento: com banho desengraxante, a quente e tratamento antiferruginoso de proteção, pintura: com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na mesma cor do tampo, polimerizada em estufa a 180º C, com espessura mínima da película de 40 mícrons, soldagem: os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG, topos de fechamento da tubulação: deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta densidade, fixados na estrutura por meio de encaixe, considerando-se inclusive os pés. Medida do assento: 440x400mm. Medida do encosto: 370x300mm. Em couro ecológico, cor Preta.	R$225,00	R$1.800,00
04	03	Unid	Cadeira executiva, giratória, com espuma injetada 45mm, com lamina de ligação, com encosto de 40cm, altura e assento de 45x43cm, braços tipo T gatilho regulável em PP, em couro ecológico, cor marrom, com garantia.	R$320,00	R$960,00
05	02	Unid	Câmera Digital semiprofissional, Monitor/Display LCD 3,0" (aproximadamente 460.000 pontos), resolução de 16 MP, cartão de memória 8GB, memória expansível por cartão de memória, cartões de memória compatíveis SD, SDHC e SDXC, sensor BSI-CMOS 1/2.3 " com filtro de cores primarias, zoom óptico de 40 x, zoom digital de 80x, velocidade do obturador Auto, 1/4 s a 1/1700s (todos modos); 8s a 1/1700s (obturador mecânico), alcance de foco normal: grande angular: aproximadamente 45 cm ao infinito, telefoto: aproximadamente 3.5m ao infinito, macro grande angular: aproximadamente 7cm – 3.0m, telefoto: aproximadamente 2.8m – 3.0m, super macro grande angular: aproximadamente 1cm – 1.0m, abertura F2.9 – F6.5, modo flash auto , ligado redução olhos vermelhos, flash preenchimento, sincronização lenta, bateria, 4 pilhas alcalinas tipo AA, 4 pilhas Ni-MH recarregáveis, recurso de vídeo auto com zoom ótico, grava vídeos em Full HD, gravação estéreo, microfone embutido, tripé, cor preto, dimensões do produto cm (AxLxP)12,2x8,6x11,6cm, peso aproximado do produto 577g, garantia de 12 meses, conteúdo da embalagem 1 câmera, 4 pilhas alcalinas tipo AA, 1 cartão de 8GB, 1 cabo AV/USB, 1 tampa da lente, 1 alça de transporte, 1 CD-ROM e 1 manual de instrução. Garantia: 1 Ano.	R$475,00	R$950,00
06	02	Unid	Impressora Jato de Tinta, colorida,	R$190,00	R$380,00

			conexões 1 Hi-Speed, USB 2.0, velocidade em cores, 16 ppm, velocidade em preto 20 ppm, resolução máxima em preto 1200 x 600 dpi, resolução máxima em cores 4800 x 1200 dpi, capacidades de entrada até 60 folhas, cartucho de tinta preta 662, cartucho de tinta tricolor 662, ou cartucho de tinta preta 662XL Cartucho de tinta tricolor 662XL, cor da impressora preta, CD com software, guia de consulta, fonte de alimentação e cabo de alimentação, bivolt , dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 15,5x44x31,5 cm, garantia do fornecedor 12 meses.		
07	01	Unid	Impressora Multifuncional Laser, sistema de Impressão monocromática, conexões USB 2.0 de alta velocidade e wirelless, velocidade em preto até 20 ppm em A4, resolução máxima até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva, consumo 310w, ciclo mensal de trabalho 10.000 páginas, capacidade da bandeja 150 Folhas na gaveta, cor da impressora branca, conteúdo da embalagem, 01 Impressora, 01 Cartucho de Toner Preto, 01 Cabo de energia, 01 CD (Driver, Aplicativos), 01 Guia de instalação rápida, 01 Cartão de garantia, 01 Cartão de registro de produto, 01 Service Carde e 01 Cabo USB, voltagem 110V, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 24,9x 38,9x 27,4 cm, garantia do fornecedor 12 meses.	R$1.400,00	R$1.400,00
08	01	Unid	Lavadora de roupas tipo tanquinho, capacidade 2,5kg, motor 1/4 (cv), voltagem 127v, peso bruto 11,70kg, dimensões do produto 790x545x710, 3 ciclos de lavagem, tampa em polipropileno Ramdom translucido injetado, anexo visor transparente injetado com poliestireno cristal, cuba com capacidade para 45 litros de água, filtro para retenção de fiapos, gabinete em PET (Politereftalato de Etila) com alto brilho, pés desenvolvidos dentro dos padrões do Inmetro, sem acesso as partes elétricas, injetado com polipropileno, garantia do fabricante de 12 meses.	R$370,00	R$370,00
09	01	Unid	Maleta p/ notebook de 15", modelo a-kp40, couro, com alça regulável, várias repartições, zíper, bolso na frente e no verso.	R$180,00	R$180,00
10	02	Unid	Mesa escrivaninha com tampo, painel frontal, laterais e frente das gavetas, confeccionado em MDF 15mm revestido em ambas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC, cor Cinza, de no mínimo 1mm de espessura. Estrutura metálica tubo 50x30 com parede de no mínimo 1,50mm de espessura recoberto por pintura eletrostática epóxi a pó. Acabamento de fechamento das tubulações por ponteiras e sapatas confeccionadas em polipropileno injetado fixados através de encaixe. Cor Maple. Medidas: 1500x650x750mm	R$560,00	R$1.120,00
11	01	Unid	Mesa de reunião redonda, em MDF, com pés de metal na cor cinza, bordas na cor maple, tampo de 15mm, tamanho 1200x1200x750mm, cor Maple.	R$460,00	R$460,00
12	03	Unid	Microcomputador desktop, processador core i3- 3220, 3.30ghz, placa mãe p8h61-m lx3, HD 1.000GB SATA, memoria 4GB, monitor LED 18,5'', gravador DVD, fonte ATX 550w, kit gabinete: mouse, teclado, caixas de som, Sistema Operacional Windows, garantia do fornecedor 12 meses.	R$2.400,00	R$7.200,00
13	03	Unid	Mouse Óptico com fio, roda de rolagem (scroll), alimentação através do equipamento conectado, Plug & Play, interface USB, equipamentos compatíveis, PC e Notebook, requisitos do Sistema: Windows XP, Windows Vista ou Windows 7, cor preto, conteúdo da Embalagem 1 mouse e 1 documentação do usuário, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 15X2X11cm, peso líq. aproximado do produto (kg) 150g, garantia do Fornecedor 36 meses.	R$62,00	R$186,00
14	01	Unid	Nobreak 500VA de potencia, monovolt 115V, filtro de linha integrado, cor preta, chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada, 6 tomadas de saída, 2P+tT (Norma NBR14136), 3 tomadas protegidas + bateria, 3 tomadas protegidas, proteção contra sub e sobretensão, proteção contra sobrecarga e bateria baixa, fusível de proteção externo (com unidade reserva), função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, 1 bateria selada interna, autonomia média de 15 min.	R$285,00	R$285,00
15	01	Unid	Notebook, TELA Active Matrix TFT Color LCD ,35,6 cm (14"), processador Intel Core i3 2,3 GHz Dual-core, memória RAM 4GB, bateria ÍON LÍTIO(Li-Ion) 2200 MAH, disco rígido 500 GB Serial ATA, conexões VGA , Rede (RJ-45), USB 2.0 Wi-Fi padrão IEEE 802.11b/g/n., garantia do fornecedor 12 meses.		
16	03	Unid	Ventilador oscilante de parede, grade de arame, hélice de 03 pás em polipropileno, velocidade 03 pontos no aparelho, tamanho 60 cm, com protetor térmico, 110V, cor preta, garantia de 12 meses.	R$175,00	R$525,00
				Valor Total	**R$ 22.416,00**

Valor Total Homologado – R$22.416,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 108/2013, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 058/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:368C7FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 170/2013 Dispensa 17/2013.
Partes: Colombo Previdência e RJ Gesso e DecoraçõesLtda.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de colocação e reparação de gesso no imóvel sede da Colombo Previdência.
Valor: O valor máximo da dispensa será de R$ 2.229,50 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 23/12/2013.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:5F3C6360

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
PORTARIA N° 018/2013

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sr. GIOVANI CORLETTO, RG. 7.994.993-0, como fiscal do Contrato nº 12/2013, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 17/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de colocação e reparação de gesso no imóvel sede da Colombo Previdência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de Dezembro de 2013.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:57BDA266

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1325/2013

Súmula: "Altera os Anexos I e II da Lei nº 1.314/2013 e os Anexos I e II da Lei nº 1.299/2013, com a redação dada pela Lei nº 1.315/2013."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e Eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.314, de 05 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017, para acrescentar na receita de capital e respectiva despesa para o exercício de 2014, o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), relativo à operação de crédito.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei 1.299, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, com a redação dada pela Lei nº 1.315, de 05 de dezembro de 2013, para acrescentar na receita de capital e respectiva despesa para o exercício de 2014, o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), relativo à operação de crédito.

Paço Municipal de Colombo
Em 23 de Dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:76E01A64

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 077/2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.266.000,00(Hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais).

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.283/2012, decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.266.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
07	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTÉRIO FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	Fundeb 60%- Exercício Corrente	822.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	223.000,00
12.365.0014.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.101	Fundeb 60%- Exercício Corrente	39.000,00
12.365.0014.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.103	Ed.Infantil s/Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	55.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcios	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	21.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0046.2.092	MANUTENÇÃO, AMPL.LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
33.72.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	100.000,00
26.782.0049.2.090	IMPLANT. PAVIMENTAÇÃO,MANUT. CONSEV.VIAS E PRAÇAS	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente	6.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.266.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, item II – excesso de arrecadação no valor de R$ 1.266.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 23 de dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F24C3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1151241
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 122/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização viária para a Secretaria Especial de Turismo da Prefeitura de Colombo, conforme descrição do ANEXO VII, do edital.
Proponente: **CCI TRATAMENTO EM MADEIRAS LTDA** – Lote 01 – R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a execução e emissão das notas fiscais.

Colombo, 23 de dezembro de 2013.

Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0C63EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DAS ATAS 178;179;180;181;182;183; 184;185 E 186/2013 PREGÃO – 077/2013

2ª Publicação das Atas 178;179;180;181;182;183;
184;185 e 186/2013 Pregão – 077/2013
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Pesados (Caminhões e ônibus) "Multimarcas" com o fornecimento de peças (originais e paralelas) e Fornecimento de Peças (originais e paralelas) para Veículos Leves, Médios "Multimarcas" e Equipamentos Pesados (Máquinas) "Multimarcas".
Contratante: Diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo
Contratado: **Ata 178**:Strapasson Auto Peças Ltda., CNPJ n.º 78.542.867/0001-66
Valor R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Ata179: Ary Cezar Mocelin - ME, CNPJ n.º 79.632.618/0001-24
Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Ata180:Simoni Auto Mecânica Ltda, CNPJ 07.414.182/0001-96
Valor R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).
Ata181: Catipar Comercio De Peças Para Tratores Ltda CNPJ 77.506.301/0001-16
Valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Ata182: Lêotan Comercial Ltda, CNPJ 13.235.887/0001-49.
Valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Ata183: Bataguaçu Curitiba Peças Para Máquinas Ltda. CNPJ N.º 84.880.137/0001-78
Valor R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).
Ata184: Roleparts Comércio De Peças Para Tratores Ltda CNPJ nº 82.334.847/0001-58
Valor R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Ata185: Roleparts Comércio de Peças Para Tratores Ltda, CNPJ nº 82.334.847/0001-58
Valor R$ 70.000,00(Setenta mil reais).
Ata186: Mecadiesel Mecânica Diesel Ltda CNPJ nº 75.249.904/0001-54
Valor R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).
Vigência: 17 de setembro de 2013 à 16 de setembro de 2014.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 Centro Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Assinatura Secretários: Vera Lucia Pavin - Luiz Gilberto Pavin, Maria Da Silva Souza, Dalimar De Lucca Moreira, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Tania Mara Tosin, Secretário Mun.Meio Ambiente, **José Carlos Moretes Do Amaral,** Antonio Ricardo Miglioransa, João Maria Rodrigues, Marcio Roberto Toniolo, Ângelo Betinardi

Colombo, 23 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:390A7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 173/2013 – PREGÃO 082/2013

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Objeto: Empresa para fornecimento de roçadeiras e implementos para conservação de prédios públicos das Secretarias Municipais de Administração, Educação Cultura e Esportes, Saúde e Ação Social e Trabalho da Prefeitura.
Contratante Município de Colombo – Varias Secretarias
Contratado: Loesch Comercio De Eletro Eletrônicos Ltda- Me
CNPJ N.º 14.103.610/0001-25
Vigência: 11 de setembro de 2013 a 10 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 11 de setembro de 2013.
Secretárias: Luiz Gilberto Pavin - Secretário Municipal de Administração, Maria da Silva Souza, Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho, Dalimar de Lucca Moreira, Secretária Municipal de Saúde, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esporte
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:C72A29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 176/2013 – PREGÃO 085/2013 –

Valor : R$ **75.348,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).**)
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de transporte de pessoas com veículo de passeio para o Conselho Tutelar vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho - Maria da Silva Souza.
Contratado: **LGF – Transporte, Locações e Turismo Ltda.,** CNPJ n.º 08.714.975/0001-93.
Vigência: 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.
Data: Colombo, 23 de dezembro de 2013.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:8FA07E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 169 ;170;171 E 172/2013 – PREGÃO 081/2013 – PROCESSO: 1148937

Objeto: Empresa para fornecimento de mobiliário para o Programa Municipal DST/AIDS e demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde / Dalimar de Lucca Moreira
Contratado: **Ata 169** - M Mobile Eireli, CNPJ 15.764.033/0001-85
Valor: R$ 78.550,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Ata 170: Sul Tech Teleinformatica Ltda ME, CNPJ n.º 08.432.172/0001-46
Valor: R$ 25.985,88 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Ata 171 : Inforline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ n.º 81.076.234/0001-14
Valor: R$ 34.890,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais)
Ata 172: Escobrinq Ltda ME, CNPJ 08.395.310/0001-64
Valor: R$ 44.423,61 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: Doze meses - 11/09/2013 a 10/09/2014
Data: Colombo, 23 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:222ED090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 101/2013

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/12/2013 - Edição 0398.
Onde se lê: Processo nº.: 1160932 – Dispensa 99/2013.
Leia-se: Processo nº.: 1151273 – Dispensa 101/2013.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BAFA40E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE EMPENHO 9757/2013

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/12/2013 - Edição 0398.
Onde se lê: Dispensa 96/2013.
Leia-se: Dispensa 101/2013.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5C22D229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04/2013 AO CONTRATO 352/2011.

Licitação:	Pregão Presencial nº. 78/2011.
Processo:	Nº 1153513.
Objeto:	Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais e equipamentos) para atender aos prédios públicos das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Colombo.
Contratante:	Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratado:	Intersept Ltda, CNPJ 03.360.551/0001-54.
Valor:	R$ 379.010,73 (trezentos e setenta e nove mil, dez reais e setenta e três centavos) mensais.
Prazo:	Prorroga os prazos de execução e vigência do contrato 352/2011 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de outubro de 2013 a 16 de outubro de 2014.
Dotação:	A despesa decorrente do presente termo aditivo, correrá à conta das classificações orçamentárias constante na LOA 1283/12 – 07.01.12.361.0010.2048.339039, desdobramento 78.01 fonte 1.104 e 07.01.12.365.0014.2132.339039, desdobramento, 78.01, fonte 1.102, para o exercício 2013 e ficam consignadas as dotações abaixo relacionadas para o exercício 2014. D.O. 07.01.12.361.0010.2046.339039; D.O. 07.01.12.361.0010.2048.339039; D.O. 07.01.12.365.0014.2057.339039; D O. 07.01.12.365.0014.2132.339039; D.O. 07.02.28.812.0042.2060.339039.
Data Assinatura:	Colombo, 16 de outubro de 2013. Aziolê Maria Cavalari Pavin

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:28DC5CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2013

Processo Administrativo nº. 1158052
A Comissão de licitações, designada pelas portarias nº 669/2013 de 09 de outubro de 2013, da Prefeita Municipal de Colombo, emite o resultado do procedimento licitatório, Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução
das obras de pavimentação, Drenagem e Sinalização de diversas vias urbanas do Município de Colombo, conforme projetos, memoriais descritivos e quantitativos estabelecidos no edital.
Proponentes:
LOTE Nº. 01: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 00.865.897/0001-16, Valor: R$ 1.675.288,93 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
LOTE Nº. 02: CDC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 03.914.531/0001-88, Valor: R$ 738.735,75 (setecentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
LOTE Nº. 03: CDC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 03.914.531/0001-88, Valor: R$ 169.016,31 (cento e sessenta e nove mil dezesseis reais e trinta e um centavos).
LOTE Nº. 04: ALBERTI & FURUYA LTDA, CNPJ 00.994.114/0001-02, Valor: R$ 826.696,72 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
LOTE Nº. 05: ALBERTI & FURUYA LTDA, CNPJ 00.994.114/0001-02, Valor: R$ 452.789,25 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
LOTE Nº. 06: CDC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 03.914.531/0001-88, Valor: R$ 331.634,15 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
LOTE Nº. 07: ALBERTI & FURUYA LTDA, CNPJ 00.994.114/0001-02, Valor: R$ 311.592,49 (trezentos e onze mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e nove centavos).
LOTE Nº. 08: CDC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 03.914.531/0001-88, Valor: R$ 227.003,02 (duzentos e vinte e sete mil três reais e dois centavos).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de Execução: Conforme Cronograma físico da Obra.
Pagamento: Conforme edital.

Colombo, 23 de dezembro 2013.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:900D77B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Osasco, Unidade Básica de Saúde Jardim César Augusto e Unidade de Pronto Atendimento Jardim Osasco, conforme projetos, memoriais descritivos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital.
Data: 29 de janeiro de 2014 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656 8002 e 3656 8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7E9E3DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO

Extrato de Contrato de Convênio
CONVÊNIO Nº. 298/2013
PARTES: Município de Colombo CNPJ 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhora **IZABETE CRISTINA PAVIN** e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, **DALIMAR DE LUCCA MOREIRA**, com sede na Prefeitura Municipal de Colombo, localizada na Rua XV de Novembro n° 105, doravante denominado Município, e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrita no CGC-MF sob o n° 03.273.207/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente **ERNESTO ALEXANDRE BASSO**, com sede na cidade de Curitiba, à Praça Osório, n° 400 – 17º andar – sala 1702, Centro, doravante denominada *Consórcio Paraná Saúde*.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica , através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.301.0035.2064.33723009 – Material Farmacológico.
VALOR: R$700.000,00 (Setecentos mil reais) em 04 parcelas de R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro. maio, agosto e novembro/2014, conforme Plano de Aplicação.
Vigência: 16/12/2014.
Assinatura: 16 de dezembro de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente Consórcio Paraná Saúde

Publicado por:
Fabio Augusto Becker
Código Identificador:9C590A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 190/2013

Súmula: Exoneração Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Exonera-se, a partir de 01/01/2014, ROSALVO MACIEL DE OLIVEIRA JUNIOR, RG nº. 2079654 (PR) CPF nº. 35387580934, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4, matrícula nº 763-1.
Parágrafo único – Nomeado pelo Decreto nº 126 de 20/06/2013, exerce o cargo no período de 24/06/2013 a 31/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1EBACA8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 191/2013

Súmula: Enquadramento em plano de cargos.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 343/2007 e o protocolado nº 551/2013;

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido a SOLANGE DE O. GOES DALLAZUANNA, servidor ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 057-1, o enquadramento no nível C, de acordo com o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 01/01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:07EA1B1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 181/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 495 de 14 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2012 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **200,00 (duzentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário-Educação – Ex. Corrente**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2017 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **143 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2013 – Ex. Corrente**
VALOR: **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601-2018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar – Ex. Corrente**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2022 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
Gratuita
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2022 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
Gratuita
VALOR: **33.000,00 (trinta e três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701-2027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701-2027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **333 – Programa Est. APS Mãe Paranaense - Exercício Corrente**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701-2027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801-2036 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

TOTAL:.....R$ 71.900,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2006 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2012 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **200,00 (duzentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2013 – Restaurar e Ampliar Escolas Municipais**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **107 – Salário-Educação – Ex. Corrente**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2015 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **136 – Programa Federal FNDE Alimentação Escolar – Ex. Corrente**
VALOR: **1.000,00 (hum mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601-2017 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **143 – Convênio Transporte Escolar Estadual 2013 – Ex. Corrente**
VALOR: **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601-2018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601-2018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **3.100,00 (três mil e cem reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701-2030 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701-2030 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701-2031 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701-2031 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701-2032 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **800,00 (oitocentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701-2032 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **495 – Atenção Básica - Exercício Corrente**
VALOR: **800,00 (oitocentos reais)**

TOTAL:.....R$ 71.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:817CDFF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 189/2013 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 517 de 25 de outubro de 2013.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02011-004 – Adquirir e Desapropriar Imóveis**
ELEMENTO: **4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinário Livres – Ex.Corrente**
VALOR: **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

TOTAL:.....R$ 125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08011-035 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-037 – Reformar e Melhorar Resid. da População Carente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:....R$ 125.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FC22F9DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2013

LEI Nº 526/2013

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 31 de março de 2013.
Art. 2º Os valores constantes no Anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os repasses subseqüentes ao FUNDOFEP, conforme interesse da Administração Municipal sem a cobrança de encargos adicionais.
Art. 3º Fica o município autorizado a optar pelo pagamento total dos aportes referentes ao exercício de 2013 no valor de R$ 52.271,28 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) no final do exercício financeiro em referência.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

LEI Nº 526/2013 – Anexo I
Lei Municipal nº 312/2007
Anexo I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL					
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA

2013	R$ 52.271,28	R$ 50.001,41	R$ 2.269,87	R$ 831.086,94	1,63%
2014	R$ 53.071,03	R$ 49.865,22	R$ 3.205,81	R$ 827.881,12	1,64%
2015	R$ 53.870,78	R$ 49.672,87	R$ 4.197,91	R$ 823.683,22	1,65%
2016	R$ 54.670,53	R$ 49.420,99	R$ 5.249,53	R$ 818.433,68	1,66%
2017	R$ 55.470,28	R$ 49.106,02	R$ 6.364,26	R$ 812.069,42	1,67%
2018	R$ 56.270,03	R$ 48.724,17	R$ 7.545,86	R$ 804.523,56	1,67%
2019	R$ 57.069,78	R$ 48.271,41	R$ 8.798,37	R$ 795.725,19	1,68%
2020	R$ 57.869,53	R$ 47.743,51	R$ 10.126,02	R$ 785.599,18	1,69%
2021	R$ 58.669,28	R$ 47.135,95	R$ 11.533,33	R$ 774.065,85	1,69%
2022	R$ 59.469,03	R$ 46.443,95	R$ 13.025,08	R$ 761.040,77	1,70%
2023	R$ 60.268,78	R$ 45.662,45	R$ 14.606,34	R$ 746.434,43	1,71%
2024	R$ 61.068,53	R$ 44.786,07	R$ 16.282,47	R$ 730.151,97	1,71%
2025	R$ 61.868,28	R$ 43.809,12	R$ 18.059,16	R$ 712.092,80	1,72%
2026	R$ 62.668,03	R$ 42.725,57	R$ 19.942,46	R$ 692.150,34	1,72%
2027	R$ 63.467,78	R$ 41.529,02	R$ 21.938,76	R$ 670.211,57	1,73%
2028	R$ 64.267,53	R$ 40.212,69	R$ 24.054,84	R$ 646.156,73	1,73%
2029	R$ 65.067,28	R$ 38.769,40	R$ 26.297,88	R$ 619.858,85	1,73%
2030	R$ 65.867,03	R$ 37.191,53	R$ 28.675,50	R$ 591.183,35	1,74%
2031	R$ 66.666,79	R$ 35.471,00	R$ 31.195,78	R$ 559.987,57	1,74%
2032	R$ 67.466,54	R$ 33.599,25	R$ 33.867,28	R$ 526.120,28	1,75%
2033	R$ 68.266,29	R$ 31.567,22	R$ 36.699,07	R$ 489.421,21	1,75%
2034	R$ 69.066,04	R$ 29.365,27	R$ 39.700,76	R$ 449.720,45	1,75%
2035	R$ 69.865,79	R$ 26.983,23	R$ 42.882,56	R$ 406.837,89	1,75%
2036	R$ 70.665,54	R$ 24.410,27	R$ 46.255,26	R$ 360.582,62	1,76%
2037	R$ 71.465,29	R$ 21.634,96	R$ 49.830,33	R$ 310.752,29	1,76%
2038	R$ 72.265,04	R$ 18.645,14	R$ 53.619,90	R$ 257.132,39	1,76%
2039	R$ 73.064,79	R$ 15.427,94	R$ 57.636,85	R$ 199.495,55	1,76%
2040	R$ 73.864,54	R$ 11.969,73	R$ 61.894,81	R$ 137.600,74	1,76%
2041	R$ 74.664,29	R$ 8.256,04	R$ 66.408,25	R$ 71.192,49	1,77%

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

LEI Nº 526/2013 – Anexo II

Lei Municipal nº 312/2007

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
2013	**R$ 52.271,28**	-	-	-
1		R$ 4.239,36	R$ 0,00	R$ 4.239,36
2		R$ 4.239,36	R$ 21,20	R$ 8.499,91
3		R$ 4.239,36	R$ 42,39	R$ 12.781,66
4		R$ 4.239,36	R$ 63,59	R$ 17.084,61
5		R$ 4.239,36	R$ 84,79	R$ 21.408,76
6		R$ 4.239,36	R$ 105,98	R$ 25.754,10
7		R$ 4.239,36	R$ 127,18	R$ 30.120,64
8		R$ 4.239,36	R$ 148,38	R$ 34.508,37
9		R$ 4.239,36	R$ 169,57	R$ 38.917,30
10		R$ 4.239,36	R$ 190,77	R$ 43.347,43
11		R$ 4.239,36	R$ 211,97	R$ 47.798,76
12		R$ 4.239,36	R$ 233,16	**R$ 52.271,28**

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EBFE6019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1313/2013

Súmula: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações de Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicações, nos termos da Legislação federal vigente.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, O PROJETO DE LEI Nº005/2013 e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A instalação, no Município de General Carneiro - Paraná, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio-Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.
Parágrafo Único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:
I – Estação Rádio-Base (ERB) - conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;
II – Antena – dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
III – Estruturas de Suporte – meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
IV – ERB Móvel – a Estação Rádio-Base instalada para permanência máxima de 6 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.;
V – Instalação Externa – instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;
VI – Instalação Interna – instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.;
VII – Solicitante – prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura;
VIII – Detentora – empresa proprietária da Estrutura de Suporte;
IX – RNI – Radiação Não Ionizante;
X – Áreas Precárias – áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º. As Estações Rádio-Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública, conforme o disposto na alínea "b" do inciso VIII do Artigo 3º. do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei.
§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio-Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.
§ 2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio-Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante com a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por decreto do Executivo, a título não oneroso, e formalizado por termo lavrado pelo órgão competente, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º. Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do Artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.
§ 4º. Os condicionamentos estabelecidos pelo Poder Público Municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio-Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º. Não estarão sujeitas ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação ao Executivo Municipal encarregado de licenciamento:
I – a instalação de ERBs Móveis;
II – a instalação interna de ERBs;

III – a instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;
IV – a instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.
§ 1º. São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.
§ 2º. São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º. Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:
I – a estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 m (seis metros); ou
II – em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º. O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º. O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do Artigo 10 da Lei Federal n. 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:
I – em relação a instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5 m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;
II – em relação a instalação de postes, 1,5 m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;
III – a projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio-Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5 m (um metro e meio), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.
§ 1º. Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio-Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste Artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§ 2º. As restrições estabelecidas no inciso II deste Artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º. Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio-Base nos limites do terreno, desde que:
I – não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
II – não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha
Art. 10 - A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio-Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12 Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Art. 13 - A implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio-Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 - O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio-Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.
Parágrafo Único - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – requerimento;
II – projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;
III – documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;
IV – contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
V – procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;
VI – documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 15 - O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio-Base, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.

Art. 16 - Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio-Base deverá ser requerida ao órgão competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17 - Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.
Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste Artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Rádio-Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 - A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de
Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 - Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.
Parágrafo Único - O procedimento simplificado a que se refere o caput deste Artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:
I – Licença para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;
II – Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;
III – Autorização para Compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no Artigo 3º. desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos Artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal n. 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 - Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 - Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio-Base:
I – instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio- Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II – prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do Artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:
I – notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
II – multa simples com o mesmo valor aplicado pelo Código de Obras do Município.

Art. 24 - As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 - Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Rádio-Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no Artigo 6º. desta Lei, através da apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.
§ 1º. Fica concedido o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio-Base referidas no caput deste Artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município
§ 2º. O prazo para análise do pedido referido no § 1°. deste Artigo será de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio-Base.
§ 3º. Findo o prazo estabelecido no § 2°. deste Artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio-Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.
§ 4º. Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de 2 (dois) anos para adequação das estruturas já instaladas.
§ 5º. Durante os prazos previstos nos Parágrafos 1º., 2º., 3º. e 4°. deste Artigo não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio-Base mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

General Carneiro, 23 de Dezembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4E17F8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2013

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 212/2013, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o processo licitatório nº 212/2013, modalidade Tomada de Preços nº 06/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 23 de dezembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F8F93637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.705/2.013

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.167/2012 de 21 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 207.440,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0022.2.041-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.246-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 16.400,00
3.3.90.30.253-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0507	R$. 23.500,00
0900-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0023.2.047-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDEB-60%	
3.1.90.13.281-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 0101	R$. 34.600,00

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.2.053-MANUT.DEPTO.ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.397-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 6.620,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0016.2.026-MANUT.DEPTO.DE SAÚDE	
3.1.90.16.441-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 0303	R$. 15.690,00
3.1.90.16.441-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1000	R$. 17.570,00
1103-DEPTO.COORD.FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.302.0016.2.032-MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.505-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 68.300,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.1.001-APOIO À ABEG	
3.3.50.41.538-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 18.000,00
1202-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1202.08.243.0018.2.037-MANUT.CONS.MUN.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.604-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 1.980,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0027.2.057-MANUT.DEPTO.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.647-VENC. E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 1.690,00
1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1402-DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
1402.18.541.0028.2.061-MANUT.DEPTO.MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.685-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 2.370,00
1500-SECRETARIA DE CULTURA	
1501-DEPARTAMENTO CULTURA	
1501.13.392.0026.2.052-MANUT.DEPTO.CULTURA	
3.1.90.11.699-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 720,00
-TOTAL	**R$.207.440,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0801-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0020.2.039-MANUT.OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO	
3.3.90.33.210-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 9.950,00
3.3.90.36.211-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 15.000,00
3.3.90.39.212-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
4.4.90.51.213-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 5.900,00
4.4.90.52.214-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 12.200,00
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0022.2.041-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.256-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 0507	R$. 9.900,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0016.1.086-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CAPS	
4.4.90.52.437-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 0303	R$. 37.990,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0018.2.033-MANUT.DEPTO.ASSIST.SOCIAL	
3.3.90.39.558-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 33.200,00
1300-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.22.661.0027.2.038-MANUT.ESCOLA DE ARTES E OFÍCIO	
4.1.90.52.646-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 31.900,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.710-RESERVA DE CONTIGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 21.400,00
-TOTAL	**R$.207.440,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:195D3F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0399.796-40 – 2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADOR: Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede na Av Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIZ ROBERTO COSTA, portador da cédula de Identidade RG Nº 3.449.328-6 SSP/PR e CPF nº 467.955.539-49 e;
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Sr. ROBERTO LUIZ BACHMANN, portador da cédula de Identidade nº 200.225.548-5 e CPF nº 363.985.519-15;
OBJETO: Empréstimo sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo agente operador à Caixa, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte;
VALOR: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
PRAZO DE CARÊNCIA: 09 (nove) meses;
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) meses, contados a partir do termino do periodo de carência;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2013.

Goioerê - Pr, 20 de dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2607E998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 027/2013

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HIROMI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2014;
Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Administração Geral, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor ROBERTO HIROMI, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração Geral, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2013, ficando revogada a Portaria nº 001/2013, de 02/01/2013.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6B375378

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 028/2013

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ CARLOS MUNIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS.

JOÃO FRANCISCO SIBIM, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2014;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor LUIZ CARLOS MUNIS, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2013, ficando revogada a Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E4C1DB4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2013

DECRETA RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

CONSIDERANDO

a) o feriado dedicado à Unidade Espiritual dos povos cristãos "***Natal***" no dia 25 de dezembro de 2013;

b) o feriado dedicado a confraternização Universal no dia 1º de janeiro de 2014.

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013 e 02 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como o serviço de limpeza pública, coleta de lixo, varrição de ruas, incluindo o Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretária de Saúde.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:607A3B33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2013

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 008/2013 de 16 de janeiro de 2013.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de ***dois mil e treze***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:54A98F53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2013

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2014, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2014.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente o exercício de 2014, deverá obedecer ao Art. 89,§ 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por centro) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - A planta genérica de valores para o exercício de 2013 será atualizada em 5,61%.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e três*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de ***dois mil e treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7CF6BB6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 909/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTINHA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de dezembro de 2013, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTINHA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.443.005-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.097.359-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 094/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EBB37845

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 910/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SENHOR WASHINGTON LUIZ PATROCINIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de dezembro de 2013, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Senhor **WASHINGTON LUIZ PATROCINIO,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.336.758-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.567.439-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, nomeado em Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, através da Portaria nº. 135/2013 de 15 de fevereiro de 2013, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:71A71BA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 911/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr**. MIKHAEL ABOU RAHAL FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.568.576-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 592.702.419-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL)**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 09/07/2013 a contar de 02/01/2014 a 16/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:455509C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 912/2012

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO**

COMUNITÁRIO E À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 09/01/2014 sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 07/01/2014 a 26/01/2014 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:10BD688C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 913/2013

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SENHOR WASHINGTON LUIZ PATROCINIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de dezembro de 2013, por um período de 12 (doze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Senhor **WASHINGTON LUIZ PATROCINIO,** brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.336.758-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 395.567.439-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, nomeado em Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, através da Portaria nº. 135/2013 de 15 de fevereiro de 2013, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:69E64985

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 914/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de dezembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.156.863-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.035.369-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 107/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:86256FB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 915/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTINHA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de dezembro de 2013, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTINHA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.443.005-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.097.359-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 094/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E3E7EEA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 916/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Publico para o cargo de **MOTORISTA**, designado em 09/01/213, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2011 a 18/02/2012 a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E753FFDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 917/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.156.863-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.035.369-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 107/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:57917821

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DEBORA FERREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) o requerimento protocolado sob nº. 3.961/2013 de 12 de dezembro de 2013;

b) o Atestado Médico Para Gestante.

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **DEBORA FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.791.519-60, aprovada em concurso publico para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº 734/2013 de 04 de novembro de 2013, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:10A41B2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 021/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos cargos de Atendente de Consultório Dentário, Borracheiro e Servente de Serviços Gerais (feminino).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As provas objetivas e a prova prática serão realizadas na cidade de Iporã-Pr e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereçoseletrônicoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município e afixados no Paço Municipal localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã, Estado do Paraná até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial do Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atospertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidatoe o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui seacham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, noprazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocoladajunto à Prefeitura do Município de Iporã, no setor de Protocolo, na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã, Estado do Paraná, aos cuidados daComissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o períodonoturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário base R$	Taxa Insc. (R$)	No de vagas	C/H	Requisitos
Atendente de Consultório Dentário	780,00	60,00	01	40	Ensino Médio Completo
Borracheiro		40,00	01	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Servente de Serviços Gerais (feminino)		40,00	01	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)

CR – Cadastro de Reserva

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.
2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes ã avaliação médica.
2.4 Quando o numero de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.
2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 2% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1159/2011.Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado,adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.1Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhadavia SEDEX, postado impreterivelmente até 28 de janeiro de 2014 para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 28 de janeiro de 2014, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato

não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre 09 horas do dia 27 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2014.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.fadct.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, na própria sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08hs30min às 11hs e das 13hs30min às 16hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
O candidato poderá realizar a inscrição para mais de um cargo.

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **27 de dezembro de 2013 à07 de janeiro de 2014**, em dias úteis no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado doParaná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

4.4.7.2 A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.3O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **13 de janeiro de 2014**, às 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado.

4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **20 de janeiro de 2014**, às 19 horas, nos endereçoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão ocancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 28 de janeiro de 2014, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 28 de janeiro de 2014, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	
Atendente de Consultório Dentário	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Borracheiro	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Servente de Serviços Gerais (feminino)	05	05	05	05	Objetiva e Prática

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetivavalerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário, Borracheiro e Servente de Serviços Gerais(feminino) será20 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	05	5,0	25,00
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos gerais	05	5,0	25,00
Total	20	-	100,00

6.3 O candidato deverá marcar a prova, a qual será o objeto de correção. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereçoswww.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br, a partir da data provável de25 de fevereiro de 2014.

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser, imprimir seu comprovante de inscrição.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ouCarteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de 01de março de 2014.

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas e provas práticas, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supra- citados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos siteswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.bre no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

7.2.1 Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário, Borracheiro e Servente de Serviços Gerais (feminino) serão avaliados os seguintes pontos:
I - Habilidade com equipamentos;
II - Eficiência/qualidade;
III - Aptidão;
IV - Organização na execução dos trabalhos;
V - Conhecimento especifico na área.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.2 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.2.3 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital.

7.2.4 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos na Prova Prática.

7.2.5 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas na própria prova.

8.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova prática para os cargos que houver.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio da seguinte fórmula: NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPC é a nota final na prova prática.

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

9.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

11. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

11.2 A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município e nos siteswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

11.3 A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subseqüente a realização da prova objetiva.
12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

12.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

12.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

12.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

12.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

13.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

15.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.

15.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

15.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

15.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

15.7 O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.

15.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

15.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
15.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 15.9.2.
15.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
15.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
15.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

15.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 3522-2135, ou via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

16.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2.

16.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação Prefeitura Municipal.

16.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

16.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Iporã-Pr.,20 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS
1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos eantônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração;multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos eoperações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Iporã-PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Atendente de Consultório Dentário
Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

Borracheiro
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

Servente de Serviços Gerais (feminino)
Noções gerais sobre: Limpeza e higiene em geral. Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
- Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
- Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
- Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
- Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
- Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
- Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
- Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças;
- Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- Colabora com limpeza e organização do local de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

BORRACHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Faz reparos nos diversos tipos de pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas municipais,
consertando e recapando, partes desgastadas conforme o estado em que o mesmo se apresentar,deixando-lhes em boas condições de uso.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Desmonta a roda dos veículos, retirando o pneu e a câmara danificada com auxílio de instrumentosespecíficos;
-Analisa o estado em que a câmara e/ou pneu se encontram e verifica o tipo de conserto necessário,cuja observação e análise é feita enchendo com ar os pneus sem câmaras, antes de retirar as rodas, acâmara, esta enchida com ar é colocada em um tanque com água que permite melhor observação daavaria;
-Limpa o local a ser reparado com a escova rotativa, quando limpo é colado usando cola de borrachalíquida no local em cima da qual é colocada a mancha de borracha de acordo com o tamanho do furoou corte apresentado;
-Enche a câmara do pneu, utilizando um compressor de ar, para dilatar sua superfície;
-Imerge em água a câmara de ar servindo-se de recipiente apropriado e atentando na formação debolhas, para localizar os furos existentes;
-Marca na câmara os furos indicados pelas bolhas de ar, fazendo riscos com giz ou outro materialadequado, para orientar o reparo;
-Veda os furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos, para impedir a saída doar;
-Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; e
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local detrabalho, prepara lanche e refeições. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédiosassegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
-Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos detodas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
-Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
-Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
-Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
-Lava e secar os vidros das portas e janelas;
-Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
-Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ouofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
-Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
-Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quandosolicitado;
-Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e
armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhoraproveitamento e conservação dos mesmos;
-Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone;
-Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de
acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
-Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendoalimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentarestabelecido;
-Dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições,
providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normasde segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e asocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
-Zela pela conservação e limpeza do pátio;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	23/12/2013
Pedido de Isenção	27/12/2013 à 07/01/2014
Resposta Pedido de Isenção	13/01/2014
Recurso Pedido de Isenção	14 e 15/01/2014
Resposta do Recurso Pedido de Isenção	20/01/2014
Inscrição	27/12/2013 à 27/01/2014
Pagamento da Inscrição	28/01/2014
Homologação das Inscrições	07/02/2014
Recurso da Homologação	10 e 11/02/2014
Ensalamento	25/02/2014
Prova Objetiva	01/03/2014
Gabarito	03/03/2014
Recurso Gabarito	02 dias após publicação gabarito
Resultado Prova Objetiva e Convocação Prova Prática	A ser publicado posteriormente
Recurso Resultado Nota da Prova Objetiva	A ser publicado posteriormente
Prova Prática	A ser publicado posteriormente
Resultado Prova Prática e Classificação Final	A ser publicado posteriormente
Recurso Prova Prática e Classificação Final	A ser publicado posteriormente
Homologação Final	A ser publicado posteriormente

Obs.: Trata-se apenas de uma previsão de cronograma, podendo a critério da FADCT e Prefeitura Municipal ocorrer alterações, as quais serão divulgadas através do site www.fadct.org.br.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A237ACA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos cargos de, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), Gari e Operador de Trator Agrícola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As provas objetivas e a prova prática serão realizadas na cidade de Iporã-Pr e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereçoseletrônicoswww.fadct.org.br e

www.ipora.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município e afixados no Paço Municipal localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã, Estado do Paraná até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial do Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atospertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidatoe o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui seacham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, noprazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocoladajunto à Prefeitura do Município de Iporã, no setor de Protocolo, na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã, Estado do Paraná, aos cuidados daComissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o períodonoturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário base R$	Taxa Insc. (R$)	Nº de vagas	C/H	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	678,00	40,00	01	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Gari	678,00	40,00	01	40	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Trator Agrícola	678,00	40,00	CR	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)

CR – Cadastro de Reserva

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concursopúblico, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação,conforme quantitativo de vagas autorizado.
2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificaçãofinal dos candidatos aprovados e classificados.
2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos ecritérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes ã avaliação médica.
2.4 Quando o numero de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir aaplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores denecessidades especiais.
2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação enomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, emnúmero que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do ConcursoPúblico.
2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atosdecorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 2% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1159/2011.Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado,adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.1Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhadavia SEDEX, postado impreterivelmente até 28 de janeiro de 2014 para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 28 de janeiro de 2014, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre 09 horas do dia 27 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2014.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.fadct.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, na própria sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08hs30min às 11hs e das 13hs30min às 16hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
O candidato poderá realizar a inscrição para mais de um cargo.

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **27 de dezembro de 2013 à07 de janeiro de 2014**, em dias úteis no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado doParaná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

4.4.7.2A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de

documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.3O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **13 de janeiro de 2014**, às 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado.

4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **20 de janeiro de 2014**, às 19 horas, nos endereçoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão ocancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 28 de janeiro de 2014, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 28 de janeiro de 2014, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Gari	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Operador de Trator Agrícola	05	05	05	05	Objetiva e Prática

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetivavalerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), Gari e Operador de Trator Agrícola será20 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	05	5,0	25,00
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos gerais	05	5,0	25,00
Total	20	-	100,00

6.3 O candidato deverá marcar a prova, a qual será o objeto de correção. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereçoswww.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br, a partir da data provável de25 de fevereiro de 2014.

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser, imprimir seu comprovante de inscrição.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ouCarteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de 01de março de 2014.

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas e provas práticas, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supra- citados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos siteswww.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.bre no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

7.2.1 Para o cargo de Operador de Trator Agrícola serão avaliados os seguintes pontos:
I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;
II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;
III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.2 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) e Gari serão avaliados os seguintes pontos:
I - Habilidade com equipamentos;
II - Eficiência/qualidade;
III - Aptidão;
IV - Organização na execução dos trabalhos;
V - Conhecimento especifico na área.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.3 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.2.4 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital.

7.2.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos na Prova Prática.

7.2.6 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas na própria prova.

8.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova prática para os cargos que houver.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio da seguinte fórmula: NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPC é a nota final na prova prática.

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

9.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

11. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br.

11.2 A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município e nos siteswww.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

11.3 A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, a

partir das 19 horas do primeiro dia útil subseqüente a realização da prova objetiva.
12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

12.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

12.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

12.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

12.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

12.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

13.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.

15.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

15.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.

15.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

15.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

15.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

15.7 O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.

15.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

15.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.

15.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 15.9.2.

15.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

15.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

15.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

15.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.bre www.ipora.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 3522-2135, ou via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

16.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2.

16.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação Prefeitura Municipal.

16.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

16.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Iporã-Pr.,20 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos eantônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração;multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos eoperações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Iporã-PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho: conferência de ordem de serviço; verificação de quantidade e disponibilidade de produtos, de material de trabalho (utensílios e equipamentos); Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual. Qualidade no atendimento ao público. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

Gari
Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho: conferência de ordem de serviço; verificação de quantidade e disponibilidade de produtos, de material de trabalho (utensílios e equipamentos); Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual. Qualidade no atendimento ao público. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

Operador de Trator Agrícola
1. Legislação e Sinalização de Trânsito. 2. Normas gerais de circulação e conduta. 3. Sinalização de trânsito. 4. Direção defensiva. 5. Primeiros socorros. 6. Proteção ao meio ambiente. 7.Noções de mecânica e manutenção básica do trator e seus implementos. 8. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. 9. Instrumentos e controle. 10. Implementos diversos. 11. Conhecimentos práticos de operação e manutenção do trator. 12. Regras de circulação. 13. Procedimentos de segurança. 14. Funcionamento básico dos motores.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
-Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;

-Poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
-Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
-Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente;
-Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
-Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
-Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
-Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
-Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
-Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
-Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone;
-Zela pela conservação e limpeza do pátio;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GARI
DESCRICÃO SUMÁRIA
Executar a limpeza de ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos; auxiliar e executar a poda de árvores e demais plantas; Auxiliar na manutenção e conservação das praças, ruas e logradouros públicos; auxiliar na limpeza de locais públicos onde ocorram eventos que envolvem aglomeração de pessoas; atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- varre o local, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-lo limpo;
- reúne ou amontoa a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para recolhê-los;
- recolhe os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte;
- transporta o lixo até o local de despejo;
- executa outras tarefas correlatas com seu cargo.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirige um trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, à medida que vão sendo adaptados ao mesmo, para lavrar a terra.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Regula o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
-Seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator;
-Engata as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder a lavra da terra;
-Abastece os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio;
-Testa a regulagem na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina;
-Executa as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator, manobrando pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas;
-Manobra a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto;
-Faz a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-los em condições de uso;
-Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados;
-Efetua pequenos reparos nos equipamentos;
-Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	23/12/2013
Pedido de Isenção	27/12/2013 à 07/01/2014
Resposta Pedido de Isenção	13/01/2014
Recurso Pedido de Isenção	14 e 15/01/2014
Resposta do Recurso Pedido de Isenção	20/01/2014
Inscrição	27/12/2013 à 27/01/2014
Pagamento da Inscrição	28/01/2014
Homologação das Inscrições	07/02/2014
Recurso da Homologação	10 e 11/02/2014
Ensalamento	25/02/2014
Prova Objetiva	01/03/2014
Gabarito	03/03/2014
Recurso Gabarito	02 dias após publicação gabarito
Resultado Prova Objetiva e Convocação Prova Prática	A ser publicado posteriormente
Recurso Resultado Nota da Prova Objetiva	A ser publicado posteriormente
Prova Prática	A ser publicado posteriormente
Resultado Prova Prática e Classificação Final	A ser publicado posteriormente
Recurso Prova Prática e Classificação Final	A ser publicado posteriormente
Homologação Final	A ser publicado posteriormente

Obs.: Trata-se apenas de uma previsão de cronograma, podendo a critério da FADCT e Prefeitura Municipal ocorrer alterações, as quais serão divulgadas através do site www.fadct.org.br.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:38C198D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº. 113/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2013-PMI
OBJETO: contratação de empresa para serviços de confecção e instalação de calhas e rufos.
A Prefeitura Municipal de Iporã torna público que não compareceram licitantes interessadas no objeto do Processo Licitatório nº. 113/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013.

Iporã-Pr, 20 de Dezembro de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CCCEA7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 70.2013_LDO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPíTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2.014, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de l.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, em face de Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá reserva de Contingência, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida a ser utilizado na forma da legislação vigente, e ainda:

Parágrafo 1º. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, será detalhado separadamente segundo os Anexos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e normas estabelecidas por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo 2º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial de conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009, até o dia 30 de agosto.
Parágrafo 3º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapasse a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do § 3º do artigo 16 da L.R.F.

Art. 5º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Austeridade na gestão dos recursos Públicos;
II. Modernização na ação Governamental;

III. Prioridade de Investimentos nas áreas Sociais, de Educação e Saúde;

IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO-PROGRAMA

RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 6º. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I. Dos tributos arrecadados em função de sua competência legal;
II. Das receitas das atividades econômicas que por conveniência venha a executar;
III. Das transferências que, por força do mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, venha o Município a receber;
IV. Dos empréstimos e das operações de créditos realizadas na forma da Lei.

CAPITULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º. Constituem gastos Municipais:

A manutenção dos Órgãos da Administração Direta, das chefias e Serviços;
I. Os destinados a obras e investimentos em geral;
II. As transferências efetuadas a terceiros, na forma da Lei;
III. A contrapartida financeira ou em bens e serviços, nos acordos, convênios e ou outros instrumentos firmados com o Governo Federal e Estadual, com o objetivo de implementar obras e serviços públicos de responsabilidade destes;
IV. As despesas de publicidade realizadas pelo Município nos termos da Lei;
V. Outras despesas que constem de projetos ou atividades consignadas no orçamento-programa.

Art. 8º. As despesas com pessoal ativo, inativo, pensões, salário família, horas extras, encargos previdenciários e remuneração dos agentes políticos (Conselho Tutelar) e dos cargos de livre nomeação, serão previstas segundo a lotação do pessoal de cada unidade de serviço, e serão provisionadas de maneira a atender a política salarial do município.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 10- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a evolução da arrecadação apurado nos últimos 12 meses.

Parágrafo 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

V. reduzir o volume da dívida ativa;

VI. as recomendações do art. 12 da LRF.

Parágrafo 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser feito em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA;

Parágrafo 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na

programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF;

Art. 11- O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

Art. 12- Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2014 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo 1º. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III. Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade.

IV. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, poderá ser feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, ou de comum acordo entre os poderes, na conformidade com a L.O.M.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, a entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria Interministerial 163 e 20/2003.

Art. 14- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, poderão ser realizados concursos, concedidos reajustes salariais, organização e reformulação de planos de carreira, transformação de licença prêmio e férias em pecúnia, desde que condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Liquida).

Art. 15- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do **anexo de metas e prioridades** que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 16- O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos do artigo 212 da constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C. 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 17- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 18- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Projeto de Lei Orçamentária;

II. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

III. Anexos da Lei 4.320/64.

Art. 19- Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de Governo;

II. Sumário Geral da receita e despesas, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;

Art. 20- O poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário a Câmara Municipal, que o apreciará, devolvendo-o a seguir para sanção.

CAPÍTULO VI

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

Art. 21- Os orçamentos das autarquias Municipais, serão elaborados dentro dos padrões estabelecidos para a administração direta, respeitadas as peculiaridades de cada uma, e integrarão a Lei Orçamentária do Município.
Art. 22- Aplica-se aos orçamentos das autarquias Municipais as normas da presente Lei.

Art. 23- As despesas das Autarquias Municipais, no exercício de 2.014, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 24- O orçamento do Legislativo Municipal será enviado ao Executivo até o dia 30 de agosto, para efeito de incorporação ao orçamento-programa do Município para o exercício de 2.014.

Art. 25- As despesas do Legislativo Municipal, no exercício de 2.014, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

Art. 26- Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27- Caberá à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Loanda, e aos Departamentos competentes das autarquias, a elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2.014.

Art. 28- O orçamento-programa do exercício de 2.014, envolvendo a Administração Direta e Indireta, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do segundo semestre do exercício, em função da inflação ocorrida no primeiro semestre, mediante a aplicação do **IPCA,** e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto Legislativo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

Parágrafo Único – A atualização de que trata este artigo, deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, e somente poderá ocorrer quando o cálculo matemático aceita pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 29- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Art. 30- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.014 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2.013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6119BD98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DP032/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.159/2013-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2013 -PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para geração de arquivos e montagem de 9.600 (nove mil e seiscentas) unidades de Carnês de Imposto Predial Territorial e Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, para o exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Loanda.

Empresa Contratada: Technocity Gestão Pública Ltda.

Valor Contratado: R$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Dotações Orçamentárias:

03.002.04.129.0003.2008 – Manutenção da Atividades de Tributação, Fiscalização e Modernização da Legislação Tributária, etc.
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000, 510
Código Reduzido: 89, 90

Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá após a geração dos débitos para o exercício de 2014, enviar um teste do carnê para que o departamento de tributação desta municipalidade faça a conferência e a conseqüente aprovação.

Loanda-PR, 23 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39C83A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DP034/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2013 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.161/2013-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2013-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e execução de Show pirotécnico, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2013, em comemoração a passagem de ano (réveillon), na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Mundial Fogos Ltda.

Valor Contratado: R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004 – Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativa e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000, 510 e 511.
Código Reduzido: 48, 49 e 50.

Prazo de Execução: Serviços serão realizados no dia 31 de dezembro de 2013, em comemoração a passagem de ano (réveillon), na cidade de Loanda, estado do Paraná.

Loanda-PR, 23 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E22EE5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 084/2013-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Fipal – Distribuidora de Veículos Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero km, Fiat Palio Fire Economy 1.0 Flex 4P, 2013/2014, através de recursos oriundos do Programa VIGIASUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 84/2013-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda, no prazo máximo de 1**2** (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 18 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

LAURA ROBERTA REIDI
Fipal Distribuidora De Veículos Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D43CD8EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 17.2013

Súmula – Regulamenta o Projeto Casa Lar no Município de Loanda, Estado do Paraná, cria cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Projeto **"CASA-LAR"**, de utilidade pública de assistência ao menor abandonado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo dotar a criança e o adolescente, oriundos de família carente, que não possuam família ou pela impossibilidade absoluta de convivência com a família, portanto, em situação de vulnerabilidade social, de condições mínimas de moradia, convivência, carinho, amizade e vida comunitária.

§ 1º - Para efeito desta lei, **"CASA-LAR"** é uma residência como outra qualquer e será gerida pelo **"Cuidador e Educador residentes, com o suporte de um "Auxiliar de Educador".**

§ 2º - A unidade do Projeto **"CASA-LAR"** abrigará, no máximo, até (10) dez menores.

Artigo 2º - A administração direta do Projeto **"CASA-LAR"** será gerida pelo Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social, o qual disponibilizará uma equipe técnica composta por 01 psicólogo e 01 assistente social, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento psicossocial dos menores, com vistas à reintegração familiar.

Artigo 3º - Ao **Cuidador, Educador e Auxiliar de Cuidador/Educador**, ficam assegurados os seguintes direitos:

I. Nomeação pelo Prefeito Municipal para o exercício das atividades inerentes a **"Casa Lar";**
II. Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;

Artigo 4º - O **Cuidador, Educador e Auxiliar de Cuidador/Educador,** deverão atender as seguintes condições:

I. Idade mínima de vinte e cinco (25) anos;
II. Boa sanidade física e mental, comprovada por atestado médico;
III. Boa conduta social;
IV. Escolaridade mínima relativa ao ensino fundamental completo;
V. Aprovação do perfil a ser atestada mediante avaliação pelos membros do Conselho Tutelar e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os respectivos pareceres.

Artigo 5º - São atribuições do **Cuidador e Educador**:

I. Organização da rotina domestica e do espaço residencial;
II. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V. Auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua historia de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
VI. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;
VII. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, ressaltando-se que quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII. Apoio na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
IX. Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
X. Dedicar-se com, exclusividade, aos menores e à **Casa-Lar** que lhe forem confiados, com carinho e respeito de verdadeiros pais.

Parágrafo único - O Cuidador e Educador, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverão residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na **Casa-Lar** que lhe foi destinada.

Artigo 6º - São atribuições do **Auxiliar de Cuidador/Educador**:

I. Apoio às funções do **Cuidador e do Educador**,
II. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente, preparação dos alimentos, dentre outros)

Artigo 7º - Em caso de exoneração **do Cuidador, Educador e o Auxiliar de Cuidador/Educador** a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social deverá providenciar as suas substituições.

Artigo 8º - Cabe à administração do Projeto **Casa Lar** possibilitar a colocação dos menores no mercado de trabalho, como estagiários, aprendizes ou empregados, em estabelecimentos públicos ou privados, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 9º - Fica criado o **Conselho Fiscal do Projeto CASA-LAR**, com funções definidas em acompanhar e opinar nos trabalhos desenvolvidos na unidade **Casa-Lar**, composto de nove (09) membros, a saber:

I - **INSTITUIÇÕES E ENTIDADE DE CLASSE**

01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
01 (um) representante do Conselho da Assistência Social;

II – **GOVERNO MUNICIPAL**

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Câmara Municipal de Loanda;
III - **SOCIEDADE CIVIL**
01 (um) representante das Instituições de Ensino Público;
01 (um) representante da Associação das Senhorias Rotarianas.
01 (um) representante da Guarda Mirim de Loanda.

§ 1º - As funções dos Conselheiros são consideradas de caráter relevante e, portanto, sem remuneração.
§ 2º - Os membros do Conselho, após indicação, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 10 - As despesas com o Projeto **Casa-Lar** correrão por conta de dotações constantes do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Loanda, na rubrica da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, de doações, legados, contribuições, subvenções de entidades públicas ou privadas e outros recursos admitidos em lei.

Parágrafo único - Para o cumprimento deste artigo fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com órgãos e entidades públicas e privadas.

Artigo 11 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei o Ministério Público, Juizado de Infância e da Juventude, Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente e Tutelar, Autoridades Governamentais e Entidades Públicas e Privadas serão partícipes na construção de bem estar e dignidade da população infanto-juvenil usuária da **Casa Lar**.

Artigo 12 – Para o desempenho das atividades pertinentes ao Projeto **Casa Lar**, ficam criados os Cargos em Comissão – CC, constantes do Anexo I desta Lei, obedecendo-se lotação, simbologia e quantidade nele fixadas.

Artigo 13 - Os cargos criados por esta Lei de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, poderão ser exercidos por funcionários de carreira, cuja posse determina o concomitante afastamento do funcionário do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os cargos de acumulação legal comprovada.

Artigo 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO – CC

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR – R$
Cuidador	CC-4	01	969,44
Educador	CC-4	01	969,44
Auxiliar de Cuidador/Educador	CC-5	01	631,22

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:77E472E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2013 DE 23 DEZEMBRO DE 2.013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.215/2012 de 11/12/2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.900,00 (cinqüenta e três mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.04.122.0019.2.009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
40 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.0008.2.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
145 - 3.1.91.13.00.00 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
05.003.15.452.0008.2.023 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO
150 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 400,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002.12.306.0006.2.039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
207 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 400,00
07.002.12.361.0006.2.033 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
217 - 3.1.90.11.00.00 1026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 2.000,00
221 - 3.1.91.13.00.00 1026 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
07.002.12.361.0006.2.035 FUNDEB 60%
234 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 6.000,00
07.002.12.361.0006.2.036 FUNDEB 40%
237 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 11.000,00
238 - 3.1.91.13.00.00 1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.002.12.365.0013.2.038 FUNDEB 40%
283 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 11.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 1024 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.002.12.361.0013.2.030 FUNDEB 60%
258 - 3.1.90.11.00.00 1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 10.500,00
07.002.12.365.0013.2.031 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN DE EDUC INFANTIL - CEMEI
262 - 3.1.90.11.00.00 1028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 2.500,00
265 - 3.1.91.13.00.00 1026 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00
266 - 3.1.91.13.00.00 1028 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.002.10.302.0014.2.046 Manutenção do Programa Saúde Bucal
348 - 3.1.90.13.00.00 1495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
Total Suplementação: 53.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
06.002.26.782.0019.2.027 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNCIPAL
189 - 3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002.12.361.0006.2.033 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
223 - 3.3.90.30.00.00 1026 MATERIAL DE CONSUMO 7.700,00
224 - 3.3.90.30.00.00 1028 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
230 - 3.3.90.39.00.00 1028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 800,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.002.10.302.0014.2.046 Manutenção do Programa Saúde Bucal
350 - 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
Total Cancelamentos: 13.400,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provinientes do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

101 Fundeb 40 % R$ 16.500,00
102 Fundeb 60 % R$ 24.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2.013 (dois mil e treze).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8A0242EC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO E A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, por meio de seu Prefeito e de seu Presidente, respectivamente, em cumprimento ao disposto no § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 72/2012, de lavra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tornam públicos, para todos os efeitos, os valores mensais dos seguintes subsídios percebidos no ano de 2013.

CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	**9.549,58**
Vice-Prefeito	**2.506,76**
Diretor Departamento	**2.387,39**
Presidente da Câmara	**3.500,00**
Vereador	**2.900,00**

Publique-se, para que sejam produzidos os efeitos legais.

Lobato, 23 de dezembro de 2013.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

RICARDO PIRES DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F6CE6732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 28/2013

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:
ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.357.915,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais).
ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	766.030,00	
Receita de Contribuições	145.600,00	
Receita Patrimonial	48.815,00	
Receita de Serviços	186.150,00	
Transferências Correntes	15.950.285,00	
Outras Receitas Correntes	1.111.095,00	18.207.975,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF		
Cota Parte do F.P.M.	1.680.000,00	
Cota Parte do I.C.M.S.	672.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	67.300,00	
Fundo de Exportação	10.900,00	
Transferência Financeira L.C. 87/96	6.700,00	
Cota Parte do I.T.R.	36.000,00	2.472.900,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		15.735.075,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Crédito	984.000,00	
Alienação de Bens	154.840,00	
Transferências de Capital	3.484.000,00	4.622.840,00
TOTAL		20.357.915,00

ART. 3º - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal	895.000,00	895.000,00
PODER EXECUTIVO:		
Gabinete do Prefeito	325.900,00	
Sistema de Controle Interno	87.200,00	
Secretaria de Administração	1.536.583,00	
Secretaria de Finanças	1.120.600,00	
Secretaria de Obras Públicas	1.475.835,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	728.922,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	599.300,00	
Secretaria de Saúde	3.625.040,00	
Secretaria de Promoção Social	1.397.270,00	
Secretaria de Educação e Cultura	7.352.465,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	322.900,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	616.600,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	204.300,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	19.462.915,00
TOTAL		20.357.915,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	895.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.628.983,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.397.270,00
10 – SAÚDE	3.625.040,00
12 – EDUCAÇÃO	7.254.465,00
13 – CULTURA	98.000,00
15 – URBANISMO	935.857,00
17 – SANEAMENTO	50.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00
20 – AGRICULTURA	412.600,00
22 – INDUSTRIA	204.300,00
26 – TRANSPORTE	599.300,00
27 - DESPORTO E LAZER	322.900,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	660.200,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	20.357.915,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA			
ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	775.000,00	14.243.781,00	15.018.781,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	671.000,00	8.138.180,00	8.809.180,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	135.800,00	135.800,00
3.3.20.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00
3.3.30.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	204.600,00	204.600,00
3.3.70.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	104.000,00	5.715.501,00	5.819.501,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	5.149.134,00	5.269.134,00
4.4.90.00 – Investimentos	120.000,00	4.800.434,00	4.920.434,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		348.700,00	348.700,00
SUB-TOTAL	895.000,00	19.392.915,00	20.287.915,00
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	70.000,00	70.000,00
TOTAL	895.000,00	19.462.915,00	20.357.915,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:
I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
ART. 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.

ART. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Parágrafo único – Não se incluem no limite constante do inciso "I" do artigo 5º desta lei , as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no caput deste artigo.
ART. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder atualização trimestral dos valores do orçamento de 2014 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.
ART. 8º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.
ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.
ART. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1DFF7C6C

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO - LEI 28

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis			Página: 1
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
02 PODER EXECUTIVO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	413.100,00	413.100,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.486.183,00	
	17 SANEAMENTO	50.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	400,00	1.536.583,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	460.800,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	659.800,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	1.190.600,00
05 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.268.900,00	
	15 URBANISMO	206.935,00	1.475.835,00
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	728.922,00	728.922,00
07 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO			
	26 TRANSPORTE	599.300,00	599.300,00
08 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 SAÚDE	3.625.040,00	3.625.040,00
09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.270,00	1.397.270,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	7.254.465,00	
	13 CULTURA	98.000,00	7.352.465,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER			
	27 DESPORTO E LAZER	322.900,00	322.900,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	
	20 AGRICULTURA	412.600,00	616.600,00
13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	22 INDÚSTRIA	204.300,00	204.300,00
		TOTAL GERAL:	19.462.915,00

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
04 ADMINISTRAÇÃO	3.628.983,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.270,00
10 SAÚDE	3.625.040,00
12 EDUCAÇÃO	7.254.465,00
13 CULTURA	98.000,00
15 URBANISMO	935.857,00
17 SANEAMENTO	50.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00
20 AGRICULTURA	412.600,00
22 INDÚSTRIA	204.300,00
26 TRANSPORTE	599.300,00
27 DESPORTO E LAZER	322.900,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	660.200,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL GERAL	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:877897AC

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 3 - LEI 28

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	715.798,00	2.913.185,00	3.628.983,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	715.798,00	2.353.185,00	3.068.983,00
04 122 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		325.900,00	325.900,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.498,00	1.423.685,00	1.474.183,00
04 122 0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	665.300,00	603.600,00	1.268.900,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		460.800,00	460.800,00
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		460.800,00	460.800,00
04 124	CONTROLE INTERNO		87.200,00	87.200,00
04 124 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		87.200,00	87.200,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		12.000,00	12.000,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.000,00	12.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.470,00	1.135.800,00	1.397.270,00
08 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00	5.000,00
08 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00	5.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	162.451,00	51.000,00	213.451,00
08 241 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	162.451,00	51.000,00	213.451,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		42.000,00	42.000,00
08 242 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		42.000,00	42.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.824,00	263.100,00	281.924,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.824,00	263.100,00	281.924,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.195,00	774.700,00	854.895,00
08 244 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	80.195,00	774.700,00	854.895,00
10	SAÚDE	2.769.038,00	856.002,00	3.625.040,00
10 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		4.000,00	4.000,00
10 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.000,00	4.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	2.066.938,00	427.202,00	2.494.140,00
10 301 0008	SAUDE PARA TODOS	2.066.938,00	427.202,00	2.494.140,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	667.100,00	407.400,00	1.074.500,00

10 302 0008	SAUDE PARA TODOS	667.100,00	407.400,00	1.074.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	17.400,00	52.400,00
10 304 0008	SAUDE PARA TODOS	35.000,00	17.400,00	52.400,00
12	EDUCAÇÃO	6.128.075,00	1.126.390,00	7.254.465,00
12 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000,00	10.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	10.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	123.835,00	57.800,00	181.635,00
12 306 0009	CRIANÇA NA ESCOLA	123.835,00	57.800,00	181.635,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.786.390,00	738.090,00	5.524.480,00
12 361 0009	CRIANÇA NA ESCOLA	4.786.390,00	738.090,00	5.524.480,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.217.850,00	320.500,00	1.538.350,00
12 365 0009	CRIANÇA NA ESCOLA	1.217.850,00	320.500,00	1.538.350,00
13	CULTURA		98.000,00	98.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		98.000,00	98.000,00
13 392 0010	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		98.000,00	98.000,00
15	URBANISMO	292.757,00	643.100,00	935.857,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.435,00	126.500,00	206.935,00
15 451 0012	VIAS URBANAS	80.435,00	126.500,00	206.935,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	212.322,00	516.600,00	728.922,00
15 452 0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	212.322,00	516.600,00	728.922,00
17	SANEAMENTO		50.000,00	50.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000,00	50.000,00
17 512 0018	SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541 0014	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	170.000,00	34.000,00	204.000,00
20	AGRICULTURA	254.000,00	158.600,00	412.600,00
20 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	254.000,00	158.600,00	412.600,00
20 601 0013	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	254.000,00	158.600,00	412.600,00
22	INDÚSTRIA	150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	54.300,00	204.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
22 661 0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	150.000,00	54.300,00	204.300,00
26	TRANSPORTE		599.300,00	599.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		599.300,00	599.300,00
26 782 0016	ESTRADAS VICINAIS		599.300,00	599.300,00
27	DESPORTO E LAZER	152.500,00	170.400,00	322.900,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	152.500,00	170.400,00	322.900,00
27 812 0017	ESPORTE E LAZER	152.500,00	170.400,00	322.900,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.200,00	657.000,00	660.200,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		484.500,00	484.500,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS		484.500,00	484.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.200,00	172.500,00	175.700,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.200,00	172.500,00	175.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00	70.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00	70.000,00
99 999 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		70.000,00	70.000,00
	TOTAL:	10.896.838,00	8.566.077,00	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:639C4B71

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 4 - LEI 28

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		500.000,00	3.128.983,00	3.628.983,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000,00	2.568.983,00	3.068.983,00
04 122 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			325.900,00	325.900,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.474.183,00	1.474.183,00
04 122 0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			460.800,00	460.800,00
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			460.800,00	460.800,00
04 124	CONTROLE INTERNO			87.200,00	87.200,00
04 124 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			87.200,00	87.200,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			12.000,00	12.000,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.000,00	12.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		155.000,00	1.242.270,00	1.397.270,00
08 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.000,00	5.000,00
08 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		155.000,00	58.451,00	213.451,00
08 241 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		155.000,00	58.451,00	213.451,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			42.000,00	42.000,00
08 242 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			42.000,00	42.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			281.924,00	281.924,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			281.924,00	281.924,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			854.895,00	854.895,00
08 244 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			854.895,00	854.895,00
10	SAÚDE			3.625.040,00	3.625.040,00
10 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.000,00	4.000,00
10 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.000,00	4.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.494.140,00	2.494.140,00
10 301 0008	SAUDE PARA TODOS			2.494.140,00	2.494.140,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.074.500,00	1.074.500,00
10 302 0008	SAUDE PARA TODOS			1.074.500,00	1.074.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			52.400,00	52.400,00
10 304 0008	SAUDE PARA TODOS			52.400,00	52.400,00
12	EDUCAÇÃO		3.534.110,00	3.720.355,00	7.254.465,00
12 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000,00	10.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			181.635,00	181.635,00
12 306 0009	CRIANÇA NA ESCOLA			181.635,00	181.635,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.104.110,00	2.420.370,00	5.524.480,00
12 361 0009	CRIANÇA NA ESCOLA		3.104.110,00	2.420.370,00	5.524.480,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		430.000,00	1.108.350,00	1.538.350,00
12 365 0009	CRIANÇA NA ESCOLA		430.000,00	1.108.350,00	1.538.350,00
13	CULTURA			98.000,00	98.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			98.000,00	98.000,00
13 392 0010	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			98.000,00	98.000,00
15	URBANISMO		206.935,00	728.922,00	935.857,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		206.935,00		206.935,00
15 451 0012	VIAS URBANAS		206.935,00		206.935,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			728.922,00	728.922,00
15 452 0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			728.922,00	728.922,00
17	SANEAMENTO		50.000,00		50.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000,00		50.000,00
17 512 0018	SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00		50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541 0014	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		170.000,00	34.000,00	204.000,00
20	AGRICULTURA		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601 0013	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		264.000,00	148.600,00	412.600,00
22	INDÚSTRIA		150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000,00	54.300,00	204.300,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22 661	GERAÇÃO DE EMPREGO E		150.000,00	54.300,00	204.300,00

0015	RENDA				
26	TRANSPORTE			599.300,00	599.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			599.300,00	599.300,00
26 782 0016	ESTRADAS VICINAIS			599.300,00	599.300,00
27	DESPORTO E LAZER		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812 0017	ESPORTE E LAZER		150.000,00	172.900,00	322.900,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	660.200,00			660.200,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	484.500,00			484.500,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	484.500,00			484.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	175.700,00			175.700,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	175.700,00			175.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00	70.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00	70.000,00
99 999 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			70.000,00	70.000,00
	TOTAL:	660.200,00	5.180.045,00	13.622.670,00	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:12C9865D

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 10 - LEI 28

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2014
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
RELATÓRIO NÃO VALIDADO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis			Página: 1
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	766.030,00	ADMINISTRAÇÃO	3.628.983,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.600,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.270,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.815,00	SAÚDE	3.625.040,00
RECEITA DE SERVIÇOS	186.150,00	EDUCAÇÃO	7.254.465,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.477.385,00	CULTURA	98.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.095,00	URBANISMO	935.857,00
		SANEAMENTO	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.735.075,00	GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00
		AGRICULTURA	412.600,00
		INDÚSTRIA	204.300,00
RECEITAS DE CAPITAL		TRANSPORTE	599.300,00
		DESPORTO E LAZER	322.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	984.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	660.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	154.840,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.484.000,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.622.840,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	20.357.915,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:74A0F335

GABINETE/SECRETARIA
LEI 29/2013

Súmula: *Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES) com a finalidade de autorizar o ingresso do Município no Consórcio.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES), composto pelos municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira e Sabáudia, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao ingresso do Município no Consórcio, a qual será manifestada por meio da assinatura de todos os documentos constitutivos que se fizerem necessários.
Art. 2° Por força do disposto no art. 1° fica referendada a assinatura do Protocolo de Intenções por parte da Chefia do Poder Executivo e fica autorizada a formalização do Estatuto do consórcio.
Art. 3º O consórcio será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 4º Além do objetivo primordial de promover ações e serviços na área do saneamento, englobando resíduos sólidos, o consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados:
I - prestação de serviços na área do saneamento, especificamente em resíduos sólidos, englobando a prestação regionalizada desses serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos porventura firmados, notadamente os previstos no protocolo de intenções;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
III - administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de manejo de resíduos sólidos, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;
IV - intercâmbio com entidades afins, realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
V – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do consórcio, em nome do Município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
VI – realização de licitações compartilhadas na área de atuação do consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VIII – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação;
IX - desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
X - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos;
XI - prestação de serviços de apoio dentro de sua área de atuação, englobando assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas na área de resíduos;
b) elaboração de projetos, incluindo todas as etapas pertinentes às ações propostas;
c) supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
g)formulação da política tarifária;
h)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i)desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
j) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do consórcio, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
XII – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o consórcio, a Lei Federal nº 11.107/05, a Lei Federal n° 11.445/07, a Lei Federal n° 12.305/10, o Decreto Federal n° 6.017/07 e o Decreto Federal n° 7.217/10, bem como o disposto no Protocolo de Intenções e nos estatutos a serem aprovados.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:558EC661

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 27/2013

Súmula: *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período: 2014/2017.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIV.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2.014 conforme estabelecido no Art.3º da Lei nº 12/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias estão especificadas no Plano de Investimentos Físico/Financeiro anexo a esta Lei.
Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores, produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EC6F9AC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DATA
Contrato nº 14/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ARTES & FATOS - PROD. ARTÍSTICAS LTDA -ME
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Projeto Cultural/Musical/Artístico no Município de Lupionópolis.
Data da rescisão: A partir de 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:864FB288

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DATA
Contrato nº 16/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado:PAULO CESAR SAVIO 77552083972
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Projeto Cultural/Musical/Artístico no Município de Lupionópolis.
Data da rescisão: A partir de 31 de dezembro de 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DDA528A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - RESCISÃO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DATA
Contrato nº 15/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado:OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE 07989227967
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Projeto Cultural/Musical/Artístico no Município de Lupionópolis.
Data da rescisão: A partir de 31de dezembro de 2013

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2120ECB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 056.2013

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	02/01/2014	a 31/01//2014	12/03/2012	11/03/2013
1109	ALCIDES ROLINSKI	02/01/2014	a 31/01//2014	05/03/2012	04/03/2013
2	ALICE ANA SZCZYPKOSKI	02/01/2014	a 31/01//2014	11/07/2012	10/07/2013
3	ALZIRA MARIA KMITA ZALUSKI	02/01/2014	a 31/01//2014	02/08/2012	01/08/2013
1075	ANA CHIARA MARCONATO WOLSKI	02/01/2014	a 31/01//2014	16/11/2012	15/11/2013
8	ANA VALQUIRIA OWSIANY KACZMIERCZAK	02/01/2014	a 31/01//2014	02/03/2012	01/03/2013
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	02/01/2014	a 31/01//2014	01/01/2013	31/12/2013
483	ANGELA KEMPINSKI	02/01/2014	a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
11	ANTONINA CIESLAK	02/01/2014	a 31/01//2014	11/07/2012	10/07/2013
161	BERNADETE SOBERASKI	02/01/2014	a 31/01//2014	01/03/2012	28/02/2013
456	BERNADETE SOBERASKI	02/01/2014	a 31/01//2014	04/08/2012	03/08/2013
486	CARINE DE CASSYA MORAIS SBARDELINI	02/01/2014	a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
1175	CARMEM CHANDOCHA GUIMARAES	02/01/2014	a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
18	CAROLINA TOPOLNIAK	02/01/2014	a 31/01//2014	02/03/2012	01/03/2013
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	02/01/2014	a 31/01//2014	01/10/2012	30/09/2013
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA	02/01/2014	a 31/01//2014	25/11/2012	24/11/2013
37	CELIA JUDITE WLADYKA	02/01/2014	a 31/01//2014	26/06/2012	25/06/2013
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	02/01/2014	a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	02/01/2014	a	05/03/2010	04/03/2011

		31/01//2014		
21	CELSO IACHAK	02/01/2014 a 31/01//2014	03/05/2012	02/05/2013
440	CLARICE MATILDE TROJAN	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
24	CLAUDIA CRISTINA DZIURKOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	10/11/2012	09/11/2013
484	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
1176	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
485	CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
1072	CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/01/2013	31/12/2013
25	CLEUSA TEREZINHA GRENTESKI ROIKO	02/01/2014 a 31/01//2014	26/11/2012	25/11/2013
1017	CLEVERSON ALEX KOZLOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/02/2012	31/01/2013
490	CRISTIANE TRATCH	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
160	CRISTINA WODARCZYK	02/01/2014 a 31/01//2014	01/03/2012	28/02/2013
488	DANIELA SIKORA	02/01/2014 a 31/01//2014	01/04/2012	31/03/2013
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
1111	DENISE KURZYDLOWSKI TESLUK	02/01/2014 a 31/01//2014	19/03/2012	18/03/2013
30	DENISE TRATCH CARARO	02/01/2014 a 31/01//2014	23/02/2012	22/02/2013
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	02/01/2014 a 31/01//2014	21/06/2012	20/06/2013
272	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	02/01/2014 a 31/01//2014	02/10/2012	01/10/2013
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/01/2014 a 31/01//2014	02/03/2012	01/03/2013
187	DIRCE TEREZINHA BARAN BLASZUYK	02/01/2014 a 31/01//2014	25/02/2012	24/02/2013
462	DIVA PROHMAN DE LIMA	02/01/2014 a 31/01//2014	04/08/2012	03/08/2013
1141	DIVA PROHMAN DE LIMA	02/01/2014 a 31/01//2014	05/11/2012	04/11/2013
1089	EDEMILSON JOSE BANDASZEWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	17/01/2013	16/01/2014
980	EDINEIA STEMPOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/06/2012	31/05/2013
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI KMITA	02/01/2014 a 31/01//2014	01/10/2012	30/09/2013
438	EDNA GLUSZKA	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
1157	EVELIN FATIMA KOLODA	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
433	ELENICE LADA BELINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
439	ELIANA KIELTYKA	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	02/01/2014 a 31/01//2014	04/08/2012	03/08/2013
481	ELIANE LACHMAN WODONIS	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
870	ELIANE LACHMAN WODONIS	02/01/2014 a 31/01//2014	01/09/2012	31/08/2013
290	ELOYZE PACZKO GURESKI	02/01/2014 a 31/01//2014	14/07/2012	13/07/2013
393	ELSA VERBOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/05/2012	01/05/2013
422	ELZA IVONE SOKOLOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
35	ELZA IVONE SOKOLOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	08/05/2012	07/05/2013
36	ELZA KARVOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/02/2012	01/02/2013
185	ELZA SADOVEI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/02/2013	31/12/2013
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
163	ESTER JERSZURSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/02/2012	31/01/2013
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/02/2012	01/02/2013
887	FRANCIELLE MATOZO	02/01/2014 a 31/01//2014	18/11/2012	17/11/2013
939	GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	02/01/2014 a 31/01//2014	11/03/2012	10/03/2013
563	GERALDO FERREIRA	02/01/2014 a 31/01//2014	24/05/2012	23/05/2013
46	GERALDO MICHALSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	28/05/2012	27/05/2013
1050	GLACI DE JESUS MAJEWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/05/2012	01/05/2013
1179	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
492	INES RACHWAL DILAY	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
338	IRACEMA SZYMANEK LOPACINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	30/05/2012	29/05/2013
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK	02/01/2014 a 31/01//2014	03/02/2012	02/02/2013
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	04/07/2012	03/07/2013
155	IZIDORO WITCHEMICHEN	02/01/2014 a 31/01//2014	23/09/2012	22/09/2013
337	IZOLETE MIECZNIKOWSKI PAPPIS	02/01/2014 a 31/01//2014	20/06/2012	19/06/2013
53	JAIR ANTONIO FRANKIO	02/01/2014 a 31/01//2014	11/07/2012	10/07/2013
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	02/01/2014 a 31/01//2014	08/02/2012	07/02/2013
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	24/10/2012	23/10/2013
1071	JANETE SOLAREVICZ VOLKMAN	02/01/2014 a 31/01//2014	24/10/2012	23/10/2013
179	JOAO ELOY DA LUZ	02/01/2014 a 31/01//2014	28/05/2012	27/05/2013
378	JOAO LAZOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	08/08/2012	07/08/2013
1000	JOÃO LUIZ ZAGURSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/09/2012	31/08/2013
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	02/01/2014 a 31/01//2014	11/03/2013	10/03/2014
175	JOSE ROBERTO BLASZUYK	02/01/2014 a 31/01//2014	02/06/2012	01/06/2013
867	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	02/01/2014 a 31/01//2014	18/08/2012	17/08/2013
1107	JUCELIA MIRANDA PINTO	02/01/2014 a 31/01//2014	23/02/2012	22/02/2013
71	JULIA INES KOVALSKI SIEKLICKI	02/01/2014 a 31/01//2014	09/03/2012	08/03/2013
1062	JULIANE SCOTNICCI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/08/2012	31/07/2013
935	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	02/01/2014 a 31/01//2014	11/03/2012	10/03/2013
431	KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	02/01/2014 a 31/01//2014	15/04/2011	14/04/2012
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/01/2014 a 31/01//2014	02/03/2012	01/03/2013
186	LEÃO IRINEU MURAN	02/01/2014 a 31/01//2014	16/05/2012	15/05/2013
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
79	LIDIA ROMANIW	02/01/2014 a 31/01//2014	20/02/2012	19/02/2013
464	LIDIA APARECIDA CLODA	02/01/2014 a 31/01//2014	04/08/2012	03/08/2013
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	02/01/2014 a 31/01//2014	01/10/2012	30/09/2013
1192	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
80	LUCIA CZARNY	02/01/2014 a 31/01//2014	16/03/2012	15/03/2013
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	02/01/2014 a 31/01//2014	16/02/2012	15/02/2013
83	LUCIA KOVALSKI LEVANDOSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/08/2012	01/08/2013
864	LUCIMARA DE QUADROS RODRIGUES	02/01/2014 a 31/01//2014	06/08/2012	05/08/2013
86	LUISA KZIONZEK	02/01/2014 a 31/01//2014	02/03/2012	01/03/2013
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	15/09/2012	14/09/2013
1095	LUIZ PICETSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/02/2012	31/01/2013
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
93	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	16/02/2012	15/02/2013
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	15/09/2012	14/09/2013
188	MARGARIDA SOKOLOSKI PRZYBYSZ	02/01/2014 a 31/01//2014	27/03/2012	26/03/2013
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	19/03/2012	18/03/2013
487	MARIA DE LOURDES ROLINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	20/03/2012	19/03/2013
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASZKIEVICZ	02/01/2014 a 31/01//2014	02/07/2012	01/07/2013
1041	MARIA ELIANE KOVALCZYK	02/01/2014 a 31/01//2014	11/04/2012	10/04/2013
301	MARIA LUIZA SOLAREVICZ	02/01/2014 a 31/01//2014	14/07/2012	13/07/2013
1178	MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
491	MARIA MARLENE GRUBA	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
428	MARIA MIGUELINA FERREIRA	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	03/02/2013	02/02/2014
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	16/02/2012	15/02/2013
1015	MARIA TEREZINHA NAZAR FUCILINI	02/01/2014 a 31/01//2014	01/02/2013	31/01/2014
205	MARILENE ANDREIA BILESKI	02/01/2014 a 31/01//2014	25/07/2012	24/07/2013
1125	MARIO JORGE KLOSOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	07/05/2012	06/05/2013
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	02/01/2014 a	11/06/2012	10/06/2013

		31/01//2014		
110	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	02/01/2014 a 31/01//2014	27/03/2012	26/03/2013
112	MARTIN PASCOALINO CZUCZMAN	02/01/2014 a 31/01//2014	18/10/2012	17/10/2013
113	MATILDE CZUCZMAN JAREMKO	02/01/2014 a 31/01//2014	27/03/2012	26/03/2013
284	MICHALINA JUDITE TARACIUK	02/01/2014 a 31/01//2014	01/03/2012	28/02/2013
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	02/01/2014 a 31/01//2014	03/03/2012	02/03/2013
1174	MIRIAN ELIANE SCHELIGA LOPACINSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
872	MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA	02/01/2014 a 31/01//2014	01/09/2012	31/08/2013
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/01/2014 a 31/01//2014	02/06/2012	01/06/2013
494	NILZA ZENILDA SZYMANEK GROCHOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
858	ODETE LUIZA KOVALCZUK BRUZ	02/01/2014 a 31/01//2014	09/07/2012	08/07/2013
119	OKSANA MARIA BUSKO GRABOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	27/07/2012	26/07/2013
469	OSMARIM KOLODA	02/01/2014 a 31/01//2014	11/08/2012	10/08/2013
255	PATRICIA SKIBA WOLANIUK	02/01/2014 a 31/01//2014	05/03/2012	04/03/2013
420	PATRICIA SKIBA WOLANIUK	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	02/01/2014 a 31/01//2014	11/03/2012	10/03/2013
122	REGINA CELIE ZVIR BARAN	02/01/2014 a 31/01//2014	11/03/2012	10/03/2013
207	REGINA SIATKOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	03/05/2012	02/05/2013
234	ROSA MARIA MACHADO	02/01/2014 a 31/01//2014	04/06/2012	03/06/2013
465	ROSA MARIA MACHADO	02/01/2014 a 31/01//2014	04/08/2012	03/08/2013
125	ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	23/02/2012	22/02/2013
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	02/01/2014 a 31/01//2014	22/07/2012	21/07/2013
126	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	02/01/2014 a 31/01//2014	27/03/2012	26/03/2013
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	02/01/2014 a 31/01//2014	01/10/2012	30/09/2013
458	ROSELI INES JAGIELO	02/01/2014 a 31/01//2014	04/08/2012	03/08/2013
231	ROSELI INES JAGIELO	02/01/2014 a 31/01//2014	16/02/2012	15/02/2013
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA WITCHEMICHEN	02/01/2014 a 31/01//2014	13/02/2012	12/02/2013
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	02/01/2014 a 31/01//2014	04/06/2012	03/06/2013
1063	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	02/01/2014 a 31/01//2014	08/08/2012	07/08/2013
417	SELMA TROYAN	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
728	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	02/01/2014 a 31/01//2014	08/02/2012	07/02/2013
1166	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	02/01/2013	01/01/2014
194	TEREZINHA KUSKOSKI GOLEMBA	02/01/2014 a 31/01//2014	01/03/2012	28/02/2013
1126	TIAGO ELOY DA LUZ	02/01/2014 a 31/01//2014	14/05/2012	13/05/2013
213	VANDA DREWNOWSKI	02/01/2014 a 31/01//2014	04/06/2012	03/06/2013
933	VANESSA TRATCH	02/01/2014 a 31/01//2014	11/03/2012	10/03/2013
429	VANESSA TRATCH	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2011	10/06/2012
860	VERA NICE NIEDERLE	02/01/2014 a 31/01//2014	21/07/2012	20/07/2013
425	VILMA TROYAN CIESLAK	02/01/2014 a 31/01//2014	11/06/2012	10/06/2013
144	VILMA TROYAN CIESLAK	02/01/2014 a 31/01//2014	21/05/2012	20/05/2013

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:87225377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 055.2013

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO	PERÍODO	
1164	BERENICE KERCKHOFF	06/01/2014 a 04/02/2014	02/01/2013	01/01/2014
145	ZANONY GODOY	06/01/2014 a 04/02/2014	31/12/2012	30/12/2013
396	CELIA DOMARADZKI	06/01/2014 a 04/02/2014	11/09/2012	10/09/2013
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	06/01/2014 a 04/02/2014	31/12/2012	30/12/2013
1115	BRUNO LUIS KREVORUCZKA	06/01/2014 a 04/02/2014	02/04/2012	01/04/2013
884	ELIZEU DOBROCINSKI	06/01/2014 a 04/02/2014	05/11/2012	04/11/2013
63	JORGE HILARIO MONCZAK	06/01/2014 a 04/02/2014	02/04/2012	01/04/2013
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	06/01/2014 a 04/02/2014	10/02/2012	09/02/2013
70	JOVANE JOSE MICHALICHEN	06/01/2014 a 04/02/2014	02/09/2012	01/09/2013
84	LUCIO PRZYBYSZ	06/01/2014 a 04/02/2014	11/07/2012	10/07/2013
630	MARCOS FLECHER	06/01/2014 a 04/02/2014	03/04/2012	02/04/2013
915	MARIO CESAR FERENSOVICZ	06/01/2014 a 04/02/2014	01/03/2012	28/02/2013
111	MARQUIANO LOGINSKI	06/01/2014 a 04/02/2014	02/11/2012	01/11/2013
197	NESTOR ZUBA	06/01/2014 a 04/02/2014	02/09/2012	01/09/2013
298	ADELINO DREWNOWSKI	06/01/2014 a 04/02/2014	16/07/2012	15/07/2013
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	06/01/2014 a 04/02/2014	02/02/2012	01/02/2013
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	06/01/2014 a 04/02/2014	19/03/2012	18/03/2013
1163	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	06/01/2014 a 04/02/2014	02/01/2013	01/01/2014
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	06/01/2014 a 04/02/2014	02/07/2012	01/07/2013
903	DOROTY MARA PCHENECZUK PRZYBYSZEVSKI	06/01/2014 a 04/02/2014	13/01/2013	12/01/2014
863	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	06/01/2014 a 04/02/2014	03/08/2012	02/08/2013
716	KAREN LUIZA TEIXEIRA	06/01/2014 a 04/02/2014	06/12/2012	05/12/2013
943	ROBERTO GONÇALVES MARTINS	06/01/2014 a 04/02/2014	22/03/2012	21/03/2013
1161	SANDRA BORDUN ROLINSKI	06/01/2014 a 04/02/2014	02/01/2013	01/01/2014
274	TEREZA GONCALVES MARTINS	06/01/2014 a 04/02/2014	03/05/2012	02/05/2013
713	RUBENS HALABURA	06/01/2014 a 04/02/2014	12/12/2012	11/12/2013

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A7324501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 054.2013

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1097	ADRIANA GUTOSKI	30/01/2012	29/01/2013	01/12/2013	30/12/2013
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2012	29/06/2013	01/12/2013	30/12/2013
1047	ALBERTO PCHENECZUK	02/05/2012	01/05/2013	21/10/2013	19/11/2013
353	ANTONIO GIDALMO MENOM	01/07/2012	30/06/2013	01/01/2014	30/01/2014
1037	CLÁUDIO SÉRGIO LEWANDOWSKI	11/04/2012	10/04/2013	01/11/2013	30/11/2013
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2012	25/06/2013	20/11/2013	19/12/2013
903	DOROTY MARA PCHENECZUK PRZYBYSZEVSKI	13/01/2012	12/01/2013	01/11/2013	30/11/2013
253	ELAERCIO JOSE GURSKI	04/08/2012	03/08/2013	01/11/2013	30/11/2013
325	ERNANI JOSE WORELL	19/01/2012	18/01/2013	01/11/2013	30/11/2013
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	08/04/2012	07/04/2013	01/12/2013	30/12/2013
869	GISELI APARECIDA KRINSKI	27/08/2011	26/08/2012	01/10/2013	30/10/2013
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2012	26/03/2013	01/12/2013	30/12/2013
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	04/04/2012	03/04/2013	01/11/2013	30/11/2013
1086	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	17/01/2012	16/01/2013	21/11/2013	20/12/2013
64	JORGE KLOSOVSKI	11/07/2012	10/07/2013	01/11/2013	30/11/2013
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	26/01/2012	25/01/2013	01/11/2013	30/11/2013
856	LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	02/07/2012	01/07/2013	01/12/2013	30/12/2013
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2012	07/09/2013	01/12/2013	30/12/2013
1042	MARCOS GNATKOSKI	18/04/2012	17/04/2013	01/11/2013	30/11/2013
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2012	31/01/2013	01/01/2014	30/01/2014
1030	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	04/04/2012	03/04/2013	04/10/2013	02/11/2013
571	MARIA REGINA FIRMAN DE	22/03/2012	21/03/2013	01/12/2013	30/12/2013

	LIMA				
158	MARIO JORGE GRUSKA	14/05/2012	13/05/2013	01/10/2013	30/10/2013
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2012	11/07/2013	01/12/2013	30/12/2013
1074	MICHELE TAQUES FERREIRA	16/11/2012	15/11/2013	01/12/2013	30/12/2013
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2012	13/07/2013	01/11/2013	30/11/2013
117	NELSON JUCTCHECHEN	03/05/2012	02/05/2013	01/11/2013	30/11/2013
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2012	01/09/2013	01/11/2013	30/11/2013
1090	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	24/01/2012	23/01/2013	01/11/2013	30/11/2013
599	RUBENS BAHNIUK	01/03/2012	28/02/2013	01/12/2013	30/12/2013
713	RUBENS HALABURA	12/12/2011	11/12/2012	01/12/2013	30/12/2013
877	SANDRO SKIBA	05/11/2012	04/11/2013	01/11/2013	30/11/2013
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2012	14/04/2013	01/11/2013	30/11/2013
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK	11/01/2013	10/01/2014	01/01/2014	30/01/2014
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09/06/2012	08/06/2013	01/12/2013	30/12/2013
1069	VILSON RODRIGUES DA SILVA	21/10/2012	20/10/2013	01/11/2013	30/11/2013

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C2CCA8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1171.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1171/2013

Súmula: Dispõe sobre os perímetros urbanos e os perímetros de expansão urbana do município de Mallet e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1o - Destina-se a presente lei a discriminar os perímetros urbanos e os perímetros de expansão urbana, da cidade de Mallet e dos distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon bem como estabelecer mecanismos que permitam a decretação de zonas de expansão urbana no entorno de outras povoações.

Art. 2o – Para os efeitos da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

áreas urbanas – são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, sendo dotadas, pelo menos, de infraestrutura mínima composta por arruamento, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública;
áreas de expansão urbana – são as parcelas do território municipal, reservadas para futura ocupação humana densa, comportando, por ora, convívio entre ocupação urbana e atividade agroflorestal, sob as restrições impostas pela Lei de Uso do Solo Municipal e pelo Código de Posturas, sendo dotadas ou não de infraestrutura básica;
área rural – é, a princípio, o restante do território que não estiver contido nas áreas urbanas ou nas áreas de expansão urbana, sendo admitidos, além das atividades econômicas de caráter agroflorestal, as moradias rurais e as atividades não-residenciais que forem explicitamente permitidas pela Lei do Uso do Solo Municipal.

§ 1º – Para os efeitos de registro imobiliário, as áreas de expansão urbana terão o mesmo estatuto das áreas urbanas, admitido o registro de propriedades perante o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) desde que esteja nelas presente produção de caráter agroflorestal.

§ 2º – Para efeitos tributários, as unidades imobiliárias contidas nas áreas de expansão urbana terão o estatuto que lhes for conferido pelo Código Tributário Municipal, sob a linha geral de não-lançamento de imposto sobre propriedade urbana desde que esteja presente, na unidade imobiliária, produção de caráter agroflorestal.

Capítulo II
Dos perímetros urbanos

Art. 3o – Fica estabelecido o perímetro urbano da cidade de Mallet, conforme Mapa 1 anexo, interiormente ao seguinte caminhamento:

Inicia num ponto, doravante denominado P1, situado na margem leste da BR-153, no trevo de intercessão com a Rua Eugênio Grabowski, com as coordenadas UTM 7.135.700, 516.667; daí segue 1.008,43m por linha seca no azimute 47°11´49" indo ter ao ponto P2 (7.136.385, 517.407); daí segue 668,99m por linha seca no azimute 90º14´08" indo ter ao ponto P3 (7.136.383, 518.076); daí segue 807,91m por linha seca no azimute 00o14´08" indo ter ao ponto P4 (7.137.190, 518.079); daí segue 468,15m no azimute 91º43´38"" indo ter ao ponto P5 (7.137.176, 518.547); daí segue 935,78m por linha seca no azimute 357º20´26" indo ter ao ponto P6 (7.138.111, 518.503); daí segue 59,64m por linha seca no azimute 13º52´17" indo ter ao ponto P7 (7.138169, 518.518); daí segue 695,52m por linha seca no azimute 85º01´03", indo ter ao ponto P8 (7.138.229, 519.211), situado na margem direita do Rio Braço do Potinga; daí sobe o referido curso d´água, num comprimento aproximado de 1.423,91m em azimutes diversos, até encontrar a foz do Rio Charqueada, em cuja margem direita fica localizado o ponto P9 (7.139.269, 518.699); daí sobe o referido curso d´água, num comprimento aproximado de 3122,53m em azimutes diversos, até encontrar o ponto P10 (7.137.816, 517.340), situado no alinhamento do final da Rua Júlio Cloda; daí segue 86,24m por linha seca no azimute 320º35'38" indo ter ao ponto P11 (7.137.883, 517.285); daí segue 43,58m por linha seca no azimute 246º 18'41", indo ter ao ponto P12 (7.137.865, 517.246), situado nas margens de um arroio sem denominação; daí sobe o referido curso d´água, num comprimento aproximado de 362,36m em azimutes diversos, até encontrar o ponto P13 (7.137.895, 516.918); daí segue 202,55m por linha seca no azimute 307º12´17" indo ter ao ponto P14 (7.138.017, 516.757), situado na margem da Rua José Júlio Samulak, pela qual segue 298,28m no azimute 219º52´41" indo ter ao ponto P15 (7.137.788, 516.565) situado na esquina com a Rua João Marchsak; daí segue 179,51m pela referida rua, seguindo o azimute 309º01´24" e cruzando a BR-153, indo ter ao ponto P16 (7.137.901, 516.426); daí segue 538,12m por linha seca no azimute 218º52´41" indo ter ao ponto P17 (7.137.482,516.088), situado na margem direita do Rio Charqueada; daí desce o referido rio, num comprimento aproximado de 256,48m com azimutes diversos, até encontrar a foz de um arroio sem denominação, no ponto P18 (7.137.263, 516.107,); daí sobe o curso do referido arroio, num comprimento aproximado de 760,68m em azimutes diversos, até encontrar o ponto P19 (7.136.815, 515.629); daí segue 850,72m por linha seca que cruza a BR-153, indo ter ao ponto P20 (7.136.928, 516.472), situado na margem esquerda do Rio São Pedro; daí sobe o referido curso d´água por 667,89m em azimutes diversos, até encontrar o ponto P21 (7.136.497, 516.487), situado no prolongamento da foz de um arroio sem denominação; daí sobe o curso do referido arroio por 892,47m em azimutes diversos, até encontrar a margem leste da Rodovia BR-153, onde está o ponto P22 (7.135.837, 516.568); saí segue 168,80m no azimute 143º55´56" seguindo a margem da rodovia, até encontrar P1, o ponto de partida.

Art. 4o – Fica estabelecido o perímetro urbano de Rio Claro do Sul, conforme Mapa 2 anexo, interiormente ao seguinte caminhamento:

Inicia no ponto P1, situado no cruzamento da Rua Ladislau Kasprzak com o Arroio do Cemitério, com coordenadas UTM 7.130.002, 531.727; daí segue 193,30m em azimutes diversos, descendo o curso do referido arroio, indo ter ao ponto P2 (7.130.019, 531.541); daí segue 614,30m por linha seca, no azimute 176º48´ indo ter ao ponto P3 (7.129.406,531.575) sobre o Arroio da Gruta, subindo o curso do referido arroio 181,7m em azimutes diversos até chegar ao ponto P4 (7.130.004, 531.097), no cruzamento com a Rua Ladislau Kasprzak, pela qual segue 204,50m em azimutes diversos, até o ponto P5 (7.129.989, 530.847), na estrada de acesso ao Parque da Gruta; daí segue pela referida estrada 238,40m em azimutes diversos até encontrar o ponto P6 (7.130.262, 530.867); daí segue 291,70m em

linha seca no azimute 91º15´até encontrar o ponto P7 (7.130.621, 530.861) situado na Estrada de Palmas; daí segue 142,50m no azimute 00o07´ indo ter ao ponto P8 (7.130.622, 531.033); daí segue 228,30m no azimute 90º05´ chegando ao ponto P9 (7.129.440, 532.459), de onde segue 114,20m no azimute 00o15´ para encontrar o ponto P10 (7.129.554,532.459) situado sobre um arroio sem denominação, pelo qual desce por 176,80m em azimutes diversos, indo encontrar, na sua foz, o ponto P11 (7.129.568, 532.627) do qual sobe pelo curso d´água até encontrar o ponto P12 (7.131.078, 531.302); daí segue 259,30m em linha seca no azimute 00o58´ indo ter ao ponto P13 (7.131.072, 531.622). daí segue 77,70m no azimute 270º00´ indo ter ao ponto P14 (7.130.976, 531.622); daí segue 187,50m em linha seca no azimute 315º27´ indo ter ao ponto P15 (7.130.814, 531.788); daí segue 223,20m em linha seca no azimute 268º51´ indo ter ao ponto P16 (7.130.543, 531.782), nas nascentes do Arroio do Cemitério, por cujo curso segue 223,20m em azimutes diversos indo encontrar o ponto de partida P1.

Art. 5o – Fica estabelecido o perímetro urbano de Dorizon, conforme Mapa 3 anexo, interiormente ao seguinte caminhamento:

Inicia-se no ponto P1 (7.129.738, 515.573), situado no eixo da BR-153 nas proximidades do acesso sul de Dorizon (saída para União da Vitória), distante 41,1 m ao sul do cruzamento entre a BR-153 e a Estrada para a Serra do Tigre, a partir de onde segue pelo eixo da Rodovia BR-153, sentido Mallet, numa distância total de 188,9 m no azimute 353º23' até encontrar o ponto P2 (7.129.926, 515.551), localizado no final da Rua Central, seguindo então por uma linha reta e seca até encontrar uma Rua sem Denominação, percorrendo 114,4 m no azimute 269º52' até encontrar o ponto P3 (7.129.925, 515.436), a partir de onde segue pelo eixo desta rua e seu prolongamento, passando pelo muro lateral do Cemitério Municipal, numa distância de 316,0 m no azimute 358º25', até o eixo da Rodovia BR-153, onde se localiza o ponto P4 (7.130.241, 515.428), seguindo então pelo eixo desta rodovia, no sentido Mallet, percorrendo 210,0 m no azimute 296º32' até o ponto P5 (7.130.335, 515.240), de onde segue pelo alinhamento da rua lateral do Posto de Saúde e seu prolongamento até a rodovia, numa linha reta e seca de 251,7 m e azimute 268º48', até o ponto P6 (7.130.330, 514.988), de onde parte em linha reta e seca de 471,8 m e azimute 359º01', atravessando a Rodovia BR-153 e chegando nas proximidades de um Campo de Futebol, onde se localiza o ponto P7 (7.130.801, 514.980), de onde parte por nova linha reta e seca, cruzando o antigo leito da ferrovia até encontrar um pontilhão sobre o Rio Sabugueira, percorrendo uma distância de 333,2 m e azimute 263º13' até o ponto P8 (7.130.762, 514.650), a partir de onde passa a seguir pelo eixo do Rio Sabugueira, sentido montante, num total de 395,2 m em variados azimutes, cruzando inclusive a BR-153, até encontrar o ponto P9 (7.130.458, 514.730), seguindo ainda pelo eixo deste curso d´água, num total de 1.059,8 m em diversos azimutes, até encontrar o ponto P10 (7.129.749, 514.460), localizado numa lagoa sobre o Rio Sabugueira, a partir de onde passa a seguir por linha reta de 998,1 m e azimute 90º31', até o ponto P11 (7.129.740, 515.458), de onde segue por divisas de lotes numa distância de 47,6 m e azimute 118º55', até encontrar o ponto P12 (7129717, 515500), de onde segue por nova linha reta e seca de 75,2 m e azimute 74º00', até encontrar o ponto inicial.

Capítulo III
Dos perímetros de expansão urbana

Art. 6o – Fica estabelecida a área de expansão urbana da cidade de Mallet, conforme Mapa 1 anexo, situada entre o perímetro urbano definido pelo Art. 3o da presente lei e o seguinte caminhamento:

Inicia no ponto P1 do perímetro urbano, situado na margem leste da BR-153, no trevo de intercessão com a Rua Eugênio Grabowski, com as coordenadas UTM 7.135.700, 516.667; daí segue 1.008,43m por linha seca no azimute 47°11´49" indo ter ao ponto P2 (7.136.385, 517.407); daí segue 668,99m por linha seca no azimute 90º14´08" indo ter ao ponto P3 (7.136.383, 518.076); daí segue 807,91m por linha seca no azimute 00o14´08" indo ter ao ponto P4 (7.137.190, 518.079); daí segue 468,15m no azimute 91º43´38"" indo ter ao ponto P5 (7.137.176, 518.547); daí segue 411.49m por linha seca no azimute 91º43´38" indo ter ao ponto P6 (7.137.164, 518.958) situado sobre a margem esquerda do Rio do Matadouro; desce por essa margem aproximadamente 1.394,50m em azimutes diversos, até desembocar no Rio Braço do Potinga, em cuja margem direita fica o ponto P7 (7.138.116, 519.244); desce por essa margem aproximadamente 934,82m em azimutes diversos, indo ter ao ponto P8 (7.138.885,519.452); daí segue 442,94m por linha seca o azimute 327º57´48" indo ter ao ponto P9 (7.139.260,519.217), situado na margem esquerda do Rio Braço do Potinga, pela qual segue 1.166,84m em azimutes diversos, indo ter ao ponto P10 (7.139.124, 517.880); daí segue 488,02m por linha seca no azimute 221º22´33" indo ter ao ponto P11 (7.137.757, 517.558); daí segue 421,74m por linha seca no azimute 288º34´44" indo ter ao ponto P12 (7.138.892,517.158), sobre um arroio sem denominação; daí segue 520,02m por linha seca no azimute 312º22´32" indo ter ao ponto P13 (7.139.242, 516.774); daí segue 309,27 por linha seca no azimute 273º55´17", a qual cruza a BR-153 e vai encontrar o ponto 14 (7.139.264, 516.466) às margens de um arroio sem denominação, pelas quais sobe o curso d´água por aproximadamente 1.011,63m em azimutes diversos, até sua nascente, no ponto P15 (7.138.357, 516.523); daí segue 475,65m no aimute 191º51´28" até encontrar o ponto P16 (7.137.901, 516.426, mesmo ponto P16 do perímetro urbano); daí segue 538,12m por linha seca no azimute 218º52´41" indo ter ao ponto P17 (7.137.482, 516.088, mesmo ponto P17 do perímetro urbano), situado na margem direita do Rio Charqueada; daí desce o referido rio, num comprimento aproximado de 256,48m com azimutes diversos, até encontrar a foz de um arroio sem denominação, no ponto P18 (7.137.263, 516.107, mesmo ponto P18 do perímetro urbano); daí sobe o curso do referido arroio, num comprimento aproximado de 760,68m em azimutes diversos, até encontrar o ponto P19 (7.136.815, 515.629, mesmo ponto P19 do periemetro urbano)); daí segue 500,96m por linha seca no azimute 81º48´35" indo ter ao ponto P20 (7.136.883, 516.136); daí segue 579,73m por linha seca no azimute 170º08´41" indo ter ao ponto P21 (7.136.312, 516.235) sobre um arroio sem denominação; daí segue 323,16m por linha seca no azimute 159º58´30" indo ter ao ponto P22 (7.136.009, 516.346); dai segue 431,57m por linha seca no azimute 147º56´38" indo ter ao ponto P23 (7.135.643, 516.575); daí segue 108,07m por linha seca no azimute 57º56´38" indo encontrar o ponto de partida P1.

Art. 7o – Fica estabelecida a área de expansão urbana de Rio Claro do Sul, conforme Mapa 2 anexo, situada entre o perímetro urbano definido pelo Art. 4o da presente lei e o seguinte caminhamento:

Inicia-se no ponto P1 (7.130.002, 531.727), sobre o eixo da Rodovia PR-281 (Rua Ladislan Kasprzak) sobre a transposição do Arroio do Cemitério, de onde passa a seguir por este curso d´água, sentido jusante, percorrendo um total de 193,30 m em variados azimutes, até atingir o ponto P2 (7.130.019, 531.541), situado sobre o eixo de um curso d´água sem denominação (Arroio do Cemitério), de onde passa a seguir por uma linha reta e seca de 614,30 m e azimute 176º48', passando pela divisa leste do Cemitério Municipal (final da Rua João Pessoa), até alcançar o ponto P3 (7.129.406, 531.575), situado sobre o eixo do Arroio da Gruta, passando a seguir por este curso d´água, sentido jusante, percorrendo um total de 63,6 m em azimutes variados, até alcançar sua foz no Rio dos Macacos, onde se localiza o ponto P17 (7.129.389, 531.516), de onde passa a seguir pelo eixo do Rio dos Macacos até sua foz no Rio Claro, percorrendo uma distância de 226,6 m em variados azimutes, atingindo então o ponto P18 (7.129.216, 531.637), de onde segue por linha reta e seca de 653,5 m e azimute 90º52', até o ponto P19 (7.129.207, 532.291), de onde segue por nova linha reta, paralela a Estrada de Palmas (distante 60m do eixo desta via), percorrendo 173,7 m no azimute 00o07', até atingir o ponto P20 (7.129.380, 532.291), de onde parte nova linha reta, paralela a uma rua sem denominação (condizente com o Perímetro Urbano de Rio Claro do Sul), distante 60m do eixo desta via, percorrendo uma distância de 168,1 m no azimute 90º05' até o ponto P21 (7.129.380, 532.459), seguindo então por linha reta e seca de 60,0 m e azimute 00o16', até alcançar o ponto P9 (7.129.440, 532.459), a partir de onde passa a seguir pelo Perímetro Urbano de Rio Claro do Sul, passando pelos pontos P10 (7.129.554, 532.459) e P11 (7.129.568, 532.627), a partir de onde continua seguindo pelo curso d´água sem denominação (afluente do Rio Passinho), percorrendo um total de 62,7 m em variados azimutes, atingindo

então o ponto P22 (7.129.539, 532.681), de onde parte em linha reta e seca de 536,3 m e azimute 353º50' até o ponto P23 (7.130.072, 532.624), de onde segue por nova linha reta de 420,0 m e azimute 309º00' até atingir o ponto P24 (7.130.336, 532.297), de onde segue por linha reta paralela a Estrada de Palmas (distante 65 m do eixo desta via), percorrendo uma distância de 151,0 m e azimute 00o19' até alcançar o ponto P25 (7.130.487, 532.298), de onde segue por nova linha reta paralela a uma rua sem denominação (distante 75m do eixo desta via), percorrendo 205,3 m no azimute 270º00' até o ponto P26 (7.130.487, 532.093), de onde segue por linha reta de 267,2 m e azimute 307º49', atingindo então o ponto P27 (7.130.651, 531.881), de onde parte nova linha reta, cortando a Rodovia PR-281 (Rua Ladislan Kasprzak), percorrendo 234,2 m no azimute 270º00', até encontrar o ponto P28 (7.130.651, 531.647), de onde parte linha reta paralela a Rua Ladislan Kasprzak (distante 80 m do eixo desta via), percorrendo 567,6 m no azimute 180º00', até atingir um curso d´água sem denominação (afluente da margem direita do Arroio do Cemitério), onde se encontra o ponto P29 (71.30.084, 531.647), passando a seguir então por este curso d´água, sentido jusante, percorrendo 131,2 m em variados azimutes, até retornar ao ponto inicial.

Art. 8o – Fica estabelecida a área de expansão urbana de Dorizon conforme Mapa 3 anexo, situada entre o perímetro urbano definido pelo Art. 5o da presente lei e o seguinte caminhamento:

Inicia-se no ponto P1 (7.129.738, 515.573), situado no eixo da BR-153 nas proximidades do acesso sul de Dorizon (saída para União da Vitória), distante 41,1 m ao sul do cruzamento entre a BR-153 e a Estrada para a Serra do Tigre, a partir de onde segue pelo eixo da Rodovia BR-153, sentido Mallet, numa distância total de 188,9 m no azimute 353º23' até encontrar o ponto P2 (7.129.926, 515.551), de onde segue por linha reta de 350,5 m no azimute 353º23', até encontrar o ponto P13 (7.130.274, 515.510), a partir de onde passa a seguir por uma linha reta paralela a BR-153, distante 75 m do eixo desta rodovia, percorrendo uma distância de 324,3 m e azimute 298º19', até encontrar o eixo do Rio Claro, onde se localiza o ponto P14 (7.130.430, 515.226), seguindo então pelo eixo do Rio Claro, sentido montante, percorrendo 1.230,6 m em variados azimutes, até a foz do Rio Sabugueira, onde se localiza o ponto P15 (7.131.101, 514.690), passando a seguir pelo eixo do Rio Sabugueira, sentido montante, percorrendo 69,4 m em azimutes variados até o ponto P16 (7.131.035, 514.667), de onde parte em linha reta e seca de 243,2 m e azimute 278o34' até encontrar uma entrada na Rodovia BR-153, onde se localiza o ponto P17 (7.131.072, 514.427), seguindo por nova linha reta de 80,0 m e azimute 240o15' até o ponto P18 (7.131.032, 514.357), a partir de onde segue por linhas retas aproximadamente paralelas a Rodovia BR-153, em linha retas de 203,0 m e azimute 168o17' até o ponto P19 (7.130.834, 514.399), 398,1 m e azimute 151o30' até o ponto P20 (7.130.483, 514.589) e 143,7 m e azimute 100o02' até o ponto P9 (7.130.458, 514.730), a partir de onde passa a seguir juntamente com o Perímetro Urbano de Dorizon, passando pelos pontos P10 (7.129.749, 514.460), P11 (7.129.740, 515.458) e P12 (7.129.717, 515.500), de onde retorna para o ponto inicial.

Art. 9o – A Câmara Municipal apreciará propostas de criação de novos perímetros de expansão urbana, destinados à promoção da urbanização no entorno de povoados situados na zona rural do município, desde que sejam sede de Seção Eleitoral e demonstrem população superior a 500 habitantes, mediante manifestação do Poder Executivo ou de requerimento firmado por pelo menos 5% dos eleitores registrados na Justiça Eleitoral da Comarca de Mallet.

Parágrafo único – Dentro do processo de apreciação da proposta a que se refere o *caput* do presente artigo, será obrigatório o parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal e a convocação de uma audiência pública, revestida dos requisitos estabelecidos pela Lei da Gestão Democrática, tendo como local o povoado pretendente, com *quorum* mínimo de 25% do eleitorado registrado na Seção Eleitoral nele sediada.

Art. 10 - Uma vez aprovado qualquer parcelamento de solo com características urbanas dentro da zona de expansão urbana e transição urbano-rural, conforme admitido pela Lei de Parcelamentos Urbanos e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, terá o Poder Executivo prazo de noventa dias para enviar à apreciação da Câmara Municipal a instituição ou a nova descrição do perímetro urbano que incorpore a área recém parcelada.

Capítulo IV
Disposições finais

Art. 11 – Ficam fazendo parte integrante da presente Lei as seguintes peças gráficas:

Mapa 1 – Perímetro Urbano e de Expansão Urbana de Mallet;
Mapa 2 – Perímetro Urbano e de Expansão Urbana de Rio Claro do Sul;
Mapa 3 – Perímetro Urbano e de Expansão Urbana de Dorizon.

Art. 12 – A presente lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C3E79172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1170.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1170/2013

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário Urbano e Rural do Município de Mallet e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1o – A presente lei destina-se a disciplinar, dimensionar e hierarquizar as vias componentes do Sistema Viário, Urbano e Rural do Município de Mallet, conforme as diretrizes gerais emanadas da Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, complementarmente às disposições da Lei de Uso do Solo Municipal, da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 2o – É obrigatória a adoção das disposições emanadas pela presente lei nas vias já incorporadas ao patrimônio público, no que couber, e integralmente, em todas as vias a serem implantadas, bem como em todo empreendimento imobiliário a ser executado no município, seja por ente privado ou público.

Art. 3o – O Poder Executivo supervisionará e fiscalizará a implantação e manutenção do sistema viário, embasando-se nos dispositivos da presente lei, no Código de Trânsito Brasileiro, e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e também do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado do Paraná.

Capítulo II
Das definições

Art. 4o – São adotadas, para efeitos da presente lei, as seguintes definições e considerações:

acostamento – faixa lateral à caixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos;

arborização viária de pequeno porte – fileira de árvores implantadas ao longo de uma via, na qual 75% ou mais dos indivíduos plantados não chega a atingir a altura de 5,00m;
arborização viária de porte médio – fileira de árvores implantadas ao longo de uma via, na qual 75% ou mais dos indivíduos plantados atinge altura superior a 5,00m mas não chega a atingir a altura de 8,00m;
baia de estacionamento – faixa de estacionamento fracionada, parcialmente ocupada para uso de parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos, sendo o restante da faixa ocupada por ajardinamento;
caixa de rolamento – largura livre da via, destinada ao rolamento de veículos, medida entre guias, meios-fios ou sarjetas;
caixa de via – distância entre os alinhamentos dos imóveis urbanos a ambos os lados da via pública; corresponde, na zona rural, à faixa de domínio;
calçada – espaço situado entre a caixa de rolamento e o alinhamento das propriedades servidas, destinado à implantação de passeios, de entradas de veículos e de ajardinamento; nas calçadas, ficam também localizados os postes para energia e iluminação pública e o ajardinamento / arborização;
ciclovia – via especialmente projetada e construída para tráfego de bicicletas e triciclos; vedado explicitamente seu uso para motocicletas e outras formas de tráfego motorizado;
faixa de domínio – distância entre os alinhamentos das propriedades rurais lindeiras à via; corresponde, na zona urbana, à caixa de via;
faixa de estacionamento – parte da caixa de rolamento destinada à parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos;
faixa de rolamento – parte da via, destinada ao rolamento de veículos em cada sentido de tráfego; a soma das larguras das faixas de rolamento configura a caixa de rolamento;
meio-fio (normal) – cordão de pedra ou de concreto, destinado a separar os espaços veiculares do passeio, promovendo entre eles diferença de cotas;
meio-fio rebaixado – idem ao meio-fio normal, porém com altura reduzida de forma a permitir o acesso de veículos ou de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção ao passeio;
passeio – parte da calçada destinada ao tráfego de pedestres;
rampa de acessibilidade – dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de cota entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
via pedestrial – via especialmente projetada e construída para tráfego de pessoas a pé, vedado explicitamente seu uso para bicicletas, motocicletas e outras formas de tráfego motorizado;

Capítulo III
Da classificação das vias

Art. 5o – Para os propósitos da presente lei, As vias rurais são classificadas em:
vias rurais primárias – são as que interligam a sede municipal aos povoados mais importantes da zona rural, comportando tráfego de grande intensidade; as rodovias estaduais implantadas ou a implantar no território municipal serão equiparadas às vias rurais primárias para os efeitos da presente lei;
vias rurais secundárias - são as que interligam os povoados e colônias rurais às vias rurais primárias;
vias rurais terciárias – são as vias de penetração, interligando as vias secundárias às propriedades rurais.

Art. 6o – as vias urbanas para o tráfego motorizado classificam-se em:

vias expressas – destinadas a desviar o tráfego pesado, de origem ou destino industrial, para fora da malha urbana;
vias arteriais – formam o arcabouço principal do sistema viário urbano, sendo destinadas ao tráfego intenso de passagem;
vias coletoras – complementam a esquematização do sistema viário urbano, servindo como interligação entre as zonas residenciais e o sistema de coletoras e de estruturais; e
vias locais – são as vias de acesso às residências, ao comércio e aos serviços, destinadas ao tráfego leve e pouco intenso, desaguando nas vias coletoras ou estruturais.

Art. 7o – As vias urbanas para tráfego não motorizado classificam-se em:

ciclovias; e vias pedestriais.

Parágrafo único – Ficam inclusos, na categoria de vias rurais terciárias, eventuais caminhos situados em propriedade particular, desde que estejam servindo ao escoamento da produção e/ou a comunicação de pessoas, sem interrupção por barreiras de qualquer espécie, averbada a respectiva servidão de passagem na matrícula imobiliária do imóvel particular.

Art. 8o – Para efeitos do Código de Trânsito Brasileiro, as vias urbanas serão classificadas segundo a sua denominação e as vias rurais primárias serão classificadas como “rodovias”, classificando-se as demais vias rurais na categoria de “estradas”.

Capítulo IV
Do sistema viário rural

Art. 9o – O sistema viário rural, destinado ao tráfego motorizado, será composto de vias primárias, secundárias e terciárias, conforme o Mapa 1, anexo e integrante desta Lei.

Art. 10º – Serão vias rurais primárias:

as rodovias BR-153 e PR-281;
a ligação entre as vilas de Dorizon e Rio Claro do Sul, via Vicinal 2, denominada doravante de ML-01;

Art. 11 – Serão vias rurais secundárias:

a ligação Mallet – Santa Cruz – Rio Bonito, doravante denominada ML-11;
a ligação entre BR-153 – Rio Bonito, doravante denominada iL-12;
a ligação direta Mallet – Santa Cruz do Rio Claro, doravante denominada ML-13;
a ligação Mallet – Faxinal dos Trojan – Santa Cruz do Rio Claro, doravante denominada ML-14;
a ligação direta Mallet – Serra do Tigre, doravante denominada ML-15;
a ligação entre a ML-15 – PR-281 na altura da Colônia 2, doravante denominada ML-16;
a ligação Mallet – PR-281 na altura da Colônia 3, doravante denominada ML-17;
a ligação Mallet – Colônia 5 – Colônia 6, doravante denominada ML-18;
a ligação Dorizon – Colônia Marcela – Colônia Zawada, doravante denominada ML-21;
a ligação BR-153 – Colônia Zawada, doravante denominada ML-22;
a ligação Colônia 1 – Serra do Tigre, doravante denominada ML-23.
a ligação Serra do Tigre – divisa com o município de Paulo Frontin, doravante denominada ML-24;
a ligação PR-281 na altura da Colônia 3 à PR-281 na altura da Colônia 2, doravante denominada ML-31;
a ligação ML-31 – Colônia 4 – Colônia 6, doravante denominada ML-32.

Art. 12 – As demais vias rurais, já implantadas ou por implantar, terão a categoria de terciárias.

Parágrafo único – Vias rurais terciárias poderão ser elevadas à categoria de secundárias, mediante decisão tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, instruída por parecer do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Capítulo V
Do sistema viário urbano

Art. 13 – O sistema viário urbano para tráfego motorizado da cidade de Mallet comportará duas vias expressas, um eixo arterial e cinco eixos coletores, complementado por vias locais, conforme Mapa 2, anexo e integrante desta lei.

§ 1º – Serão vias expressas da sede municipal:

o desvio rodoviário norte, a ser construído entre a rodovia estadual BR-153 e o parque de indústrias ao norte da ponte do rio Braço do Potinga;
o desvio rodoviário leste, a ser construído entre a rodovia estadual PR-281 e o parque de indústrias ao norte da ponte do rio Braço do Potinga;

§ 2º – O sistema de vias arteriais da sede municipal será composto por um binário formado pela Avenida dos Trabalhadores (complementada, ao sul, por trechos da Rua Barão do Rio Branco, Rua Sete de Setembro e Rua Eugênio Grabowski), fluindo no sentido SW-NE e pela Avenida dos Ferroviários (a ser complementada, ao sul, por prolongamento que ocupe a faixa da antiga ferrovia).

§ 3º – O sistema de vias coletoras da sede municipal será constituído por:

o eixo coletor 1, no sentido S-N, composto pela Rua 15 de Novembro, desde o perímetro urbano até o binário arterial Trabalhadores/Ferroviários;
o eixo coletor 2, no sentido S-N, composto pela Rua André Berezuk e Rua Pe. Valdomiro Haneiko, desde a Rua João Pessoa até o binário arterial Trabalhadores/Ferroviários;
o eixo coletor 3, no sentido E-W, composto pela Rua João Pessoa, desde o perímetro urbano até o binário arterial Trabalhadores/Ferroviários;
o eixo coletor 4, no sentido W-E, composto pela Rua Manoel Ribas e Rua João Pessoa, desde a Rodovia BR-153 até o binário arterial Trabalhadores/Ferroviários;
o eixo coletor 5, no sentido W-E, composto pela Rua João Zaions e pela Rua Barão do Rio Branco, desde o perímetro urbano até o binário arterial Trabalhadores/Ferroviários;

Art. 14 – Complementarmente ao sistema viário urbano básico, de que trata o Art. 13 desta lei, fica instituído o Anel Viário Central da cidade de Mallet, destinado a privilegiar o pedestre e proporcionar maiores oportunidades de estacionamento, delimitado pelas seguintes vias:

pista leste da Rua Barão do Rio Branco, entre rua Munhoz de Carvalho e avenida João Pessoa, com sentido de tráfego sul-norte;
pista sudeste da Avenida dos Trabalhadores, entre avenida João Pessoa e rua 15 de Novembro, com sentido de tráfego sudoeste-nordeste;
rua 15 de Novembro, entre rua Barão do Rio Branco e rua João Gualberto, com sentido único norte-sul;
rua João Gualberto, entre rua 15 de Novembro e rua Munhoz de Carvalho, com sentido único leste-oeste;
rua Munhoz de Carvalho, entre rua João Gualberto e avenida Barão do Rio Branco, com sentido único sul-norte.

Parágrafo único – Os trechos de ruas internas ao Anel Viário Central terão sentido único, excetuada o trecho da Rua João Pessoa, que manterá suas características de via coletora, bem como a via local rua Romão Paul, que manterá as duas mãos de tráfego entre a avenida Barão do Rio Branco e a rua Vicente Machado.

Art. 15 - O sistema viário urbano para tráfego motorizado do distrito de Rio Claro do Sul comportará uma via expressa e dois eixos coletores, complementado por vias locais, conforme Mapa 3, anexo e integrante desta esta lei.

§ 1º – Constituirá uma via expressa, no distrito de Rio Claro do Sul, o desvio rodoviário a ser implantado na PR-281 no sentido SE-NW, entre a extremidade leste e a extremidade norte do perímetro urbano.

§ 2º – O sistema de vias coletoras da distrito de Rio Claro do Sul será constituído por:

o eixo coletor 1, no sentido E-W, correndo sobre toda a extensão da rua Adolfo Reihben;
o eixo coletor 2, no sentido S-N, correndo sobre toda a extensão da rua Ladislaw Kasprzak.

Art. 16 - O sistema viário urbano para tráfego motorizado do distrito de Dorizon comportará uma via expressa e três vias coletoras, complementado por vias locais, conforme Mapa 4, anexo e integrante desta esta lei.

§ 1º – Constituirá uma via expressa, no distrito de Dorizon, trecho da Rodovia BR-153 contido entre extremidade sul e a extremidade norte do perímetro urbano.

§ 2º – O sistema de vias coletoras do distrito de Dorizon será constituído por:

o eixo coletor 1, no sentido SE-NW, constituído por toda a extensão da avenida Rioclarense, da BR-153 até a margens do rio Claro;
o eixo coletor 2, no sentido E-W, constituído pela estrada vicinal de acesso à colônia Zawada, da BR-153 até o final do perímetro urbano;
o eixo coletor 3, no sentido SW-NW, constituído pelo leito da antiga ferrovia, desde o cruzamento com o eixo coletor 2 até as margens do rio Claro.

Art. 17 – As vias locais e trechos limitados das vias arteriais e coletoras da sede municipal, situados na zona urbana de densidade médio-alta (Z4), poderão ser decretadas com mão única e dotadas de calçadas mais largas, compondo um anel central de tráfego lento e preferência ao pedestre, com objetivo de permitir acesso mais fácil da população ao comércio e entidades situadas no centro histórico, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, instruído por parecer do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Art. 18 – O sistema de vias urbanas para tráfego não motorizado da sede municipal será constituído de uma ciclovia principal a ser implantada ao longo do parque dos Imigrantes, paralelamente ao eixo arterial, pistas exclusivas para ciclistas (ciclofaixas) a serem implantadas nas laterais das vias coletoras.

§ 1º – Sempre que vierem a ser implantados novos parques lineares, ao longo dos cursos d´agua que cortam a área urbana, será obrigatória a previsão de ciclovias marginais com interligação imediata ou futura ao eixo cicloviário principal referido no *caput* do artigo.

§ 2º – Poderá ser decretada a pedestrialização parcial ou total, de ruas de categoria local, em trechos não superiores a uma quadra, dentro do anel central de tráfego lento e preferência ao pedestre, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, instruído por parecer do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Capítulo VI
Das características técnicas das vias rurais

Art. 19 – As vias rurais primárias deverão ser projetadas e implantadas ou, ainda, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada na Figura 1 anexa a esta Lei, bem como os requisitos seguintes:

raio mínimo de curvatura horizontal de 100m;
rampa máxima admissível de 12%;
faixa de domínio mínima de 15,00m;
caixa de rolamento mínima de 6,00 metros, comportando duas faixas de rolamento de 2,70m cada uma;
acostamento mínimo de 1,80m;
pavimentação asfáltica, em pedra regular ou irregular ou em blocos articulados de concreto, com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo).

Art. 20 – As vias rurais secundárias deverão ser projetadas e implantadas ou, ainda, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada na Figura 2 anexa a esta Lei, bem como os requisitos seguintes:

raio mínimo de curvatura horizontal de 50m;
rampa máxima admissível de 15%;
faixa de domínio mínima de 12,50 metros;

caixa de rolamento mínima de 5,50 metros, comportando duas faixas de rolamento de 2,70 metros cada uma;
acostamento mínimo de 0,90 metros;
revestimento em material granular compactado, com espessura suficiente para servir de base a uma estrutura dimensionada para 5x104 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo).

Art. 21 – As vias rurais terciárias deverão ser projetadas e implantadas ou, ainda, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada na Figura 3 anexa a esta Lei, bem como os requisitos seguintes:

raio mínimo de curvatura horizontal de 25,00m;
rampa máxima admissível de 18%;
faixa de domínio mínima de 10 metros;
caixa de rolamento mínima de 4,80m;
acostamento mínim de 0,60m;
revestimento em material granular ligeiro, com espessura suficiente para servir de sub-base ou base, a uma futura estrutura dimensionada para 104 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo).

Capítulo VII
Das características técnicas das vias urbanas

Art. 22 – As vias urbanas expressas serão projetadas e implantadas para atender as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado do Paraná, adaptando-se sua seção transversal para o atendimento às características ilustradas na Figura 4 anexa a esta lei.

Art. 23 – As vias urbanas arteriais serão projetadas e implantadas ou, ainda, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada na Figura 5 anexa a esta Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 50m;
rampa máxima admissível de 12%;
caixa de via mínima de 18,00m;
caixa de rolamento mínima de 7,00m comportando duas faixas de rolamento de 3,50m cada uma;
estacionamento, sob a forma de baias, a ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual ao total da quadra, exceto nas entradas de veículos e nos 5,00m contados de cada alinhamento predial, nos cruzamentos;
passeios laterais de 3,50 metros,;
raio mínimo de concordância nas esquinas de 6,00m;
disposição, em todos os cruzamentos, de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme norma NBR-9050 da ABNT;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 106 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária bilateral, com postes afastados no máximo 40m entre si, com luminárias de vapor de sódio de 250W ou mais;
arborização bilateral, de pequeno porte.

Art. 24 – As vias urbanas coletoras serão projetadas e implantadas ou, ainda, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada na Figura 6 anexa a esta lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 40m;
rampa máxima admissível de 15%;
caixa de via mínima de 15,00m;
caixa de rolamento mínima de 6,00m, comportando duas faixas de rolamento de 3,00m cada uma;
estacionamento, sob a forma de baias, a ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento igual a 2/3 do total da quadra, disposto de modo a evitar as entradas de veículos e os 5,00m contados de cada alinhamento predial, nos cruzamentos;
passeios laterais de 2,50 metros;
raio mínimo de concordância nos cruzamentos de 5,00m;
disposição, em todos os cruzamentos, de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme norma NBR-9050 da ABNT;
pavimentação asfáltica com estrutura dimensionada para 105 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral, com postes afastados no máximo 40m entre si, com luminárias de vapor de sódio de 125W ou mais;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

Art. 25 – As vias urbanas locais deverão ser projetadas e implantadas ou, ainda, adaptadas para atender à seção transversal ilustrada na Figura 7 anexa a esta Lei, bem como os requisitos seguintes:

distância mínima entre cruzamentos de 30,00m;
rampa máxima admissível de 18%;
caixa de via mínima de 13,40m;
caixa de rolamento mínima de 5,40m, comportando duas faixas de rolamento de 2,70m cada uma;
estacionamento, sob a forma de baias, a ambos os lados, com largura mínima de 2,00m e comprimento de 1/3 do total da quadra, disposto de modo a evitar as entradas para veículos e os 5,00m contados de cada alinhamento predial, nos cruzamentos;
passeios laterais de 2,00m;
raio mínimo de concordância nos cruzamentos de 4,00m;
disposição, em todos os cruzamentos, de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme norma NBR-9050 da ABNT;
pavimentação em pedra regular ou irregular ou, preferencialmente, em blocos articulados de concreto, com estrutura dimensionada para 104 passagens do eixo-padrão durante vida útil de 15 anos (método do ex-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou método da Prefeitura Municipal de São Paulo);
iluminação viária unilateral com postes afastados no máximo 40m entre si, com luminárias de vapor de sódio de 80W ou mais;
arborização bilateral, de pequeno porte na face dos postes e de médio porte na face oposta.

§ 1o – Para as vias locais que bordejarem parques ou outras áreas onde for vedada a edificação, poderão ser dispensadas as baias de estacionamento referentes a esse lado, com conseqüente redução da caixa de via em 2,00m, mantidas as demais características.

§ 2o – Serão admitidas vias locais com término em balão de retorno (*cul-de-sac*) desde que o comprimento da via sem saída seja inferior a 60,00m e o diâmetro mínimo do balão de retorno seja de 20,00m entre alinhamentos dos lotes circunvizinhos.

Art. 26 – As vias componentes do Anel Viário Central, tanto as periféricas quanto as internas, manterão as características técnicas exigidas para vias estruturais ou locais, conforme Arts. 20 e 22 da presente lei, sendo sua seção transversal modificada para privilegiar as calçadas e as vagas de estacionamento, conforme as Figuras 8, 9 e 10, respectivamente referentes às vias internas e vias externas 1 – ruas XV de Novembro e João Gualberto e 2 – avenidas Barão do Rio Branco e João Pessoa.

Art. 27 – As ciclovias deverão ser projetadas e implantadas atendendo às seções transversais ilustradas na Figura 11 anexa a esta Lei, bem como aos requisitos seguintes:

rampa máxima limitada a 5%;
largura total mínima de 2,40m, podendo ser parcial ou totalmente subdividida em duas faixas de tráfego de mão única, com 1,20m cada uma;
em caso de faixas de tráfego separadas, a largura mínima do canteiro central será de 0,30m;
pavimentação em material betuminoso (CBUQ ou tratamento superficial) ou hidráulico (concreto de cimento *portland* em lençol ou em placas articuladas), vedado o uso de material que possa tornar-se escorregadio.

Parágrafo único – A rampa máxima de 5% poderá ser excedida em trechos limitados a 240m (para rampa de 6%), 120m (para rampas de 7%) e a 90m (para rampas de 8%, aumentando-se a largura da ciclovia em 0,30m para cada faixa de tráfego.

Capítulo VIII
Das calçadas, meios-fios, calçadas, acesso para veículos

Art. 28 – As calçadas das vias urbanas serão delimitadas por meios-fios, normais ou rebaixados, conforme Figura 12, anexa a esta Lei, os quais serão de pedra ou concreto, proporcionando desnível de 0,12m, se normais, e de 0,02m, se rebaixados, em relação à caixa de rolamento ou baia de estacionamento.

Art. 29 – Dentro da faixa das calçadas, serão construídos passeios para uso pedestrial, com largura mínima de 1,20m, e largura máxima limitada de maneira a permitir ajardinamento de pelo menos 0,50m junto à testada das edificações, conforme ilustrado na Figura 12 anexa a esta Lei, podendo ser pavimentados com material hidráulico (concreto de cimento *portland* em lençol ou em placas articuladas ou não), vedado o uso de material que possa tornar-se escorregadio, com inclinação em direção à via pública, mínima de 0,5% e máxima de 5,0%, formando superfície contínua, expressamente proibida a interposição de degraus ou quaisquer outras formas de descontinuidade superficial.

§ 1o – Defronte as portas dos estabelecimentos comerciais, será dispensada a faixa de ajardinamento junto à testada das edificações, de que trata o *caput* do presente artigo.

§ 2o – Permite-se a utilização de pedras naturais na pavimentação dos passeios, mas apenas como elementos de composição artística, não sendo admitido interpor com pedras de mais 0,40m no sentido do trajeto dos pedestres.

Art. 30 - Dentro da faixa das calçadas, poderão ser construídas entradas de veículos, que farão face com a via pública através de meios-fios rebaixados e formarão rampa de concordância com comprimento máximo de 2,00 metros, sendo absolutamente vedada a interrupção da sarjeta por qualquer tipo de obstáculo, bem como a interposição de degraus de qualquer natureza, sendo a concordância entre os passeios e as rampas de entradas de veículos realizada através de superfície rampeada.

Parágrafo único – As entradas de veículos serão pavimentadas com o mesmo material dos passeios circunvizinhas, exceto nos estabelecimentos situados nas zonas industriais e de serviços (ZI e ZS), onde poderão ser revestidas de material mais resistente.

Art. 31 – Toda a área de calçada que não tiver a superfície ocupada por passeio ou por entrada de veículos, receberá ajardinamento, projetado de modo a compor com a arborização viária, empregando espécies com altura inferior a 0,30m, expressamente vedadas espécies vegetais que possam desenvolver espinhos ou de segregar substâncias nocivas à saúde humana e animal.

Capítulo IX
Disposições gerais

Art. 32 – O escoamento das águas pluviais, nas vias urbanas, será feito pelas sarjetas, bocas de lobo e galerias de águas pluviais; nas vias rurais, por sarjetas, revestidas ou não, aliviadas por saídas laterais espaçadas de maneira a não proporcionar erosão no terreno para o qual contribuirão.

Parágrafo único – A nenhum proprietário de terreno vizinho à via pública, urbana ou rural, será dado furtar-se a permitir o livre escoamento das águas provindas da via, conforme o Código Civil da República, podendo, entretanto, o proprietário exigir a implantação de bacia de contenção de vazões, desde que disponibilize espaço suficiente para essa função.

Art. 33 – O Poder Público implantará e fará a manutenção, nas vias componentes do sistema viário do Município de Mallet que estejam sob sua jurisdição, da sinalização vertical e horizontal exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 34 - Nas esquinas das vias urbanas, serão instalados postes para suporte de placas, com dimensões de 0,25x0,40m, indicando o nome das ruas, seus códigos de endereçamento postal e o nome da macrozona onde situadas, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,10m².

Art. 35 – Nos cruzamentos das vias rurais, serão instaladas placas indicativas das localidades mais próximas, bem como suas distâncias, em quilômetros, conforme modelo e dimensões padronizadas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m².

Capítulo X
Disposições finais e transitórias

Art. 36 – O gabarito para passagens superiores e inferiores de pontes, túneis, bueiros e viadutos das vias urbanas e rurais será constituído de um retângulo com base de 6,00m e altura de 4,50m, exceto nas vias urbanas expressas, onde será respeitado o gabarito fixado pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Art. 37 – Para as vias urbanas já existentes, que foram classificadas nas categorias de arteriais e de coletoras e que não tenham ainda a dimensão “caixa de via” prescrita por esta lei, decretará o Poder Executivo, dentro de um ano, novos alinhamentos, ao qual estarão obrigadas quaisquer novas construções lindeiras, ressalvado o direito a indenização, justa e prévia, quando da acessão pública ao alargamento.

Art. 38 – Para as vias rurais já existentes, de qualquer categoria, que não tenham ainda a dimensão “faixa de domínio” prescrita nesta lei, decretará o Poder Executivo, dentro de um ano após o início da vigência da presente Lei, novos alinhamentos, ao qual estarão obrigadas todas as cercas, muros e demais alinhamentos das propriedades fronteiriças, ressalvado o direito a indenização, justa e prévia, quando da acessão pública ao alargamento.

Art. 39 – Na impossibilidade de cumprimento integral dos requisitos da presente lei por parte de vias já existentes, será o assunto submetido ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, que poderá delegar o tema ao Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, sendo emitido, em cada caso, um parecer, a ser considerado pelo Município, obedecida a regra geral de não sacrificar o trânsito de pedestres.

Art. 40 – Constituem parte integrante da presente lei os seguintes mapas ilustrativos:

Mapa 1 – Sistema Viário Rural de Mallet;
Mapa 2 – Sistema Viário Urbano de Mallet;
Mapa 3 – Sistema Viário Urbano de Rio Claro do Sul;
Mapa 4 – Sistema Viário Urbano de Dorizon;

bem como as seguintes peças gráficas elucidativas:

Figura 1 – Padrão das Vias Primárias do Sistema Viário Rural;
Figura 2 – Padrão das Vias Secundárias do Sistema Viário Rural;
Figura 3 – Padrão das Vias Terciárias do Sistema Viário Rural;
Figura 4 – Padrão das Vias Expressas do Sistema Viário Urbano;
Figura 5 – Padrão das Vias Arteriais do Sistema Viário Urbano;
Figura 6 – Padrão das Vias Coletoras do Sistema Viário Urbano;
Figura 7 – Padrão das Vias Locais do Sistema Viário Urbano;
Figura 8 – Padrão das Vias Internas ao Anel Central;
Figura 9 – Padrão das Vias Externas ao Anel Central (15 de Novembro, João Gualberto e Munhoz de Carvalho);
Figura 10 – Padrão das Vias Externas ao Anel Central (Barão do Rio Branco e Avenida Trabalhadores);

Figura 11 – Padrão das Ciclovias;
Figura 12 – Padrão de Rampas, Meios-fios e Calçadas;
Art. 41 – A presente lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C5F2DE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1168.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1168/2013

Súmula: Altera os incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 620/98, revogando a Lei Municipal nº 678/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 6º, da Lei nº 620/98 de 11 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – LOTES URBANOS SEM BENFEITORIAS – MALLET

ÁREA CENTRAL (situada entre as ruas XV de Novembro, Barão do Rio Branco, 7 de Setembro, João Gualberto, Tiradentes e João Pessoa)

Lotes planos e firmes – R$ 56,94p/m²
Lotes de superfície irregular – R$ 43,78 p/m²
Lotes inundáveis – R$ 21,87 p/m²

ÁREA SEMI-CENTRAL (situada entre as ruas General Carneiro, João Lopacinski, 7 de Setembro, Maria Rodrigues, Afonso Pena, XV de Novembro, João Gualberto, Olavo Bilac e Avenida dos Trabalhadores)

Lotes planos e firmes – R$ 22,22 p/m²
Lotes de superfície irregular – R$ 19,00 p/m²
Lotes inundáveis – R$ 9,50 p/m²

ÁREA PERIFÉRICA (demais vias)

Lotes planos e firmes – R$ 17,77p/m²
Lotes de superfície irregular – R$ 15,00 p/m²
Lotes inundáveis – R$ 9,80 p/m²

GLEBAS URBANAS
Glebas planas e firmes – R$ 12,00 p/m²
Glebas de superfície irregular – R$ 10,90 p/m²
Glebas inundáveis – R$ 9,60p/m²

II – Lotes urbanos, sem benfeitorias, nos Distritos de Dorizon e Rio claro do Sul

LOTES URBANOS

Lotes planos e firmes – R$ 14,00 p/m²
Lotes de superfície irregular – R$ 13,80 p/m²
Lotes inundáveis – R$ 10,00 p/m²

GLEBAS URBANAS S/RUA FRONTAL

Glebas planas e firmes – R$ 8,00 p/m2
Glebas de superfície irregular – R$ 4,00 p/m2
Glebas inundáveis – R$ 3,60 p/m2

GLEBAS URBANAS C/FRENTE PARA VIA PAVIMENTADA

Glebas planas e firmes – R$ 10.00 p/m2
Glebas de superfície irregular – R$ 9,60 p/m2
Glebas inundáveis – R$ 9,30 p/m2

GLEBAS URBANAS C/FRENTE PARA VIA SEM PAVIMENTAÇÃO

Glebas planas e firmes – R$ 5,49 p/m²
Glebas de superfície irregular – R$ 0,98 p/m²
Glebas inundáveis – R$ 0,75 p/m²

III- Edificações rurais p/m2

Casa de alvenaria com menos de 5 anos .. R$ 230,10
· Casa de alvenaria com 5 a 10 anos .. R$ 119,47
Casa de alvenaria com mais de 10 anos .. R$ 166,24
Casa de madeira com menos de 5 anos .. R$ 166,24
Casa de madeira com 5 a 10 anos .. R$ 154,36
Casa de madeira com mais de 10 anos .. R$ 99,73
Barracão de alvenaria com menos de 5 anos .. R$ 182,85
Barracão de alvenaria com mais de 5 anos .. R$ 166,22
Barracão de madeira com menos de 5 anos .. R$ 99,72
Barracão de madeira com mais de 5 anos .. R$ 83,07
Telheiro e galpão .. R$ 99,19

IV – Edificações urbanas p/m2

Casa de alvenaria com menos de 5 anos .. R$ 299,23
Casa de alvenaria com 5 a 10 anos .. R$ 265,99
Casa de alvenaria com mais de 10 anos .. R$ 199,41
Casa de madeira com menos de 5 anos .. R$ 199,41
Casa de madeira com 5 a 10 anos .. R$ 182,69
Casa de madeira com mais de 10 anos .. R$ 116,31
Barracão de alvenaria com menos de 5 anos .. R$ 216,08
Barracão de alvenaria com mais de 5 anos .. R$ 199,47
Barracão de madeira com menos de 5 anos .. R$ 132,99
Barracão de madeira com mais de 5 anos .. R$ 120,49
Telheiro e galpão .. R$ 120,49

V – Reservas florestais – p/árvore (em pé) :

- Pinheiro araucária acima de 40 cm de diâmetro no pé .. R$ 106,48
- Pinus acima de 20 cm de diâmetro no pé .. R$ 8,92
- Pinus de 21cm a 30 cm de diâmetro no pé .. R$ 63,86
- Pinus de 31 a 35 cm de diâmetro no pé .. R$ 106,48
- Pinus acima de 35 cm de diâmetro no pé .. R$311,88
- Madeira de lei, imbuia e cedro, acima de 40 cm de diâmetro no pé ..R$ 106,48
- Outras madeiras acima de 40 cm e diâmetro no pé.. R$ 21,28

VI – Terrenos rurais, por alqueire (exceto benfeitorias e culturas)

- terra plana, mecanizada e distante até 2 km da cidade R$ 35.000,00
- terra plana, mecanizada e distante de 2 a 10 km da cidade R$ 17.500,00
- terra plana, mecanizada e distante de 10 a 20 km da cidade R$ 15.000,00
- terra plana, mecanizada e acima de 20 km da cidade R$14.500,00
- terra plana, mecanizável e distante até 2 km da cidade R$ 29.000,00
- terra plana, mecanizável e distante de 2 a 10 km da cidade R$ 14.500,00
- terra plana, mecanizável e de 10 à 20 km da cidade R$ 14.200,00
- terra plana, mecanizável e acima de 20 km da cidade R$ 11.000,00
- terra mecanizada em regiões de serra R$ 6.000,00
- terra mecanizável em regiões de serra . R$ 5.000,00
- terra não mecanizável em região de serra ou alagadiça R$ 3900,00
- terra acidentada, não mecanizável e distante até 2 km da cidade R$ 4.300,00
- terra acidentada, não mecanizável e distante mais de 2 km R$ 3.500,00

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 678/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AA0D3561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1166.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1166/2013

Sumula: Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal nº 1007/2010 cuja súmula dispõe sobre o horário de funcionamento e Regime de Plantão das farmácias e drogarias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º, inciso I, e também o artigo 3º, inciso III e parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1007/2010, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O horário normal de funcionamento das farmácias é o seguinte:
I – de segunda à sábado, das 8h00 às 19h00
II – suprimido

Art. 3º - O regime obrigatório de plantão de farmácias e drogarias será cumprido nos seguintes dias e horários:

I – de segunda à sexta das 19h00 às 08h00;
II – aos sábados, domingos e feriados, das 19h00 de sábado ou da véspera do feriado às 08 horas da segunda feira ou do primeiro dia útil após o feriado
III – suprimido

Art. 4º - Fica modificado a redação do § 1º do artigo 3º da Lei 1007/2010, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - durante o plantão de que trata este artigo, as farmácias e drogarias incluídas na escala deverão manter obrigatoriamente as portas abertas até às 22 horas de segunda à sábado, e das 08h00 às 17h00 dos domingos e feriados, podendo após este horário, realizar atendimento público de plantão nos termos do art. 8º, inciso II desta lei.

Art. 5º - Ficam revogados o artigo 4º e respectivos parágrafos da Lei 1007/2010

Art. 6º - Fica criado o Parágrafo único ao artigo 7º da Lei 1007/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica estabelecido o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para atendimento do plantão da farmácia ou drogaria no período determinado no art. 8º desta Lei, sob pena de aplicação do disposto no art. 10.

Art. 7º - Fica suprimido o § 4º do art. 3º

Art. 8º - Fica alterado o artigo 7º da Lei 1007/10 que passa a ter a seguinte redação:

Art.9º - Sempre que estiverem fechadas, as farmácias e drogarias deverão ter afixadas, obrigatoriamente, em lugar visível, placa indicativa com o nome e endereço das farmácias e drogarias que estejam de plantão.

Art. 10 - Ficam revogado o inciso I do artigo 8º e incisos I e II da Lei 1007/10, que passa a ter a seguinte redação:

Art.11 - O regime de atendimento de plantão após o horário estabelecido no art. 2, § 1º poderá ser realizado:

I – suprimido
II - (MANTÉM A REDAÇÃO ORIGINAL)

Art. 12 - Fica modificado o artigo 9º da Lei 1007/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 - As farmácias e drogarias em regime de plantão, independentemente do pagamento de taxa de publicidade, poderão colocar cartazes que não excedam a medida de 1,00 x 0,50 m em prédios ou logradouros públicos e particulares, autorizados pela Prefeitura ou pelos proprietários, indicando esta circunstância e colocando sua razão social, endereço e telefone de contato.

Artigo 14 – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2DC2804A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1163.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1163/2013

Súmula: INSTITUI O REGIME MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E CARGAS EM VEICULOS DE ALUGUEL DO MUNICIPIO DE MALLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O transporte individual de passageiros e cargas em veículos de aluguel no Município de Mallet, Paraná, reger-se-á segundo as disposições desta lei.

Art. 2º. As novas concessões de serviços públicos de transporte individual de passageiros e cargas, serão precedidas de licitação, feita pelo poder concedente, às pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem capacidade e habilitação para seu desempenho mediante contrato com prazo de vigência.

Art. 3º. Os proprietários de veículos de transporte individual de passageiros e cargas, para obtenção da concessão de que trata o artigo anterior, deverão formalizar requerimento ao Prefeito Municipal, indicando o ponto de estacionamento e instruído com cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificado de propriedade do veículo em nome do Requerente;
b) Carteira Nacional de Habilitação para dirigir o veículo a ser licenciado;
c) Documento comprobatório do pagamento do IPVA atualizado;
d) Atestado de sanidade física e mental, expedido há menos de 30 (trinta) dias;
e) Atestado ou Laudo fornecido por oficina mecânica idônea e credenciada por revendedora, informando estar o veículo em bom

estado de funcionamento e segurança, que deverá ser apresentado, anualmente, no ato de renovação do Alvará;
f) Declaração de que Exerce Atividade Remunerada (EAR),Resolução nº168/2004.
g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débitos do veículo.

§ 1º. Os veículos destinados ao transporte individual de passageiros deverão ter ano de fabricação de, no máximo 05 (cinco) anos, contados do ano de sua fabricação até a data da concessão, bem como deverão cumprir as demais normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, como cor padrão municipal, tipo de pintura, identificação as quais serão efetivadas somente quando da substituição do veículo.
§ 2º.Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte individual de passageiros, deverão ser dotados,obrigatoriamente, de 04 (quatro) portas e deverão se encontrar em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, tudo devidamente comprovado através de vistoria a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Quando o veículo concessionário do transporte individual de passageiros atingir o limite de 10 (dez) anos, a contar do ano de sua fabricação,obrigatoriamente deverá ser substituído por outro de ano mais novo, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, sob pena de cancelamento da concessão, valendo tal disposição também para as feitas anteriormente à sanção desta lei.

§ 4º. Os veículos concessionários de transporte de cargas deverão ter ano de fabricação de no máximo 12 (doze) anos a contar do ano de sua fabricação e deverão ser substituídos quando atingirem a idade limite de 20 (vinte) anos de fabricação.

Art. 4º. Os pontos de estacionamento dos veículos de transporte individual de passageiros ou cargas serão criados por Decreto Municipal, constando o número de vagas, espécie de veículos e outras disposições que se fizerem necessárias e serão indicados por placas uniformes e sinais de trânsito para estacionamento exclusivo dos veículos licenciados, sendo que, os pontos também poderão ser extintos, por Decreto Municipal, se não houver interessados ou estiverem situados em locais inconvenientes ao conforto ou segurança dos usuários, tudo após deliberação do Conselho Municipal de Trânsito.

§ 1º. Os concessionários do transporte individual de passageiros e cargas de cargas, poderão construir abrigos nos pontos, a seu custo ou com patrocínio de empresas, seja para descanso ou instalação de telefones e outras comodidades necessárias ao serviço, de conformidade com orientações do município, sem direito à transferência de custos para terceiros ou indenizações.

§ 2º. Os concessionários do serviço de transporte individual de passageiros e de cargas poderão utilizar, para propaganda escrita até 10% (dez por cento), da carroceria do respectivo veículo, desde que em local que não infrinja a legislação federal.

§ 3º. SUPRIMIDO.

§ 4º. SUPRIMIDO.

Art. 5º. É proibido o estacionamento de veículos de transporte de passageiros e de cargas em pontos para os quais não esteja licenciado bem como efetuar serviços sem Alvará de Licença do Município.

Parágrafo Único: Ao infrator do disposto neste artigo, será aplicada multa de 20 (vinte) Unidades de Referência Municipal (URM) ou o indexador que vier a substituir, dobrada para o caso de uma reincidência e, triplicada, para o caso de duas ou mais reincidências.

Art. 6º. O Alvará de Licença, renovável anualmente, é intransferível e terá dimensões apropriadas para sua fixação no interior do veículo e conterá número da autorização, da placa do veículo, da carteira nacional de habilitação do proprietário ou condutor e do ponto de estacionamento.

§ 1º. A infração das disposições legais ou regulamentares de trânsito, após oportunizado o amplo contraditório e, após o Parecer do Conselho Municipal de Trânsito poderá implicar na cassação da concessão dos serviços.
§ 2º. O concessionário dos serviços de transporte individual de passageiros e de cargas poderá contratar empregado ou possuir sócio, e substituir o veículo permitido, sujeitando-se ao prévio licenciamento previsto em lei, inclusive quanto ao pagamento dos tributos anuais.

Art. 7º. A ausência injustificada do veículo e seu condutor no respectivo ponto, por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) alternados, devidamente atestada pela Fiscalização do Município, implicará na cassação da concessão e do Alvará de Licença.

Parágrafo Único: Em se tratando de serviços de transporte de cargas, não será obrigatório o estacionamento do veículo no respectivo ponto, desde que haja indicação neste, do lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 8º. Nos pontos de estacionamento e durante a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros e cargas, os condutores ou seus prepostos, tratarão a todos com urbanidade e respeito,sendo vedado recusar passageiros, exceto quando delinquentes em fuga ou passageiro sem documentação de identificação, assim como em visível estado de embriaguês.

Parágrafo Único. Havendo suspeita quanto à identidade ou idoneidade do passageiro, o condutor poderá exigir a apresentação de documentos e retardar a prestação do serviço até comprovar a identificação do passageiro, inclusive com consulta à autoridade policial.

Art. 9º. Extinguir-se-á a concessão por:

I – término de contrato;
II - encampação;
III – caducidade;
IV – rescisão;
V – anulação;
VI – falência ou extinção da empresa concessionária, falecimento ou incapacidade do titular, em caso de pessoa física.

§ 1º. Uma vez extinta a concessão, retornam ao Concedente todos os direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

§ 2º. É vedada, em qualquer hipótese a transferência da concessão concedida com a desistência ou morte do concessionário.
Art. 10. O Município organizará os registros de pontos e dos respectivos concessionários, inclusive para controle tributário e fornecimento de certidões.

Art. 11. As tabelas de preços de passagem ou frete terão seus valores fixados por Decreto do Poder Executivo, reajustados anualmente, mediante parecer prévio do Conselho Municipal de Trânsito em consenso com 02 (dois) representantes dos concessionários e serão afixadas em local visível, no ponto e no interior do veículo.

Art. 12. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os atuais permissionários dos serviços de transporte de passageiros e cargas regularizarem seus respectivos Alvarás de Licença, bem como atenderem ao disposto no Parágrafo Único do artigo 2º desta lei.

Art.13. Caberá ao Conselho Municipal de Trânsito, juntamente com 02 (dois) representantes da categoria dos concessionários, a elaboração de planos e estudos, inclusive sobre a fixação e reajuste de tarifas, observada a competência Federal sobre a matéria e pontos de estacionamento, exploração dos serviços de transporte de passageiros por táxis no município de Mallet, submetendo-os à aprovação do Poder Executivo Municipal, ficando atribuído a este órgão a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos e decretos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, em razão da inobservância das obrigações e deveres atribuídos nesta lei aos

concessionários, imporá, as seguintes sanções a que se sujeitará o infrator, aplicadas em separado e gradativamente:

Advertência Escrita;

Suspensão temporária de 03 (três) a 60 (sessenta) dias da prestação dos serviços.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº600/1997.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0B76F569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 438.2013

DECRETO N.º 438 de 19 de dezembro de 2013.

Súmula: Revoga decreto e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 436/2013 de 17 de dezembro de 2013, publicado no diário oficial do município em data de 19 de novembro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6DC5E165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 439.2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 439/2013.

SÚMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº632/1999, considerando as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ao servidor público municipal efetivo, ao comissionado, ao ocupante de emprego público, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Secretário Municipal, aos Procuradores, ao Controlador Interno e ao Administrador Regional que, por autorização superior, no desempenho de suas funções, ou em missão ou estudo de interesse da administração municipal se deslocar do Município de Mallet, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do país, com o propósito de atender aos interesses do Município, serão concedidas diárias, sob a forma de adiantamento para cobrir as despesas de alimentação e estadia.

Art. 2º. Não será concedida diária quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função ou durante o período de trânsito.

Art. 3º- Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos e funções e especificados no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º - A diária será concedida, por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento for superior a 04 (quatro) horas consecutivas e inferior a 08 (oito) horas quando de deslocamento para fora do município.

§ 2º- As despesas com as diárias correrão por conta de Dotações da respectiva Secretaria Municipal a que pertencer o servidor.

§ 3º - Fica vedado o pagamento, a título de diária,em data posterior ao período indicado na solicitação, exceto na hipótese prevista no § 3º do artigo 6º deste Decreto.

§ 4º - Em caso de viagem internacional, o valor das diárias estabelecidas será aquele previsto Anexo I deste Decreto e serão calculadas com acréscimo de 30% (trinta por cento),com possibilidade de majoração em até 100% (cem por cento),a critério do Senhor Prefeito Municipal, levando em consideração a distância, os preços praticados e as peculiaridades do local de destino.

§ 5º - No caso do parágrafo anterior, conta-se o número de diárias correspondentes ao evento para o qual o beneficiário foi designado ou nomeado, incluindo-se o dia da partida e da chegada.

Art. 4º - Nenhum beneficiário poderá receber no mês, a título de diária, importância cujo montante seja superior a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração mensal.

§ 1º - Poderão ser autorizados os deslocamentos e os pagamentos de diárias, mesmo que os valores ultrapassem o limite fixado no caput deste artigo, desde que haja comprovação da absoluta necessidade ou excepcional interesse público.

§ 2º - A diária é de natureza indenizatória e não será incluída na composição da remuneração mensal, não servindo de base para desconto previdenciário e nem para dedução do Imposto de Renda.

Art. 5º - A autorização para deslocamento e para a concessão de diária será deferida pelo Senhor Prefeito Municipal, ou, mediante delegação de competência, pelo Secretário Municipal a que pertença o servidor ou ao Procurador Chefe em relação aos demais Procuradores Municipais, sempre atendendo às disponibilidades orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – A solicitação para o pagamento de diária será efetuada mediante apresentação do formulário **"Solicitação de Diária",** devidamente preenchido, sem rasuras e que deverá conter, obrigatoriamente:

I – Nome, cargo ou função, R.G. e C.P.F. Unidade Gestora, Banco, Agência e número da Conta Corrente do beneficiário;

II – Valor solicitado;

III – Indicação de data, horário de saída e de retorno ao Município;

IV – Motivo do deslocamento.

V – Autorização da autoridade competente.

Art. 6º - As diárias serão pagas até a data de início da viagem, em parcela única, mediante depósito em conta corrente do beneficiário, exceto nos casos de urgência, hipótese em que as diárias poderão ser

processadas no decorrer do deslocamento, a critério do Senhor Prefeito Municipal.

§ 1º- A solicitação de pagamento de diária deverá ser encaminhada pelo beneficiário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data de início da viagem.

§ 2º - As diárias a serem liberadas aos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito deverão ser solicitadas através do Chefe de Gabinete do Município.

§ 3º - Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior àquele previsto no inciso IV do § 1º artigo 5º, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que devidamente justificada, comprovada e autorizada a prorrogação.

§ 4º- Para os efeitos do § 3º deste artigo, o beneficiário deverá solicitar a complementação das diárias por intermédio do formulário "Solicitação de Diária", a ser apresentado no momento da apresentação do documento comprobatório, devendo conter a justificativa da prorrogação.

Art. 7º - O beneficiário com o pagamento de diária deverá apresentar ao menos um documento, dos abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do retorno da viagem,

a) cópia de passagem aérea e/ou terrestre;
b) nota fiscal do serviço de hospedagem;
c) nota fiscal da despesa com alimentação;
d) certificado de conclusão de Curso;
e) declaração de presença em curso/palestras.

§ 1º- Os documentos comprobatórios deverão ser emitidos nominais ao beneficiário em viagem.
§ 2º - A prestação de contas deverá ser endereçada ao Secretário Municipal de Finanças, que será responsável pela análise, processamento e arquivamento dos documentos comprobatórios correspondentes, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da emissão do documento.

§ 3º- Os documentos comprobatórios indicados no artigo 7º, deverão ser apresentados sem rasuras, que possam comprometer a sua credibilidade e serão anexados no formulário de "Solicitação de Diária mediante assinatura do beneficiário que realizou a viagem.

Art. 8º - No caso de cancelamento da viagem ou de retorno antecipado, o beneficiário deverá restituir o valor não utilizado, no prazo de 02 (dois) dias contados do retorno ao trabalho.

Art. 9º - Em caso da delegação de poderes prevista no artigo 5º deste Decreto, estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº632/1999, o funcionário que, indevidamente, autorizar, conceder diárias ou atestar falsamente o deslocamento de servidor para efeito de pagamento de diárias, ou ainda, o servidor, beneficiário ou não, que falsificar ou rasurar documentos comprobatórios estipulados nos incisos I e II do artigo 7º deste Decreto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Único: O recebimento indevido de diária deverá ser restituído pelo beneficiário ao erário municipal, em parcela única, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, ficando sujeito à punição disciplinar cabível nos termos da Lei Municipal nº632/1999, uma vez apurada sua responsabilidade.

Art. 10 – Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite de recursos orçamentários próprios relativos ao Exercício Financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 11 – As diárias devidas aos Secretários Municipais, Administradores Regionais, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão em geral serão fixadas de conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 12 – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete e os Procuradores Municipais terão diárias fixadas de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto Municipal.

Art. 13 – Poderá ser destinada indenização para as despesas com locomoção, via táxi, quando a viagem for realizada em meio de transporte aéreo ou rodoviário via ônibus.

Art. 14 - O responsável pelo Controle Interno do Município, deverá realizar o controle das diárias concedidas aos servidores públicos municipais, por meio de relatório gerencial mensal,contendo as seguintes informações:

I – nome do beneficiário da diária;
II – valor recebido;
III – situação da prestação de contas
IV – valor despendido mensalmente por cada Secretaria Municipal.

Art. 15 – Fica expressamente vedada a concessão de diária ao beneficiário que estiver com prestação de contas em atraso ou tiver prestação de conta desaprovada.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Anexo I

Valores correspondentes a diárias totais:
Valores com alimentação:

Cargo ou Função	Distancia até 80 km	Distância de 81 a 300 Km	Acima de 301 Km
Prefeito Vice Prefeito	R$ 100,00	R$ 300,00	R$ 700,00
Secretários Municipais Assessores e Comissionados	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 250,00
Cargos de Nível Superior	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 120,00
Cargos de Nível Fundamental e Médio	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 110,00

Com alimentação e hospedagem:

Cargo ou Função	Distancia até 80 Km	Distancia 81 a 300 Km	Acima de 301 Km
Prefeito Vice Prefeito	R$ 200,00	R$ 500,00	R$ 900,00
Secretários Municipais Assessores e Comissionados	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 400,00
Cargos de Nível Superior	R$ 80,00	R$ 150,00	R$ 300,00
Cargos de Nível Fundamental e Médio	R$ 60,00	R$ 150,00	R$ 250,00

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:66152A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1164.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1164/2013

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mallet, dispõe sobre as atribuições de suas unidades, cria o respectivo organograma e dá outras providências.

CAPÍTULO II
I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Câmara Municipal se organiza por órgãos de direção, assessoramento, e secretaria segundo a disposição prevista nos artigos seguintes, e constantes do organograma geral da Câmara Municipal conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os órgãos de diretoria e assessoramento da Câmara Municipal se organizam da seguinte forma:

I - Diretoria, designadas por siglas de duas letras;
II - Assessoramento, designados por siglas de três letras;

Art. 4º - São os seguintes os órgãos de diretoria e assessoramento da Câmara Municipal:

I – Diretoria Geral – DG;
II – Diretoria Administrativa – DA;
III – Assessoramento Técnico Profissional – ATP – 1;

Art. 5º - São os seguintes órgãos e cargos efetivos da Câmara Municipal:

I – Advogado;
II – Contador;
III – Serviços Gerais.

CAPITULO III
Da Administração

I - ORGÃOS SUPERIORES:

Nessa categoria incluem-se a Diretoria, e a Assessoria do Presidente que detêm poder de direção, controle, decisão e comando dos assuntos de sua competência específica, mas sempre sujeitos a subordinação e ao controle hierárquico do Presidente da Câmara. Não gozam de autonomia administrativa ou financeira. Sua liberdade funcional restringe-se à administração, planejamento e busca de soluções dentro de sua área de competência, sendo a execução das atividades geralmente a cargo de órgãos subalternos.

II - ORGÃOS ASSISTENTES:

São órgãos de gerência, supervisão e coordenação em atividades específicas do serviço público, porém com reduzida autonomia, pois obedecem ordens diretas dos Diretores, e do Presidente da Câmara. Incluindo-se nessa categoria Contador, Advogado, e Serviços Gerais. Destinam-se a realização de serviços de rotina, tarefas de formalização de atos administrativos e cumprimentos de decisões superiores.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º - Os assuntos que constituem áreas de competência de cada um dos órgãos relacionados no artigo 4º, são os a seguir especificados:

I – Assessoramento Técnico Profissional Jurídico: vinculado ao Presidente do Poder Legislativo, responsável por atividades jurídicas de consultoria e assessoria de natureza jurídica ao Presidente competindo auxiliar o Presidente nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação, bem como dos demais Vereadores quando pelo Presidente for determinado; interpretação de atos normativos a serem cumpridos pelo presidente ou por servidores a ele vinculados; examinar previamente e emitir parecer e estudos técnicos sobre os projetos de lei, demais proposições e atos de gestão a serem apreciadas pelo Presidente; por determinação do presidente prestar assistência e/ou assessoramento técnico ao Advogado perante às comissões permanentes ou provisórias; prestar assistência na elaboração de minutas de contratos; elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do presidente; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Presidente relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; prestar assessoramento técnico de ordem verbal ou escrita à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal e auxiliá-lo diretamente nas sessões legislativas quanto a questões legais e regimentais; assessoramento ao presidente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados; realizar exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados; opinar sobre assuntos relativos a reconhecimento de inexigibilidade ou pela dispensa de processo de licitação; assistir o Advogado do Legislativo em Juízo ou fora dele, quando este for autor, réu ou parte interessada, e executar tarefas afins, prestando subsídios e elementos que possibilitem a defesa da Câmara em juízo ou for dele, bem como na defesa dos atos do Presidente; ficando vedada a representação judicial da Câmara, exceto no caso auxílio do Advogado através de fornecimento de estudos técnicos.

II – Da Diretoria Geral: Responsável por dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da Câmara Municipal zelando pelo seu eficiente funcionamento, promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara; promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara, determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação; promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal; Responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal; representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário; compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Presidente; recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal; registrar e controlar audiências públicas do Presidente; manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessorá-lo em suas relações públicas, desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo. Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal, compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições, dar-lhes a numeração seqüencial e correta; controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; controlar as matérias constantes da pautas das sessões; publicação dos atos oficiais; cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo. A este órgão compete ainda executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria e serviços plenários.

III – Da Diretoria Administrativa: coordenar a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio da Câmara, de acordo com a política administrativa adotada, dar execução às decisões de caráter administrativo, propor planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto a controle, manutenção, segurança e conservação dos bens móveis da Câmara, instituir as comissões de licitação, permanente e especiais, nos termos da legislação vigente**,** Coordenar e Executar os serviços administrativos; organizar e participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; confeccionar atas, organizar e instruir

expediente; administrar o patrimônio os bens de consumo e material permanente; prevenir falta de material adotando as medidas necessárias; organizar e manter atualizado o fichário funcional dos Vereadores e dos Servidores, averbando todas as alterações e ocorrências referentes a direitos e deveres; prestar serviços de apoio aos Vereadores, executar procedimentos licitatórios, cadastro de licitantes, enfim zelar pelo regular funcionamento de todos os serviços e demais atribuições administrativas. Assim como a Diretoria Geral, também é Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal, compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições, dar-lhes a numeração seqüencial e correta; controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; controlar as matérias constantes da pautas das sessões; publicação dos atos oficiais; cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo. A este órgão compete ainda executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria e serviços plenários.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

I – Do cargo de Advogado: Compete coordenar as atividades do setor contencioso, do setor jurídico da Câmara Municipal, emitir pareceres jurídicos nos Projetos de Lei; executar os trabalhos de contencioso judicial e administrativo; executar determinações estabelecidas pelo Presidente da Câmara, órgãos de direção e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, entre outras atividades correlatas. Elaborar Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos; emitir parecer jurídico sobre as matérias quando solicitado pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora, Relatores das Comissões e Vereadores; representar a Câmara Municipal no foro em geral, judicial ou extrajudicial, em que for parte como ré, autora, assistente ou oponente; realizar estudos e pesquisas jurídicas no atendimento aos Vereadores; elaborar minutas de contratos de serviços e compras; fazer acompanhamento judicial ou extrajudicial nos processos em que a Câmara Municipal for parte interessada.

II – Do cargo de Contador: Organizar e executar trabalhos inerentes a contabilidade pública da Câmara Municipal; manter controle e guarda de valores e documentação contábil; apurar os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial da Câmara. Realizar auditorias; elaborar as prestações de contas, fazer balancetes mensais e o balanço geral. Executar outras tarefas inerentes, elaborar processos e registros contábeis da receita e despesa; acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira; contabilizar analiticamente a receita e a despesa, de acordo com os documentos comprobatórios, organizar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; emitir empenhos; controlar e registrar todos os demais documentos de natureza financeira e contábil; promover, atualizar e fiscalizar a execução orçamentária; providenciar a proposta orçamentária; solicitar créditos; coordenar e controlar as prestações de contas, atender as instruções e exigências dos órgãos de fiscalização; realizar pagamentos devidamente autorizados; emitir, registrar e controlar os demais documentos de natureza financeira. Gerenciar juntamente com o Presidente os atos inerentes a movimentações bancárias seja pessoalmente ou através de sistema informatizado.

III – Dos Serviços Gerais : SG: Serviços gerais pertinentes à área de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, inclusive do jardim e demais serviços pertinentes.

CAPITULO VI

Da Delegação de Competência

Art. 8º. A Delegação de Competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender ou resolver.

CAPITULO VII
Do Controle

Art. 9º. O controle, como meio e instrumento de acompanhamento e avaliação dos resultados, compreende:
I - o controle, pelas Diretorias e Assessoramento competentes, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
II - o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens da Câmara Municipal pelo órgão próprio do sistema de contabilidade.

CAPITULO VIII
Da Racionalização e Produtividade

Art. 10. A Racionalização e Produtividade, como princípios fundamentais, visam assegurar a prevalência dos objetivos sociais, políticos e econômicos da ação do Legislativo municipal sobre as conveniências necessárias de natureza burocrática e legal mediante:
I - organização das atividades-meio sob a forma de sistemas;
II - livre e direta comunicação horizontal entre os órgãos da administração municipal, para troca de informações, esclarecimento e comunicações;
III - supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social sejam, evidentemente, superiores aos benefícios;
IV - eliminação de tramitações desnecessárias de processos;
V - descentralização executiva e delegação de competência em todos os níveis da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais

Art. 11 - Os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

ANEXO I
Organograma Geral

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0CF94A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1167.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1167/2013

SUMULA: INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E A ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito deste município, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Parágrafo Único – Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NF-E o documento emitido e armazenado eletronicamente por intermédio de sistema informatizado do Município, conforme definido em Decreto do Poder Executivo, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de interesse fazendário em meio exclusivamente digital, com validade jurídica plena garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.
Art. 2º – No prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei o Poder Executivo regulamentará mediante Decreto as normas relativas ao uso e emissão da NF-E em todos os aspectos pertinentes, fixando cronograma para inicialização do seu uso, podendo estipular prazos diversos em face da natureza dos serviços e das circunstâncias locais que envolvem o exercício da respectiva atividade econômica.
Parágrafo Primeiro – No prazo máximo de um ano a contar da publicação da regulamentação tratada no *caput* estará vedado o controle físico de notas fiscais no âmbito deste município, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências necessárias ao cumprimento desta lei.
Parágrafo Segundo – Caso expressamente previsto em regulamento do Poder Executivo, os contribuintes não obrigados que optarem espontaneamente pela emissão da NF-E, nos termos de eventual regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.
Art. 3º - Fica instituído o Livro Eletrônico de declaração mensal para lançamentos das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, com fim de apuração do ISSQN mensal do Município.
Parágrafo Primeiro – Considera-se Livro Eletrônico o meio informatizado e disponibilizado ao público pelo Município para escrituração fiscal e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados, e que sejam de interesse tributário e fiscalizatório do Município.
Parágrafo Segundo – as obrigações derivadas desta lei poderão se estender a terceiros, ainda que não ostentem as condições de tomadores ou prestadores de serviços, substitutos tributários ou responsáveis pelo recolhimento de tributo.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto no prazo de trinta dias, as normas relativas ao uso do Livro Eletrônico, com todos os aspectos a ele pertinentes.
Parágrafo Único – Sem prejuízo das sanções elencadas nesta lei, o prestador ou tomador de serviços, ainda que imune ou isento, o substituto, responsável ou terceiro a que o regulamento imponha obrigações, ficará obrigado ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no Decreto regulamentador e na legislação tributária em vigor, sob pena de incidir nas sanções previstas na legislação vigente, notadamente quando:

I - deixar de remeter à Secretaria de Finanças do Município o Livro Eletrônico no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
II - Escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:43189179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 442.2013

DECRETO N° 442/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Súmula: Regulamenta a Lei n° 1007/2010, alterada pela Lei nº 1166/2013, estabelecendo a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecida a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2014, a qual se dará na seguinte ordem:

1ª – Farmácia Vita;
2ª – Farmácia Forte Farma da XV de Novembro;
3ª – Farmácia Sagrado Coração;
4ª – Farmácia Santo Antônio;
5ª - Farmácia Forte Farma da Vicente Machado.

Art. 2° – A escala de plantão obrigatório adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre às 08h00min (oito horas) de segunda-feira, findando às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira subsequente.

Art. 3º – A presente escala iniciará em 01 de janeiro de 2014 e terá o seu término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Mallet, 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:51E3C71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 443.2013

DECRETO N.º 443 de 23 de dezembro de 2013.

Súmula: Determina a atualização monetária da cobrança da CIP(de lotes vagos) para o ano de 2014 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, em seu inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a orientação do (STF) – Supremo Tribunal Federal, que assegura que a correção monetária de contribuições municipais não constitui majoração de tributação;

CONSIDERANDO a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO que o Artigo 9º da Lei Municipal 791/2006, autoriza a correção monetária da CIP pela variação do INPC-IBGE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente em 5,58 % (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), os valores para fins de cálculo da CIP(de lotes vagos) para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:61D2F194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 444.2013

DECRETO N.º 444 de 23 de dezembro de 2013.

Súmula: Determina a atualização monetária da cobrança do IPTU para o ano de 2014 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, em seu inciso VI, § 2º do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a orientação do (STF) – Supremo Tribunal Federal, que assegura que a correção monetária dos tributos municipais não constitui majoração de tributação;

CONSIDERANDO o Artigo 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

CONSIDERANDO a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente em 5,58 % (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), os valores para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E3C80B3B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 441 2013 SUPLEMENTAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.924,50 (Dois mil novecentos vinte e quatro reais e cinquenta centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
293	1497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	2.924,50

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 2.924,50 (Dois mil novecentos vinte e quatro reais e cinquenta centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
292	1497	02.08.10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	2.924,50

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Dezembro de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6F16C887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°030/13

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial N° 030/2013

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para produção e fornecimento de cartazes, flyer's, convites, placas, perfuraid's, adesivos, lonas, veiculação em jornais da região, inserções em programas de TV e rádio para divulgação da 31ª Festa da Maçã.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ROBERTO JOSÉ MATOSKI FILHO E IZABEL CRISTIAN TRACZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.623.209/0001-16, com sede à Rua João Cecy Filho, n° 2410, Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 33.740,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais)**.

Porto Amazonas, 24 de dezembro de 2013.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:89C86E6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL N°030/2013

Documento: Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços n° 143/2013
Data: 24/12/2013
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Roberto José Matoski Filho e Izabel Cristian Tracz Ltda
Protocolo: 513/2013
Licitação: Pregão Presencial n° 030/2013
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para produção e fornecimento de cartazes, flyer's, convites, placas, perfuraid's, adesivos, lonas,

veiculação em jornais da região, inserções em programas de TV e rádio para divulgação da 31ª Festa da Maçã.
Valor: R$ 33.740,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 24/12/2013 à 23/03/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5E0C0734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°032/2013

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, zero quilômetro, para o Departamento de Saúde, através de repasse feito pelo Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, de acordo com a Resolução SESA n° 059/2013 e Resolução SESA n° 150/2013.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 09 de janeiro de 2014, às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 30.075,19
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2013.

ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FB2B6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.052/2013

"Institui o Plano Plurianual – PPA, do Município de Rio Branco do Sul para o período de 2014 a 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no § 1º, do art. 132, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, ações orçamentárias e metas a serem aplicadas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nesta Lei;
III – Objetivo: expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas;
IV Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
V – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentárias ou não-orçamentárias, sendo as ações orçamentárias classificadas em projeto, atividade e operação especial;
VI Iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento;
VII – Indicador: referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação;
VIII - Valor Global: estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes;
IX - Valor de Referência: parâmetro financeiro, estabelecido por Programa, que permitirá identificar, no Plano Plurianual - PPA 2014 2017, o empreendimento, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 3º O Plano Plurianual - PPA 2014 2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º Integra o Plano Plurianual 2014/2017, os seguintes relatórios e demonstrativos:
I – Relatório de Projeção da Receita do PPA/LDO;
II - Programas – Plano de Investimentos – Físico Financeiro;
III – Demonstrativo da Estimativa da Receita – PPA 2014/2017;
IV – Demonstrativo por Programa de Governo; e
V – Demonstrativo das Ações – Físico /Financeiro

Art. 5º Os programas, as ações e as metas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais Especiais que as modifiquem.

Art. 6º Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7ºA inclusão, a exclusão ou a alteração de programas, constantes desta Lei serão efetivados pelo Poder Executivo por meio de Decreto.
Parágrafo único. O Decreto contendo a inclusão, a exclusão ou alteração de programas, conforme autorização contida no ***caput*** deste artigo, será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo em até 15 (quinze) dias da sua publicação.

Art. 8º As revisão geral do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei, podendo estar incorporado da revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar por Decreto:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
IV - adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, em meio eletrônico, o Plano Plurianual e suas alterações trinta dias depois de sua aprovação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Observação:
OS QUADROS E ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA LEI, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:E2AF6C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.053/2013

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2014."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2014, no montante de R$ 77.714.855,70 (setenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 77.714.855,70 (setenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I – Das Receitas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**64.106.027,70**
Receita Tributária	R$	5.663.492,76
Receita de Contribuições	R$	736.107,53
Receita Patrimonial	R$	156.901,20
Receita de Serviços	R$	803.734,50
Transferências Correntes	R$	55.595.052,64
Outras Receitas Correntes	R$	1.150.739,07
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**13.608.828,00**
Operações de Crédito	R$	7.045.000,00
Transferências de Capital	R$	6.563.828,00
Deduções da Receita Corrente – Formação do Fundeb e Outras Deduções	R$	9.582.330,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**77.714.855,70**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal R$ 77.714.855,70 (setenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

I	-	**Poder Legislativo**	**R$**	**3.630.000,00**
0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul	R$	3.630.000,00
II	-	**Poder Executivo**	**R$**	**74.084.855,70**
0200	-	Governo Municipal	R$	1.779.736,34
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	1.145.358,21
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	263.560,95
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	5.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.756.528,60
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	4.273.738,73
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	205.778,51
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	417.657,18
1000	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	18.594.779,20
1100	-	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde	R$	18.469.175,11
1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	2.708.607,01
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	411.955,95
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	2.094.366,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	13.696.159,62
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	2.424.230,37
1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	801.602,31
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	2.312.948,15
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	733.280,02
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R$	322.881,95
2100	-	Controle Interno	R$	38.000,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	629.511,49
TOTAL DAS DESPESAS – ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**77.714.855,70**

Art. 4º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2014, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Anexo que trata do Programa de Trabalho, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.045, de 29 de agosto de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2014, seguirá o disposto na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual – 2014/2017 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.045, de 29 de agosto de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e suas alterações.

Art. 7º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 1.045, de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2014, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2013, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme autorização contida no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 1.045, de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2014, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2014, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2013, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2013, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 10, 11, 12, 13, e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9º, desta Lei.

Art. 16. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa autorizada para o Poder Legislativo no exercício financeiro de 2014, conforme autorização contida no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 1.045, de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de riscos fiscais, Lei Municipal nº 1.045, de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece o Plano de Contas Único, da Instrução Técnica nº 20, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal do Plano Plurianual – 2014/2017 e na Lei Municipal nº 1.045, de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, as alterações processadas e constantes da Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2014, além das alterações decorrentes das emendas parlamentares aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para 2014.

Art. 21. Integram esta Lei todas as exigências da Lei Municipal nº 1.045, de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, no tocante a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Observação:
Os Quadros e Anexos Que Compõem Esta Lei Encontram-se a Disposição Para Consultas na Sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:76D53841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.054/2013

Súmula: "Estabelece normas para a liberação de diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e urbana e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, a forma de pagamento de despesas de viagens nacionais através da liberação de diárias, consoante as normas contidas na presente Lei.

Art. 2° Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração, a responsabilidade pelo apoio operacional e logístico das atividades relacionadas com viagens de interesse do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, efetuadas pelos Órgãos Municipais da administração direta, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração como gestora do serviço a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens do interesse do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3° Entende-se por diária, o valor monetário liberado em favor do beneficiário, precedido de empenho na dotação própria - (3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil), destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, para deslocamento de sua sede em objeto de serviço ou representação do Poder Executivo, em caráter eventual ou transitório.

Art. 4° Os valores a serem liberados e destinados à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na Tabela I, anexa a presente Lei.

Art. 5° Quando o deslocamento ocorrer através da aquisição de "pacotes de viagens", será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e locomoção urbana, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na Tabela II, anexa a presente Lei.

Art. 6° Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em veículo oficial, será liberado valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, cujos valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na Tabela III, anexa a presente Lei.
Parágrafo único. Para os deslocamentos por via terrestre, em veículo oficial, os valores correspondentes ao combustível e demais despesas com o veículo, serão efetuadas através do regime de adiantamento, consoante as normas de legislação que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

Art. 7° Quando o deslocamento ocorrer por via terrestre, em veículo oficial e havendo a necessidade de liberação de valor destinado apenas à cobertura de despesas de alimentação, os valores a serem liberados, por dia de afastamento, correspondem aos valores estabelecidos na Tabela IV, anexa a presente Lei.

Art. 8o Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o beneficiário fará jus à revisão e complementação do valor recebido antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem.

Art. 9° Ocorrendo defasagem dos valores de que tratam os artigos 4°, 5°, 6° e r, desta Lei, os mesmos poderão ser revistos por Decreto do

Chefe do Poder Executivo, visando a preservação do poder aquisitivo dos valores fixados, mediante a apresentação de justificativa e estudo técnico.

Art. 10. Os valores monetários para custeio de viagens internacionais será determinado na época do efetivo deslocamento através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecidos aos requisitos legais e o princípio da razoabilidade.

Art. 11. A solicitação de diária deverá ser feita através de ofício ou memorando dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que autorizará o pedido através de competente Portaria, onde conste o prazo de deslocamento e o valor liberado.

Art. 12. O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.
Parágrafo único. Constará do relatório circunstanciado, documentos que comprovem o deslocamento do beneficiário, não sendo necessário a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 13. Não haverá liberação de novas Diárias, a quem da anterior não haja apresentado o relatório de que trata o artigo 11, desta Lei.

Art. 14. Não ocorrendo o deslocamento, o valor liberado através de Diárias, deverá ser devolvido em espécie, através de depósito em conta corrente indicada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o cancelamento do deslocamento.

§ 1o Em caso de retorno do deslocamento antes da data prevista, deverá ser restituído o valor das diárias não utilizadas.

§ 2° A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do contido no art. 38, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. Cabe às Chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das diárias, sendo que o descumprimento ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação aplicável em vigor.

Art. 16. As disposições desta Lei não se aplicam aos deslocamentos diários efetivados.
Parágrafo único. Para os deslocamentos de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto regulamentador, dispondo sobre a sua concessão, valores e respectiva forma de prestação de contas.

Art. 17. Havendo deslocamento com veículo do próprio beneficiário da diária, o mesmo fará jus ao ressarcimento das despesas com combustível e pedágio, se houver.
Parágrafo único. Para o ressarcimento de que trata o caput deste artigo, o beneficiário apresentará as correspondentes notas fiscais e/ou recibo respectivos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 19. Ficam revogados:

I - O art. 70 e seu parágrafo único, da Lei Municipal n° 465, de 09 de dezembro de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul; e
II- A Lei Municipal nº 417, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Tabelas Anexas a Lei Municipal n° 1.054, de 19 de dezembro de 2013

Tabela I – Despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana

Curitiba e Cidades da Região Metropolitana	Cidades Situadas até 400 Km	Cidades Situadas a mais de 400 Km
Valor Diário do Deslocamento R$ 200,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 250,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 350,00

Tabela II – Despesas com alimentação e locomoção urbana

Curitiba e Cidades da Região Metropolitana	Cidades Situadas até 400 Km	Cidades Situadas a mais de 400 Km
Valor Diário do Deslocamento R$ 80,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 100,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 120,00

Tabela III – Despesas com alimentação e hospedagem

Curitiba e Cidades da Região Metropolitana	Cidades Situadas até 400 Km	Cidades Situadas a mais de 400 Km
Valor Diário do Deslocamento R$ 150,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 200,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 250,00

Tabela IV – Despesas com alimentação

Curitiba e Cidades da Região Metropolitana	Cidades Situadas até 400 Km	Cidades Situadas a mais de 400 Km
Valor Diário do Deslocamento R$ 50,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 60,00	Valor Diário do Deslocamento R$ 100,00

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:DDEE58C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.055/2013

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.044, de 28 de junho de 2013, que institui na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 7 4 da Constituição Federal, artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e cria a Controladoria Geral do Poder Executivo, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1˚ A Lei Municipal n° 1.044, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4° A Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, terá o cargo conforme quantidade, descrição, simbologia e valores, demonstrados a seguir:

Cargo			Valor em Reais
Quantidade	Descrição	Simbologia	
01 (um)	Controlador Geral do Poder Executivo	CG -1	3.000,00

§ 1° O cargo de Controlador Geral do Poder Executivo do Poder Executivo, será ocupado preferencialmente por servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. No caso de seu titular ser ocupante de cargo comissionado, este fará jus a gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do valor do cargo criado por esta Lei, sendo concedido a critério e por Ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de vigência da Lei Municipal n° 1.044, de 28 de junho de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:E5DE6BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.057/2013

Súmula: "Altera o art. 1º da Lei 1.026, de 20 de dezembro de 2012."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.026, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica denominado de **JOSÉ PERCY MAYNARDES**, a Quadra de Esportes localizada na Rua Domingos de Faria, esquina com a Rua Domingos Alessandro Nodari."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:2F97F6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.056/2013

Súmula: "Acresce dispositivo na Lei Municipal n° 1.041, de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ A Lei Municipal n° 1.041, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do § 6°, com a seguinte alteração:

Art. 11 . . . .
§ 6° Ao ocupante de cargo de provimento em comissão com simbologia CC- 3, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida gratificação de até 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de vigência da Lei Municipal n° 1.041, de 26 de junho de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:4D9E5F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.058/2013

Súmula: "Institui no Município de Rio Branco do Sul, o Programa "Famílias Acolhedoras", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Famílias Acolhedoras", com o objetivo de garantir um lar familiar às crianças e adolescentes violados em seus direitos fundamentais, proporcionando ambiente sadio de convivência e condições de socialização, evitando que a criança e o adolescente permaneçam em abrigos, sem o indispensável convívio e atenção Individualizados de uma família.
§ 1º O Programa "Famílias Acolhedoras", constituir-se-á em alternativa para o resguardo dos direitos da criança e do adolescente, conforme princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
§ 2º O Programa "Famílias Acolhedoras" tem como objetivo proporcionar convivência familiar para crianças e adolescentes afastados de seus pais, até que estes possam recebê-los novamente ou que se efetive o processo de adoção.
§ 3º O Programa "Famílias Acolhedoras", será aplicado às crianças e adolescentes desamparados por:
I - abandono ou falecimento dos pais e ausência de outros responsáveis legais;
II - destituição do poder de família;
III - negligência familiar;
IV - abrigamento precoce sem que haja possibilidade de localização de um dos pais ou responsáveis legais;
V - maus tratos, exploração, crueldade e opressão;
VI - ameaça ou violação dos seus direitos fundamentais;
VII - convivência desaconselhável com seus pais e responsáveis legais.
§ 4º A designação e/ou encaminhamento de crianças e ou adolescentes aos cuidados das "Famílias Acolhedoras", será efetivada mediante parecer prévio e favorável do CMDA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º Será considerada, para os efeitos desta lei, "Família Acolhedora" a família ou pessoa maior de 21 (vinte e um) anos, sem discriminação de sexo, etnia e estado civil, interessada em ter sob sua responsabilidade na forma de guarda-crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
§ 6º A família ou pessoa com grau de parentesco ou relação de afinidade ou afetividade com a criança ou adolescente poderá ser considerada "Família Acolhedora", com prioridade sobre as demais famílias cadastradas.
Art. 2º O Programa "Famílias Acolhedoras" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social .
Parágrafo único. As demais Secretarias componentes da estrutura administrativa do Poder Executivo, especialmente as de Educação e Cultura, Saúde, Esportes e Turismo, dedicarão especial atenção às famílias que acolherem as crianças e adolescentes, nos termos desta Lei, com prioridade de inclusão nos serviços de sua rede de atendimento.
Art. 3º As "Famílias Acolhedoras" receberão auxílio pecuniário mensal, a título de ajuda de custo, no montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por criança ou adolescente acolhido.
Parágrafo único. Anualmente, a pedido do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo Municipal, poderá proceder ao reajuste do valor estipulado no ***caput*** deste artigo, conforme a variação do índice oficial de inflação.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto, os dispositivos da presente Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo a regulamentação conter, no mínimo:
I - as obrigações e competências das Secretarias Municipais envolvidas com o Programa "Famílias Acolhedoras";
II - as normas e procedimentos para implantação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa "Famílias Acolhedoras";
III - os critérios de inscrição, processos de avaliação e seleção das "Famílias Acolhedoras";
IV - as obrigações do selecionado como "Família Acolhedora";
V - a forma de pagamento do auxílio previsto no artigo 3º desta Lei; e

VI – a destinação dos recursos orçamentários e financeiros alocados ao Programa "Famílias Acolhedoras".
Parágrafo único. O regulamento disposto no Decreto deverá ter aprovação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de valores repassados por terceiros, ficando autorizada à suplementação, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:96F34701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2013

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores férias coletivas do dia 23 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014, retornando as atividades no dia 06 de janeiro de 2014 (segunda-feira).

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se.

Sala da Presidência, em 20 de dezembro de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:60ACB352

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.334, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 500.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de n °3538/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), artigo 19°, parágrafo único, e em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

17 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	1545200172.082 – Manutenção dos Serviços de Limpeza	Fonte	Valor
4127	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	500.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DO GABINETE

Dotação	0412200022.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor
59	3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	000	15.000,00
61	3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	10.000,00
62	3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	000	5.000,00

03 – PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
03 – DIR. DE PROCESSOS E PARECERES JURÍDICOS

Dotação	0206200032.009 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor
336	3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	000	100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884300000.001 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	Fonte	Valor
886	3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	150.000,00
888	4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	100.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Dotação	1339200142.073 – Atividades do Fundo de Cultura	Fonte	Valor
3751	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	000	100.000,00
3753	3.3.90.14 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL	000	5.000,00
3758	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000,00
3761	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	000	1.000,00
3763	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	10.000,00
3767	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	000	1.000,00
3770	3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	000	1.000,00
3773	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Dezembro em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22.15.452.00172.082	3.3	000	Dezembro	500.000,00
TOTAL				500.000,000

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01.04.122.00022.002	3.3	000	Dezembro	30.000,00
03.03.02.062.00032.009	3.3	000	Dezembro	100.000,00
05.06.28.843.00000.001	3.2	000	Dezembro	150.000,00
05.06.28.843.00000.001	4.6	000	Dezembro	100.000,00
14.19.13.392.00142.073	3.3	000	Dezembro	119.000,00
14.19.13.392.00142.073	4.4	000	Dezembro	1.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:DCED00BF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 75.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de n °3538/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), artigo 19°, parágrafo único, e em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1755	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	2.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2247	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	322	49.000,00
Dotação	**1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**	**Fonte**	**Valor**
2500	3.3.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	24.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1854	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	000	2.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
2266	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	322	1.000,00
2329	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	322	47.000,00
2351	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	322	1.000,00
Dotação	**1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**	**Fonte**	**Valor**
2502	3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:0E3006CC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 336.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de n °3538/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), artigo 19°, parágrafo único, e em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº. 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	0412200052.021 – Encargos, Taxas e Tarifas	Fonte	Valor
875	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	20.000,00
Dotação	**0427100052.023 – Encargos com Inativos e Pensionistas**	**Fonte**	**Valor**
880	3.1.90.01 – APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	000	205.000,00
883	3.1.90.03 – PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	000	45.000,00
Dotação	**2884300000.004 – Contrato de Parcelamento de PASEP**	**Fonte**	**Valor**
897	3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	35.000,00
899	4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	10.000,00

13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
17 – DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação	2060600131.020 – Obras, Instalações e Equipamentos – Agricultura	Fonte	Valor
3571	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	21.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09– DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Fonte	Valor
1765	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	250.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação	0824400102.058 – Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte	Valor
2960	3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	21.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 – FUNDO D. CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA

Dotação	0824300106.059 – Manutenção das Atividades do FMDCA	Fonte	Valor
3047	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	10.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
16 – COORDENAÇÃO GERAL – DESENV. ECON. E TURISMO

Dotação	1133400122.062 – Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Fonte	Valor
3259	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	30.000,00
Dotação	**2369500211.019 – Obras, Instalações e Equipamentos – Turismo**	**Fonte**	**Valor**
3390	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	000	7.000,00
3392	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.000,00
Dotação	**2369500212.065 – Manutenção das Ações de Turismo**	**Fonte**	**Valor**
3404	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.000,00

17 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	1545200172.079 – Manutenção dos Serviços Funerários	Fonte	Valor
4006	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	16.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Dezembro em **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06.04.122.00052.021	3.3	000	Dezembro	20.000,00
05.06.04.271.00052.023	3.1	000	Dezembro	250.000,00
05.06.28.843.00000.004	3.2	000	Dezembro	35.000,00
05.06.28.843.00000.004	4.6	000	Dezembro	10.000,00
13.17.20.606.00131.020	4.4	000	Dezembro	21.000,00
TOTAL				336.000,000

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09.12.365.00086.039	3.1	000	Dezembro	250.000,00
10.13.08.244.00102.058	3.1	000	Dezembro	21.000,00
10.14.08.243.00106.059	3.3	000	Dezembro	10.000,00
12.16.11.334.00122.062	3.3	000	Dezembro	30.000,00
12.16.23.695.00211.019	4.4	000	Dezembro	8.000,00
12.16.23.695.00212.065	3.3	000	Dezembro	1.000,00
17.22.15.452.00172.079	3.3	000	Dezembro	16.000,00
TOTAL				336.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1041BB38

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.339, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 259.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7.055, de 2 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei de n °3538/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), artigo 19°, parágrafo único, e em especial a Lei nº 3581/2012 - Lei orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº. 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 – DIR. DE PROCESSSOS E PARECERES JURÍDICOS

Dotação	0206200032.009 Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor
291	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	16.000,00
300	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
439	3.1.90.46. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000	5.000,00
Dotação	**0412200042.013 – Manutenção da Diretoria de Políticas de Pessoal**	**Fonte**	**Valor**
498	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	20.000,00
Dotação	**0412600042.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática**	**Fonte**	**Valor**
548	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
07 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Dotação	0412700062.025 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Fonte	Valor
955	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	1545200072.030 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Fonte	Valor
1110	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	10.000,00
1114	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	1.000,00
Dotação	**2678200072.032 – Conservação de Vias Urbanas**	**Fonte**	**Valor**
1256	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	45.000,00
1269	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00
1272	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400102.054 – Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor
2812	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	1.000,00
2817	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	50.000,00
2829	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	13.000,00

16 – SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
21 – DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

Dotação	0412200162.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3839	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	000	8.000,00
Dotação	**0412200162.076 – Manutenção das Atividades de Compras e Licitações**	**Fonte**	**Valor**
3867	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	25.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
22 – DIR. DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Dotação	1545200172.082 – Manutenção dos Serviços de Limpeza	Fonte	Valor
4068	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	35.000,00
4081	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3581 de 11 de dezembro de 2012, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DE GABINETE

Dotação	0412200022.002 – Manutenção dos serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor
36	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	30.000,00
47	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	20.000,00
Dotação	**0412200022.003 – Serviços de Alistamento Militar**	**Fonte**	**Valor**
91	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	5.000,00
104	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	3.000,00
Dotação	**04122000022.004 – Manutenção das Sub-Prefeituras**	**Fonte**	**Valor**
134	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	30.000,00
143	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 – COORDENADORIA GERAL

Dotação	0412200052.016 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
638	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	500,00
641	3.1.90.09 – SALÁRIO – FAMÍLIA	000	500,00
643	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	10.000,00
652	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.000,00
657	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	500,00
659	3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
15 – DIR. DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE ESPORTES

Dotação	2712200112.060 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3092	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	30.000,00
Dotação	**2781100112.061 – Manutenção das Atividades Esportivas**	**Fonte**	**Valor**
3121	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	30.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
18 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	1339100142.071 – Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Fonte	Valor
3638	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	15.000,00
Dotação	**1339200142.072 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura**	**Fonte**	**Valor**
3690	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	1.000,00
3695	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	40.000,00
3704	3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.000,00
3708	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	5.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
20 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Dotação	0412200022.074 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
3775	3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	000	1.000,00
3778	3.1.90.09 – SALÁRIO-FAMÍLIA	000	1.000,00
3780	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	22.500,00
3794	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	1.000,00
3796	3.1.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000	1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7055, de 2 de janeiro de 2013, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de Dezembro em **R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais)** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03.02.062.00032.009	3.1	000	Dezembro	18.000,00
04.04.04.122.00042.012	3.1	000	Dezembro	5.000,00
04.04.04.122.00042.013	3.1	000	Dezembro	20.000,00
04.04.04.126.00042.014	3.1	000	Dezembro	2.000,00
06.07.04.127.00062.025	3.1	000	Dezembro	20.000,00
07.08.15.452.00072.030	3.1	000	Dezembro	11.000,00
07.08.26.782.00072.032	3.1	000	Dezembro	49.000,00
10.12.08.244.00102.054	3.1	000	Dezembro	64.000,00
16.21.04.122.00162.075	3.1	000	Dezembro	8.000,00
16.21.04.122.00162.076	3.1	000	Dezembro	25.000,00
17.22.15.452.00172.082	3.1	000	Dezembro	37.000,00
TOTAL				259.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01.04.122.00022.002	3.1	000	Dezembro	50.000,00
02.01.04.122.00022.003	3.1	000	Dezembro	8.000,00
02.01.04.122.00022.004	3.1	000	Dezembro	35.000,00
05.05.04.122.00052.016	3.1	000	Dezembro	17.500,00
11.15.27.122.00112.060	3.1	000	Dezembro	30.000,00
11.15.27.811.00112.061	3.1	000	Dezembro	30.000,00
14.18.13.391.00142.071	3.1	000	Dezembro	15.000,00
14.18.13.392.00142.072	3.1	000	Dezembro	47.000,00
15.20.04.122.00022.074	3.1	000	Dezembro	26.500,00
TOTAL				259.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:5D8920A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública.

Devido a não ter sido apresentado um parecer até a presente data quanto a impugnação interposta pela empresa ARMANDO LUCCA LTDA, fica o pregão supracitado cancelado.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia /Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E4B4C404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 538/2013.

DATA: 20/12/2013

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Adalgizo Cândido de Souza, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 11.300.000,00 (Onze Milhões e Trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R$ 13.392.540,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	R$ 365.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 253.500,00
RECEITAS PATTRIMONIAIS	R$ 44.040,00
RECEITAS DE SERVIÇO	R$ 47,000,00
RECEITAS CORRENTES	R$ 12.613.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 68.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$ 0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R$(2.092.540,00)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$(2.092.540,00)
TOTAL LIQUIDO	R$11.300.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 740.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 542.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R$ 140.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 785.680,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 346.500,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES	R$ 2.619.335,00
Departamento de Educação	R$ 2.367.235,00
Departamento de Cultura e Esporte	R$ 252.100,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 701.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.841.585,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R$ 742.100,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 169.400,00
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	R$ 76.700,00
- Divisão Municipal de Assistência Social	R$ 496.000,00
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R$ 1.541.400,00
- Departamento de Transporte	R$ 842.800,00
- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R$ 698.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 243.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 56.500,00
TOTAL	R$ 11.300.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em R$ 2.841.585,00 (Dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 393/211 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em R$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 na importância de R$ 169.400,00 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 454/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercicio no orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como

recursos para cobertura, os provenientes da anulação parcial de dotações nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos nos incisos I, II, e IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos desde que o total dos mencionados créditos não supere a 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício fiscal;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o exesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado nã previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, (Lei Municipal nº 519/2013).

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 20 de Dezembro de 2013

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:748B937A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

Na publicação do dia 19/12/2013,
Decreto 200

Onde se lê: Conta de Despesa 2310 Valor R$ 5.500,00
Onde se lê: Conta de Despesa 5860 Valor R$ 8.370,00

Leia-se: Conta de Despesa 2310 Valor R$ 3.500,00
Onde se lê: Conta de Despesa 5860 Valor R$ 10.370,00

Na publicação do dia 21/12/2013,
Decreto 206

Onde se lê: Conta de Despesa 460 Valor R$ 1.700,00

Leia-se:
20.606.00022-052 Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambeitne
Conta de Despesa 2570 Valor R$ 1.700,00

Santa Lucia, 23 de Dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DDF02105

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº207/2013

DATA: 23.12.2013

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 482/2012 de 19.12.2012, publicada em 20.12.2012.

D E C R E T A

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 482/2012), no valor de R$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e dez) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-066 Ações do Programa Saúde da Familia
Conta/Natureza de Despesa 3430-3190.34.00.00 – Outras despesas c/pessoal decorrentes de terc
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$: 12.850,00
Conta/Natureza de Despesa 3530-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 12.160,00
Classificação Funcional 10.301.00072-067 Atividade de assistência médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3700-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 3.000,00
Classificação Funcional 10.301.00072-068 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3890-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 13.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00051-082 PAF – Programa de atenção Integral a Familia CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 4980-3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.845.00000-120 PAF – Contribuição para Formação do Pasep
Conta/Natureza de Despesa 6150-3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 3.600,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-066 Ações do Programa Saúde da Familia
Conta/Natureza de Despesa 3340-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinculadas R$: 8.500,00
Classificação Funcional 10.301.00072-068 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3730-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.990,00
Conta/Natureza de Despesa 3740-3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 1.690,00
Conta/Natureza de Despesa 3820-3190.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorr de terc
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Classificação Funcional 10.303.00072-076 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 4540-3390.32.00.00 – Material bem ou serviço para distrivuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 6.800,00
Conta/Natureza de Despesa 4550-3390.32.00.00 – Material bem ou serviço para distrivuição Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 11.830,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.00091-110 Instalação do Plano Diretor
Conta/Natureza de Despesa 5970-4490.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
Classificação Funcional 15.451.00091-111 Construção do Centro de Eventos
Conta/Natureza de Despesa 5980-4490.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 09.272.00062-118 Encargos com Inativos e Pensionistas
Conta/Natureza de Despesa 6120-3190.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 2.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2013.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:271B5EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento das despesas próprias no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2013, no valor de R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento das despesas próprias no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2013, no valor de R$ 8.990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais), mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesas e fontes de recursos:

Órgão:	01-PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01-Câmara Municipal	
Funcional:	01.031.0001.2011-Pessoal e Previdência Social – Legislativo	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.990,00
	Total da Funcional	**8.990,00**

Art. 2.º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo 1º desta Resolução, serão utilizados os seguintes recursos:
Parágrafo único –conforme disposto no inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Órgão:	01-PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01-Câmara Municipal	
Funcional:	01.031.0001.2.006-Manter as Atividades Legislativas	
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		2.390,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		550,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		780,00
	Total da Funcional	**3.720,00**

Órgão:	01-PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01-Câmara Municipal	
Funcional:	01.031.0001.2.017-Manter Veículo Automotor - Legislativo	
3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		2.600,00
	Total da Funcional	**2.600,00**
Órgão:	01-PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01-Câmara Municipal	
Funcional:	01.031.0001.2.018-Criar e Manter Site - Legislativo	
3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.300,00
Total da Funcional		**2.300,00**
Total Geral		**8.990,00**

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revoga-se a Resolução Nº26, de 17 de Dezembro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:A27C8032

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 22/2013

DATA : 17 de dezembro de 2013.

EMENTA: Designa os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu para durante o recesso.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso, os seguintes Vereadores:

I – FERNANDO LUIZ FRISSO - Presidente;
II –JOVINO BATISTA DE PÁDUA- Líder de Bancada do PP;
III -ODAIR JOSÉ MARTINS - Líder de Bancada do PSC;
IV– RENATO BRAVO - Líder de Bancada do PSD;
V – ALDOIR ZAMPIVA - Líder de Bancada do DEM;
VI- FRANCISCO COELHO PRATES - Líder de Bancada do PMDB;
VII- JACIR JOSÉ DALBOSCO – Líder de Bancada do PTB;
VIII- LEONIR RITTER- Líder de Bancada do SDD**.**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:75772909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2013

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo melhor técnica e preço, para escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal na contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo, para execução de pavimentação poliédrica na estrada rural que liga o Distrito de Luz Marina ao Município de Santa Tereza do Oeste, sendo que a obra será dividida em três trechos com extensão total de 6.000 metros lineares. Maiores informações poderão der obtidas junto à sede da prefeitura municipal situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-1105.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:CFE7435C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 23 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014, para o Servidor **Luci Marcio Bravo**/Gari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:0DD63C18

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 760, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder, a Título de Comodato, maquinário agrícola e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Ceder em Comodato à Associação de Agropecuaristas do Assentamento Nova União de São Pedro do Iguaçu, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.019.700/0001-04, com sede no Assentamento Nova União, no Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, dos bens a seguir discriminados:

I - 01 (uma) Semeadora Adubadora de Arrasto SM 7040, plantadeira com 7 (sete) linhas; reservatório de sementes individuais em polietileno resistente anticorrosivo, Marca Vence Tudo,Série SM08, 843 Ano 2013, Patrimônio nº 5318;

II - 02 (duas) carretas agrícolas capacidade 6 (seis) toneladas, com sobre-tampa, Números de Série 3089 e 3090, Patrimônio nº 5320 e nº 5321;

III - 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade para 6.000 (seis mil) litros, Série 3091, Patrimônio nº 5312;

IV - 01 (um) arado subsolador Pé Pato – ASD, Marca Becker, Modelo ASD 5l-185 cm,Série 41981, Patrimônio nº 5319;

V - 01 (uma) colhedora de forragens com quebras de grãos, modelo Custon 930 CII 10F, Série 4037, Patrimônio nº 5316;

VI - 01 (um) distribuidor de calcário, sistema rodado tandem, capacidade mínima de 5.000 kg, Marca Andersil, Modelo DS 600, Série 00001757, Patrimônio nº 5317;

VII - 01 (um) distribuidor semeador, Marca Triton, Modelo Triton Rotax TR 904 1300, Patrimônio nº 5313;

VIII - 01 (uma) roçadeira com cardam, Marca Andersil, 2F, Modelo RC 1800, Série 00001845, Patrimônio nº 5315;

IX - 01 (um) Raspo transportador vasculante, Marca Andersil, Modelo PB 2000, Série 00001846, Patrimônio nº 5314.

Parágrafo único. O Comodato a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, terá prazo determinado de dois anos a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos, de comum acordo pelas partes, por meio de Termo Aditivo.

Art. 2º A presente cessão abrange apenas o direito de uso do bem, resguardado o interesse público, sendo vedado qualquer tipo de alienação ou sublocação do bem, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

Art. 3º Fica a Associação de Agropecuaristas do Assentamento Nova União de São Pedro do Iguaçu, responsável pela manutenção e conservação do bem de que trata o Artigo 1º, desta Lei.

§1º No ato da assinatura do Termo de Comodato, a comodatária deverá qualificar precisamente seu Presidente ou representante legal,

obrigando-se a informar imediatamente ao comodante em caso de alteração, declinando as qualificações do substituto.

§2º A entrega dos bens objeto do comodato fica condicionada à comprovação de contratação de seguro de danos pessoais e materiais, inclusive a terceiros, por acidentes causados pela utilização do maquinário, sob as expensas da comodatária.

§3º O não cumprimento do que trata o "caput" e nos parágrafos anteriores deste Artigo, implica na suspensão imediata do direito de Comodato concedido pelo Município, sem prejuízo da indenização por danos eventualmente causados.

§4º Em qualquer dos casos de devolução do bem objeto do comodato, um representante da Administração Municipal deverá certificar-se de que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso, comunicando ao departamento competente para que sejam adotadas as providências cabíveis, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:1C8000FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
LEI 520-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona esta Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 148.983,70 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 10 Departamento de Educação
Unidade – 028 Divisão de Educação
Atividade – 12.361.0027.2.030 Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fudamental
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente fonte 128 63.983,70

Órgão – 12 Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais
Unidade – 033 Divisão de Serviços Urbanos
Atividade – 15.452.0045.2.053 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente fonte 780 75.000,00

Órgão – 13 Departamento de Agricultura
Unidade – 031 Divisão de Agropecuaria
Atividade – 20.606.0013.2.057 Manutenção e Encargos da Divisão de Agropecuaria
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições fonte 000 6.737,40
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições fonte 779 3.262,60

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado:
O provável excesso de arrecadação nas receitas:
- Receita PAN Aquisição Triturador de Galhos - no valor de R$ 75.000,00 fonte 780 (Setenta e cinco mil reais);
- Receita FNDE Programa Mobília Escolar no valor de R$ 63.983,70 fonte 128 (Sessenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos);
Receita 1.3.2.5.01.99.29.00 fonte 779 Remuneração Convenio SEAB Aquisição Resfriador de Leite no valor de R$ 2.062,60 (Dois mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

O cancelamento da despesas:
(417) 13.031.20.606.0013.2057.4.4.90.52.00.00 Equipamento e Mat. Permanente 779 1.200,00
(435) 13.031.20.606.0013.2057.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 000 6.737,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 20 dias de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:624993D3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 855-2013

SÚMULA - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Municipal n.º , Decreta.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 148.983,70 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão – 10 Departamento de Educação
Unidade – 028 Divisão de Educação
Atividade – 12.361.0027.2.030 Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente fonte 128 63.983,70

Órgão – 12 Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais
Unidade – 033 Divisão de Serviços Urbanos
Atividade – 15.452.0045.2.053 Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Elemento – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente fonte 780 75.000,00

Órgão – 13 Departamento de Agricultura
Unidade – 031 Divisão de Agropecuária
Atividade – 20.606.0013.2.057 Manutenção e Encargos da Divisão de Agropecuária
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições fonte 000 6.737,40
Elemento – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições fonte 779 3.262,60

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado:

O provável excesso de arrecadação nas receitas:

- Receita PAN Aquisição Triturador de Galhos - no valor de R$ 75.000,00 fonte 780 (Setenta e cinco mil reais);
- Receita FNDE Programa Mobília Escolar no valor de R$ 63.983,70 fonte 128 (Sessenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos);
Receita 1.3.2.5.01.99.29.00 fonte 779 Remuneração Convenio SEAB Aquisição Resfriador de Leite no valor de R$ 2.062,60 (Dois mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
O cancelamento da despesas:
(417) 13.031.20.606.0013.2057.4.4.90.52.00.00 Equipamento e Mat. Permanente 779 1.200,00
(435) 13.031.20.606.0013.2057.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 000 6.737,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 20 dias de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:CAB034C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 586/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo integrar bonificação junto ao pagamento do décimo terceiro salário dos servidores e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal integrar ao décimo terceiro salário dos servidores municipais o valor recebido a título de bonificação na forma da Lei Municipal nº. 538/2013 durante o exercício de 2013.

Art. 2º. Sobre o valor a ser integralizado na forma do artigo 1º deverá incidir a contribuição previdenciária pertinente.

Art. 3º. A presente Lei poderá em caso de necessidade ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:597F42B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 587/2013

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 29.339,76 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), a seguir especificado:

04.001.12.361.0017.2029 Transporte Escolar – Outras Fontes
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 33113 – PNATE – Transporte Escolar Federal (Exercício Anterior)..R$ 22.339,76
Fonte 01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelos incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

§ 1ºO Superávit financeiro apurado no Balanço de 2012 na fonte 113, no valor de R$ 22.339,76.

§ 2ºA anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 01104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas na presente Lei.

ARt. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C4BF7E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 588/2013

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o exercício corrente, o crédito adicional especial no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a seguir especificado:

06.002.20.606.0026.2055 – Programa de Apoio a Agricultura Familiar
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$3.700,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°, é indicado como recurso, consoante pelo Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.002.13.392.0018.2034 Bibliotecas Municipais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$3.700,00

Art. 3° - Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei

de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A4A57EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 589/2013

Altera o Anexo I qual consta a tabela para cobrança das alíquotas do Imposto Sobre Serviços e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, aprovou e, euPrefeito Municipal no uso das atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I - Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviços da Lei nº 282/2005 passando a constar as alíquotas constantes no anexo da presente.

Art. 2º - Fica revogado o Anexo I constante na lei 282/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Anexo I- TABELA DECOBRANÇA

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Descrição dos serviços Itens e Subitens	**Alíquotas sobre o preço dos serviços em percentagem**
1 - Serviços de informática e congêneres.	3%
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 - Programação.	3%
1.03 - Processamento de dados e congêneres.	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01 - Medicina e biomedicina.	3%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 - Acupuntura.	3%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 - Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 - Nutrição.	3%
4.11 - Obstetrícia.	3%
4.12 - Odontologia.	3%
4.13 - Ortóptica.	3%
4.14 - Próteses sob encomenda.	3%
4.15 - Psicanálise.	3%
4.16 - Psicologia.	3%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, centros de educação infantil, asilos e congêneres.	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária	3%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 - Demolição.	3%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 - Calafetação.	3%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suiteservice , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 - Guias de turismo.	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	3%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06 - Agenciamento marítimo.	3%
10.07 - Agenciamento de notícias.	3%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01 - Espetáculos teatrais.	3%
12.02 - Exibições cinematográficas.	3%
12.03 - Espetáculos circenses.	3%
12.04 - Programas de auditório.	3%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10 - Corridas e competições de animais.	3%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12 - Execução de música.	3%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 - Assistência técnica.	3%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	3%
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17 17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	2%
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07 - Franquia (franchising).	3%
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%

17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.12 - Leilão e congêneres.	3%
17.13 - Advocacia.	3%
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.15 - Auditoria.	3%
17.16 - Análise de Organização e Métodos.	3%
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.20 - Estatística.	3%
17.21 - Cobrança em geral.	3%
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização(factoring).	3%
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 19- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22 - Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 23- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 24- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	3%
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	3%
25 - Serviços funerários.	3%
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
26 26- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27 - Serviços de assistência social.	3%
27.01 - Serviços de assistência social.	3%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 - Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 31- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 33- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 - Serviços de meteorologia.	3%
36.01 - Serviços de meteorologia.	3%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 - Serviços de museologia.	3%
38.01 - Serviços de museologia.	3%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:81BE31DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 590/2013

Autoriza o Município a firmar convênio com a Instituição Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, aprovou e, euPrefeito Municipal no uso das atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município firmar convênio de prestação de serviços com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron para fins de atendimentos médicos e hospitalares pelo período de 24 horas.

Art. 2º - O Município para fins de cumprir o objeto dos termos de convênioarcará com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos financeiros a serem utilizados serão aqueles constantes da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2014:
05.001.10.301.0013.2021 - Hospital Regional de Tunas -
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01303)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01496)
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51FDF5D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 591/2013

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica autorizada a abertura no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.278,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais), a seguir especificado:

04.001.12.361.0017.2026 Remuneração de Professores – FUNDEB 60%
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte 01101 – Fundef/Fundeb 60%..... R$ 135.278,00

Art. 2°- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°, é indicado como recurso, consoante pelo Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2026 Remuneração de Professores – FUNDEB 60%
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 01101 – Fundef/Fundeb 60%..... R$ 30.501,00

04.001.12.361.0017.2027 Encargos do FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....R$ 60.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....R$ 1.526,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....R$ 15.251,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte 01102 – Fundef/Fundeb 40%.....R$ 28.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF60A3EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 592/2013

Revoga a Lei nº 089/97 e estabelece novas diretrizes ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias

CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social, realizada através de uma conjunto integrado de ações da publica e da sociedade, para garantir o atendimento ás necessidades básicas da população.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se Instituição de Assistência Social:

I - A organização de usuários que congrega, representa e defende os interesses dos segmentos previstos na LOAS, sendo usuários da Assistência Social, a Criança, o Idoso, o Adolescente, a Família e a Pessoa com Deficiência e/ou qualquer cidadão em situação de vulnerabilidade social.

II - A entidade prestadora de serviços e organização da Assistência Social que presta sem fins lucrativos atendimento, assistência especifica ou assessoramento aosbeneficiários abrangidos pela lei;

III -Trabalhadorno setor compreendido pelo grupo de trabalhadores ao nível primário, secundário ou universitário, que esteja constituído legalmente em associações, conselhos de classes ou sindicatos que atuem diretamente em entidades de atendimento ou de defesa dos direitos dos usuários de Assistência Social.

Art. 3º As instituições mencionadas no art. 2º deverão ter por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

I - Proteção à família, a infância, a adolescência e a velhice;

II - Promoção integração ao mercado de trabalho;

III- A habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção e a integração a vida comunitária;

IV- A promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.

Ar. 4º- As instituições de Assistência Social será facultativo o reconhecimento de caráter de utilidade pública através de procedimento legislativo próprio conforme disposto na legislação municipal vigente.

CAPITULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º- Fica instituída a Conferência Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, caráter deliberativo composto por delegados representantes das instituições de Assistência, organizações comunitárias sindicais e profissionais do Município de Tunas do Paraná e do Poder Executivo Municipal, o Conselho se reunirá a cada 02 (dois) anos sobre a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de conformidade com o previsto no regimento interno próprio.

Art. 6º- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data para eleição do Conselho.

Parágrafo Único. Caso não ocorra a convocação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo estipulado no caput do art. 6º, a iniciativa poderá ser de pelo menos 02(duas) instituições registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão a Comissão Paritária para a Organização e Coordenação da Conferência, ou na sua falta, pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a convocação deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação do Município.

Art. 7º- Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão indicados pelo responsável do órgão via oficio.
Parágrafo Único: Somente serão aceitas indicações de Delegados quando junto ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência, mediante expediente protocolado ao referido Conselho.

Art. 8º - Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Assistência em númerode seis 06 (seis) serão indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social, em até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência:
Parágrafo Único. Sendo um representante de cada secretaria ou seu respectivo suplente.

Art. 9º - São atribuições de competência da Conferência Municipal Assistência Social:

I - Avaliar a situação da Assistência Social no âmbito do municipal;

II - Fixar diretrizes gerais da politica municipal de Assistência Social no biênio subsequente ao da sua realização;

III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal de Assistência Social, quando provocada;

IV - Aprovar seu regimento interno;

V - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções registradas em documento final.

Capitulo III

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.10 -O Conselho Municipal de Assistência, órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária,responsável pela coordenação da politica Municipal de Assistência Socialque será composto por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes nomeados através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 1º O mandato terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, em número de 03 (três), serão indicados pelos responsáveis dos respectivos órgãos e eleitos em reunião extraordinária:

I - Entidades Prestadoras de Serviços da sociedade civil;

II - Entidades que atuem na Defesa de Usuários de Assistência Social;

III - Entidades Representantes de Usuários de Assistência Social ou usuários;

IV - Usuários da Política de Assistência Social.

§ 3º Na falta de um dos representantes não governamentais este poderá ser substituído por 03 (três) de outra representatividade.

§ 4º Os representantes governamentais em número de 03 (três), serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, dentre os departamentos municipais vinculados a política de assistência social.

§ 5º Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social atuarão na condição de consultores, um representante do ministério Público Estadual, indicado pelo Procurador Geral da Justiça bem como representantes dos Conselhos Municipais afins, todos com direito a voz, no entanto sem direito voto.

Art.11 - Fará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social o Prefeito Municipal através de Decreto.

Art.12 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

I - Estabelecer as prioridades da Politica Municipal de Assistência Social e aprovar o Plano Anual de Assistência Social, de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da politica de Assistência Social do Município;

III - Cadastrar e fiscalizar as instituições da Assistência Social no Município;
IV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no âmbito da Assistência Social;

V - Acompanhar avaliar e fiscalizar os serviços assistenciais prestados a população pelos órgãos e entidades governamentais e não governamentais do município;

VI - Definir os critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VII - Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária pelo órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação da politica municipal de assistência social;

VIII - Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social;

IX - Convocar e coordenar a cada dois (dois) anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos membros a Conferência Municipal de Assistência Social;

X- Propor a formulação de pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços da assistência social prestados;

XI - Propor critérios para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as instituições assistenciais privadas que venham a prestar serviços de assistência social no âmbito municipal;

XII - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados a programas de assistência social, bem como os ganhos sociais e o desempenho de programas e projetos aprovados;

XIII - Acompanhar as condições de acesso a população usuária de assistência social, indicando medidas pertinentes de exclusões constatadas;

XIV - Elaborar o seu Regimento Interno;

XV - Publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas Resoluções Administrativas, bem como as Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art.13 – O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:

I - Secretaria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;

II - Comissões paritárias de Assuntos de Específicos constituídas por resoluções do plenário;

III – Plenário.

Art.14 - Nos primeiros 30(trinta) dias de cada mandato o Conselho Municipal de Assistência Social escolherá, entre seus membros Secretaria Executiva.

Art.15 - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social somente poderão ser realizadas com a presença mínima de 3/4 (três quartos) de seus membros titulares ou suplentes.

Art.16 - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, e cada membro terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art.17 - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se à ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou maioria de seus membros.

Art.18 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social elaborado pela primeira secretária executiva no primeiros 30 (trinta) dias da sua posse, fixará os prazos legais de convocação e demais dispositivos referentes as atribuições dos membros das Comissões e do plenário.

Art.19 - O Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, através dos recursos humanos materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho:

Paragrafo único: Será transferido ao CMAS 3% do recurso IGD SUAS e 3 % do IGD Bolsa Família para sua manutenção.

Art. 20 - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal Assistência Social poderá recorrer a pessoas e instituições, mediantes os seguintes critérios:

I- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as entidades representativas de profissionais e usuários de serviços de assistência social, não estando na condição de membro ou colaborador;

II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

Art. 21 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal conforme critérios instituídos nos Artigos 11 e 12 desta Lei.

Art. 22 - O exercício da função de conselheiro e considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e remunera e justifica as ausências a quaisquer outros serviços quando determinados seu comparecimento as sessões do conselho ou participação as diligência e aos assuntos autorizados por este:

Parágrafo Único. O pagamento de despesas com transportes, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento pelo FMAS desde que previamente autorizado pelo CMAS.

Art. 23 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade que estejam vinculados para o Conselho Municipal de Assistência Social a qual fará a comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Parágrafo Único. Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são exoneráveis “Ad nutum” por ato do Prefeito Municipal.

Art. 24 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem da sua de sua representação;

II - Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma do Regimento Interno do Conselho;

III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho que será lida na sessão seguinte a sua recepção pela Secretária do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por sentença judicial irrecorrível com a dignidade das funções.

Art. 25 - A substituição do membro se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho ou qualquer cidadão,assegurada ampla defesa e direito ao contraditório.

Art. 26 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta de qualquer dos membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social, serão substituídos pelos suplentes automaticamente,exercendo esses membros direitos e deveres efetivos, inerentes ao membro substituído.

Art. 27 - As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda consecutiva ou quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 28 - Perderá o mandato a instituição que:

I- Extinguir sua base territorial de atuação no município de Tunas do Paraná;

II- Se for constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que tornem incompatível sua representação no Conselho Municipal de Assistência Social;

III-Sofrer penalidade administrativa grave.

Art. 29 - A substituição da instituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho ou qualquer cidadão assegurado ampla defesa.

CAPITULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 - Fica criado o fundo Municipal de Assistência Social de duração indeterminada e natureza contábil que será regido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31 - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

I - Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Transferências do Município;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências oriundas do Exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para o atendimento no disposto nessa Lei;

VII - Receitas de acordo e convênios;

VIII - Outras receitas;

IX - Recursos provenientes de concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito do Governo Estadual.

Art. 32 - Os recursos de contabilidade do Município destinados à Assistência Social, serão repassados automaticamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, na medida que forem se realizando as respectivas receitas:

Parágrafo Único. Os recursos que se destinem a composição do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de TUNAS do PARANÁ.

Art. 33 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados mediante proposta do Conselho Municipal de Assistência Social, submetido a apreciação dochefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento geral do município.

Parágrafo Único. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Balanço Anual, serão transferidos para o Exercício seguinte.

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, estabelecerá as normas do Fundo Municipal de Assistência Social, após ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 36 - Como recursos para a abertura de crédito previsto nesta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do previsto no inciso lll, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 37 - O Crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o Limite de seu saldo, para o atendimento das despesas do exercício, na forma que dispõe o art.43 da Lei 4.320/64 e § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 38 - Fica o ExecutivoMunicipal autorizado a suplementar por ato próprio a crédito previsto nesta Lei até 60 %(sessenta por cento).

Art. 39 - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o crédito mencionado nesta lei, na forma do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 40 - Para o exercício 2013 e subsequentes, o Poder Executivo providenciará a inclusão de despesas autorizadas por esta lei no orçamento anual do município.

Art. 41 – Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 089/97 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 42 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16158827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº593/2013

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destina a execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e coleta de lixo no município de Tunas do Paraná.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná aprovou e, euPrefeito Municipal no uso das atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º-Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destina a articular integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos e rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7217/2010.

Art. 2º-O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, quando alterado ou revisto, deverá igualmente adequar-se ao Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 19, § 4º da Lei nº 11.445/2007.

Paragrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º -O Poder Executivo Municipal para realização e cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Saneamento, poderá solicitar cooperação técnica do Estado do Paraná e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Parágrafo Único. O anexo I (Plano de Saneamento Básico Municipal de Tunas do Paraná) é parte integrante desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0EDFDC94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 040/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar para Gestão 2013/2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

- Representantes da Secretária de Educação Municipal:

- Irineia do Rocio Santos Frazão (titular);
- Raquel Skora Santos (Suplente)

- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- Ananias Afonso Carneiro (titular);
- Chirlei Terezinha Angreves Krepel (Suplente)

- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- Maria Neuza dos Santos (titular);
- Teresinha Arcanjo dos Santos (Suplente)

- Representantes dos Pais dos Alunos:

- Jose Maria Vieira (titular);
- Elisabeth Akyoshi dos Reis (Suplente)

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0EA7A6D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.°56/2013

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, - CNPJ: sob nº. 8.703.834/0001-05,e, de outro lado o Cirurgião/ã Dentista Sr. **FERNANDO MAKOTO KUTSUNUGI DE CARVALHO**, portador da C.I. nº. **6.222.110-0 SSP/PR,CPF nº. 065.266.099-10**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
VALOR: R$: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 10/12/2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D8328393

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.°57/2013

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, - CNPJ: sob nº. 8.703.834/0001-05,e, de outro lado o Cirurgião/ã Dentista Sr. **RAFAEL YOSHIAKI KUTSUNUGI**, portador da C.I. nº. **6.222.106-2 SSP/PR,CPF nº. 065.266.109-27**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, COM CARGA HORARIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
VALOR: R$: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA: 10/12/2013

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87383586

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.°87/2013

PARTES:MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05,e à empresa **SIMÃO CIRINEU & CIA LTDA** CNPJ: sob nº. 07.493.402/0001-14,

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pneu Borrachudo 275 - 80 R X 22,50 Marca: CEAT	20,00	R$ 1.287,0000	R$ 25.740,00
10	Pneu 205/75R16 Marca: CHENGSHAN	12,00	R$ 354,0000	R$ 4.248,00
12	Pneu 175/70/13 Marca: JK TYRE	100,00	R$ 146,0000	R$ 14.600,00
13	Pneu 185/70 R14 Marca: JK TYRE	30,00	R$ 209,0000	R$ 6.270,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 06 de dezembro

Assinam a ata: **Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito Municipal - FREDERICO WESTPHALEN -Empresa Contratada- ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA Procurador do Município**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CDB89D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.°88/2013

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001e à empresa **MODELO PNEUS LTDA** –CNPJ: sob nº.94.510.682/0001-26.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu Borrachudo 900X20 14 Lonas Marca: Pirelli-modelo RT-59-14 lonas	28,00	R$ 815,0000	R$ 22.820,00
2	PneuLiso 900X20 14 Lonas Marca: Pirelli – modelo: RT-65	16,00	R$ 740,0000	R$ 11.840,00
4	Pneu 275 - 80R X 22.5 Liso Marca: Bridgestone – modelo: R-297-16 lonas	12,00	R$ 1.255,0000	R$ 15.060,00
11	Pneu 175x70x14 Marca: Seiberling- modelo 500 84s	30,00	R$ 175,0000	R$ 5.250,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses
DATA: 06 de dezembro de 2013.
Assinam a ata: **Joel do Rocio José Bomfim- Prefeito Municipal - IGELSO LUDOVICO CECON- Empresa Contratada - ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA - Procurador do Município**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE0AE731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°89/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, - CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e à empresa **RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME -ME** CNPJ: sob nº.17.169.134/0001-33,

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.**

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Pneu 1400-24 16 Lonas Marca: Rich Stone L2	10,00	R$ 2.295,0000	R$ 22.950,00
6	Pneu 19.5 L 24 12 Lonas Marca: Rich Stone R4	8,00	R$ 1.992,0000	R$ 15.936,00
7	Pneu 12.5 180-18 Marca: Rich Stone R4	8,00	R$ 927,0000	R$ 7.416,00
8	Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo Marca: Linglong –D905	48,00	R$ 630,0000	R$ 30.240,00
9	Pneu 215/75 R 17.5 liso Marca: Linglong-F86	24,00	R$ 710,0000	R$ 17.040,00
14	Câmara 900x20 Marca: Jabuti –TR78A	30,00	R$ 60,0000	R$ 1.800,00
15	Protetor 900x20 Marca: Jabuti	20,00	R$ 26,0000	R$ 520,00
16	Câmara 19.5 X 24 Marca: Jabuti-TR220A	10,00	R$ 178,0000	R$ 1.780,00
17	Protetor aro 24 Marca: Jabuti	10,00	R$ 54,0000	R$ 540,00
18	Câmara de Ar 1400X24 Marca: Jabuti-TR220A	10,00	R$ 148,0000	R$ 1.480,00
19	Câmara de Ar aro 13 Marca: Jabuti-TR13	30,00	R$ 21,5000	R$ 645,00
20	Câmara de Ar aro 14 Marca: Jabuti-TR13	10,00	R$ 22,0000	R$ 220,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 06 de dezembro de 2013
Assinam a ata: **Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito Municipal - RÉGIS WULLIAN GARCIA Empresa Contratada e ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA Procurador do Município**

Profissionais e usuários de serviços de assistência social, não estando na condição de membro ou colaborador;

II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos.

Art. 21 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados por ato do Prefeito Municipal conforme critérios instituídos nos Artigos 11 e 12 desta Lei.

Art. 22 - O exercício da função de conselheiro e considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e remunera e justifica as ausências a quaisquer outros serviços quando determinados seu comparecimento as sessões do conselho ou participação as diligência e aos assuntos autorizados por este:

Parágrafo Único. O pagamento de despesas com transportes, estadia e alimentação terá caráter de ressarcimento pelo FMAS desde que previamente autorizado pelo CMAS.

Art. 23 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade que estejam vinculados para o Conselho Municipal de Assistência Social a qual fará a comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Parágrafo Único. Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são exoneráveis “Ad nutum” por ato do Prefeito Municipal.

Art. 24 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem da sua de sua representação;

II - Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma do Regimento Interno do Conselho;

III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho que será lida na sessão seguinte a sua recepção pela Secretária do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por sentença judicial irrecorrível com a dignidade das funções.

Art. 25 - A substituição do membro se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho ou qualquer cidadão,assegurada ampla defesa e direito ao contraditório.

Art. 26 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta de qualquer dos membros efetivos do Conselho Municipal de Assistência Social, serão substituídos pelos suplentes automaticamente,exercendo esses membros direitos e deveres efetivos, inerentes ao membro substituído.

Art. 27 - As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda consecutiva ou quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 28 - Perderá o mandato a instituição que:

I- Extinguir sua base territorial de atuação no município de Tunas do Paraná;

II- Se for constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que tornem incompatível sua representação no Conselho Municipal de Assistência Social;

III-Sofrer penalidade administrativa grave.

Art. 29 - A substituição da instituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal de Assistência Social em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho ou qualquer cidadão assegurado ampla defesa.

CAPITULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 - Fica criado o fundo Municipal de Assistência Social de duração indeterminada e natureza contábil que será regido sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31 - As receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

I - Repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Transferências do Município;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências oriundas do Exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignados especificamente para o atendimento no disposto nessa Lei;

VII - Receitas de acordo e convênios;

VIII - Outras receitas;

IX - Recursos provenientes de concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito do Governo Estadual.

Art. 32 - Os recursos de contabilidade do Município destinados à Assistência Social, serão repassados automaticamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, na medida que forem se realizando as respectivas receitas:

Parágrafo Único. Os recursos que se destinem a composição do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de TUNAS do PARANÁ.

Art. 33 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados mediante proposta do Conselho Municipal de Assistência Social, submetido a apreciação dochefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento geral do município.

Parágrafo Único. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Balanço Anual, serão transferidos para o Exercício seguinte.

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, estabelecerá as normas do Fundo Municipal de Assistência Social, após ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 36 - Como recursos para a abertura de crédito previsto nesta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do previsto no inciso lll, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 37 - O Crédito Adicional Especial autorizado será reaberto até o Limite de seu saldo, para o atendimento das despesas do exercício, na forma que dispõe o art.43 da Lei 4.320/64 e § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 38 - Fica o ExecutivoMunicipal autorizado a suplementar por ato próprio a crédito previsto nesta Lei até 60 %(sessenta por cento).

Art. 39 - A classificação da despesa será feita no ato que abrir o crédito mencionado nesta lei, na forma do art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 40 - Para o exercício 2013 e subsequentes, o Poder Executivo providenciará a inclusão de despesas autorizadas por esta lei no orçamento anual do município.

Art. 41 – Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 089/97 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 42 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C4A163B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 577/2013 de 11/11/2013.

Decreta:
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.541.0022.1040 – Construção de Poço Artesiano
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras.....R$ 26.000,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.002.26.782.0029.2045 – Serviço Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras.....R$ 26.000,00

Art. 3°- Para compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA 2010-2013 e nos anexos da LDO do exercício, das alterações contidas no presente Decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B52E7A63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 535/2012 de 28/11/2012,

Decreta
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.361.0017.2029 Transporte Escolar – Outras Fontes
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0013.2021 Hospital Regional de Tunas
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.400,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:
04.001.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0013.2021 Hospital Regional de Tunas
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 800,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:445597BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 015/2013

A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 211 de 23 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no item 4e 4.1 do Edital de Concurso nº 004/2013, REALIZAR o **CHAMAMENTO dos abaixo aprovados na prova de conhecimentos para provimento do cargo de Motorista e Operador de Máquina a fim de realizar a PROVA PRÁTICAa ser realizado no dia 12 de janeiro de 2014 a partir das 09:00 horas.**

MOTORISTAS

Classificação Parcial	Nome do Candidato	Nota Parcial
1	RAFAEL FAGUNDES BARBIOT	9,50
2	LUIZ CARLOS DE FARIA	8,00
3	CARLOS DE OLIVEIRA REIS JUNIOR	7,50
4	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	7,50
5	JOSE VALDEMIR SANTOS	7,50
6	ADILSON GONÇALVES DE LIMA	7,50
7	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	7,00
8	EZEQUIAS DE QUEIROZ FERNANDES	7,00
9	NAYLI JUNIOR GOULART	7,00
10	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	7,00
11	THIAFO CARDOSO	7,00
12	RONALDO VIEIRA	6,50
13	DANIEL SILVA DOS SANTOS	5,50
14	LEONEL RIBEIRO DOS SANTOS	5,00

OPERADOR DE MÁQUINA

Classificação Parcial	Nome do Candidato	Nota Parcial
1	VALDIR NORATO DA SILVA	7,50

Fica determinado o dia 12/01/2014a partir das 09:00hs. A PROVA pratica para os cargos de MOTORISTAS E OPERADOR DE

MÁQUINAS, no Pátio da Prefeitura Municipal sito à Rua Juvenal Gonçalves dos Reis, s/n.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2013.

DORACI NOEL LUCIO
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:738574E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 112 da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença Sem Vencimentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora **Gesieli Souza Martins**, portadora da carteira de identidade nº 13.673.828-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 049.026.049-73, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8842B7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal - Artigo 212
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	3.283.470,60	3.479.383,39	4.227.999,63	4.616.975,60	5.041.737,35	5.505.577,19
IPTU	718.921,06	904.248,65	950.600,93	1.038.056,22	1.133.557,39	1.237.844,67
IRRF	361.523,71	321.081,34	399.310,14	436.046,67	476.162,97	519.969,96
ITBI	394.132,77	416.795,04	432.406,50	472.187,90	515.629,18	563.067,07
ISS	1.458.836,26	1.543.861,81	1.920.730,93	2.097.438,18	2.290.402,49	2.501.119,52
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	350.056,80	293.396,55	524.951,13	573.246,63	625.985,32	683.575,97
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	10.233.800,77	11.689.114,15	14.656.831,61	16.005.260,12	17.477.744,05	19.085.696,50
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.224,86	171.783,70	187.562,15	204.817,87	223.661,11	244.237,93
IPVA (Art.158, CF/1998)	1.203.913,46	1.321.037,14	1.469.269,46	1.604.442,25	1.752.050,94	1.913.239,62
ICMS (Art.158, CF/1998)	8.871.662,45	10.196.293,31	13.000.000,00	14.196.000,00	15.502.032,00	16.928.218,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	12.906.696,68	14.870.351,68	14.836.283,55	16.201.221,64	17.691.734,03	19.319.373,56
Transferência Financeira LC nº 87/96	96.948,36	106.643,20	110.499,98	120.665,98	131.767,25	143.889,83
FPM (Art.159, CF/1998)	12.116.986,92	13.985.104,70	13.966.000,77	15.250.872,84	16.653.953,14	18.186.116,83
ITR (Art.158, CF/1998)	155.092,38	175.961,60	125.090,33	136.598,64	149.165,72	162.888,96
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	537.669,02	602.642,18	634.692,47	693.084,18	756.847,92	826.477,93
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	4.896.348,50	5.724.343,90	6.411.775,16	7.001.658,47	7.645.811,05	8.349.225,67
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	4.520.565,15	5.191.364,73	5.771.684,54	6.302.679,52	6.882.526,03	7.515.718,43
FPM - Dedução para o FUNDEB	2.423.397,07	2.797.020,94	2.793.200,15	3.050.174,57	3.330.790,63	3.637.223,36
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	31.644,95	34.356,74	37.512,43	40.963,57	44.732,22	48.847,59
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	19.389,60	21.328,64	22.100,00	24.133,20	26.353,45	28.777,97
Dedução ITR P/FUNDEB	31.018,38	35.192,32	25.018,07	27.319,73	29.833,14	32.577,80
Dedução IPVA P/FUNDEB	240.782,91	264.207,43	293.853,89	320.888,45	350.410,19	382.647,92
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.774.332,24	2.039.258,66	2.600.000,00	2.839.200,00	3.100.406,40	3.385.643,79
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	6.981.775,36	8.042.691,48	9.070.369,32	9.904.843,29	10.816.088,88	11.811.169,05
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60%	2.937.809,10	3.434.606,34	3.847.065,10	4.200.995,08	4.587.486,63	5.009.535,40
FUNDEB 40%	1.958.539,40	2.289.737,56	2.564.710,06	2.800.663,39	3.058.324,42	3.339.690,27
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.085.426,86	2.318.347,58	2.658.594,16	2.903.184,82	3.170.277,83	3.461.943,38
TRANSFERENCIAS DO FNDE	748.420,42	712.410,95	937.164,05	1.023.383,14	1.117.534,39	1.220.347,56
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	185.084,21	219.000,00	222.323,16	242.776,89	265.112,36	289.502,70
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	7.915.279,99	8.974.102,43	10.229.856,53	11.171.003,33	12.198.735,64	13.321.019,31

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:368A0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)		Consolidado				
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2012 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2012 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.383.274,37	0,02	42.839.888,51	0,016	-1.456.614,14	-3,52
Receitas Primárias (I)	38.121.248,95	0,015	39.972.444,23	0,015	-1.851.195,28	-4,86
Despesa Total	42.562.895,48	0,016	43.224.375,59	0,017	-661.480,11	-1,55
Despesas Primárias (II)	42.083.455,21	0,016	42.083.455,21	0,016	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.374.645,53	-0,001	-2.111.010,98	-0,001	1.263.634,55	-37,44
Resultado Nominal	1.925.840,88	0,001	1.925.840,88	0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.717.193,07	-0,001	-2.717.193,07	-0,001	0,00	0,00
Nota:						
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2012						
ESPECIFICAÇÃO		VALOR				
Previsão do PIB Etadual para 2012		260.384.000.000,00				
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012		256.956.000.000,00				

ANDIRA 19 de dezembro de 2013

Comentários

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:43D30A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária (A)	4.220.439,82	4.257.627,77	5.399.583,64	5.896.345,33	6.438.809,11	7.031.179,54
IPTU	718.921,06	904.248,65	950.600,93	1.038.056,22	1.133.557,39	1.237.844,67
IRRF	361.523,71	321.081,34	399.310,14	436.046,67	476.162,97	519.969,96
ITBI	394.132,77	416.795,04	432.406,50	472.187,90	515.629,18	563.067,07
ISS	1.458.836,26	1.543.861,81	1.920.730,93	2.097.438,18	2.290.402,49	2.501.119,52
TAXAS	923.023,02	778.244,38	1.157.333,45	1.263.808,13	1.380.078,48	1.507.045,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	13.946,20	0,00	14.250,56	15.561,61	16.993,28	18.556,66
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	350.056,80	293.396,55	524.951,13	573.246,63	625.985,32	683.575,97
Transferências Constitucionais (B)	22.602.828,43	25.956.823,65	28.858.422,69	31.513.397,58	34.412.630,15	37.578.592,13
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.224,86	171.783,70	187.562,15	204.817,87	223.661,11	244.237,93
IPVA (Art.158, CF/1998)	1.203.913,46	1.321.037,14	1.469.269,46	1.604.442,25	1.752.050,94	1.913.239,62
ICMS (Art.158, CF/1998)	8.871.662,45	10.196.293,31	13.000.000,00	14.196.000,00	15.502.032,00	16.928.218,94
Transferência Financeira LC nº 87/96	96.948,36	106.643,20	110.499,98	120.665,98	131.767,25	143.889,83
FPM (Art.159, CF/1998)	12.116.986,92	13.985.104,70	13.966.000,77	15.250.872,84	16.653.953,14	18.186.116,83
ITR (Art.158, CF/1998)	155.092,38	175.961,60	125.090,33	136.598,64	149.165,72	162.888,96
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	26.823.268,25	30.214.451,42	34.258.006,33	37.409.742,91	40.851.439,26	44.609.771,67
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D 7.00) % de C	1.877.628,78	2.115.011,60	2.398.060,44	2.618.682,00	2.859.600,75	3.122.684,02
Legislativo: Folha de Pagamento (E)= 70% (D)	1.314.340,14	1.480.508,12	1.678.642,31	1.833.077,40	2.001.720,52	2.185.878,81

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:C7C177C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Tributária (A)	3.283.470,60	3.479.383,39	4.227.999,63	4.616.975,60	5.041.737,35	5.505.577,19
IPTU	718.921,06	904.248,65	950.600,93	1.038.056,22	1.133.557,39	1.237.844,67

IRRF	361.523,71	321.081,34	399.310,14	436.046,67	476.162,97	519.969,96
ITBI	394.132,77	416.795,04	432.406,50	472.187,90	515.629,18	563.067,07
ISS	1.458.836,26	1.543.861,81	1.920.730,93	2.097.438,18	2.290.402,49	2.501.119,52
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	350.056,80	293.396,55	524.951,13	573.246,63	625.985,32	683.575,97
Transferências Constitucionais (B)	22.602.828,43	25.956.823,65	28.858.422,69	31.513.397,58	34.412.630,15	37.578.592,13
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.224,86	171.783,70	187.562,15	204.817,87	223.661,11	244.237,93
IPVA (Art.158, CF/1998)	1.203.913,46	1.321.037,14	1.469.269,46	1.604.442,25	1.752.050,94	1.913.239,62
ICMS (Art.158, CF/1998)	8.871.662,45	10.196.293,31	13.000.000,00	14.196.000,00	15.502.032,00	16.928.218,94
Transferência Financeira LC nº 87/96	96.948,36	106.643,20	110.499,98	120.665,98	131.767,25	143.889,83
FPM (Art.159, CF/1998)	12.116.986,92	13.985.104,70	13.966.000,77	15.250.872,84	16.653.953,14	18.186.116,83
ITR (Art.158, CF/1998)	155.092,38	175.961,60	125.090,33	136.598,64	149.165,72	162.888,96
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	25.886.299,03	29.436.207,04	33.086.422,32	36.130.373,17	39.454.367,51	43.084.169,32
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	3.882.944,85	4.415.431,06	4.962.963,35	5.419.555,98	5.918.155,13	6.462.625,40
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	1.974.459,14	1.898.530,04	2.094.406,28	2.287.091,66	2.497.504,09	2.727.274,47
SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.746.397,13	1.387.070,04	1.634.398,03	1.784.762,65	1.948.960,81	2.128.265,21
SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	182,56	0,00	339.660,00	370.908,72	405.032,32	442.295,30
SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	70.387,45	20.000,00	80.520,79	87.928,70	96.018,14	104.851,81
SUS - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO - MINISTÉRIO DA SAÚDE - CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIO - MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAPITAL	116.492,00	407.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	41.000,00	84.000,00	39.827,46	43.491,59	47.492,81	51.862,15
SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	5.857.403,99	6.313.961,10	7.057.369,63	7.706.647,63	8.415.659,22	9.189.899,86

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:B3B727DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FÍSICAS METAS ANUAIS CONSOLIDADO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FÍSICAS
Metas Anuais
2014

AMF Demostrativo I (LRF Art 4º, § 1º)	Consolidado								R$
ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	54.433.687,01	51.595.911,86	17,464	59.441.590,56	53.406.640,22	17,464	64.910.219,16	55.280.377,42	17,464
Receitas Primárias (I)	46.325.220,84	43.910.161,93	14,862	50.587.143,02	45.451.161,74	14,862	55.241.162,18	47.045.786,22	14,862
Despesa Total	54.433.687,01	51.595.911,86	17,464	59.441.590,55	53.406.640,21	17,464	64.910.219,17	55.280.377,42	17,464
Despesa não Financeira (II)	52.814.768,39	50.061.391,84	16,944	57.673.731,42	51.818.267,22	16,944	62.979.716,99	53.636.277,46	16,944
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.489.547,55	-6.151.229,91	-2,082	-7.086.588,40	-6.367.105,48	-2,082	-7.738.554,82	-6.590.491,24	-2,082
Resultado Nominal	-90.782,27	-86.049,55	-0,029	-104.450,05	-93.845,51	-0,031	-114.372,79	-97.404,86	-0,031
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.099.474,12	-1.042.155,56	-0,353	-1.203.924,17	-1.081.692,88	-0,354	-1.318.296,96	-1.122.719,26	-0,355
Nota :									

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,70	3,70	3,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,29	8,29	8,29
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	2,05	2,05	2,05
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,50	5,50	5,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	311.695.388,91	340.371.364,69	371.685.530,25

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2014	2015	2016
1,0550	1,1130	1,1742

ANDIRA 19 de dezembro de 2013

Comentários
-

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:323BD8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2014 CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)	Consolidado										
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	37.695.803,12	43.935.495,48	-14,202	45.778.042,17	-4,025	54.433.687,01	-15,901	59.441.590,56	-8,425	64.910.219,16	-8,425
Receitas Primárias (I)	32.230.573,74	38.121.248,95	-15,452	40.943.752,88	-6,894	46.325.220,84	-11,617	50.587.143,02	-8,425	55.241.162,18	-8,425
Despesa Total	36.362.061,72	42.562.895,48	-14,569	44.261.414,07	-3,837	52.778.215,01	-16,137	57.633.810,90	-8,425	62.936.122,14	-8,425
Despesas Primarias (II)	35.112.061,72	41.495.894,48	-15,384	43.124.260,35	-3,776	51.159.296,39	-15,706	55.865.951,77	-8,425	61.005.619,97	-8,425
Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.881.487,98	-3.374.645,53	-14,614	-2.180.507,47	54,764	-4.834.075,55	-54,893	-5.278.808,75	-8,425	-5.764.457,79	-8,425
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	41.675.017,89	46.192.384,64	-9,779	45.778.042,17	0,905	51.951.193,19	-11,883	54.162.199,13	-4,082	56.486.006,98	-4,114
Receitas Primárias (I)	35.919.594,45	40.233.486,21	-10,722	40.943.752,88	-1,735	43.988.818,59	-6,922	45.618.436,97	-3,572	47.312.704,03	-3,581
Despesa Total	40.107.265,81	44.699.115,66	-10,273	44.261.414,07	0,99	50.407.401,81	-12,193	52.591.924,86	-4,154	54.890.892,23	-4,188
Despesas Primarias (II)	38.709.765,81	43.571.295,60	-11,158	43.124.260,35	1,037	48.872.881,79	-11,762	51.003.551,87	-4,177	53.246.792,27	-4,213
Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.790.171,36	-3.337.809,39	-16,407	-2.180.507,47	53,075	-4.884.063,20	-55,355	-5.385.114,90	-9,304	-5.934.088,24	-9,251
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
6,55	5,77	5,70	5,50	5,50	5,50
valor corrente x 1,1180	valor corrente x 1,0570	valor corrente	valor corrente / 1,0550	valor corrente / 1,1130	valor corrente / 1,1742

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

ANDIRA 19 de dezembro de 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9CAB6ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DAS METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2014

Consolidado						R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	17.934.941,12	100,00	14.989.820,21	100,00	13.440.678,93	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00		0,00
TOTAL	17.934.941,12	100,00	14.989.820,21	100,00	13.440.678,93	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%

PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-37.349.943,41	100,00	-35.442.669,00	100,00	-32.078.280,40	100,00
TOTAL	-37.349.943,41	100,00	-35.442.669,00	100,00	-32.078.280,40	100,00

Comentários
-
ANDIRA 19 de dezembro de 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretario de Finanças

ARNALDO MOREIRA TRISTÃO
Contador - Crc 033992/o-1 Pr

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:E09D059A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DA LEI Nº 428/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2014

AMF – Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇAO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1027	Aquisição de veículo para o Gabinete	Veículo Adquirido	1,00	70.000,00	0,00	0,00	1,00	70.000,00
1025	Reforma e Ampl. Do Paço Municipal	Reformas e Ampliações	1,00	40.000,00	1,00	88.249,81	1,00	-48.249,81
1018	Melhoramento e vias rurais	Satisfação. Prod. Atendidos %	80,00	42.000,00	0,00	0,00	80,00	42.000,00
1001	Pavimentação Urbana	Pavim. Asfáltica m²	200,00	12.000,00	0,00	38.689,80	200,00	-26689,80
1021	Combate a erosão Urbana	Galerias Pluviais (m)	50,00	5.400,00	0,00	0,00	50,00	5.400,00
1015	Recuperação de Praças / Calçada Ecológica	Construção de Calçadas m²	350,00	5.400,00	0,00	0,00	350,00	5.400,00
1017	Extensão de Rede de Energia Elétrica	Ext. R. Energ. Elétrica m	125,00	54.000,00	0,00	0,00	125,00	54.000,00
1006	Construção e Recuperação de Moradias	Const. Conj. Habitacional	14,00	5.400,00	0,00	0,00	14,00	5.400,00
1016	Aquisição de Terrenos	Aquisição de Terreno m²	24.200,00	42.000,00	0,00	0,00	24.200,00	42.000,00
1008	Ampliação e Reforma da Unidade B. de Saúde	Construção de Imóvel m²	90,00	32.400,00	0,00	0,00	90,00	32.400,00
1009	Aquisição de Equipamentos Aterro Sanitário	Aquisição de Equipamento	1,00	6.200,00	0,00	0,00	1,00	6.200,00
1023	Sistema de Abastecimento de Água Rural	Produtores Atendidos Anual	8,00	30.000,00	0,00	0,00	8,00	30.000,00
1024	Construção de Barracão Inc. Agropecuário	Construção de Barracão	1,00	1.000,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00
1002	Incentivo Industrial e Comercial	Const. Barracão Industrial	1,00	9.600,00	1,00	10.906,80	1,00	-1.306,80
1019	Ampliação de Unidade de Atendimento Infantil	Ampliação Um. Escolar %	25,00	10.800,00	0,00	0,00	25,00	10.800,00
1003	Construção e Readequação de Unid. Escolares	Ampliação Um. Escolar %	25,00	10.800,00	10,00	12.436,69	15,00	-1.636,69
1010	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Aquisição de Veículo nº	1,00	53.800,00	0,00	0,00	1,00	53.800,00
1030	Distribuição de Kits de Material Escolar	Kits Escolares Distribuídos	260,00	10.000,00	0,00	0,00	260,00	10.000,00
1012	Const. e Read. de Unid. Escolares (FUNDEB)	Ref. Unidade Escolar (m²)	487,50	43.800,00	0,00	0,00	487,50	43.800,00
1005	Desenvolvimento Cultural	Construção de Imóvel (m²)	50,00	6.800,00	0,00	0,00	50,00	6.800,00
1014	Amp. Centro Comum. Turístico e Cultura	Amp. Do C. Com. Tur. %	25,00	10.800,00	0,00	0,00	25,00	10.800,00
1007	Const. Centro Conv. Aos Idosos	Construção de Imóvel m²	25,00	5.000,00	0,00	0,00	25,00	5.000,00
1029	Const. Centro Ref. Assist. Social	Construção de Imóvel	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
1020	Ref. Gin. Esportes e Const. Complex. Esportivo	Ref. Ginásio de Esportes	418,00	10.800,00	0,00	0,00	418,00	10.800,00
1022	Const. Clube Social	Const. Clube Social %	25,00	7.900,00	0,00	0,00	25,00	7.900,00
1026	Const. Palco e Camarins na Quadra Coberta	Reforma e Ampliações	1,00	1.000,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00
1028	Aquisição de Material e Equipamento (Câmara)	Mat. Eq. Adquiridos ¨%	100,00	50.000,00	70,00	33.268,55	30,00	16731,45

Fonte:Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade. Data de emissão: 10/abr/2013. Hora de emissão: 10h e 30m

Cafeara, 30 de Abril de 2013

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7626910A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF (LRF, art 4o, § 3o)				R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais	60.000,00	Demandas trabalhistas contra o ente federativo; Incorporação de débitos de precatórios trabalhistas; Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional.		60.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL		60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência. Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira.		20.000,00
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL	80.000,00	TOTAL		80.000,00
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m				

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:47099C80

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB	VALOR		% PIB
	corrente	constante		corrente	constante		corrente	constante	
Receita Total	11.970.222,00	11.368.811,85	0,004	13.047.542,00	11.792.924,38	0,005	14.221.828,00	12.234.028,84	0,005
Receita Primária (I)	11.010.872,00	10.457.661,70	0,004	12.001.851,00	10.847.784,30	0,004	13.082.024,00	11.253.536,39	0,005
Despesa Total	11.970.222,00	11.368.811,85	0,004	13.047.542,00	11.792.924,38	0,005	14.221.828,00	12.234.028,84	0,005
Despesas Primárias (II)	11.877.121,00	11.280.388,45	0,004	12.946.061,00	11.701.201,53	0,005	14.111.214,00	12.138.875,47	0,005
Resultado Primário (I – II)	-866.249,00	-822.726,75	0,000	-944.210,00	-853.417,23	0,000	-1.029.190,00	-885.339,08	0,000
Resultado Nominal	-8.780.300,15	-8.339.158,66	-0,003	-9.683.604,15	-8.752.454,02	-0,003	-10.668.204,15	-9.177.098,56	-0,004
Dívida Pública Consolidada	120.971,85	114.893,96	0,000	18.781,85	16.975,84	0,000	-92.604,15	-79.660,78	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-8.780.300,15	-8.339.158,66	-0,003	-9.683.604,15	-8.752.454,02	-0,003	-10.668.204,15	-9.177.098,56	-0,004
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
VARIÁVEIS				2014			2015		2016
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)				3,0%			3,0%		3,0%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				8,42%			8,88%		8,56%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)				2,03			2,07		2,1
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação				5,29%			5,08%		5,07%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares				272.604.620			280.782.759		289.206.242

Anexo á LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:AA6B13AD

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	8.195.432,00	0,003	11.609.721,27	0,004	3.414.289,27	41,66
Receitas Primárias (I)	7.981.591,00	0,003	10.338.965,55	0,004	2.357.374,55	29,54
Despesa Total	8.195.432,00	0,003	10.845.049,67	0,004	2.649.617,67	32,33
Despesas Primárias (II)	7.940.432,00	0,003	10.713.150,40	0,004	2.772.718,40	34,92
Resultado Primário (III) = (I–II)	41.159,00	0,000	(374.184,85)	0,000	(415.343,85)	-1009,12
Resultado Nominal	(16.568.781,54)	-0,006	(1.120.009,46)	0,000	15.448.772,08	-93,24
Dívida Pública Consolidada	315.124,85	0,000	462.093,21	0,000	146.968,36	46,64
Dívida Consolidada Líquida	(5.579.435,66)	-0,002	(7.081.358,37)	-0,003	(1.501.922,71)	26,92
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m						

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:F8D38FCF

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º,											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	9.355.118,68	11.609.721,27	24,10%	10.600.011,51	-8,70%	11.970.222,00	12,93%	13.047.542,00	9,00%	14.221.828,00	9,00%
Receitas Primárias (I)	8.649.156,31	10.338.965,55	19,54%	9.747.133,65	-5,72%	11.010.872,00	12,97%	12.001.851,00	9,00%	13.082.024,00	9,00%
Despesa Total	7.328.526,72	10.845.049,67	47,98%	10.600.011,51	-2,26%	11.970.222,00	12,93%	13.047.542,00	9,00%	14.221.828,00	9,00%
Despesas Primárias (II)	7.184.584,32	10.713.150,40	49,11%	10.515.975,15	-1,84%	11.877.121,00	12,94%	12.946.061,00	9,00%	14.111.214,00	9,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.464.571,99	(374.184,85)	-125,55%	(768.841,50)	105,47%	(866.249,00)	12,67%	(944.210,00)	9,00%	(1.029.190,00)	9,00%
Resultado Nominal	(6.539.748,56)	(7.081.358,37)	8,28%	(7.659.706,47)	8,17%	(8.780.300,15)	14,63%	(9.683.604,15)	10,29%	(10.668.204,15)	10,17%
Dívida Pública Consolidada	490.993,69	462.093,21	-5,89%	214.724,85	-53,53%	120.971,85	-43,66%	18.781,85	-84,47%	(92.604,15)	-593,05%
Dívida Consolidada Líquida	(6.539.748,56)	(7.081.358,37)	8,28%	(7.659.706,47)	8,17%	(8.780.300,15)	14,63%	(9.683.604,15)	10,29%	(10.668.204,15)	10,17%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	10.538.199,92	12.328.363,02	16,99%	11.221.172,18	-8,98%	11.368.811,85	1,32%	11.792.924,38	3,73%	12.234.028,84	3,74%
Receitas Primárias (I)	9.742.959,06	10.978.947,52	12,69%	10.318.315,68	-6,02%	10.457.661,70	1,35%	10.847.784,30	3,73%	11.253.536,39	3,74%
Despesa Total	8.255.318,01	11.516.358,24	39,50%	11.221.172,18	-2,56%	11.368.811,85	1,32%	11.792.924,38	3,73%	12.234.028,84	3,74%
Despesas Primárias (II)	8.093.172,14	11.376.294,41	40,57%	11.132.211,29	-2,15%	11.280.388,45	1,33%	11.701.201,53	3,73%	12.138.875,47	3,74%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.649.786,92	(397.346,89)	-124,08%	(813.895,61)	104,83%	(822.726,75)	1,09%	(853.417,23)	3,73%	(885.339,08)	3,74%
Resultado Nominal	(7.366.788,18)	(7.519.694,45)	2,08%	(8.108.565,27)	7,83%	(8.339.158,66)	2,84%	(8.752.454,02)	4,96%	(9.177.098,56)	4,85%
Dívida Pública Consolidada	553.086,48	490.696,78	-11,28%	227.307,73	-53,68%	114.893,96	-49,45%	16.975,84	-85,22%	(79.660,78)	-569,26%
Dívida Consolidada Líquida	(7.366.788,18)	(7.519.694,45)	2,08%	(8.108.565,27)	7,83%	(8.339.158,66)	2,84%	(8.752.454,02)	4,96%	(9.177.098,56)	4,85%
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m											

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:907FC95B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PODER EXECUTIVO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	16.944.636,72	74%	14.087.225,56	63%	11.342.963,33	56%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	5.973.675,05	26%	8.160.172,00	37%	8.894.587,00	44%
TOTAL	22.918.311,77	100%	22.247.397,56	100%	20.237.550,33	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	6.915.399,78	54%	5.333.611,65	40%	4.351.174,51	33%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	5.973.675,05	46%	8.160.172,00	60%	8.894.587,00	67%
TOTAL	12.889.074,83	100%	13.493.783,65	100%	13.245.761,51	100%
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m						

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:1ED7E7DB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO VII - LDO 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	Desconto	Contribuinte (pgto a	10.000,00	11.000,00	12.000,00	Diminuiçao da inadimplencia e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de

		vista)				cobrança judicial.
TOTAL			10.000,00	11.000,00	12.000,00	-
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 10/abr/2013, Hora de emissão: 10h e 30m						

Anexo à LDO 2014

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7734FCB6

GOVERNO MUNICIPAL
PPA - PLANO DE INVESTIMENTOS

PPA 2014 / 2017									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Programa:	1 - GESTÃO LEGISLATIVA				2014	2015	2016	2017	Total
				Total Programa:	637.100,00	694.439,00	756.938,00	825.000,00	2.913.477,00
Objetivo:	Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos fisicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população Cafearense em relação a atuação do Poder Legislativo Municipal.		Outros Indicadores	Satisf. População	60,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	65,000	70,000	75,000	80,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Cafeara					587.100,00	639.939,00	697.533,00	760.000,00	2.684.572,00
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal		Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Apoio Administrativo								
Função:	1 - LEGISLATIVA								
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Câmara Municipal de Cafeara					40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2	Projeto	Adquirir Veículo para a Câmara Municipal		Veículos	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Veículos								
Função:	1 - LEGISLATIVA								
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Câmara Municipal de Cafeara					10.000,00	54.500,00	59.405,00	65.000,00	188.905,00
148	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente		Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Outros Produtos								
Função:	1 - LEGISLATIVA								
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
					2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			Total Programa:	1.869.173,00	1.971.900,00	2.142.620,00	2.323.887,00	8.307.580,00
Objetivo:	Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população Cafearense em relação a atuação do Poder Executivo Municipal.		Outros Indicadores	Satisf. População	60,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	65,000	65,000	70,000	75,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				230.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00	1.060.000,00
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				60.000,00	64.500,00	70.000,00	75.000,00	269.500,00
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	61 - AÇÃO JUDICIÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				40.000,00	42.000,00	45.000,00	50.000,00	177.000,00
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
6	Projeto	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito	Veículos	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Prefeito Municipal de Cafeara, quando da representatividade do Município e demais funções executivas.							
Nota explicativa:								

Produto esperado:	Veículos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				230.000,00	248.000,00	267.000,00	290.000,00	1.035.000,00
7	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				116.000,00	125.000,00	136.000,00	147.000,00	524.000,00
8	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				85.000,00	96.000,00	108.000,00	122.000,00	411.000,00
9	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitações	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				452.122,00	492.800,00	529.300,00	573.300,00	2.047.522,00
10	Atividade	Manter a Divisão de Serviços Gerais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas da Divisão de Serviços Gerais, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade para suas atividades e funções.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				60.000,00	65.000,00	71.000,00	78.000,00	274.000,00
11	Atividade	Manter a Divisão de Tributação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Tributação, proporcionando os recursos necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				130.000,00	142.000,00	155.000,00	170.000,00	597.000,00
12	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				45.000,00	47.000,00	50.000,00	53.000,00	195.000,00
13	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores	45,000	45,000	45,000	45,000	
Descrição complementar:	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Servidores Atendidos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				53.909,00	58.760,00	64.050,00	69.850,00	246.569,00
14	Operação Especial	Reserva de Contigência	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				100.300,00	109.300,00	119.100,00	129.800,00	458.500,00
134	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Contribuir ao PASEP							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	845 - TRANSFERÊNCIAS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				160.642,00	172.340,00	184.970,00	198.737,00	716.689,00
135	Operação Especial	Pagar Dívidas e Precatórios	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	28.800,00
164	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				29.000,00	52.000,00	56.000,00	60.000,00	197.000,00
149	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente.	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
					2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	3 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			Total Programa:	224.000,00	292.500,00	248.500,00	260.000,00	1.025.000,00
Objetivo:	Promover o crescimento Agropecuário e da Psicultura do Municipio de Cafeara, incentivando a diversificação das culturas existentes e fornecendo orientação técnica, visando o aumento da produtividade e melhoria na qualidade de vida do Produtor Rural.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
3 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL									
Promover o crescimento Agropecuário e da Psicultura do Municipio de Cafeara, incentivando a diversificação das culturas existentes e fornecendo orientação técnica, visando o aumento da produtividade e melhoria na qualidade de vida do Produtor Rural.									
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de produtores rurais atendidos pelo Programa.		Outros Indicadores	Produtores	264,000	População em Geral				
Nota explicativa:		Medida esperada:			312,000	312,000	312,000	312,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Cafeara					59.000,00	63.500,00	68.000,00	73.500,00	264.000,00
15	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção Adm. Mensal		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria	Veículos		0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Veículos							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
18	Projeto	Construir Galpão		Metros Quadrados	0,000	60,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Construir galpão fechado com no mínimo 60 m² para recebimento de mercadorias e produtos de projetos de Agricultura Familiar, destinados a entidades do Município.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Edificação Construída							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					3.000,00	5.500,00	3.500,00	5.500,00	17.500,00
19	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos	Equipamento/Mobiliário		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar o recebimento de produtos de programas de Agricultura Familiar.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					25.000,00	27.500,00	30.000,00	32.000,00	114.500,00
20	Atividade	Apoiar o micro e pequeno Produtor Rural	Produtores		312,000	312,000	312,000	312,000	
Descrição complementar:		Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura;							
		Fortalecer a Piscicultura no Município.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Pessoas Atendidas							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
21	Projeto	Construir Sistema de Abastecimento de Água Rural	Produtores		12,000	12,000	8,000	8,000	
Descrição complementar:		Perfurar poços tubuares profundos e construir redes de distribuição de água rural.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Pessoas Atendidas							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22	Projeto	Construir Barracão para Incentivo Agropecuário	Metros Quadrados		10,000	10,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Construir um barracão para o incentivo agropecuário.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Edificação Construída							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					80.000,00	85.000,00	91.000,00	98.000,00	354.000,00
23	Atividade	Manter as Vias Rurais	Metros Quadrados		200.000,000	200.000,000	200.000,000	200.000,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Restauração de Estradas Vicinais							
Função:	26 - TRANSPORTE								
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara					0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
31	Projeto	Adquirir Equipamento para o Abatedouro Municipal	Equipamento/Mobiliário		0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Adquirir equipamentos para propiciar condições adequadas de abate de animais no Abatedouro Municipal							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO								
Prefeitura Municipal de Cafeara					32.000,00	35.000,00	38.000,00	41.000,00	146.000,00
30	Atividade	Manter o funcionamento do Abatedouro Municipal	Manutenção Adm. Mensal		12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:		Dar condições físicas e financeiras para a manutenção do Abatedouro Municipal.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO								
Prefeitura Municipal de Cafeara					10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	26.000,00
34	Projeto	Realizar Reforma e Ampliação no Abatedouro Municipal	Metros Quadrados		80,000	75,000	70,000	0,000	
Descrição complementar:		Realizar reforma e ampliação no Abatedouro Municipal.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada							
Função:	20 - AGRICULTURA								
Subfunção:	605 - ABASTECIMENTO								
					2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	4 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			Total Programa:	76.000,00	157.250,00	112.000,00	151.000,00	496.250,00
Objetivo:	Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população em relação preservação do meio as políticas públicas voltadas a conservação e preservação do meio ambiente.		Outros Indicadores	Satisf. População	80,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:		80,000	85,000	87,000	90,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Cafeara					12.000,00	16.250,00	46.000,00	78.000,00	152.250,00
26	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Metros Quadrados		800,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar:		Recuperar as praças municipais e construir calçadas ecológicas.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada							
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara					0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
27	Projeto	Adquirir Caminhão para Coleta de Lixo Veículos			0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Caminhões							
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16	Projeto	Construir Barracão	Metros Quadrados		300,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Construir barracão coberto de 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Edificação Construída							
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					48.000,00	53.000,00	57.000,00	63.000,00	221.000,00
29	Atividade	Destinar corretamente os resíduos Sólidos	Manutenção Mensal		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
28	Projeto	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Equipamento/Mobiliário		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					1.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
151	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
					2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	5 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			Total Programa:	705.800,00	756.500,00	814.200,00	891.500,00	3.168.000,00
Objetivo:	Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
índice de satisfação da população em relação aos serviços públicos oferecidos pelo município.		Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	75,000	75,000	75,000	75,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Cafeara					600.000,00	650.000,00	710.000,00	770.000,00	2.730.000,00
25	Atividade	Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal	Manutenção Adm. Mensal		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Prestar serviço de limpeza pública no perímetro urbano do município de Cafeara.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Apoio Administrativo							
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara					50.000,00	54.500,00	59.500,00	65.000,00	229.000,00
42	Atividade	Manter a poda das árvores.	Manutenção	Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Manter a poda das árvores na área urbana do Munícipio propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita.							
Nota explicativa:									
Produto esperado:		Outros Produtos							
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS								

Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
24	Projeto	Construir Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	Metros Quadrados	30,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Construir abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Edificação Construída						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00	114.000,00
32	Atividade	Manter o funcionamento do Cemitério Público Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Manter o funcionamento do Cemitério Público Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33	Projeto	Reformar o Cemitério Público Municipal Metros Quadrados		15,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Reformar entrada e banheiros do Cemitério Público Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	9.000,00	9.500,00	10.500,00	37.000,00
35	Atividade	Manter o funcionamento da Capela Mortuária	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Manter o funcionamento da Capela Mortuária						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.800,00	7.200,00	0,00	0,00	14.000,00
36	Projeto	Ampliar e Reformar a Capela Mortuária	Metros Quadrados	40,000	40,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Ampliar e Reformar a Capela Mortuária, tendente a oferecer maior conforto e comodidade aos usuários/familiares.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	6.800,00	2.200,00	0,00	9.000,00
37	Projeto	Construir o Terminal do Trabalhador	Metros Quadrados	0,000	150,000	150,000	0,000	
Descrição complementar:		Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e benefícios, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Edificação Construída						
Função:	11 - TRABALHO							
Subfunção:	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR							
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	2.000,00	3.000,00	14.000,00	20.000,00
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	6 - GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL		Total Programa:	119.000,00	136.000,00	193.000,00	179.000,00	627.000,00
Objetivo:	Dar apoio físico e financeiro para o gerenciamento do Setor de Transporte Municipal, tornando-o eficiente e eficaz.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população e servidores em relação aos serviços do setor de Transporte Municipal.	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	70,000	70,000	70,000	70,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					

Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
163	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Metros Quadrados	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
Descrição complementar:		Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de obras de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Restauração de Estradas Vicinais						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	0,00	10.000,00	8.000,00	18.000,00
38	Projeto	Reformar e Ampliar a Garagem Municipal	Metros Quadrados	0,000	0,000	300,000	200,000	
Descrição complementar:		Reformar e ampliar a Garagem Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				11.000,00	11.000,00	18.000,00	23.000,00	63.000,00
39	Projeto	Adquirir Veículos	Veículos	1,000	1,000	2,000	1,000	
Descrição complementar:		Adquirir Veículos para o setor rodoviário do Município.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Veículos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
40	Atividade	Sinalizar Logradouros Públicos, Urbanos e Rurais	Não Mensurável	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Promover a sinalização dos logradouros públicos urbanos e rurais						

Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				100.000,00	115.000,00	154.000,00	135.000,00	504.000,00
41	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	3.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00
152	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 7 - DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO			Total Programa:	10.500,00	15.000,00	16.200,00	27.500,00	69.200,00
Objetivo:	Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de empresas/empresários atendidos pelo programa.	Outros Indicadores	Empresários atendidos	7,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	2,000	2,000	2,000	2,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.500,00	9.500,00	10.200,00	21.000,00	46.200,00
43	Projeto	Construir Barracão Industrial	Metros Quadrados	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:		Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Edificação Construída						
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
44	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Aquisição de maquinários e equipamentos para os barracões industriais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 8 - ESTRUTURAR CAFEARA			Total Programa:	292.678,00	342.050,00	434.584,00	519.500,00	1.588.812,00
Objetivo:	Disponibilizar recursos físicos e financeiros para o desenvolvimento adequado e eficaz dos Serviços da Divisão de Obras Públicas Municipais.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação ao desenvovimento dos serviços da divisão de obras públicas municipais.	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	70,000	72,000	75,000	77,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				110.000,00	118.000,00	130.000,00	140.000,00	498.000,00
45	Atividade	Manter a Divisão de Obras Públicas Municipais.	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras Públicas	Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras públicas municipais.					
Nota explicativa:		Apoio Administrativo						
Produto esperado:								
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.000,00	18.500,00	29.000,00	39.000,00	93.500,00
46	Projeto	Construir Galerias Pluviais	Metros	100,000	65,000	65,000	65,000	
Descrição complementar:		Construir 295,00m de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Galerias de Águas Pluviais						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	43.550,00	97.584,00	126.500,00	297.634,00
47	Projeto	Construir Pavimentação Urbana	Metros Quadrados	15.000,000	10.000,000	5.000,000	5.000,000	
Descrição complementar:		Construir 35.000m² de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, bem como a valorização dos imóveis atingidos pela pavimentação.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pavimentação de Vias						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				15.000,00	24.000,00	28.000,00	54.000,00	121.000,00
48	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica.	Metros	1.000,000	625,000	375,000	375,000	
Descrição complementar:		Expandir em 2.375m a rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	25 - ENERGIA							
Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA							

Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
49	Projeto	Adquirir Equipamentos para a Divisão de Obras Públicas	Equipamento/Mobiliário	3,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Adquirir equipamentos para utilização na Divisão de Obras Públicas, proporcionando a realização de serviços com mais agilidade e autonomia.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				120.678,00	133.000,00	145.000,00	155.000,00	553.678,00
54	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	25 - ENERGIA							
Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 9 - HABITAR CAFEARA			Total Programa:	73.000,00	77.500,00	87.500,00	92.000,00	330.000,00
Objetivo:	Diminuir o índice do déficit habitacional, promovendo a regularização fundiária, reforma e construção de unidades habitacionais.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população atendida pelo programa.	Outros Indicadores	Satisf. População	50,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	60,000	65,000	70,000	70,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
50	Atividade	Construir e Recuperar Unidades Habitacionais	Metros Quadrados	240,000	150,000	150,000	90,000	
Descrição complementar:		Recuperar moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social e construir novas unidades em convênios com os governos Federal e Estadual.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	130.000,00
51	Projeto	Adquirir Terrenos	Lotes	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Adquirir Terrenos para construção de novas unidades habitacionais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Terrenos/Lotes Adquiridos						
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00	21.000,00
52	Atividade	Promover Regularização Fundiária.	Pessoas	10,000	15,000	20,000	30,000	
Descrição complementar:		Dar apoio técnico para a promoção da regularização fundiária de lotes urbanos do município de Cafeara.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pessoas Atendidas						
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.000,00	136.000,00
53	Atividade	Manter as Atividades da Divisão de Habitação Municipal.	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos físicos e financeiros para manutenção das atividades da Divisão de Habitação Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00	16.000,00
157	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	16 - HABITAÇÃO							
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			Total Programa:	560.461,00	577.200,00	660.000,00	728.500,00	2.526.161,00
Objetivo:	Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Educação Do Município de Cafeara.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação a Educação Municipal.	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	72,000	75,000	78,000	80,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				36.000,00	40.000,00	43.000,00	45.000,00	164.000,00
58	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.200,00	3.500,00	4.000,00	13.700,00
61	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				28.000,00	29.000,00	30.500,00	32.500,00	120.000,00

60	Atividade	Distribuir Uniforme Escolar	Alunos	269,000	275,000	275,000	275,000	
Descrição complementar:	Distribuir uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00
59	Atividade	Distribuir Kits de Material Escolar	Alunos	200,000	200,000	200,000	200,000	
Descrição complementar:	Distribuir kits de material escolar na rede municipal de ensino.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				45.350,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	189.350,00
57	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	Servidores	48,000	48,000	48,000	48,000	
Descrição complementar:	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Servidores Atendidos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	70.000,00
56	Projeto	Adquirir Veículo	Veículos	1,000	0,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:	Adquirir Veículo, novo, de preferência bicombustivel, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Veículos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	77.000,00	85.000,00	94.000,00	326.000,00
55	Atividade	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
65	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Conferência	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Realizar a Conferência Municipal de Educação							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				327.111,00	359.000,00	395.000,00	483.000,00	1.564.111,00
69	Atividade	Manter o Transporte Escolar	Alunos	150,000	150,000	150,000	150,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para manutenção do Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Alunos Atendidos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
160	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 11 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			Total Programa:	219.500,00	230.000,00	242.000,00	253.500,00	945.000,00
Objetivo:	Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade Alunos de 0 a 5 anos Matriculados na Rede de Ensino Municipal, atendidos pelo programa.	Outros Indicadores	Alunos	120,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:	130,000	140,000	150,000	160,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.500,00	6.000,00	6.000,00	7.500,00	25.000,00
66	Projeto	Adquirir Equipamentos para as Unidades de Educação Infantil	Equipamento/Mobiliário	3,000	4,000	5,000	6,000	
Descrição complementar:	Adquirir equipamentos para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
63	Projeto	Ampliar e reformar as Unidades de Educação	Metros Quadrados	48,000	48,000	48,000	48,000	
		Infantil						
Descrição complementar:	Ampliar e reformar as unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada							
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				194.000,00	202.000,00	212.000,00	220.000,00	828.000,00

62	Atividade	Manter as atividadess das Unidades de Ensino Infantil.	Alunos	147,000	147,000	147,000	147,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
87	Atividade	Manter a Educação Especial nas Unidades Escolares de Ensino Infantil do Município	Alunos	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar:		Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 12 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			Total Programa:	841.300,00	996.200,00	1.161.000,00	1.155.500,00	4.154.000,00
Objetivo:	Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade de alunos atendidos no Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal.	Outros Indicadores	Alunos	260,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:	270,000	275,000	290,000	290,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				800.000,00	950.000,00	1.040.000,00	1.100.000,00	3.890.000,00
67	Atividade	Manter Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	Alunos	230,000	235,000	240,000	240,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				11.800,00	13.200,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
68	Projeto	Ampliar e reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Metros Quadrados	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
70	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Veículos	0,000	0,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Ônibus/Microônibus						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				23.500,00	25.500,00	28.000,00	30.000,00	107.000,00
71	Atividade	Manter a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	Alunos	22,000	20,000	20,000	20,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos físicos e financieros para manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.						
	Nota explicativa:							
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
72	Atividade	Apoiar a Educação Especial	Alunos	7,000	7,000	7,000	7,000	
Descrição complementar:		Apoiar a manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	10.000,00
156	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 13 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			Total Programa:	1.098.552,00	1.194.533,00	1.302.041,00	1.419.225,00	5.014.351,00
Objetivo:	Dar atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal, com recursos recebidos do FUNDEB.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
13 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB								
Dar atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal, com recursos recebidos do FUNDEB.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
Índice de Alfabetismo atingido durante o ano.		Taxa de Alfabetismo	Taxa de Alfabetismo	80,000	Criança			
Nota explicativa:			Medida esperada:	80,000	84,000	87,000	90,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				612.500,00	664.000,00	725.000,00	790.000,00	2.791.500,00
73	Atividade	Manter o Magistério do	Professores	26,000	26,000	26,000	26,000	

		Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.						
Descrição complementar:		Remunerar os professores com recursos do FUNDEB 60%.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.150,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.150,00
74	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Alunos	230,000	235,000	240,000	240,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				23.000,00	25.000,00	27.500,00	30.500,00	106.000,00
75	Projeto	Reformar e readequar as Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB.	Metros Quadrados	487,500	487,500	487,500	487,500	
Descrição complementar:		Reformar e readequar as unidades escolares no Municipio de Cafeara.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Creche Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				333.000,00	362.000,00	397.000,00	430.000,00	1.522.000,00
76	Atividade	Manter o Magistério da Educação Infantil - Recursis FUNDEB.	Professores	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	6.000,00	6.500,00	8.500,00	26.000,00
77	Atividade	Manter as atividades do Ensino Infantil - Recursos FUNDEB	Alunos	147,000	147,000	147,000	147,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do ensino infantil no Município, atendendo a demanda escolar.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				89.000,00	95.500,00	103.500,00	110.000,00	398.000,00
78	Atividade	Manter o Magistério EJA - Recursos FUNDEB	Professores	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar:		Remunerar os professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				13.402,00	16.783,00	14.291,00	18.725,00	63.201,00
79	Atividade	Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB	Alunos	22,000	20,000	20,000	20,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Prefeitura Municipal de Cafeara				19.500,00	21.250,00	23.250,00	25.500,00	89.500,00
80	Atividade	Manter o Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	Professores	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Remunerar os professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
158	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 14 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL			Total Programa:	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
Objetivo:	Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade de Alunos Beneficiados com o Subsídio Educacional	Outros Indicadores	Alunos	40,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	50,000	50,000	50,000	50,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
81	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de cursos Técnicos Profissionalizantes.	Alunos	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar:		Manter o subsidio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.						
Nota explicativa:								

Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 15 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO			Total Programa:	128.500,00	156.000,00	194.973,00	215.000,00	694.473,00
Objetivo:	Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e promover o Turismo.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação á Cultura e ao Turismo no Município	Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	75,000	77,000	79,000	80,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
85	Projeto	Reformar e adequar Biblioteca Municipal	Metros Quadrados	0,000	10,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Reformar e adequar a Bilblioteca Municiapal, oferecendo espaço de qualidade para a prática da leitura.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	135.000,00
82	Atividade	Manter as atividades do Museu Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponiblizar recursos físicos e financeiros para a manutenção do Museu Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
83	Projeto	Reformar e adequar o Museu Municipal	Metros Quadrados	0,000	10,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Reformar e adequar o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				45.000,00	49.000,00	53.000,00	58.000,00	205.000,00
84	Atividade	Manter a Biblioteca Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos fisícos e fianceiros para a manutenção das atividades da Biblioteca Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				52.000,00	57.000,00	62.000,00	67.000,00	238.000,00
86	Atividade	Apoiar as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	Eventos Culturais	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar:		Promover, incentivar e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
64	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura	Conferência	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Realizar a Conferência Municipal da Cultura						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	16.500,00
153	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente, bem como atualizar e melhorar acervo cultural da biblioteca Municipal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	0,00	39.973,00	46.000,00	85.973,00
162	Projeto	Construir Centro Cultural	Metros Quadrados	0,000	0,000	100,000	100,000	
Descrição complementar:		Construir o centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Edificação Construída						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 16 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS			Total Programa:	2.063.328,00	2.132.740,00	2.247.760,00	2.501.880,00	8.945.708,00
Objetivo:	Disponibizar recursos para manutenção da Unidade Básica de Saúde Municipal com atendimento Médico ambulatorial, odontológico e transporte nos casos mais graves para outros centros.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de Satisfação da População em relação aos serviços de Saúde Municipal	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	70,000	72,000	74,000	75,000	
Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	0,630	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	0,610	0,600	0,600	0,600	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	70.000,00
138	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículos	1,000	1,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:		Adquirir dois veículos, novos, de preferência bicombustível, tipo passeio, sendo um para uso da Secretaria Municipal de Saúde e outro para a Estratégia Sáude da Família.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Veículos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
139	Projeto	Adquirir Ônibus para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Adquirir ônibus para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Ônibus/Microônibus						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
140	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Saúde	Conferência	0,000	0,000	0,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para realização da Conferência Municipal da Saúde.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
103	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.353.508,00	1.430.000,00	1.550.000,00	1.750.000,00	6.083.508,00
102	Atividade	Manter a Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	Atendimentos	20.000,000	20.000,000	20.000,000	20.000,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				27.000,00	30.000,00	33.000,00	37.000,00	127.000,00
101	Atividade	Manter a ação Amigos da Saúde	Pessoas	500,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para promover parcerias com hospitais, clinicas, faculdades, casas de saúde e outras instituições de saúde, para minimizar o custo de exames e procedimentos de saúde.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
100	Atividade	Manter a ação Saúde na Rua	Pessoas	500,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde na rua, com a divulgação de programas, ações e atividades em saúde.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				40.000,00	43.000,00	47.000,00	51.000,00	181.000,00
99	Atividade	Manter a ação Saúde Mental	Pessoas	45,000	55,000	65,000	70,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pessoas Atendidas						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00	9.200,00
98	Atividade	Manter a ação Saúde do Homem	Pessoas	189,000	191,000	192,000	193,000	
Descrição complementar:		Prevenir agravos específicos na saúde do homem; conscientizar os homens sobre a prevenção de doenças específicas; reduzir o número de câncer de próstata						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.700,00	3.000,00	3.200,00	11.400,00
97	Atividade	Manter a ação Criança com carinho	Criança/Adolescente	26,000	28,000	29,000	30,000	
Descrição complementar:		Promover melhores condições de crescimento e desenvolvimento psicossocial; realizar a cobertura vacinal;busca ativa das crianças para Puericultura.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Crianças Atendidas						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Câmara Municipal de Cafeara				3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.900,00	13.600,00
96	Atividade	Manter a ação Adolescente com carinho	Criança/Adolescente	168,000	170,000	172,000	174,000	
Descrição complementar:		Oportunizar o acesso do adolescente a programas de educação, prevenção e orientação de saúde; reduzir o número de gravidez na adolescência; acesso a métodos contraceptivos; reduzir a incidência do uso de alcool e outras drogas.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Adolescentes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	5.900,00	6.400,00	22.800,00
95	Atividade	Manter a ação Mulher com carinho	Pessoas	220,000	225,000	230,000	235,000	
Descrição complementar:		Prevenir agravos especificos na saúde da mulher de 18 a 69 anos; reduzir o número de casos de câncer de mama e do colo do útero; ampliar a cobertura de realização de exame citopatológico de colo de útero e manografia; melhorar o Programa de Planejamento Familiar.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							

Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
94	Projeto	Reformar a Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados	100,000	100,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.900,00	13.600,00
93	Atividade	Manter a ação Mamãe com Carinho	Pessoas	49,000	50,000	51,000	52,000	
Descrição complementar:		Qualificar o pré natal e puerpério; reduzir a mortalidade materno infantil; garantir exames de pré-natal conforme o Mãe Paranaense; garantir o parto com qualidade.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.900,00	13.600,00
92	Atividade	Manter a ação Mutirões em Saúde	Pessoas	1.784,000	1.794,000	1.798,000	1.800,000	
Descrição complementar:		Diagnosticar a saúde da população com idade acima de 40 anos e de pessoas com idade escolar; busca ativa dos diabéticos e hipertensos; diagnosticar a saúde da mulher e do homem; avaliação da saúde bucal e nutricional						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.900,00	13.600,00
91	Atividade	Manter a ação Saúde para Melhor Idade	Idosos	111,000	121,000	131,000	141,000	
Descrição complementar:		Promover atenção à saúde do Idoso, através de atividade de fisioterapia, reduzindo o número de internações por doenças crônicas; proporcionar o acesso a prótese dentária; resgatar a auto estima dos idosos com grupos terapeuticos multiprofissionais (fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga, dentista)						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Idosos Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
89	Projeto	Ampliar e Reformar o Laboratório	Metros Quadrados	0,000	20,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Obter uma estrutura física conforme especificação da resolução da diretoria colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	25.000,00
88	Projeto	Adquirir Equipamentos para a Ação Saúde Melhor	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	28.800,00
106	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				350.000,00	375.000,00	400.000,00	430.000,00	1.555.000,00
105	Atividade	Manter o Atendimento 24 horas	Atendimentos	2.500,000	2.500,000	2.500,000	2.500,000	
Descrição complementar:		Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				71.800,00	73.700,00	75.900,00	78.200,00	299.600,00
144	Atividade	Manter o Programa de Atenção Básica PAB Fixo	Pessoas	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				9.720,00	11.340,00	12.960,00	14.580,00	48.600,00
145	Atividade	Apoiar Financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU.	Pessoas	15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.800,00	11.800,00	12.200,00	14.200,00	49.000,00
146	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos	200,000	200,000	200,000	200,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							

Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				46.800,00	50.800,00	61.300,00	67.300,00	226.200,00
147	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	1,000	
Descrição complementar:		Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	3.000,00	3.500,00	4.500,00	13.000,00
161	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 17 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			Total Programa:	314.992,00	346.500,00	386.000,00	407.500,00	1.454.992,00
Objetivo:	Manter o Programa Saúde da Família, oferecendo ações de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família -	Atendimentos	60,000	População em Geral				
Nota explicativa: PSF			Medida esperada:	100,000	100,000	100,000	100,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				81.000,00	89.000,00	97.000,00	105.000,00	372.000,00
90	Atividade	Manter a Ação Melhor Sorriso	Pessoas	690,000	690,000	690,000	690,000	
Descrição complementar:		Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				179.492,00	198.000,00	224.000,00	232.000,00	833.492,00
142	Atividade	Manter o Programa Saúde da Família	Pessoas	2.700,000	2.700,000	2.700,000	2.700,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				54.500,00	59.500,00	65.000,00	70.500,00	249.500,00
143	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pessoas	2.200,000	2.200,000	2.200,000	2.200,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 18 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Total Programa:	51.500,00	55.000,00	59.000,00	63.500,00	229.000,00
Objetivo:	Promover ações da Vigilância Sanitária, com a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados, bem como ações de Vigilância Epidemiológica, buscando o controle de doenças contagiosas.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	Taxa de Mortalidade	0,630	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	0,610	0,600	0,600	0,600	
Taxa de Natimortalidade	Taxa de Natimortalidade	Taxa de Natimortalidade	0,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:	0,000	0,000	0,000	0,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				33.000,00	35.500,00	38.500,00	42.000,00	149.000,00
141	Atividade	Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica	Pessoas	650,000	650,000	650,000	650,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				13.500,00	14.000,00	14.500,00	15.000,00	57.000,00
104	Atividade	Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Pessoas	140,000	140,000	140,000	140,000	
Descrição complementar:		Manter as Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pessoas Atendidas						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
124	Atividade	Manter a Ação Saúde do Trabalhador	Pessoas	15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção mensal da Ação Saúde do Trabalhador, com vistas a conscientização e prevenção de doenças ocasionadas no ambiente de trabalho.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 19 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			Total Programa:	1.777.062,00	1.936.998,00	2.111.328,00	2.301.347,00	8.126.735,00
Objetivo:	Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos							

	Servidores do Município de Cafeara.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Quantidade de Aposentados e Pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência Municipal	Outros Indicadores	Aposentados/ Pensionistas	46,000	Servidor				
Nota explicativa:			Medida esperada:	50,000	55,000	62,000	65,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				95.000,00	98.000,00	103.000,00	107.000,00	403.000,00
126	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		4 - ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção:		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				1.673.430,00	1.829.589,00	1.998.072,00	2.183.168,00	7.684.259,00
127	Atividade	Pagar os Inativos e Pensionistas	Aposentados/ Pensionistas	50,000	55,000	62,000	65,000	
Descrição complementar:		Garantir recursos para o pagamento dos Inativos e Pensionistas						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pensionistas Atendidos						
Função:		9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO						
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				8.632,00	9.409,00	10.256,00	11.179,00	39.476,00
128	Atividade	Reserva de Contingência Fundo de Previdência Municipal	Não Mensurável	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção:		997 - RESERVA DO RPPS						
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 20 - ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			Total Programa:	113.900,00	128.000,00	140.000,00	150.000,00	531.900,00
Objetivo:		Garantir o Direito da Criança e do Adolescente						
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa	Outros Indicadores	Criança/Adolescente	100,000	Criança				
Nota explicativa:			Medida esperada:					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
133	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conferência	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Realizar Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.000,00	4.700,00	5.300,00	6.200,00	20.200,00
132	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Prefeitura Municipal de Cafeara				95.000,00	102.000,00	112.000,00	120.000,00	429.000,00
131	Atividades ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	10.600,00	17.200,00	17.800,00	55.600,00
130	Atividades - ECA/FMDCA	Implementar e Manter Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Implementar e Manter Programa para atendimento de crianças e adolescentes.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.000,00	4.200,00	4.500,00	5.000,00	17.700,00
129	Projeto - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Pessoas	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar:		Realizar cursos de capacitação a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Prefeitura Municipal de Cafeara				900,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	4.900,00
159	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						

				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 21 - ESPORTE PARA TODOS			Total Programa:	192.000,00	209.000,00	223.000,00	241.500,00	865.500,00
Objetivo:	Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes	Outros Indicadores	Satisf. População	85,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	85,000	90,000	92,000	95,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				105.000,00	115.000,00	125.000,00	135.000,00	480.000,00
108	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				9.000,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00	41.500,00
109	Atividade	Manter as Atividades do Ginásio de esportes e do Estádio Municipal	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades do Ginásio de esportes e do Estádio Municipal							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
110	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes	Metros Quadrados	75,000	75,000	75,000	75,000	
Descrição complementar:	Objetiva a reforma do ginásio de esportes municipal, proporcionando o ginásio em bom estado de conservação para a pratica adequada de esportes.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
111	Projeto	Reformar o Estádio Municipal	Metros Quadrados	30,000	30,000	30,000	30,000	
Descrição complementar:	Ter o estádio municipal em bom estado de conservação para a prática adequada de esportes, incluindo a instalação de refletores de iluminação.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				44.000,00	47.000,00	52.000,00	56.000,00	199.000,00
112	Atividade	Incentivar as Atividades Esportivas	Pessoas	400,000	400,000	400,000	400,000	
Descrição complementar:	Estimular o esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
113	Projeto	Construir Campo de Futebol no Assentamento Novo Horizonte e na Vila Rural Boa Cultura	Metros Quadrados	2.400,000	2.400,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	Construir campo de futebol suiço, com 2.400 m² no Assentamento Novo Horizonte e na Vila Rural Boa Cultura, tendente a incentivar o esporte e o lazer nessas áreas.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				15.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	67.000,00
114	Atividade	Manter a Ação Esporte na Melhor Idade	Idosos	100,000	115,000	120,000	150,000	
Descrição complementar:	Propiciar melhor qualidade de vida através da prática esportiva voltada para a melhor idade.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Idosos Atendidos							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	22.000,00
154	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa: 22 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA			Total Programa:	511.876,00	552.232,00	599.184,00	653.161,00	2.316.453,00
Objetivo:	Fortalecer a intervenção nas famílias usuárias da Política de Assistência Social.							
Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
Famílias residentes no Município beneficiadas com o programa.	Outros Indicadores	Famiílias Beneficiadas nº	200,000	População em Geral				
Nota explicativa:			Medida esperada:	200,000	200,000	190,000	190,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Cafeara				152.800,00	167.800,00	182.800,00	202.800,00	706.200,00
115	Atividade	Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social							
Nota explicativa:								

Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	216.000,00
116	Atividade	Manter o Piso Básico fixo I - FMASPBFI - PAIF	Pessoas	205,000	205,000	205,000	205,000	
Descrição complementar:		Manter o Piso básico Fixo I FMASPBFI - PAIF - Execução do programa de atendimento integaral à família usuárias do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cafeara.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pessoas Atendidas						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	3.500,00	0,00	0,00	11.500,00
117	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Metros Quadrados	30,000	5,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				136.876,00	153.132,00	184.184,00	203.061,00	677.253,00
118	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas	200,000	200,000	190,000	190,000	
Descrição complementar:		Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pessoas Atendidas						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.000,00
119	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistênciais	Manutenção/Subvenção	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.400,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	12.100,00
120	Atividade	Atender o Conselho Municipal de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Prestar Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				0,00	4.500,00	0,00	5.000,00	9.500,00
121	Atividade	Realizar Conferência Municipal de Assistência Social	Conferência	0,000	1,000	0,000	1,000	
Descrição complementar:		Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
122	Projeto	Construir o Centro de Referência de Assistência Social	Metros Quadrados	100,000	100,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		Construir o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Edificação Construída						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.800,00	35.300,00
123	Atividade	Manter o IGDM - PBF.	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Manter com materiais de consumo para gestão do programa Bolsa Família - IGDM - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do PBF - Programa Bolsa Família.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.000,00	6.000,00	7.200,00	7.200,00	26.400,00
125	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para a realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				105.000,00	110.000,00	120.000,00	127.000,00	462.000,00
136	Atividade	Manter o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Manutenção Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para manutenção mensal do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	26.400,00
137	Atividade	Manter o IGDM - SUAS.	Manutenção Adm. Mensal	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Manter com materiais de consumo a gestão do SUAS - IGDM - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	28.800,00
107	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	41.000,00

155	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:		Disponibilizar recursos para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Assistência Social e gestão dos programas assistenciais.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:		8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção:		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Total Geral:				11.970.222,00	13.047.542,00	14.221.828,00	15.450.000,00	54.689.592,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D1419A9F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2014
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	366.094,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.723.430,00	
RECEITA PATRIMONIAL	748.726,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	1.768.430,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.876,00				
RECEITAS CORRENTES	655.366,00	1.777.062,00			
				SUPERÁVIT	8.632,00
	TOTAL	1.777.062,00		TOTAL	1.777.062,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.632,00			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.632,00
				TOTAL	8.632,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				

RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	1.121.696,00		DESPESAS CORRENTES	1.768.430,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	655.366,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
TOTAL		1.777.062,00	TOTAL		1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:0EAF128F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2014
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	268.826,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.542.997,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.954,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.889,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.624,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.253.512,00	8.823.398,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.082,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.509.583,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.091,00	10.028.160,00		SUPERÁVIT	1.204.762,00
	TOTAL	10.028.160,00		TOTAL	10.028.160,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.204.762,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000,00		INVESTIMENTOS	550.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	128.753,00	678.753,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00	165.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		53.909,00
				SUPERÁVIT	637.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA				TOTAL	1.369.762,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				

RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	10.028.160,00		DESPESAS CORRENTES	8.823.398,00	
RECEITAS DE CAPITAL	165.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	678.753,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00	
				SUPERÁVIT	637.100,00
	TOTAL	10.193.160,00		TOTAL	10.193.160,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E3FAF42A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara			Página: 1		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			587.100,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			470.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		454.500,00	
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.500,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		117.100,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.100,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	587.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	50.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL GERAL	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:23D7B527

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				Página: 1	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.768.430,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.723.430,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.723.430,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.353.430,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	330.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.632,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.632,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.632,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.723.430,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	1.768.430,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.632,00
TOTAL GERAL	1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7263E938

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara				
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.823.398,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.542.997,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.063.059,00	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	31.820,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.712.249,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	199.190,00		

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	118.800,00		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		479.938,00	
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	465.938,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			26.889,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.889,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	26.889,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.253.512,00
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		10.200,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.200,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		9.720,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.720,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.054.464,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	107.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.191.316,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	484.876,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.100,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	748.340,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.265.782,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.300,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	95.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		156.928,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	156.928,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			678.753,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			550.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	213.100,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.900,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			128.753,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		128.753,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	128.753,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			53.909,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			53.909,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		53.909,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.542.997,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	26.889,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.253.512,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	8.823.398,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	550.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	128.753,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	678.753,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00
TOTAL GERAL	9.556.060,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:890E018F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		637.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			587.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			470.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		454.500,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.500,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		117.100,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	

4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		637.100,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		637.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			587.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			470.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		454.500,00	
3.1.90.05.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.500,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			117.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		117.100,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:3C37086D

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2014 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			1.121.696,00
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		366.094,00	
1.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	366.094,00		
1.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	366.094,00		
1.2.1.0.29.07.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	364.924,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	1.170,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		748.726,00	
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	748.726,00		
1.3.2.8.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	748.726,00		
1.3.2.8.10.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV SERV RENDA FIXA	748.726,00		
1.3.2.8.10.01.00.00	040	REMUNERACAO DE INVESTIMENTO RPPS RENDA FIXA - FT.040	748.526,00		
1.3.2.8.10.02.00.00	551	REMUNERACAO DE INVESTIMENTO RPPS RENDA FIXA - FT.551	200,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.876,00	
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.876,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	6.876,00		
1.9.2.2.10.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	6.876,00		
1.9.2.2.10.02.00.00	551	COMP. FINAN. ENTRE REGIME GERAL E RPPS- PARCELAMENTOS	6.876,00		
7.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS			655.366,00
7.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		655.366,00	
7.2.1.0.00.00.00.00		CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	655.366,00		
7.2.1.0.29.00.00.00		CONTRIB PREVIDENCIARIAS AO REGIME PROPRIO - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	655.366,00		
7.2.1.0.29.01.00.00	040	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	465.938,00		
7.2.1.0.29.13.00.00		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	156.928,00		
7.2.1.0.29.13.02.00	040	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	156.928,00		
7.2.1.0.29.15.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	32.500,00		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	366.094,00
RECEITA PATRIMONIAL	748.726,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.876,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.121.696,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	
RECEITAS DE OPERAÇOES	655.366,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	655.366,00
INTRAORÇAMENTARIAS	
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:2750B057

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			Exercício 2014	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara				
	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			50.000,00	587.100,00	637.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			50.000,00	587.100,00	637.100,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			50.000,00	587.100,00	637.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA		50.000,00	587.100,00	637.100,00
01 031 00011 002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.		40.000,00		40.000,00
01 031 00011 148	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente.		10.000,00		10.000,00
01 031 00012 001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.			587.100,00	587.100,00
TOTAL:		0,00	50.000,00	587.100,00	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:CCC58E25

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			85.000,00	85.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			85.000,00	85.000,00
04 122 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			85.000,00	85.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.683.430,00	1.683.430,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			1.683.430,00	1.683.430,00
09 272 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			1.683.430,00	1.683.430,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.632,00	8.632,00
99 997	RESERVA DO RPPS			8.632,00	8.632,00
99 997 0019	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			8.632,00	8.632,00
	TOTAL:	0,00	0,00	1.777.062,00	1.777.062,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C56949AB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		99.000,00	1.545.322,00	1.644.322,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			60.000,00	60.000,00
04 061 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			60.000,00	60.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			130.000,00	130.000,00
04 121 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			130.000,00	130.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		99.000,00	864.322,00	963.322,00
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		99.000,00	774.322,00	873.322,00
04 122 0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			90.000,00	90.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			230.000,00	230.000,00
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			230.000,00	230.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			40.000,00	40.000,00
04 124 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			40.000,00	40.000,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			161.000,00	161.000,00
04 128 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			161.000,00	161.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			60.000,00	60.000,00
04 129 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			60.000,00	60.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.900,00	603.876,00	625.776,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		900,00	113.000,00	113.900,00
08 243 0020	ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		900,00	113.000,00	113.900,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		21.000,00	490.876,00	511.876,00
08 244 0022	CAFEARA MAIS FAMÍLIA		21.000,00	490.876,00	511.876,00
10	SAÚDE		117.000,00	2.312.820,00	2.429.820,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		117.000,00	2.266.320,00	2.383.320,00
10 301 0016	SAÚDE MELHOR PARA TODOS		117.000,00	1.946.328,00	2.063.328,00
10 301 0017	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			314.992,00	314.992,00
10 301 0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			13.500,00	13.500,00
10 304 0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			13.500,00	13.500,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			33.000,00	33.000,00
10 305 0018	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			33.000,00	33.000,00

12	EDUCAÇÃO		94.300,00	2.625.513,00	2.719.813,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		76.800,00	1.935.111,00	2.011.911,00
12 361 0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		40.000,00	450.461,00	490.461,00
12 361 0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL		12.800,00	800.000,00	812.800,00
12 361 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB		24.000,00	614.650,00	638.650,00
12 361 0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			70.000,00	70.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		17.500,00	532.000,00	549.500,00
12 365 0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL		17.500,00		17.500,00
12 365 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			338.000,00	338.000,00
12 365 0014	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			194.000,00	194.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			125.902,00	125.902,00
12 366 0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			23.500,00	23.500,00
12 366 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			102.402,00	102.402,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			32.500,00	32.500,00
12 367 0011	ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL			8.000,00	8.000,00
12 367 0012	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00	5.000,00
12 367 0013	ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			19.500,00	19.500,00
13	CULTURA		1.500,00	127.000,00	128.500,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		1.500,00	127.000,00	128.500,00
13 392 0015	APOIO À CULTURA E AO TURISMO		1.500,00	127.000,00	128.500,00
15	URBANISMO		96.800,00	793.000,00	889.800,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		62.000,00	110.000,00	172.000,00
15 451 0008	ESTRUTURAR CAFEARA		62.000,00	110.000,00	172.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		34.800,00	683.000,00	717.800,00
15 452 0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		12.000,00		12.000,00
15 452 0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		22.800,00	683.000,00	705.800,00
16	HABITAÇÃO		32.000,00	41.000,00	73.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		32.000,00	41.000,00	73.000,00
16 482 0005	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			36.000,00	36.000,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16 482 0009	HABITAR CAFEARA		32.000,00	5.000,00	37.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		16.000,00	48.000,00	64.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	48.000,00	64.000,00
18 541 0004	QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		16.000,00	48.000,00	64.000,00
20	AGRICULTURA		28.000,00	116.000,00	144.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		10.000,00	32.000,00	42.000,00
20 605 0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		10.000,00	32.000,00	42.000,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		18.000,00	84.000,00	102.000,00
20 606 0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		18.000,00	84.000,00	102.000,00
22	INDÚSTRIA		10.500,00		10.500,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		10.500,00		10.500,00
22 661 0007	DESENVOLVER A INDUSTRIA E O COMÉRCIO		10.500,00		10.500,00
25	ENERGIA			120.678,00	120.678,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			120.678,00	120.678,00
25 752 0008	ESTRUTURAR CAFEARA			120.678,00	120.678,00
26	TRANSPORTE		14.000,00	185.000,00	199.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		14.000,00	185.000,00	199.000,00
26 782 0003	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL			80.000,00	80.000,00
26 782 0006	GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL		14.000,00	105.000,00	119.000,00
27	DESPORTO E LAZER		19.000,00	173.000,00	192.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		19.000,00	173.000,00	192.000,00
27 812 0021	ESPORTE PARA TODOS		19.000,00	173.000,00	192.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	260.942,00			260.942,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	160.642,00			160.642,00
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	160.642,00			160.642,00
28 845	TRANSFERÊNCIAS	100.300,00			100.300,00
28 845 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	100.300,00			100.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			53.909,00	53.909,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			53.909,00	53.909,00
99 999 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			53.909,00	53.909,00
	TOTAL:	260.942,00	550.000,00	8.745.118,00	9.556.060,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:0856AAF1

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2014	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Cafeara							
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		637.100,00
Unidade 001 CAMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		637.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
	FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA				
	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA				
	PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA				
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.00011-002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal					TOTAL P/A:	40.000,00
OBJETIVO: Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
00010	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
	FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA				

	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA				
	PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA				
PROJETO/ATIVIDADE: Permanente	01.031.00011-148 Aquisição de Equipamento e Material					TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Disponibilizar recursos para aquisição de equipamento e material permanente.							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00020	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA				
	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA				
	PROGRAMA:	0001	GESTÃO LEGISLATIVA				
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.00012-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo					TOTAL P/A:	587.100,00
OBJETIVO: Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, Financeira e patrimonial do Município.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				587.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				470.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			454.500,00	
	3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00030	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		394.000,00		
00040	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	394.000,00			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00050	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES			15.500,00	
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.500,00		
00060	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				117.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			117.100,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		24.000,00		
00070	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00		
00080	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00090	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00		
00100	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.500,00		
00110	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	71.500,00			
						TOTAL GERAL:	637.100,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:80083D5B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2014	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Cafeara							
Órgão 09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	1.777.062,00	
Unidade 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:	1.777.062,00	
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00192-126 Manutenção e Administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara					TOTAL P/A:	85.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00005	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00010	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00015	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00020	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00025	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00030	001	1 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	09.272.00192-127 Pagamento dos Inativos e Pensionistas					TOTAL P/A:	1.683.430,00
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		1.353.430,00		
00035	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.353.430,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS		330.000,00		
00040	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	330.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	99.997.00199-128 Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal					TOTAL P/A:	8.632,00
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.632,00		
00045	999	999 / 1 / 99 / 0 /0	Reservas de Contingências	8.632,00			

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E59003DA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						Exercício 2014
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara						
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	400.000,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:	300.000,00
NATUREZA			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00021-006	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			TOTAL P/A:	70.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00005	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	39.500,00			
00010	501 501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00022-003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			TOTAL P/A:	230.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.000,00		
00015	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.900,00		
00020	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.900,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		22.100,00		
00025	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.100,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00		
00030	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00		
00035	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
00040	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			

Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	400.000,00
Unidade 002 ASSESSORIA JURIDICA					TOTAL UNIDADE:	60.000,00
NATUREZA			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.061.00022-004	Manutenção da Assessoria Jurídica			TOTAL P/A:	60.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.368,00		
00045	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	54.368,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
00050	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.732,00		
00055	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.732,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		
00060	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
Órgão 02 GOVERNO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	400.000,00
Unidade 003 CONTROLADORIA GERAL					TOTAL UNIDADE:	40.000,00
NATUREZA			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.124.00022-005	Manutenção da Controladoria Geral		TOTAL P/A:		40.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.100,00		
00065	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	34.100,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120,00		
00070	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.774,00		
00075	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.774,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		350,00		
00080	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	350,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		106,00		
00085	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	106,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250,00		
00090	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
00095	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
Órgão 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.760.151,00
Unidade 001 DIVISAO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO					TOTAL UNIDADE:	734.851,00
NATUREZA			RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE:	04.121.00022-012	Manutenção da Divisão de Contabilidade			TOTAL P/A:	130.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00100	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		94.000,00		
00105	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00110	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES		13.160,00		

		PATRONAIS				
00115	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.160,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00120	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00125	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00130	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.340,00		
00135	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.340,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.123.00022-007	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal		TOTAL P/A:		230.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		520,00		
00140	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	520,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.000,00		
00145	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.140,00		
00150	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.140,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.912,00		
00155	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.912,00			
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00160	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00165	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00175	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00185	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
00190	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		156.928,00		
00195	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	156.928,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.129.00022-011	Manutenção da Divisão de Tributação		TOTAL P/A:		60.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000,00		
00205	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
00210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.040,00		
00215	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.040,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.300,00		
00220	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.960,00		
00225	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.960,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00230	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
00235	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.843.00020-135	Pagamento de Dívidas e Precatórios		TOTAL P/A:		160.642,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		26.889,00		
00240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	26.889,00			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00		
00245	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		128.753,00		

		RESGATADO				
00250	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	128.753,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	28.845.00020-134	Contribuição ao PASEP		TOTAL P/A:		100.300,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.300,00		
00255	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	98.300,00			
00260	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 1.500,00				
00265	512 512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	99.999.00029-014	Reserva de Contingência		TOTAL P/A:		53.909,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		53.909,00		
00270	999 999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	53.909,00			
Órgão 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.760.151,00
Unidade 002 DIVISAO DE ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS					TOTAL UNIDADE:	578.322,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00021-149	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		TOTAL P/A:		29.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000,00		
00275	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00022-010	Manutenção da Divisão de Serviços Gerais		TOTAL P/A:		452.122,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
00280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.000,00		
00285	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00290	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.280,00		
00295	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.280,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
00300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.000,00		
00305	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000,00		
00310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00315	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		152.842,00		
00320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	104.618,00			
00325	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 250,00				
00330	510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	26.329,00			
00335	511 511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	21.395,00			
00340	512 512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00022-164	Apoio a Contratação de Estagiários		TOTAL P/A:		7.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200,00		
00345	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00142-081	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos		TOTAL P/A:		90.000,00
		Profissionalizantes				
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.000,00		
00350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
Órgão 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.760.151,00
Unidade 003 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS					TOTAL UNIDADE:	161.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.128.00022-008	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		TOTAL P/A:		116.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00355	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		90.000,00		

		PESSOAL CIVIL				
00360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
00365	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600,00		
00370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		
00375	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00385	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		448,00		
00390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	448,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.452,00		
00395	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.452,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	04.128.00022-013	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		TOTAL P/A:		45.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00405	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00415	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
Órgão 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.760.151,00
Unidade 004 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO					TOTAL UNIDADE:	85.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.00022-009	Manutenção da Divisão de Compras e Licitação		TOTAL P/A:		85.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.150,00		
00425	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	53.150,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.250,00		
00430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00435	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		
00440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
00445	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00450	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00455	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
00460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
Órgão 03 SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.760.151,00
Unidade 005 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					TOTAL UNIDADE:	1.200.978,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.00081-046	Construção de Galerias Pluviais		TOTAL P/A:		7.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000,00		
00465	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.00081-047	Construção de Pavimentação Urbana			TOTAL P/A:	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
00470	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00475	607 0 / 1 / 7 / 0 / 0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	25.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.00081-048	Expansão da Rede de Energia Elétrica			TOTAL P/A:	15.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		

00480	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	388,00			
00485	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.612,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.00081-049	Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Obras		TOTAL P/A:		10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00490	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.451.00082-045	Manutenção da Divisão de Obras Públicas Municipais		TOTAL P/A:		110.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00495	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
00500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500,00		
00505	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00510	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.800,00		
00515	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.800,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
00520	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.200,00		
00525	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00530	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00535	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00540	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00051-024	Construção de abrigos de paradas de Onibus para Estudantes e Trabalhadores			TOTAL P/A:	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00545	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00051-033	Reforma do Cemiterio Público Municipal		TOTAL P/A:		5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00550	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00051-036	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária		TOTAL P/A:		6.800,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.800,00		
00555	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00051-150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		TOTAL P/A:		1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00052-025	Garantir os Serviços de Limpeza Pública Municipal		TOTAL P/A:		600.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
00565	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
00570	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
00575	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
00580	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00585	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00595	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 50.000,00				
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00600	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		41.000,00		
00605	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
00610	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00052-032	Manutenção do Funcionamento do Cemitério Público Municipal		TOTAL P/A:		25.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00615	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000,00		
00620	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
00625	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.800,00		
00630	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.960,00		
00635	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.960,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.140,00		
00640	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.140,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
00645	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00		
00650	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00052-035	Manutenção do Funcionamento da Capela Mortuária			TOTAL P/A:	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
00655	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00660	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00665	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00052-042	Manutenção da Poda das Árvores			TOTAL P/A:	50.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00670	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200,00		
00675	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00680	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
00685	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.600,00		
00690	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	47.600,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.00052-050	Construcão e Recuperação de Unidades Habitacionais		TOTAL P/A:		6.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
00695	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00700	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00705	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.00052-053	Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação Municipal			TOTAL P/A:	30.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
00710	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.560,00		
00715	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.560,00			

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
00720	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600,00		
00725	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.240,00		
00730	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.240,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		300,00		
00735	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00740	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00		
00745	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00750	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00755	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.00091-051	Aquisição de Terrenos			TOTAL P/A:	30.000,00
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		
00760	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.00091-157	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00765	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	16.482.00092-052	Promover a Regularização Fundiária			TOTAL P/A:	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00770	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00775	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
00780	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.00071-043	Construção de Barracão Industrial			TOTAL P/A:	5.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500,00		
00785	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	22.661.00071-044	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00790	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	25.752.00082-054	Manutenção da Iluminação Pública			TOTAL P/A:	120.678,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00795	504 504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 30.000,00				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.678,00		
00800	507 507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.678,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 26	.782.00061-039	Aquisição de Veículo			TOTAL P/A:	11.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		
00805	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.00061-152	Aquisisição de Equipamento e Material Permanente		TOTAL P/A:		1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00810	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.00061-163	Readequação das Vias Rurais		TOTAL P/A:		2.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00		
00815	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.00062-040	Sinalizar Logradouros Públicos, Urbanos e Rurais		TOTAL P/A:		5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00		
00820	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00825	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.00062-041	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal			TOTAL P/A:	100.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		

00830	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
00835	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
00840	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00845	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00850	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		
00855	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00		
00860	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00865	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00870	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00875	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:	2.429.820,00
Unidade 001 DIVISAO DE SAUDE					TOTAL UNIDADE:	90.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00161-138	Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde		TOTAL P/A:		30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00880	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-103	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			TOTAL P/A:	6.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00885	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00890	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00895	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00900	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-106	Apoio a Contratação de Estagiários			TOTAL P/A:	7.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200,00		
00905	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-147	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			TOTAL P/A:	46.800,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		100,00		
00910	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.000,00		
00915	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.880,00		
00920	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.880,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00925	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00		
00930	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00935	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.320,00		
00940	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.320,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:	2.429.820,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					TOTAL UNIDADE:	2.339.820,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00161-088	Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor			TOTAL P/A:	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00950	500 500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.000,00			
00945	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00161-094	Reforma da Unidade Básica de Saúde			TOTAL P/A:	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00955	500 500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00161-139	Aquisição de Ônibus para Transporte de Usuários da Saúde			TOTAL P/A:	70.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00965	686 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Operações de Crédito da Saúde	10.000,00			
00960	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00161-161	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00970	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00975	319 1005 / 3 / 2 / 1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-091	Manutenção da Ação Saúde para Melhor Idade			TOTAL P/A:	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00980	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00985	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00990	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-092	Manutenção da Ação Mutirões em Saúde			TOTAL P/A:	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00995	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01000	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01005	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-093	Manutenção da Ação Mamãe com Carinho			TOTAL P/A:	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01010	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01015	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01020	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-095	Manutenção da ação Mulher com Carinho			TOTAL P/A:	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
01025	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
01030	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01035	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-096	Manutenção da ação Adolescente com Carinho			TOTAL P/A:	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01040	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01045	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01050	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-097	Manutenção da ação Criança com Carinho		TOTAL P/A:		2.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.250,00		
01055	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.250,00		

		JURÍDICA				
01060	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-098	Manutenção da Ação Saúde do Homem		TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01065	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01070	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-099	Manutenção da Ação Saúde Mental		TOTAL P/A:		40.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01075	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
01080	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01085	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-100	Manutenção da ação Saúde na Rua		TOTAL P/A:		2.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01090	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01095	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-101	Manutenção da Ação Amigos da Saúde		TOTAL P/A:		27.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01100	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01105	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
01110	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-102	Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos		TOTAL P/A: 1.353.508,00		
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		5.000,00		
01115	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		303.508,00		
01120	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	153.508,00			
01125	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000,00		
01130	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01135	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
01140	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
01145	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01150	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01155	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
01160	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		235.000,00		
01165	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	235.000,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		255.000,00		
01170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
01175	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01180	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		254.600,00		

01185	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01190	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	244.600,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.200,00		
01200	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	88.200,00			
01195	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-105	Manutenção do Atendimento 24 horas		TOTAL P/A:		350.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01205	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
01210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01215	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01220	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
01225	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.200,00		
01230	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.200,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01235	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
01240	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01245	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.300,00		
01250	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	49.866,35			
01255	303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.433,65			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-144	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo		TOTAL P/A:		71.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00		
01260	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	14.000,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
01265	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800,00		
01270	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	7.800,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-145	Apoio Financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU			TOTAL P/A:	9.720,00
	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		9.720,00		
01275	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.720,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00162-146	Manutenção do Programa Saúde na Escola			TOTAL P/A:	10.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.800,00		
01280	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	6.800,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01285	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01290	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00172-090	Manutenção da Ação Melhor Sorriso		TOTAL P/A:		81.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.000,00		
01295	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	71.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01300	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	1.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
01305	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	9.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00172-142	Manutenção do Programa Saúde da Família			TOTAL P/A:	179.492,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		

01310	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	55.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
01315	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	4.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.500,00		
01320	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	9.500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.992,00		
01325	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	110.992,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00172-143	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde		TOTAL P/A:		54.500,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
01330	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01335	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	45.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.200,00		
01340	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	2.200,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300,00		
01345	495 495 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção Básica	6.300,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.301.00182-124	Manutenção da Ação Saúde do Trabalhador			TOTAL P/A:	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01350	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01355	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.304.00182-104	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		TOTAL P/A:		13.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01360	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
01365	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	3.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	10.305.00182-141	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			TOTAL P/A:	33.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01370	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01375	497 497 / 9 / 2 / 6 / 20	Vigilância em Saúde	3.000,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	300.000,00
Unidade 001 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:	76.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	15.452.00041-026	Recuperação de Praças e Construção de Calçadas Ecológicas		TOTAL P/A:		12.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000,00		
01380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.00041-016	Construção de Barracão			TOTAL P/A:	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01385	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.00041-028	Aquisição de Equipamento para a Coleta Seletiva			TOTAL P/A:	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.00041-151	Aquisição de Equipamento e Material Permantente		TOTAL P/A:		1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01395	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	18.541.00042-029	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos		TOTAL P/A:		48.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000,00		
01400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	300.000,00
Unidade 002 DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					TOTAL UNIDADE:	224.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	20.605.00031-034	Realização da Reforma e Ampliação no Abatedouro Municipal		TOTAL P/A:		10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01405	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.605.00032-030	Manutenção do		TOTAL P/A:		32.000,00

		Funcionamento do Abatedouro Municipal				
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.340,00		
01415	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.340,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200,00		
01420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.360,00		
01425	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.360,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		300,00		
01430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01435	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300,00		
01440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01445	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
01450	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.00031-019	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		TOTAL P/A:		3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01455	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.00031-021	Construção de sistema de Abastecimento de Àgua rural		TOTAL P/A:		10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01460	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 022	20.606.00031-	Construção de Barracão para Incentivo Agropecuário		TOTAL P/A:		5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01465	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.00032-015	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		TOTAL P/A:		59.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01470	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.000,00		
01475	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300,00		
01480	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01485	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		
01490	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01495	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01500	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01505	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	20.606.00032-020	Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural		TOTAL P/A:		25.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01510	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
01515	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01520	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01525	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	26.782.00032-023	Manutenção de Vias Rurais		TOTAL P/A:		80.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01530	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		

01535	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	33.560,00			
01540	512 512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.440,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01545	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000,00		
01550	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.848.313,00
Unidade 001 DIVISAO DE ENSINO					TOTAL UNIDADE:	2.719.813,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00101-056	Aquisição de Veículo			TOTAL P/A:	35.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
01555	501 501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	35.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00101-160	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01560	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
01565	107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	2.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00102-057	Incentivo a Formação Continuada de Profissionais Efetivos			TOTAL P/A:	45.350,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.350,00		
01570	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01575	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00102-058	Apoio a Contratação de Estágiarios			TOTAL P/A:	36.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000,00		
01585	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.000,00			
01580	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00102-059	Distribuição de Kits de Material Escolar			TOTAL P/A:	11.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.000,00		
01590	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01595	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00102-060	Distribuição de Uniformes Escolares			TOTAL P/A:	28.000,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.000,00		
01600	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
01605	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00102-061	Manutenção do Conselho Municipal de Educação			TOTAL P/A:	3.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
01610	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00102-069	Manutenção do Transporte Escolar		TOTAL P/A:		327.111,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
01615	104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
01620	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01625	104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01630	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		21.000,00		
01640	104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00			
01635	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.400,00		
01645	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
01650	104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.900,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL		2.000,00		

		CIVIL				
01655	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.611,00		
01670	112 1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MDE/Transporte Escolar	15.300,00			
01675	138 1005 / 3 / 1 / 1 / 1	Programa Estadual do Transporte Escolar	35.200,00			
01665	107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
01660	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.111,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00		
01680	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.000,00		
01685	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00121-068	Ampliarção e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental			TOTAL P/A:	11.800,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.800,00		
01690	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00121-156	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01695	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00122-067	Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental		TOTAL P/A:		800.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		3.000,00		
01700	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		463.223,00		
01705	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	213.223,00			
01710	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01715	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		
01725	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
01720	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.600,00		
01730	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.600,00			
01735	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01740	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01745	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		9.800,00		
01750	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.800,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.177,00		
01755	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01760	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.677,00			
01765	107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	37.000,00			
01770	110 1006 / 3 / 1 / 1 / 2	MDE/Educação/Merenda Escolar	30.500,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
01775	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000,00		
01785	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
01780	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	59.599,00			
01790	104 104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.743,00			
01795	107 107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	30.658,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00131-075	Reforma e Readequação das Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB.			TOTAL P/A:	23.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000,00		
01800	102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	23.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00131-158	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	1.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
01805	102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00132-073	Manutenção do Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB			TOTAL P/A:	612.500,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		5.000,00		
01810	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		533.300,00		
01815	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	533.300,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.200,00		
01820	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	74.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00132-074	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB			TOTAL P/A:	2.150,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.150,00		
01825	102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.150,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.00142-055	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			TOTAL P/A:	70.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
01830	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00		
01835	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		

01840	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.020,00		
01845	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.020,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
01850	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
01855	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
01860	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01865	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.480,00		
01870	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.480,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.00111-063	Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil			TOTAL P/A:	12.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000,00		
01875	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01880	140 1006 / 3 / 1 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.00111-066	Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Educação Infantil			TOTAL P/A:	5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500,00		
01885	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.00132-076	Manutenção do Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB		:	TOTAL P/A	333.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		2.000,00		
01890	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000,00		
01895	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	290.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
01900	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	41.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.00132-077	Manutençãor das Atividades do Ensino Infantil - Recursos FUNDEB			TOTAL P/A:	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01905	102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.00142-062	Manutenção das Atividades das Unidades de Ensino Infantil		TOTAL P/A:		194.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
01910	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.700,00		
01920	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00			
01915	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.700,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01925	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.500,00		
01935	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00			
01930	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
01940	103 103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.300,00		
01945	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
01950	140 1006 / 3 / 1 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.300,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01955	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
01960	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.00122-071	Manutenção da Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA			TOTAL P/A:	23.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.500,00		
01965	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.00132-078	Manutenção do Magistério EJA - Recursos FUNDEB			TOTAL P/A:	89.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
01970	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		77.500,00		
01975	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	77.500,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500,00		
01980	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.366.00132-079	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB			TOTAL P/A:	13.402,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.402,00		
01985	102 102 / 2 / 1 / 0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.402,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.00112-087	Manutenção da Educação Especial nas Unidades Escolares de Ensino Infantil do Município			TOTAL P/A:	8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
01990	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.00122-072	Apoio a Educação Especial			TOTAL P/A:	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01995	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	12.367.00132-080	Manutenção do Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB			TOTAL P/A:	19.500,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
02000	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.500,00		

		CIVIL				
02005	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	16.500,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500,00		
02010	101 101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.500,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:	2.848.313,00
Unidade 002 DIVISAO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:	128.500,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.00151-153	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	1.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00		
02015	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.00152-082	Manutenção das Atividades do Museu Municipal			TOTAL P/A:	30.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
02020	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00		
02025	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000,00		
02030	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.960,00		
02035	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.960,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02040	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.040,00		
02045	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.040,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.00152-084	Manutenção da Biblioteca Municipal			TOTAL P/A:	45.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
02050	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
02055	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
02060	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
02065	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.400,00		
02070	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.00152-086	Apoio as Festividades Municipais e Manifestações Culturais			TOTAL P/A:	52.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02075	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00		
02080	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02085	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	625.776,00
Unidade 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	268.300,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.00201-159	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	900,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900,00		
02090	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	900,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.00206-131	Manutenção do Conselho Tutelar			TOTAL P/A:	95.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		1.000,00		
02095	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.000,00		
02100	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
02105	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02110	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02115	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
02120	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.00206-132	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			TOTAL P/A:	4.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02125	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02130	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02135	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-107	Apoio a Contratação de Estagiários			TOTAL P/A:	7.200,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200,00		
02140	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-115	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social			TOTAL P/A:	152.800,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		

02145	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
02150	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02155	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
02160	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600,00		
02165	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00		
02170	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.700,00		
02175	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.700,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02180	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02185	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02190	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-120	Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social			TOTAL P/A:	2.400,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		
02195	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200,00		
02200	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-125	Realização de Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social			TOTAL P/A:	6.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02205	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02210	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	625.776,00
Unidade 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	343.476,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00221-117	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso			TOTAL P/A:	8.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00		
02215	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00221-122	Construção do Centro de Referência de Assistência Social			TOTAL P/A:	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02220	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00221-155	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			TOTAL P/A:	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
02230	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.406,00			
02225	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.594,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-116	Manutenção do Piso Básico Fixo I - FMASPBFI - PAIF			TOTAL P/A:	54.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02235	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02240	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02245	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000,00		
02250	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	24.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-118	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica			TOTAL P/A:	136.876,00
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		135.876,00		
02255	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	135.876,00			
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
02260	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-119	Apoio Financeiro as Entidades Sócio Assistênciais			TOTAL P/A:	12.000,00
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.000,00		
02265	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-123	Manutenção do IGDM - PBF		TOTAL P/A:		8.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02270	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-136	Manutenção do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso			TOTAL P/A:	105.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		200,00		
02275	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		

02280	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
02285	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
02290	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.100,00		
02295	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02300	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02305	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.700,00		
02310	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	34.700,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.00222-137	Manutenção do IGDM - SUAS		TOTAL P/A:		6.600,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.600,00		
02315	934 934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.600,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	625.776,00
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:	14.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.00206-129	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos			TOTAL P/A:	4.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02320	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	08.243.00206-130	Implementação e Manutenção do Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes			TOTAL P/A:	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02325	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02330	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02335	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.000,00		
02340	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE ESPORTES					TOTAL ÓRGÃO:	192.000,00
Unidade 001 DIVISAO DE ESPORTES					TOTAL UNIDADE:	192.000,00
NATUREZA						
CONTA	FONTE F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00211-110	Reforma do Ginásio de Esportes		TOTAL P/A:		5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02345	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00211-111	Reforma do Estádio Municipal			TOTAL P/A:	5.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02350	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00211-113	Construção de Campo de Futebol no Assentamento Novo Horizonte e na Vila			TOTAL P/A:	5.000,00
		Rural Boa Cultura				
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02355	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00211-154	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		TOTAL P/A:		4.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
02360	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00212-108	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes			TOTAL P/A:	105.000,00
	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		500,00		
02365	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00		
02370	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
02375	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
02380	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
02385	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		
02390	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02395	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02400	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.300,00		
02405	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.300,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00212-109	Manutenção das Atividades do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal			TOTAL P/A:	9.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00		
02410	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00		
02415	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00212-112	Incentivo as Atividades Esportivas			TOTAL P/A:	44.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02420	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
02425	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000,00		
02430	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.00212-114	Manutenção da Ação Esporte na Melhor Idade		TOTAL P/A:		15.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02435	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02440	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02445	000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
				TOTAL GERAL:		9.556.060,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:B23E5E27

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO - LOA PARA 2014

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2014
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cafeara			Página: 1
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	268.826,00	ADMINISTRAÇÃO	1.644.322,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.954,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.776,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.624,00	SAÚDE	2.429.820,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.082,00	EDUCAÇÃO	2.719.813,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.509.583,00	CULTURA	128.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.091,00	URBANISMO	889.800,00
		HABITAÇÃO	73.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	10.028.160,00	GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00
		AGRICULTURA	144.000,00
		INDÚSTRIA	10.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		ENERGIA	120.678,00
		TRANSPORTE	199.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000,00	DESPORTO E LAZER	192.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	260.942,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.909,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	165.000,00		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	10.193.160,00	TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	9.556.060,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:56543715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2013

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, do Poder Legislativo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014 do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Repasses / Categoria	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	Total
Receita Corrente	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**10.200.000,00**

Tranf. Correntes	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	10.200.000,00
Receita de Capital	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**343.638,00**
Transf. de Capital	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	28.636,50	343.638,00
Total	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**10.543.638,00**
Despesas/ Categoria													
Despesas Correntes	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**690.000,00**	**8.280.000,00**
Venc. Vantagens Fixas - Pes Civil	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	6.900.000,00
Obrigações Patronais	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
Obrigações Patronais	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Outras Despesas Correntes	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	**1.920.000,00**
Diarias Pessoal Civel	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Material de Consumo	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Passagens e Desp. Locomoção	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Outros Serviços Terceiros P.F.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Outros Serviços Terceiros P.J.	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,74	1.400.000,00
Despesas de Capital	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**28.636,50**	**343.638,00**
Obras e Instalações	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	11.969,83	143.637,96
Equipamentos e Mat. Perm	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**878.636,50**	**10.543.638,00**

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1574475A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 117/2.013
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Item	Especificação	Qtde	Valor mensal da Bolsa R$	Taxa de Adm. %	Valor unit mensal R$	Valor total p/ mês R$	Valor total anual R$
01	Estagiário cursando graduação, ensino médio técnico ou profissionalizante remunerado (mensal), carga horária de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo 4h/dia.	05	400,00	07%	428,00	2.140,00	25.680,00
02	Estagiário cursando graduação, ensino médio técnico ou profissionalizante remunerado (mensal), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	95	678,00	07%	725,46	68.918,70	827.024,40
03	Estagiário cursando pós graduação, ou especialização remunerado (mensal), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6 h/dia	10	678,00	07%	725,46	7.254,60	87.055,20
Total máximo mensal						78.313,30	
Total máximo anual							939.759,60

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 19 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

EDUARDO JOSÉ DAIBERT ARAÚJO
Instituto Proe

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0ED0DCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ANEXOS - LEI 27 - PLANO PLURIANUAL DE 2014 A 2017

PPA 2014 / 2017
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	0 - ENCARGOS ESPECIAIS		Total Programa:	660.200,00	699.800,00	741.800,00	786.400,00	2.888.200,00
Objetivo:	ATENDER AOS COMPROMISSOS COM A AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA. EFETUAR PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS, ATENDER PRECATÓRIOS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, CONTRIBUIR PARA O PASEP E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTE							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				394.500,00	418.200,00	443.200,00	469.900,00	1.725.800,00
79	Atividade	Amortização do Principal e Encargos de Empréstimos	PAGAMENTO DE DÍVIDA	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	GARANTIR O PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS LEGALMENTE CONTRAIDOS PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				80.000,00	84.800,00	90.000,00	95.300,00	350.100,00
80	Atividade	Amortização de Parcelamento de Div. Previdenciária	PAGAMENTO DE DÍVIDA	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	GARANTIR O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO COM O INSS, REFERENTE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				175.300,00	185.800,00	197.000,00	208.800,00	766.900,00
82	Atividade	Contribuição ao PASEP	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO COM BASE NA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
83	Atividade	Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convenios	NÃO MENSURÁVEL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS QUE APÓS SUA EXECUÇÃO TOTAL APRESENTAM SOBRAS DE RECURSOS INCLUINDO AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. QUANDO NÃO É POSSIVEL AUMENTAR A META FÍSICA .							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							

Prefeitura Municipal de Lupionópolis				10.000,00	10.600,00	11.200,00	12.000,00	43.800,00
81	Atividade	Amortização do Parcelamento de Outras Dívidas	PAGAMENTO DE DÍVIDA	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:	GARANTIR O PAGAMENTO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR OUTRAS DÍVIDAS							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	1 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS		Total Programa:	895.000,00	948.000,00	1.005.600,00	1.066.000,00	3.914.600,00
Objetivo:	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OFERECENDO PLENAS CONDIÇÕES AOS VEREADORES NO EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES.							
Indicador	Tipo indicador		Un. de Medida		Medida inicial	Público alvo		
REALIZAR SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E ATENDIMENTO AO PUBLICO	Outros Indicadores		MANUTENÇÃO MENSAL		12,000	População em Geral		
Nota explicativa:			Medida esperada:	12,000				
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Lupionópolis				895.000,00	948.000,00	1.005.600,00	1.066.000,00	3.914.600,00
1	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	MANTER AS ATIVIDADES NORMAIS DA CÂMARA, COMO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, OS TRABALHOS DE SECRETARIA, DE CONTABILIDADE, CONTROLE DE PATRIMONIO E DE RECURSOS HUMANOS							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	2 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		Total Programa:	413.100,00	437.800,00	464.122,00	491.900,00	1.806.922,00
Objetivo:	GERIR A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO TANTO NAS ATIVIDADES FINS COMO ADMINISTRATIVAS E CUIDAR DA EFICIENCIA E EFICÁCIA DE TODOS OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				325.900,00	345.400,00	366.122,00	388.100,00	1.425.522,00
2	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO; PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO; COORDENAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO; PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							

Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				87.200,00	92.400,00	98.000,00	103.800,00	381.400,00
3	Atividade	Manuntenção do Sistema de Controle Interno	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO TEM COMO FINALIDADE A AVALIAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL E DA GESTÃO FISCAL DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACINAL E PATRIMONIAL, QUANTO A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMIDADE, APLICAÇÃO DAS SUBVENÇÕES E RENUNCIA DE RECEITAS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				2014	2015	2016	2017	Total
			Total Programa:	1.505.183,00	1.595.570,00	1.691.400,00	1.793.000,00	6.585.153,00
Objetivo:	MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, PRODUZINDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA TOMADA DE DECISÕES							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				325.000,00	344.600,00	365.200,00	387.200,00	1.422.000,00
4	Atividade	Administração do Setor de Pessoal	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO, FREQÜÊNCIA, REMUNERAÇÃO E ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS/ CONTROLE DA LOTAÇÃO DOS CARGOS, CÁLCULO DA FOLHA MENSAL E DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS;						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.149.183,00	1.218.100,00	1.291.300,00	1.368.700,00	5.027.283,00
5	Atividade	Admnistração Geral da Prefeitura	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E LOTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS; INVENTÁRIO PERIÓDICO DOS BENS; ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO VALOR DOS BENS; CONTROLE DOS PROCESSOS, CONTROLE DA FROTA, DO ALMOXARIFADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO; COMPRAS E ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				12.000,00	12.720,00	13.500,00	14.300,00	52.520,00
10	Atividade	Capacitação dos Servidores em Geral	SERVIDORES	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				10.000,00	10.600,00	11.300,00	12.000,00	43.900,00
11	Atividade	Capacitação do Servidores da Educação	SERVIDORES	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				4.000,00	4.250,00	4.500,00	4.800,00	17.550,00
12	Atividade	Capacitação dos Servidores da Saúde	SERVIDORES	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				5.000,00	5.300,00	5.600,00	6.000,00	21.900,00
13	Atividade	Capacitação dos Servidores da Assistencia Social	SERVIDORES	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SETOR DE EDUCAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS EM TODA ÁREA EDUCACIONAL						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Total Programa:	530.800,00	563.400,00	597.700,00	633.750,00	2.325.650,00
Objetivo:	ARRECADAR OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONTROLAR A ARRECADAÇÃO, GARANTIR AS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, PRODUZIR RELATÓRIOS GERENCIAIS, CONTROLAR OS LIMITES DE GASTOS PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO E CUMPRIR							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				53.900,00	57.100,00	60.500,00	64.200,00	235.700,00
6	Atividade	Manuntenção do Gabinete do Secretário de Finanças	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AO CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E SUA APLICAÇÃO DE ACORDO COM AS FONTES DE RECURSOS; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS LEGALMENTE EMPENHADAS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				91.300,00	96.800,00	102.600,00	108.750,00	399.450,00
7	Atividade	Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, LANÇAMENTO E BAIXA DE TRIBUTOS, CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E POSTURAS,						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				50.400,00	53.400,00	56.600,00	60.000,00	220.400,00

8	Atividade	Manutenção do Setor de Tesouraria	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS PAGAMENTOS A FORNECEDORES, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DOS SALDOS DE CAIXA E BANCOS,						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				265.200,00	281.100,00	298.000,00	315.800,00	1.160.100,00
9	Atividade	Manutenção do Setor de Contabilidade	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REGISTRO CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DAS INFORMAÇÕES MENSAIS DO SIM - AM, DO SISTN, SIOPS, SIOPE, APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS(SIPPC, SIT)						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
84	Atividade	Reserva de Contigencia	NÃO MENSURÁVEL	23,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Atender a passivos contigentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		Total Programa:	1.268.900,00	1.315.000,00	863.900,00	915.800,00	4.363.600,00
Objetivo:	MANTER E CONSERVAR OS BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, A FIM DE ASSEGURAR SUA DURABILIDADE; CONSTRUIR E/OU ACOMPANHAR A CONSTRUÇÃO POR VIA INDIRETA DE NOVOS BENS.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				0,00				0,00
69	Projeto	Ampliação da Rede de Galerias Pluviais	METRO	0,000				
Descrição complementar:		Ampliação da Rede de Galerias Pluviais						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Galerias de Águas Pluviais						
Função:	17 - SANEAMENTO							
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				768.900,00	815.000,00	863.900,00	915.800,00	3.363.600,00
14	Atividade	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E CONSERVAR OS BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, A FIM DE ASSEGURAR SUA DURABILIDADE E GARANTIR A EFICIÊNCIA DOS MESMOS, NO ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E AOS SERVIÇOS OFERECIDOS A COMUNIDADE.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				500.000,00	500.000,00			1.000.000,00
15	Parcerias	Reforma e Amliação do Prédio da Prefeitura	METRO QUADRADO	12,000	12,000			
Descrição complementar:		REALIZAR REPAROS GERAIS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDDRAÚLICAS, TELEFÔNICAS E CABOS DA REDE DE COMPUTADORES; CORRIGIR INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DE ALVENARIA; CONSERTAR TELHADO, FORROS E PISOS; AMPLIAR O PRÉDIO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	6 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Total Programa:	281.924,00	299.200,00	316.900,00	335.100,00	1.233.124,00
Objetivo:	OFERECER A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO AMBIENTE ADEQUADO DE LAZER, ENTRETENIMENTO ALIADO A UMA FORMAÇÃO PROFISSIONAL							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				84.100,00	89.200,00	94.500,00	100.200,00	368.000,00
16	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Tutelar	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		TEM POR FINALIDADE CUIDAR E PROTEGER A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ERRADICAR O TRABALHO INFANTIL; IMPEDIR A PERMANGÊNCIA DE MENORES EM LOCAIS NÃO PERMITIDOS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				96.000,00	102.000,00	108.000,00	114.000,00	420.000,00
17	Atividades - ECA/FMDCA	Subvenção a APMI	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROVER A ASSOCIAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTA EM SEU ESTATUTO, EM DESPESAS DE CUSTEIO.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				45.000,00	47.700,00	50.600,00	53.600,00	196.900,00
18	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		ACOLHER O ADOLESCENTE(7 A 14) ANOS, OFERECERENDO REFEIÇÕES REGULARES, LAZER, ENTRETENIMENTO, OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA AO ENSINO REGULAR.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				18.824,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	81.824,00
19	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	ALUNOS	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROGRAMA FEDERAL EM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO VISANDO COOPERAR NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Alunos Atendidos						

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONSELHO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				35.000,00	37.100,00	39.400,00	41.700,00	153.200,00
21	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Prograrma Familia Acolhedora para Criança e Adolescente	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO QUE TENHAM SEUS DIREITOS AMEAÇADOS OU VIOLADOS, VITIMA DE VIOLENCIA SEXUAL, FÍSICA, PSICOLÓGICA, NEGLIGÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO, ATRAVÉS DE FAMILIAS PREVIAMENTE CADASTRADAS NO CRAS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
22	Atividades - ECA/FMDCA	Realização de Conferencia Municipal e Capacitação de Conselheiros do CMDCA	NÃO MENSURÁVEL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REALIZAR CONFERENCIAS MUNICIPAIS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS DO C.M.D.C.A.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	7 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		Total Programa:	1.110.346,00	1.167.820,00	1.079.100,00	1.148.300,00	4.505.566,00
Objetivo:	PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ASSISTENCIA SOCIAL AOS MUNÍCIPES, NOTADAMENTE GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS CARENTES							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				155.000,00	155.000,00			310.000,00
87	Projeto	Construção do Centro de Convivência do Idoso	METRO QUADRADO	150,000	150,000			
Descrição complementar:		Construção de local para convivência dos idosos, onde possam desempenhar atividades de recreação, lazer e entretenimento						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				145.300,00	154.100,00	163.300,00	173.000,00	635.700,00
23	Atividade	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PRESTAR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDA E APOIO PARA RESOLVER PROBLEMAS FORA DE SEU ALCANCE E QUE ESTEJAM DENTRO DAS DIRETRIZES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL. COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, AUXILIO FUNERA E AFINS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00	204.000,00
24	Atividade	Subvenção a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE IDOSOS EM REGIME DE INTERNATO EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ E TELEFONE.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00	204.000,00
25	Atividade	Subvenção a APAE	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE DEFICIENTES EM REGIME ABERTO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ, TELEFONE E LOCOMOÇÃO.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				4.000,00	4.500,00	5.500,00	5.500,00	19.500,00
26	Atividade	Subvenção a Associação Renascer da Terceira Idade	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE IDOSOS EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ E TELEFONE E LOCOMOÇÃO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				316.300,00	335.400,00	355.400,00	376.700,00	1.383.800,00
27	Atividade	Manutenção da Secretara de Promoção Social	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		GERENCIAR AS ATIVIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, TANTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMO NA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				22.500,00	23.900,00	25.300,00	27.000,00	98.700,00
28	Atividade	Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		OFERECER AO TRABALHADOR RURAL REFEIÇÃO MATINAL, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO NO SEU TRABALHO.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				136.600,00	144.800,00	153.400,00	162.700,00	597.500,00
29	Atividade	Manutenção do Programa Vale Social	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROGRAMA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE CARÁTER EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. COMPROVADAMENTE CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, FORNECIDO EM COMPENSAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO BENEFICIÁRIO AO MUNICÍPIO, SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				20.035,00	20.700,00	22.000,00	23.300,00	86.035,00
30	Atividade	Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROGRAMA FEDERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE TEM COMO FINALIUDADE CUIDAR DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO PRAGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	65.000,00
31	Atividade	Auxilio para Reforma e/ou Ampliação de Moradias	NÃO MENSURÁVEL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:		DESTINA-SE A REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE SOFRERAM SINISTRO POR AÇÕES DA NATUREZA, INCENDIO OU QUALQUER OUTRO ACONTECIMENTO DE PROPRIEDADE DE PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				12.451,00	12.720,00	13.500,00	14.300,00	52.971,00
32	Atividade	Programa de Atenção a Pessoa Idosa - PBV II	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM RECURSOS DO PISO BÁSICO VARIAVEL II EM DESPESAS DE ASSISTENCIA, LAZER E ENTRETENIMENTO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				100.000,00	106.000,00	112.000,00	119.000,00	437.000,00
33	Atividade	Manutenção do Progr. Vale Transp. Universitário	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROPORCIONAR AO ESTUDANTE AJUDA FINANCEIRA PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PARA A SUA FACULDADE,DESDE QUE SE ENQUADRE NAS EXIGÊNCIAS DA LEI ESPECÍFICA.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				65.000,00	68.900,00	73.000,00	77.000,00	283.900,00
34	Atividade	Manutenção do Programa Vale Transp. Curso Tec. Profissional	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		DESTINA-SE A OFERECER AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES DE CURSO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE NA MODALIDE PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
99	Atividade	Manutenção do Conselho Municipal da Assistencia Social	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
36	Atividade	Realização de Conferencia Municipais . e Capac. de Conselheiros da Assistencia Social	NÃO MENSURÁVEL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REALIZAÇÃO CONFERENCIAS MUNICIPAIS SOBRE A ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSINSTENCIA SOCIAL.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				20.000,00	21.200,00	22.500,00	24.000,00	87.700,00
37	Atividade	Beneficios Eventuais	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS COMO AUXILIO NATALIDADE E AUXILIO FUNERAL A PESSOAS SEM RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR TAIS DESPESAS						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				6.160,00	6.400,00	6.800,00	7.200,00	26.560,00
38	Atividade	Manutenção do Programa IGD - SUAS	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER O PROGRAMA INDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	8 - SAUDE PARA TODOS		Total Programa:	3.621.040,00	3.836.598,00	4.065.012,00	4.307.170,00	15.829.820,00
Objetivo:	REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA EM SAÚDE E ATENDIMENTO HOSPITALAR.							

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				2.443.140,00	2.589.728,00	2.745.112,00	2.909.820,00	10.687.800,00
40	Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTODE SAÚDE DO MAIRÁ, DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E AGENTES COMUNITÁRIOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				52.400,00	55.600,00	59.000,00	62.600,00	229.600,00
41	Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia em Saúde	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE DO MAIRÁ E DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				19.500,00	20.700,00	21.900,00	23.200,00	85.300,00
42	Atividade	Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM MEDICINA DE ESPECIALIDADESNA CIDADE DE LONDRINA.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.074.500,00	1.138.970,00	1.207.300,00	1.279.750,00	4.700.520,00
43	Atividade	Manutenção dos Serviços Hospitalares	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTOS OBSTETRÍCIOS, CIRURGIAS E INTERNAMENTO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
44	Atividade	Manutenção do Consórcio Intergestor Paraná Saúde	MANUTENÇÃO MENSAL	4,000	4,000	4,000	4,000	
Descrição complementar:		MANTER O CONSÓRCIO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
45	Atividade	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PROPORCIONAR AO CONSELHO CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO REGULAR E EFICAZ						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	9 - CRIANÇA NA ESCOLA		Total Programa:	7.244.465,00	5.182.700,00	4.168.800,00	4.418.900,00	21.014.865,00
Objetivo:	CUIDAR DA FREQUENCIA DOS ALUNOS A ESCOLA; MANTER O INTERESSE DOS MESMOS PELO ENSINO, ATRAVÉS DE PROFESSORES CAPACITADOS E BEM ORIENTADOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADEQUADOS DIDATICAMENTE.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				52.000,00	55.200,00	58.500,00	62.000,00	227.700,00
46	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ E CANTINHO DA CRIANÇA						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				186.900,00	198.200,00	210.100,00	222.600,00	817.800,00
51	Atividade	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		GERENCIAR OS SETPRES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, PRIMANDO PELA MELHORIA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO, PELA DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				68.785,00	72.300,00	76.700,00	81.300,00	299.085,00
48	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		FORNENCER ALIMENTAÇÃO BALANCEADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DENTRO DAS NORMAS E COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO F.N.D.E.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				774.000,00	820.400,00	870.000,00	922.000,00	3.386.400,00
52	Atividade	Encargos do FUNDEB - Efetivo Exerc. do Magisterio	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							

Prefeitura Municipal de Lupionópolis				293.000,00	310.500,00	329.200,00	348.900,00	1.281.600,00
53	Atividade	Encargos do FUNDEB - Outras Desp. Ens. Fundamental	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA, VALORIZAR O PROFESSOR E CUSTEAR OUTRAS DESPESAS C OM A MANUTENÇÃO DO ENSINO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				576.800,00	611.500,00	648.100,00	687.000,00	2.523.400,00
54	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				458.635,00	486.200,00	515.000,00	546.300,00	2.006.135,00
55	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				131.035,00	138.900,00	147.200,00	156.100,00	573.235,00
59	Atividade	Encargos do Salário Educação	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				571.300,00	605.600,00	642.000,00	680.400,00	2.499.300,00
56	Atividade	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil - 60%	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				537.050,00	569.200,00	603.400,00	639.700,00	2.349.350,00
57	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - MDE	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				3.004.110,00				3.004.110,00
58	Projeto	Escola Municipal	METRO QUADRADO	2.680,000				
Descrição complementar:		CONCLUIR O COMPLEXO ESCOLAR COMPOSTO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL E UM GINÁSIO DE ESPORTES MEDINDO 2678m² DESTINADA AO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				6.400,00	6.900,00	7.300,00	7.700,00	28.300,00
50	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar - EJA	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				29.750,00	31.600,00	33.500,00	35.500,00	130.350,00
47	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				24.700,00	26.200,00	27.800,00	29.400,00	108.100,00
49	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar - Mais Educação Fund(PETI)	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
		Manutenção da Merenda Escolar - Mais Educação Fund(PETI)						
		OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.						
		Outros Produtos						
Subfunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis								
72	Projeto	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Carlos Gomes	METRO QUADRADO					
Descrição complementar:		Reformar e ampliar o estabelecimento para dar melhores condições de uso a alunos e professores						
Nota explicativa:								

Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				430.000,00				430.000,00
35	Projeto	Reforma e Ampliação dao Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança	METRO QUADRADO	0,000				
Descrição complementar:		Reformar e ampliar o estabelecimento para dar melhores condições de uso aos alunos						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis					1.250.000,00			1.250.000,00
39	Projeto	Construção de novo prédio para o Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz	METRO QUADRADO		1.211,920			
Descrição complementar:		Construção de novo estabelecimento com recursos do FNDE, através do projeto PROINFÂNCIA - TIPO B						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Creche Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				100.000,00				100.000,00
66	Projeto	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Guido Maria Conforti	METRO QUADRADO	99.999,000				
Descrição complementar:		Reformar e ampliar o estabelecimento a fim de proporcionar melhores condições de uso para alunos e professores						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Escola Construída/Ampliada ou Reformada						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	10 - ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		Total Programa:	98.000,00	103.900,00	110.100,00	116.800,00	428.800,00
Objetivo:	Incentivar o hábito da leitura, proporcionar a obtenção de novos conhecimentos sobre a história, as ciências e realidade do Pais e do Mundo;. difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entreten							
10 - ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS								
Incentivar o hábito da leitura, proporcionar a obtenção de novos conhecimentos sobre a história, as ciências e realidade do Pais e do Mundo;. difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entreten								
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				98.000,00	103.900,00	110.100,00	116.800,00	428.800,00
60	Atividade	Desenvolvimento e Apoio a Eventos /culturais e Artisticos	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		REALIZAR E/OU APOIAR OS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍTISTICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	11 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		Total Programa:	728.922,00	1.091.600,00	967.800,00	866.900,00	3.655.222,00
Objetivo:	Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer; proporcionar conforto e entretenimento a população.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis						150.000,00		150.000,00
88	Projeto	Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal	ALQUEIRE PAULISTA			1,000		
Descrição complementar:		A aquisição se destina a ampliar o atual Cemitério visando atender as futuras necessidades						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Terrenos/Lotes Adquiridos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				579.372,00	614.200,00	651.000,00	690.100,00	2.534.672,00
61	Atividade	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER OS SERVIÇOS COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO MUNICIPAL.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				149.550,00	157.400,00	166.800,00	176.800,00	650.550,00
62	Atividade	Manut.Amplliação e Melhoria da Iluminação Pública	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE PROMOVER AS AMPLIAÇÕES DE REDE E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS NECESSÁRIAS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis					320.000,00			320.000,00
63	Projeto	Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo	CAMINHÃO DE LIXO		1,000			
Descrição complementar:		MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO DA CIDADE, POIS O ATUAL NÃO CONDIZ COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Caminhões						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	12 - VIAS URBANAS		Total Programa:	206.935,00	225.000,00	175.000,00	175.000,00	781.935,00
Objetivo:	Melhorar as condições de habitabilidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestre que caminham por aquelas áreas.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis					106.500,00			106.500,00
85	Projeto	Execução de Infra Estrutura em Conjunto Habitacional	METRO QUADRADO		3.300,000			
Descrição complementar:		Executar obras de infra estrutura (pavimentação, calçada e meio fio)						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pavimentação de Vias						
Função:	15 - URBANISMO							

Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis					75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
65	Projeto	Pavimentgação Urbana	METRO QUADRADO		2.500,000	2.500,000	2.500,000	
Descrição complementar:		EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU COM BLOQUETES, MEIO FIO E CALÇAMENTO DE PASSEIOS EM ÁREAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS ABERTOS PELA PREFEITURA..						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Pavimentação de Vias						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				100.435,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.435,00
64	Projeto	Recape Asfáltico	METRO QUADRADO	5.000,000	5.000,000	5.000,000	5.000,000	
Descrição complementar:		RECUPERAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EXISTENTES.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Recapeamento de Vias						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis					50.000,00			50.000,00
71	Projeto	Recuperação da calçada da Praça Padre Antonio Pozzato	REFORMAS EM PRÓPRIOS		1.000,000			
Descrição complementar:		Recuperar a calçada da praça a fim de torná-la pista de caminhada.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	13 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		Total Programa:	412.600,00	157.300,00	166.500,00	176.300,00	912.700,00
Objetivo:	Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor e melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				184.000,00				184.000,00
98	Projeto	Aquisição de Equipamento Agrícola	UNIDADE	1,000				
Descrição complementar:		Aquisição de trator, roçadeira calcariadeira, carreta, ensiladeira e tanque.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Tratores						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				116.600,00	123.600,00	131.000,00	138.900,00	510.100,00
67	Atividade	Atendimento ao Pequeno Produtor Rural	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor e melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Apoio Administrativo						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				28.000,00	29.700,00	31.500,00	33.400,00	122.600,00
68	Atividade	Distribuição de Sementes e Insumos	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		OFERECER GRATUITAMENTE AO PEQUENO PRODUTOS SEMENTES DE CAFÉ, MILHO, FEIJÃO OU OUTRO CEREAL QUE ESTEJA INTERESSADO EM CULTIVAR.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				80.000,00				80.000,00
96	Projeto	Programa de Recuperação de Áreas Rurais	NÃO MENSURÁVEL	80,000				
Descrição complementar:		Recursos para aquisição de de fertilizantes destinado a distribuição aos pequenos agricultores						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
95	Atividade	Apoio aos agricultores para participação em cursos e eventos	NÃO MENSURÁVEL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		Apoiar os pequenos agricultores em participação de cursos e eventos para tenha acesso ao conhecimento de tecnicas agrícolas.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	14 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		Total Programa:	204.000,00	46.600,00	41.300,00	32.000,00	323.900,00
Objetivo:	Proteção dos rios e recuperação das nascentes; conservação das matas das reservas naturais.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				10.000,00	10.600,00	11.300,00	12.000,00	43.900,00
70	Atividade	Plantio e distribuição de mudas de árvores	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		PLANTAR OU DISTRIBUIR MUDAS DE ARVORES FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS NAS MARGENS DOS RIOS E DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				24.000,00	36.000,00			60.000,00
91	Atividade	Proteção e Conservação de Nascentes	NASCENTE HIDROGRÁFICA	2,000	3,000			
Descrição complementar:		Aquisição de material e realização de serviços para proteção e conservação de 5(cinco) nascentes						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Galerias de Águas Pluviais						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis						30.000,00		30.000,00
92	Projeto	Melhoria no Barracão de Reciclagem	NÃO MENSURÁVEL			0,000		
Descrição complementar:		Dotar o barracão de melhores condições e equipamento a fim melhorar as condições de trabalho e produtividade.						
Nota explicativa:								

Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis							20.000,00	20.000,00
93	Projeto	Aquisição de Equipamentos para o Barracão de Reciclagem	TAXA DE COLETA DE LIXO				1,000	
Descrição complementar:		Adquirir prensa hidráulica para compactação do lixo, inclusive do reciclável visando reduzir o volume e aumentar os espaços existentes						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Outros Produtos						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				170.000,00				170.000,00
94	Projeto	Recuperação de Microbacia Hidrográfica	BACIA HIDROGRÁFICA	0,000				
Descrição complementar:		Recuperar microbacias hidrograficas visando eliminar os problemas causados pela erosão, reduzir o custo de manutenção das estradas rurais e diminuir os riscos de poluição da agua.						
Nota explicativa:								
Produto esperado:		Galerias de Águas Pluviais						
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL							
Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	15 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		Total Programa:	204.300,00	207.600,00	211.000,00	64.700,00	687.600,00
Objetivo:	Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					

Prefeitura Municipal de Lupionópolis				150.000,00	150.000,00	150.000,00		450.000,00
74	Projeto	Construção de Barracão Industrial	METRO QUADRADO	1,000	1,000	1,000		
Descrição complementar:	OFERECER CONDIÇÕES A PEQUENOS EMPREENDORES DE MONTAR SUA INDUSTRIA ATRAVÉS DE CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				54.300,00	57.600,00	61.000,00	64.700,00	237.600,00
73	Atividade	Manuenção. da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS COM O INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	16 - ESTRADAS VICINAIS		Total Programa:	599.300,00	635.200,00	673.300,00	713.700,00	2.621.500,00
Objetivo:	Conservar e manter as estradas municipais para permitir o escoamento da produção agrícola, e o transporte em geral, notadamente a locomoção de estudantes.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				599.300,00	635.200,00	673.300,00	713.700,00	2.621.500,00
76	Atividade	Manutenção da Secretaria de Transportes	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	CONSERVAR AS ESTRADAS, PONTES E CAMINHOS MUNICIPAIS A FIM DE GARANTIR A TRAFEGABILIDADE VISANDO O ESCOAMENTO DAS SAFRAS AGRÍCOLAS; CUIDAR DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNIIPAL							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	26 - TRANSPORTE							
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
				2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	17 - ESPORTE E LAZER		Total Programa:	1.222.900,00	183.300,00	194.300,00	206.000,00	1.806.500,00
Objetivo:	Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos , afastar os jovens das drogas; desenvolver o turismo no Município, especialmente as margens do Rio Paranapanema.							
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				900.000,00				900.000,00
86	Projeto	Construção do Terminal Turístico do Porto Anis Abbudi	METRO QUADRADO	900,000				
Descrição complementar:	Construção de Equipamentos Turístico as margens dio Rio Paranapaanema, visando incrementar o turismo naquela região, oferecendo condições de lazer, recreação e bem estar aos visitantes.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	695 - TURISMO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				166.400,00	176.400,00	187.000,00	198.200,00	728.000,00
77	Atividade	Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COMO FUTEBOL, VOLEIBOL, GINÁSTICA, CAMINHADA E OUTRAS ATIVIDADES; CUIDAR DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, COMO O GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE E DO MAIRÁ, ESTÁDIO DE FUTEBOL E RECINTO ESPORTIVO DA VILA PARAISO.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				6.500,00	6.900,00	7.300,00	7.800,00	28.500,00
78	Atividade	Prom,e Partic. em competições esportivas oficiais	MANUTENÇÃO MENSAL	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	MANTER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OFICIALMENTE PELA PREFEITURA							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				150.000,00				150.000,00
89	Projeto	Aquisição de terreno para o Estacionamento do Parque de Rodeio e Eventos	METRO QUADRADO	1,000				

Descrição complementar:	Dotar o Parque de Rodeio e Eventos " Amaury Edson Tibério de estacionameto próprio.						
Nota explicativa:							
Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos						
Função:	27 - DESPORTO E LAZER						
Subfunção:	813 - LAZER						
			2014	2015	2016	2017	Total
Programa:	18 - SANEAMENTO BÁSICO	Total Programa:	50.000,00				50.000,00
Objetivo:	eduzir as endemias com a canalização das águas pluviais e da rede de esgotos sanitários, bem como fazer com a água tratada chegue a todas as famílias da sede e do distrito do Mairá.						
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis				50.000,00				50.000,00
90	Projeto	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	NÃO MENSURÁVEL	1,000				
Descrição complementar:	Elaborar plano estabelecendo as diretrizes do saneamento básico na sede e distrito do Mairá visando melhorar as condições desse atendimento a população.						
Nota explicativa:							
Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	17 - SANEAMENTO						
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Total Geral:			21.257.915,00	18.696.388,00	17.533.634,00	18.247.720,00	75.735.657,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0486CA73

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 2 - LEI 28

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		Exercício 2014
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis		
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO	TOTAL ÓRGÃO:	413.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	325.900,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 002	Manutenção do Gabinete do Prefeito ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO; PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO; COORDENAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO; PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	325.900,00
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO	TOTAL ÓRGÃO:	413.100,00
Unidade: 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	TOTAL UNIDADE:	87.200,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 003	Manutenção do Sistema de Controle Inrterno O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO TEM COMO FINALIDADE A AVALIAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL E DA GESTÃO FISCAL DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACINAL E PATRIMONIAL, QUANTO A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMIDADE, APLICAÇÃO DAS SUBVENÇÕES E RENUNCIA DE RECEITAS.	87.200,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	1.536.583,00
Unidade: 001 SETOR DE PESSOAL	TOTAL UNIDADE:	337.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00032 004	Administração do Setor de Pessoal GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO, FREQÜÊNCIA, REMUNERAÇÃO E ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS/ CONTROLE DA LOTAÇÃO DOS CARGOS, CÁLCULO DA FOLHA MENSAL E DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS;	325.000,00
04 128 00032 010	Capacitação dos Servidores em Geral CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	12.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00032 005	Administração Geral da Prefeitura CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E LOTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS; INVENTÁRIO PERIÓDICO DOS BENS; ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO VALOR DOS BENS; CONTROLE DOS PROCESSOS, CONTROLE DA FROTA, DO ALMOXARIFADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO; COMPRAS E ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	1.149.183,00
17 512 00181 090	Elaboração do Plano de Saneamento Básico Elaboar plano estabelecendo as diretrizes do saneamento básico na sede e distrito do Mairá visando melhorar as condições desse atendimento a população.	50.000,00
28 846 00000 083	Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios NEM SEMPRE AS DESSPESAS COM A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS ATINGEM O VALOR TOTAL DO MESMO INCLUINDO AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. QUANDO NÃO É POSSIVEL AUMENTAR A META FÍSICA É NECESSÁRIO FAZER A DEVOLUÇÃO DO SALDO.	400,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 001 SETOR DE CONTABILIDADE	TOTAL UNIDADE:	265.200,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00042 009	Manutenção do Setor de Contabilida REGISTRO CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS DO SIM - AM, APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ETC	265.200,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 002 SETOR DE CAIXA	TOTAL UNIDADE:	780.200,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00042 008	Manutenção do Setor de Tesouraria ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS, PAGAMENTOS A FORNECEDORES, CONTROLE DOS SALDOS DE CAIXA E BANCO	50.400,00
28 843 00000 079	Amortização do Principal e Encargos de Emprestimos GARANTIR O PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS LEGALMENTE CONTRAÍDOS PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	394.500,00
28 843 00000 080	Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária GARANTIR O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO COM O INSS, REFERENTE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO.	80.000,00
28 843 00000 081	Amortização do parcelamento de outras dívidas GARANTIR O PAGAMENTO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR OUTRAS DÍVIDAS	10.000,00
28 846 00000 082	Contribuição ao PASEP EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	175.300,00
99 999 00042 084	Reserva de Contigência	70.000,00

	ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	91.300,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00042 007	Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, LANÇAMENTO E BAIXA DE TRIBUTOS, CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E POSTURAS,	91.300,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS	TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO	TOTAL UNIDADE:	53.900,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 123 00042 006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AO CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E SUA APLICAÇÃO DE ACORDO COM AS FONTES DE RECURSOS; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS LEGALMENTE EMPENHADAS.	53.900,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	TOTAL ÓRGÃO:	1.475.835,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	TOTAL UNIDADE:	1.475.835,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00051 015	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura REALIZAR REPAROS GERAIS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDDRAÚLICAS, TELEFÔNICAS E CABOS DA REDE DE COMPUTADORES; CORRIGIR INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DE ALVENARIA; CONSERTAR TELHADO, FORROS E PISOS; AMPLIAR O PRÉDIO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA	500.000,00
04 122 00052 014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas MANTER E CONSERVAR OS BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, A FIM DE ASSEGURAR SUA DURABILIDADE E GARANTIR A EFICIÊNCIA DOS MESMOS, NO ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E AOS SERVIÇOS OFERECIDOS A COMUNIDADE.	768.900,00
15 451 00121 064	Recape Asfáltico RECUPERAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EXISTENTES.	100.435,00
15 451 00121 085	Execução de Infra Estrutura em conjunto habitacional Executar obras de infra estrutura (pavimentação, calçada e meio fio)	106.500,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	TOTAL ÓRGÃO:	728.922,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:	TOTAL UNIDADE	728.922,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 452 00112 061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos MANTER OS SERVIÇOS COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO MUNICIPAL.	579.372,00
15 452 00112 062	Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE PROMOVER AS AMPLIAÇÕES DE REDE E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS NECESSÁRIAS.	149.550,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	599.300,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	TOTAL UNIDADE:	599.300,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
26 782 00162 076	Manutenção da Secretaria de Transportes ADQUIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E DA PERIFERIA DA CIDADE.	599.300,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE	TOTAL ÓRGÃO:	3.625.040,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TOTAL UNIDADE:	3.625.040,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 128 00032 012	Capacitação dos Servidores da Saúde CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE SAUDE, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	4.000,00
10 301 00082 040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTODE SAÚDE DO MAIRÁ, DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E AGENTES COMUNITÁRIOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	2.443.140,00
10 301 00082 042	Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM MEDICINA DE ESPECIALIDADESNA CIDADE DE LONDRINA.	19.500,00
10 301 00082 044	Manutenção do Consórcio Intergestor Paraná Saúde MANTER O CONSÓRCIO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA	30.000,00
10 301 00082 045	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde MANTER O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00
10 302 00082 043	Manutenção dos Serviços Hospitalares REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTOS OBSTETRÍCIOS, CIRURGIAS E INTERNAMENTO	1.074.500,00
10 304 00082 041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia em Saúde REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE DO MAIRÁ E DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	52.400,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	832.370,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00072 024	Subvenção a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis. CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE IDOSOS EM REGIME DE INTERNATO EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ E TELEFONE.	42.000,00
08 241 00072 026	Subvenção a Associação Renascer da Terceira Idade. CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE IDOSOS EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ E TELEFONE E LOCOMOÇÃO	4.000,00
08 241 00072 032	Programa de Atenção a Pessoa Idosa - PBV II PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM RECURSOS DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO(ANTIGO RECURSO DA L.B.A.) EM DESPESAS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	12.451,00
08 242 00072 025	Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais. CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE DEFICIENTES REGIME ABERTO EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ, TELEFONE E LOCOMOÇÃO.	42.000,00
08 243 00066 017	Subvenção a APMI PROVER A ASSOCIAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTA EM SEU ESTATUTO, PRINCIPALMENTE CUIDAR DAS CRIANÇAS.	96.000,00
08 243 00066 018	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente. ACOLHER O ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS, OFERECERENDO REFEIÇÕES REGULARES, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LAZER, ENTRETENIMENTO, E CUIDANDO DA FREQUENCIA AO ENSINO REGULAR.	45.000,00

08 243 00066 019	Manutenção do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. COOPERAR NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROGRAMA FEDERAL EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18.824,00
08 243 00066 021	Manutenção do Programa Familia Acolhedora para Criança e Adolescente ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO QUE TENHAM SEUS DIREITOS AMEAÇADOS OU VIOLADOS, VITIMADOS DE VIOLENCIA SEXUAL, FÍSICA, PSICOLÓGICA, NEGLIGÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO.	35.000,00
08 244 00072 023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS) PRESTAR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDA E APOIO PARA RESOLVER PROBLEMAS FORA DE SEU ALCANCE E QUE ESTEJAM DENTRO DAS DIRETRIZES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL. COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, AUXILIO FUNERAL, ETC.	145.300,00
08 244 00072 028	Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante OFERECER AO TRABALHADOR RURAL REFEIÇÃO MATINAL, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO NO SEU TRABALHO.	22.500,00
08 244 00072 029	Manutenção do Programa Vale Social PROGRAMA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE CARÁTER EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COMPROVADAMENTE CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, FORNECIDO EM COMPENSAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO BENEFICIÁRIO AO MUNICÍPIO, SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO	136.600,00
08 244 00072 030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia PROGRAMA FEDERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE TEM COMO FINALIUDADE CUIDAR DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO PRAGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA	20.035,00
08 244 00072 031	Auxilio para Reforma e/ou Ampliação de Moradias DESTINA-SE A REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE SOFRERAM SINISTRO POR AÇÕES DA NATUREZA, INCENDIO OU QUALQUER OUTRO ACONTECIMENTO DE PROPRIEDADE DE PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES	20.000,00
08 244 00072 033	Manutenção do Programa Vale Transporte Universitário PROPORCIONAR AO ESTUDANTE AJUDA FINANCEIRA PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PARA A SUA FACULDADE,DESDE QUE SE ENQUADRE NAS EXIGÊNCIAS DA LEI ESPECÍFICA.	100.000,00
08 244 00072 034	Manutenção do Programa Vale Transporte Curso Profissionalizante OFERECER AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES DE CURSO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE NA MODALIDE PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA	65.000,00
08 244 00072 036	Realização de Conferencias Municipais e Capacitação de Conselheiros da Assistencia Social REALIZAÇÃO CONFERENCIAS MUNICIPAIS SOBRE A ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSINSTENCIA SOCIAL.	1.500,00
08 244 00072 037	Beneficios Eventuais MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS COMO AUXILIO NATALIDADE E AUXILIO FUNERAL A PESSOAS SEM RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR TAIS DESPESAS	20.000,00
08 244 00072 038	Manutenção do Programa IGD SUAS MANTER O PROGRAMA INDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.160,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	1.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00066 022	Realização de Conferencia Municipal e Capacitação de Conselheiros do CMDCA. REALIZAR CONFERENCIAS MUNICIPAIS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS DO C.M.D.C.A.	1.500,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
Unidade: 003 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	563.400,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 128 00032 013	Capacitação dos Servidores da Assistencia Social CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL , VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	5.000,00
08 241 00071 087	Construção do Centro de Convivência do Idoso Construção de local para convivência dos idosos, onde possam desempenhar atividades de recreação, lazer e entretenimento	155.000,00
08 243 00066 016	Manutenção do Conselho Tutelar CUIDAR E PROTEGER A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ERRADICAR O TRABALHO INFANTIL;M IMPEDIR A PERMANGÊNCIA DE MENORES EM LOCAIS NÃO PERMITIDOS.	84.100,00
08 243 00066 020	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolesclente MANTER O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONSELHO	1.500,00
08 244 00072 027	Manutenção da Secretaria de Promoção Social GERENCIAR AS ATIVIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, TANTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMO NA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.	316.300,00
08 244 00072 099	Manutenção do Conselho Municipal da Assistencia Social DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:	196.900,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 128 00032 011	Capacitação dos Servidores da Educação CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO , VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA	10.000,00
12 361 00092 051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação GERENCIAR OS SETORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, PRIMANDO PELA MELHORIA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO, PELA DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.	186.900,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00
Unidade: 002 SETOR DE EDUCAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	7.057.565,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 306 00092 046	Manutenção da Merenda Escolar - Creche MANTER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ E CANTINHO DA CRIANÇA	52.000,00
12 306 00092 047	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ E CANTINHO DA CRIANÇA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GUIDO MARIA CONFORTI E CARLOS GOMES	29.750,00
12 306 00092 048	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental FORNENCER ALIMENTAÇÃO BALANCEADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DENTRO DAS NORMAS E COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO F.N.D.E.	68.785,00
12 306 00092 049	Manutenção da Merenda Escolar Mais Educação - PETI MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DENTRO DO PROGRAMA E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.	24.700,00
12 306 00092 050	Manutenção da Merenda Escolar - EJA	6.400,00
	OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12 361 00091 058	Escola Municipal CONSTRUIR UM COMPLEXO ESCOLAR COMPOSTO DE ESCOLA MUNICIPAL E UM GINÁSIO DE ESPORTES DESTINADA0 AO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	3.004.110,00
12 361 00091 066	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Guido Maria Conforti Reformar e ampliar o estabelecimento a fim de proporcionar melhores condições de uso para alunos e professores	100.000,00
12 361 00092 052	Encargos do FUNDEB - Efetivo Exercício do Magistério MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR	774.000,00

12 361 00092 053	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR	293.000,00
12 361 00092 054	Manutenção do Ensino Fundamental' MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR	576.800,00
12 361 00092 055	Manutenção do Transporte Escolar MANTER A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURA E DISTRITO DO MAIRÁ	458.635,00
12 361 00092 059	Encargos do Salário Educação MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR	131.035,00
12 365 00091 035	Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Reformar e ampliar o estabelecimento para dar melhores condições de uso aos alunos	430.000,00
12 365 00092 056	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil - 60% MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR	571.300,00
12 365 00092 057	Manutenção da Educação Infantil - MDE MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR	537.050,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00
Unidade: 003 SETOR DE CULTURA	TOTAL UNIDADE:	98.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00102 060	Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos REALIZAR E/OU APOIAR OS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍTISTICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO	98.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	TOTAL ÓRGÃO:	322.900,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	TOTAL UNIDADE:	322.900,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 812 00171 089	Aquisição de terreno para estacinameto do Parque de Rodeio e Eventos Dotar o Parque de Rodeio e Eventos " Amaury Edson Tibério de estacionameto próprio.	150.000,00
27 812 00172 077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COMO FUTEBOL, VOLEIBOL, GINÁSTICA, CAMINHADA E OUTRAS ATIVIDADES; CUIDAR DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, COMO O GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE E DO MAIRÁ, ESTÁDIO DE FUTEBOL E RECINTO ESPORTIVO DA VILA PARAISO.	166.400,00
27 812 00172 078	Promoção e participação em competições esportivas oficiais MANTER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OFICIALMENTE PELA PREFEITURA	6.500,00
Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	616.600,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	616.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 00141 094	Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica Recuperar microbacias hidrograficas visando eliminar os problemas causados pela erosão, reduzir o custo de manutenção das estradas rurais e diminiuir os riscos de poluição da agua.	170.000,00
18 541 00142 070	Plantio e distribuição de mudas de arvores PLANTAR OU DISTRIBUIR MUDAS DE ARVORES FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS NAS MARGENS DOS RIOS E DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.	10.000,00
18 541 00142 091	Proteção e Conservação de Nascentes Aquisição de material e realização de serviços para proteção e conservação de 5(cinco) nascentes	24.000,00
20 601 00131 096	Programa de Recuperação de áreas rurais Recursos para aquisição de de fertilizantes destinado a distribuição aos pequenos agricultores	80.000,00
20 601 00131 098	Aquisição de Equipamento Agrícola Aquisição de trator, roçadeira calcariadeira, carreta, ensiladeira e tanque visando atender melhor o pequeno agricultor.	184.000,00
20 601 00132 067	Atendimento do Pequeno Produtor Rural FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E USO DE EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E CORRETIVOS.	116.600,00
20 601 00132 068	Distribuição de Sementes e Insumos OFERECER GRATUITAMENTE AO PEQUENO PRODUTOS SEMENTES DE CAFÉ, MILHO, FEIJÃO OU OUTRO CEREAL QUE ESTEJA INTERESSADO EM CULTIVAR.	28.000,00
20 601 00132 095	Apoio aos agricultores para participação em cursos e enventos Apoiar os pequenos agricultores em participação de cursos e eventos para tenha acesso ao conhecimento de tecnicas agrícolas.	4.000,00

Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	TOTAL ÓRGÃO:	204.300,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVMENTO ECONÔMICO	TOTAL UNIDADE:	204.300,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
22 661 00151 074	Construção de Barracão Industrial OFERECER CONDIÇÕES A PEQUENOS EMPREENDORES DE MONTAR SUA INDUSTRIA ATRAVÉS DE CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO.	150.000,00
22 661 00152 073	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS COM O INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO.	54.300,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B8293289

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 5 - LEI 28

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
				413.100,00	413.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			413.100,00	413.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			325.900,00	325.900,00
04 122 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			325.900,00	325.900,00
04 124	CONTROLE INTERNO			87.200,00	87.200,00
04 124 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			87.200,00	87.200,00

	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO			413.100,00	413.100,00

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				325.900,00	325.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			325.900,00	325.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			325.900,00	325.900,00
04 122 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			325.900,00	325.900,00
04 122 00022 002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			325.900,00	325.900,00
	ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO; PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO; COORDENAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS; DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO; PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO; ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				413.100,00	413.100,00
Unidade: 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				87.200,00	87.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			87.200,00	87.200,00
04 124	CONTROLE INTERNO			87.200,00	87.200,00
04 124 0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			87.200,00	87.200,00
04 124 00022 003	Manutenção do Sistema de Controle Inrterno			87.200,00	87.200,00
	O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO TEM COMO FINALIDADE A AVALIAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL E DA GESTÃO FISCAL DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACINAL E PATRIMONIAL, QUANTO A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMIDADE, APLICAÇÃO DAS SUBVENÇÕES E RENUNCIA DE RECEITAS.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		400,00	50.000,00	1.486.183,00	1.536.583,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.486.183,00	1.486.183,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.474.183,00	1.474.183,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.474.183,00	1.474.183,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			12.000,00	12.000,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.000,00	12.000,00
17	SANEAMENTO		50.000,00		50.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000,00		50.000,00
17 512 0018	SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00		50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		400,00	50.000,00	1.486.183,00	1.536.583,00
Unidade: 001 SETOR DE PESSOAL				337.000,00	337.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			337.000,00	337.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			325.000,00	325.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			325.000,00	325.000,00
04 122 00032 004	Administração do Setor de Pessoal			325.000,00	325.000,00
	GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO, FREQÜÊNCIA, REMUNERAÇÃO E ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS/ CONTROLE DA LOTAÇÃO DOS CARGOS, CÁLCULO DA FOLHA MENSAL E DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS;				
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			12.000,00	12.000,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.000,00	12.000,00
04 128 00032 010	Capacitação dos Servidores em Geral			12.000,00	12.000,00
	CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		400,00	50.000,00	1.486.183,00	1.536.583,00
Unidade: 002 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		400,00	50.000,00	1.149.183,00	1.199.583,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.149.183,00	1.149.183,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.149.183,00	1.149.183,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.149.183,00	1.149.183,00
04 122 00032 005	Administração Geral da Prefeitura			1.149.183,00	1.149.183,00
	CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E LOTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS; INVENTÁRIO PERIÓDICO DOS BENS; ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO VALOR DOS BENS; CONTROLE DOS PROCESSOS, CONTROLE DA FROTA, DO ALMOXARIFADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO; COMPRAS E ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS				
17	SANEAMENTO		50.000,00		50.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000,00		50.000,00
17 512 0018	SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00		50.000,00
17 512 00181 090	Elaboração do Plano de Saneamento Básico Elaboar plano estabelecendo as diretrizes do saneamento básico na sede e distrito do Mairá visando melhorar as condições desse atendimento a população.		50.000,00		50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00			400,00
28 846 00000 083	Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios	400,00			400,00
	NEM SEMPRE AS DESSPESAS COM A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS ATINGEM O VALOR TOTAL DO MESMO INCLUINDO AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. QUANDO NÃO É POSSIVEL AUMENTAR A META FÍSICA É NECESSÁRIO FAZER A DEVOLUÇÃO DO SALDO.				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		659.800,00		530.800,00	1.190.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			460.800,00	460.800,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			460.800,00	460.800,00
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			460.800,00	460.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	659.800,00			659.800,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	484.500,00			484.500,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	484.500,00			484.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	175.300,00			175.300,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	175.300,00			175.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00	70.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00	70.000,00
99 999 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			70.000,00	70.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		659.800,00		530.800,00	1.190.600,00
Unidade: 001 SETOR DE CONTABILIDADE				265.200,00	265.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			265.200,00	265.200,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			265.200,00	265.200,00
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			265.200,00	265.200,00
04 123 00042 009	Manutenção do Setor de Contabilidade			265.200,00	265.200,00
	REGISTRO CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ALIMENTAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS DO SIM -AM, APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ETC				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		659.800,00		530.800,00	1.190.600,00
Unidade: 002 SETOR DE CAIXA		659.800,00		120.400,00	780.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			50.400,00	50.400,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			50.400,00	50.400,00
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			50.400,00	50.400,00
04 123 00042 008	Manutenção do Setor de Tesouraria			50.400,00	50.400,00
	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS, PAGAMENTOS A FORNECEDORES, CONTROLE DOS SALDOS DE CAIXA E BANCO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	659.800,00			659.800,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	484.500,00			484.500,00
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	484.500,00			484.500,00
28 843 00000 079	Amortização do Principal e Encargos de Emprestimos	394.500,00			394.500,00
	GARANTIR O PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS LEGALMENTE CONTRAÍDOS PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.				
28 843 00000 080	Amortização de Parcelamento da Dívida Previdenciária	80.000,00			80.000,00
	GARANTIR O PAGAMENTO DO PARCELAMENTO COM O INSS, REFERENTE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO.				
28 843 00000 081	Amortização do parcelamento de outras dívidas	10.000,00			10.000,00
	GARANTIR O PAGAMENTO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR OUTRAS DÍVIDAS				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	175.300,00			175.300,00
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	175.300,00			175.300,00
28 846 00000 082	Contribuição ao PASEP	175.300,00			175.300,00
	EFETUAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00	70.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00	70.000,00
99 999 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			70.000,00	70.000,00
99 999 00042 084	Reserva de Contigência			70.000,00	70.000,00
	ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONFORME DEFINIDO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		659.800,00		530.800,00	1.190.600,00
Unidade: 003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO				91.300,00	91.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			91.300,00	91.300,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			91.300,00	91.300,00
04 123 0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			91.300,00	91.300,00
04 123 00042 007	Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização			91.300,00	91.300,00
	ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, LANÇAMENTO E BAIXA DE TRIBUTOS, CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE OBRAS E POSTURAS,				

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		659.800,00		530.800,00	1.190.600,00
Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO				53.900,00	53.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			53.900,00	53.900,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			53.900,00	53.900,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			53.900,00	53.900,00

0004					
04 123 00042 006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças			53.900,00	53.900,00
	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, NO TOCANTE AO CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E SUA APLICAÇÃO DE ACORDO COM AS FONTES DE RECURSOS; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS LEGALMENTE EMPENHADAS.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			706.935,00	768.900,00	1.475.835,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
04 122 0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
15	URBANISMO		206.935,00		206.935,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		206.935,00		206.935,00
15 451 0012	VIAS URBANAS		206.935,00		206.935,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS			706.935,00	768.900,00	1.475.835,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			706.935,00	768.900,00	1.475.835,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
04 122 0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		500.000,00	768.900,00	1.268.900,00
04 122 00051 015	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura		500.000,00		500.000,00
	REALIZAR REPAROS GERAIS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDDRAÚLICAS, TELEFÔNICAS E CABOS DA REDE DE COMPUTADORES; CORRIGIR INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DE ALVENARIA; CONSERTAR TELHADO, FORROS E PISOS; AMPLIAR O PRÉDIO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA				
04 122 00052 014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas			768.900,00	768.900,00
	MANTER E CONSERVAR OS BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, A FIM DE ASSEGURAR SUA DURABILIDADE E GARANTIR A EFICIÊNCIA DOS MESMOS, NO ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E AOS SERVIÇOS OFERECIDOS A COMUNIDADE.				
15	URBANISMO		206.935,00		206.935,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		206.935,00		206.935,00
15 451 0012	VIAS URBANAS		206.935,00		206.935,00
15 451 00121 064	Recape Asfáltico		100.435,00		100.435,00
	RECUPERAR AS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EXISTENTES.				
15 451 00121 085	Execução de Infra Estrutura em conjunto habitacional		106.500,00		106.500,00
	Executar obras de infra estrutura (pavimentação, calçada e meio fio)				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				728.922,00	728.922,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			728.922,00	728.922,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			728.922,00	728.922,00
15 452 0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			728.922,00	728.922,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				728.922,00	728.922,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				728.922,00	728.922,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			728.922,00	728.922,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			728.922,00	728.922,00
15 452 0011	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			728.922,00	728.922,00
15 452 00112 061	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos			579.372,00	579.372,00
	MANTER OS SERVIÇOS COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIO MUNICIPAL.				
15 452 00112 062	Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública			149.550,00	149.550,00
	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE PROMOVER AS AMPLIAÇÕES DE REDE E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS NECESSÁRIAS.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				599.300,00	599.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			599.300,00	599.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			599.300,00	599.300,00
26 782 0016	ESTRADAS VICINAIS			599.300,00	599.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				599.300,00	599.300,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				599.300,00	599.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			599.300,00	599.300,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			599.300,00	599.300,00
26 782 0016	ESTRADAS VICINAIS			599.300,00	599.300,00
26 782 00162 076	Manutenção da Secretaria de Transportes			599.300,00	599.300,00
	ADQUIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E DA PERIFERIA DA CIDADE.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE				3.625.040,00	3.625.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			3.625.040,00	3.625.040,00
10 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.000,00	4.000,00
10 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.000,00	4.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.494.140,00	2.494.140,00
10 301 0008	SAUDE PARA TODOS			2.494.140,00	2.494.140,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.074.500,00	1.074.500,00
10 302 0008	SAUDE PARA TODOS			1.074.500,00	1.074.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			52.400,00	52.400,00
10 304 0008	SAUDE PARA TODOS			52.400,00	52.400,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE				3.625.040,00	3.625.040,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.625.040,00	3.625.040,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			3.625.040,00	3.625.040,00
10 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.000,00	4.000,00
10 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.000,00	4.000,00
10 128 00032 012	Capacitação dos Servidores da Saúde			4.000,00	4.000,00
	CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE SAUDE, VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA				
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.494.140,00	2.494.140,00
10 301 0008	SAUDE PARA TODOS			2.494.140,00	2.494.140,00
10 301 00082 040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica			2.443.140,00	2.443.140,00
	REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTODE SAÚDE DO MAIRÁ, DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E AGENTES COMUNITÁRIOS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.				
10 301 00082 042	Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR			19.500,00	19.500,00
	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM MEDICINA DE ESPECIALIDADESNA CIDADE DE LONDRINA.				
10 301 00082 044	Manutenção do Consórcio Intergestor Paraná Saúde			30.000,00	30.000,00
	MANTER O CONSÓRCIO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO MENOS FAVORECIDA				
10 301 00082 045	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			1.500,00	1.500,00
	MANTER O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.074.500,00	1.074.500,00
10 302 0008	SAUDE PARA TODOS			1.074.500,00	1.074.500,00
10 302 00082 043	Manutenção dos Serviços Hospitalares			1.074.500,00	1.074.500,00
	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTOS OBSTETRÍCIOS, CIRURGIAS E INTERNAMENTO				
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			52.400,00	52.400,00
10 304 0008	SAUDE PARA TODOS			52.400,00	52.400,00
10 304 00082 041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia em Saúde			52.400,00	52.400,00
	REALIZAR MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE DO MAIRÁ E DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			155.000,00	1.242.270,00	1.397.270,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		155.000,00	1.242.270,00	1.397.270,00
08 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.000,00	5.000,00
08 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		155.000,00	58.451,00	213.451,00
08 241 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		155.000,00	58.451,00	213.451,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			42.000,00	42.000,00
08 242 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			42.000,00	42.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			281.924,00	281.924,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			281.924,00	281.924,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			854.895,00	854.895,00
08 244 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			854.895,00	854.895,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			155.000,00	1.242.270,00	1.397.270,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				832.370,00	832.370,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			832.370,00	832.370,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			58.451,00	58.451,00
08 241 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			58.451,00	58.451,00
08 241 00072 024	Subvenção a Sociedade Vicentina Cristo Rei de Lupionópolis.			42.000,00	42.000,00
	CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE IDOSOS EM REGIME DE INTERNATO EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ E TELEFONE.				
08 241 00072 026	Subvenção a Associação Renascer da Terceira Idade.			4.000,00	4.000,00
	CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE IDOSOS EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE,				

	MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ E TELEFONE E LOCOMOÇÃO				
08 241 00072 032	Programa de Atenção a Pessoa Idosa - PBV II			12.451,00	12.451,00
	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM RECURSOS DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO(ANTIGO RECURSO DA L.B.A.) EM DESPESAS DE LAZER E ENTRETENIMENTO				
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			42.000,00	42.000,00
08 242 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			42.000,00	42.000,00
08 242 00072 025	Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais.			42.000,00	42.000,00
	CONTRIBUIR COM A ENTIDADE QUE CUIDA DE DEFICIENTES REGIME ABERTO EM DESPESAS DE MANUTENÇÃO COMO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, MEDICAMENTOS E TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE AGUA, LUZ, TELEFONE E LOCOMOÇÃO.				
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			194.824,00	194.824,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			194.824,00	194.824,00
08 243 00066 017	Subvenção a APMI			96.000,00	96.000,00
	PROVER A ASSOCIAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTA EM SEU ESTATUTO, PRINCIPALMENTE CUIDAR DAS CRIANÇAS.				
08 243 00066 018	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.			45.000,00	45.000,00
	ACOLHER O ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS, OFERECERENDO REFEIÇÕES REGULARES, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LAZER, ENTRETENIMENTO, E CUIDANDO DA FREQUENCIA AO ENSINO REGULAR.				
08 243 00066 019	Manutenção do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.			18.824,00	18.824,00
	COOPERAR NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROGRAMA FEDERAL EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08 243 00066 021	Manutenção do Programa Familia Acolhedora para Criança e Adolescente			35.000,00	35.000,00
	ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO QUE TENHAM SEUS DIREITOS AMEAÇADOS OU VIOLADOS, VITIMADOS DE VIOLENCIA SEXUAL, FÍSICA, PSICOLÓGICA, NEGLIGÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E QUE NECESSITEM DE PROTEÇÃO.				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			537.095,00	537.095,00
08 244 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			537.095,00	537.095,00
08 244 00072 023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)			145.300,00	145.300,00
	PRESTAR ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDA E APOIO PARA RESOLVER PROBLEMAS FORA DE SEU ALCANCE E QUE ESTEJAM DENTRO DAS DIRETRIZES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL. COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, AUXILIO FUNERAL, ETC.				
08 244 00072 028	Manutenção do Terminal do Trabalhador Volante			22.500,00	22.500,00
	OFERECER AO TRABALHADOR RURAL REFEIÇÃO MATINAL, GARANTINDO MELHOR DESEMPENHO NO SEU TRABALHO.				
08 244 00072 029	Manutenção do Programa Vale Social			136.600,00	136.600,00
	PROGRAMA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE CARÁTER EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COMPROVADAMENTE CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, FORNECIDO EM COMPENSAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO BENEFICIÁRIO AO MUNICÍPIO, SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
08 244 00072 030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Familia			20.035,00	20.035,00
	PROGRAMA FEDERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE TEM COMO FINALIUDADE CUIDAR DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DO PRAGRAMA FEDERAL BOLSA FAMILIA				
08 244 00072 031	Auxilio para Reforma e/ou Ampliação de Moradias			20.000,00	20.000,00
	DESTINA-SE A REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE SOFRERAM SINISTRO POR AÇÕES DA NATUREZA, INCENDIO OU QUALQUER OUTRO ACONTECIMENTO DE PROPRIEDADE DE PESSOAS COMPROVADAMENTE CARENTES				
08 244 00072 033	Manutenção do Programa Vale Transporte Universitário			100.000,00	100.000,00
	PROPORCIONAR AO ESTUDANTE AJUDA FINANCEIRA PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PARA A SUA FACULDADE,DESDE QUE SE ENQUADRE NAS EXIGÊNCIAS DA LEI ESPECÍFICA.				
08 244 00072 034	Manutenção do Programa Vale Transporte Curso Profissionalizante			65.000,00	65.000,00
	OFERECER AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES DE CURSO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE NA MODALIDE PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA				
08 244 00072 036	Realização de Conferencias Municipais e Capacitação de Conselheiros da Assistencia			1.500,00	1.500,00
	REALIZAÇÃO CONFERENCIAS MUNICIPAIS SOBRE A ASSISTENCIA SOCIAL E CAPACITAR OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSINSTENCIA SOCIAL.				

08 244 00072 037	Beneficios Eventuais			20.000,00	20.000,00
	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS COMO AUXILIO NATALIDADE E AUXILIO FUNERAL A PESSOAS SEM RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR TAIS DESPESAS				
08 244 00072 038	Manutenção do Programa IGD SUAS			6.160,00	6.160,00
	MANTER O PROGRAMA INDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			155.000,00	1.242.270,00	1.397.270,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.500,00	1.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.500,00	1.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.500,00	1.500,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.500,00	1.500,00
08 243 00066 022	Realização de Conferencia Municipal e Capacitação de Conselheiros do CMDCA.			1.500,00	1.500,00
	REALIZAR CONFERENCIAS MUNICIPAIS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS DO C.M.D.C.A.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			155.000,00	1.242.270,00	1.397.270,00
Unidade: 003 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			155.000,00	408.400,00	563.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		155.000,00	408.400,00	563.400,00
08 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			5.000,00	5.000,00
08 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00

08 128 00032 013	Capacitação dos Servidores da Assistencia Social			5.000,00	5.000,00
	CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL , VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA				
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		155.000,00		155.000,00
08 241 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		155.000,00		155.000,00
08 241 00071 087	Construção do Centro de Convivência do Idoso		155.000,00		155.000,00
	Construção de local para convivência dos idosos, onde possam desempenhar atividades de recreação, lazer e entretenimento				
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			85.600,00	85.600,00
08 243 0006	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			85.600,00	85.600,00
08 243 00066 016	Manutenção do Conselho Tutelar			84.100,00	84.100,00
	CUIDAR E PROTEGER A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ERRADICAR O TRABALHO INFANTIL;M IMPEDIR A PERMANGÊNCIA DE MENORES EM LOCAIS NÃO PERMITIDOS.				
08 243 00066 020	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolesclente			1.500,00	1.500,00
	MANTER O FUNCIONAMENTO REGULAR DO CONSELHO				
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			317.800,00	317.800,00
08 244 0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			317.800,00	317.800,00
08 244 00072 027	Manutenção da Secretaria de Promoção Social			316.300,00	316.300,00
	GERENCIAR AS ATIVIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, TANTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMO NA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.				
08 244 00072 099	Manutenção do Conselho Municipal da Assistencia Social			1.500,00	1.500,00
	DAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.534.110,00	3.818.355,00	7.352.465,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		3.534.110,00	3.720.355,00	7.254.465,00
12 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000,00	10.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			181.635,00	181.635,00
12 306 0009	CRIANÇA NA ESCOLA			181.635,00	181.635,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.104.110,00	2.420.370,00	5.524.480,00
12 361 0009	CRIANÇA NA ESCOLA		3.104.110,00	2.420.370,00	5.524.480,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		430.000,00	1.108.350,00	1.538.350,00
12 365 0009	CRIANÇA NA ESCOLA		430.000,00	1.108.350,00	1.538.350,00
13	CULTURA			98.000,00	98.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			98.000,00	98.000,00
13 392 0010	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			98.000,00	98.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.534.110,00	3.818.355,00	7.352.465,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				196.900,00	196.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			196.900,00	196.900,00
12 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000,00	10.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
12 128 00032 011	Capacitação dos Servidores da Educação			10.000,00	10.000,00
	CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO , VISANDO O APRIMORAMENTO DE SUA CAPACIDADE PROFISSIONARL E A MELHORIA DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			186.900,00	186.900,00
12 361 0009	CRIANÇA NA ESCOLA			186.900,00	186.900,00
12 361 00092 051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			186.900,00	186.900,00
	GERENCIAR OS SETORES DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, PRIMANDO PELA MELHORIA DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO, PELA DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.534.110,00	3.818.355,00	7.352.465,00
Unidade: 002 SETOR DE EDUCAÇÃO			3.534.110,00	3.523.455,00	7.057.565,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		3.534.110,00	3.523.455,00	7.057.565,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			181.635,00	181.635,00
12 306 0009	CRIANÇA NA ESCOLA			181.635,00	181.635,00
12 306 00092 046	Manutenção da Merenda Escolar - Creche			52.000,00	52.000,00
	MANTER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ E CANTINHO DA CRIANÇA				
12 306 00092 047	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolar			29.750,00	29.750,00
	MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ E CANTINHO DA CRIANÇA E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GUIDO MARIA CONFORTI E CARLOS GOMES				
12 306 00092 048	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental			68.785,00	68.785,00
	FORNENCER ALIMENTAÇÃO BALANCEADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DENTRO DAS NORMAS E COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO F.N.D.E.				
12 306 00092 049	Manutenção da Merenda Escolar Mais Educação - PETI			24.700,00	24.700,00
	MANTER A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DENTRO DO PROGRAMA E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.				
12 306 00092 050	Manutenção da Merenda Escolar - EJA			6.400,00	6.400,00
	OFERECER ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.104.110,00	2.233.470,00	5.337.580,00
12 361 0009	CRIANÇA NA ESCOLA		3.104.110,00	2.233.470,00	5.337.580,00
12 361 00091 058	Escola Municipal		3.004.110,00		3.004.110,00
	CONSTRUIR UM COMPLEXO ESCOLAR COMPOSTO DE ESCOLA MUNICIPAL E UM GINÁSIO DE ESPORTES DESTINADA0 AO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 361	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Guido Maria Conforti		100.000,00		100.000,00

00091 066					
	Reformar e ampliar o estabelecimento a fim de proporcionar melhores condições de uso				
	para alunos e professores				
12 361 00092 052	Encargos do FUNDEB - Efetivo Exercício do Magistério			774.000,00	774.000,00
	MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR				
12 361 00092 053	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental			293.000,00	293.000,00
	MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR				
12 361 00092 054	Manutenção do Ensino Fundamental'			576.800,00	576.800,00
	MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR				
12 361 00092 055	Manutenção do Transporte Escolar			458.635,00	458.635,00
	MANTER A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURA E DISTRITO DO MAIRÁ				
12 361 00092 059	Encargos do Salário Educação			131.035,00	131.035,00
	MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR				
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		430.000,00	1.108.350,00	1.538.350,00
12 365 0009	CRIANÇA NA ESCOLA		430.000,00	1.108.350,00	1.538.350,00
12 365 00091 035	Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil		430.000,00		430.000,00
	Reformar e ampliar o estabelecimento para dar melhores condições de uso aos alunos				
12 365 00092 056	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil - 60%			571.300,00	571.300,00
	MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR				
12 365 00092 057	Manutenção da Educação Infantil - MDE			537.050,00	537.050,00
	MANTER E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO, A FREQUENCIA NA ESCOLA E VALORIZAR O PROFESSOR				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.534.110,00	3.818.355,00	7.352.465,00
Unidade: 003 SETOR DE CULTURA				98.000,00	98.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			98.000,00	98.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			98.000,00	98.000,00
13 392 0010	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			98.000,00	98.000,00
13 392 00102 060	Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artisticos			98.000,00	98.000,00
	REALIZAR E/OU APOIAR OS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍTISTICOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER			150.000,00	172.900,00	322.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812 0017	ESPORTE E LAZER		150.000,00	172.900,00	322.900,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER			150.000,00	172.900,00	322.900,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER			150.000,00	172.900,00	322.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812 0017	ESPORTE E LAZER		150.000,00	172.900,00	322.900,00
27 812 00171 089	Aquisição de terreno para estacinameto do Parque de Rodeio e Eventos		150.000,00		150.000,00
	Dotar o Parque de Rodeio e Eventos " Amaury Edson Tibério de estacionameto próprio.				
27 812 00172 077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer			166.400,00	166.400,00
	INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS COMO FUTEBOL, VOLEIBOL, GINÁSTICA, CAMINHADA E OUTRAS ATIVIDADES; CUIDAR DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, COMO O GINÁSIO DE ESPORTES DA SEDE E DO MAIRÁ, ESTÁDIO DE FUTEBOL E RECINTO ESPORTIVO DA VILA PARAISO.				
27 812 00172 078	Promoção e participação em competições esportivas oficiais			6.500,00	6.500,00
	MANTER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OFICIALMENTE PELA PREFEITURA				
Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
			434.000,00	182.600,00	616.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541 0014	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		170.000,00	34.000,00	204.000,00
20	AGRICULTURA		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601 0013	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		264.000,00	148.600,00	412.600,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			434.000,00	182.600,00	616.600,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			434.000,00	182.600,00	616.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541 0014	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		170.000,00	34.000,00	204.000,00
18 541 00141 094	Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica		170.000,00		170.000,00
	Recuperar microbacias hidrograficas visando eliminar os problemas causados pela erosão, reduzir o custo de manutenção das estradas rurais e diminiuir os riscos de poluição da agua.				
18 541 00142 070	Plantio e distribuição de mudas de arvores			10.000,00	10.000,00
	PLANTAR OU DISTRIBUIR MUDAS DE ARVORES FRUTÍFERAS OU ORNAMENTAIS NAS MARGENS DOS RIOS E DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.				
18 541 00142 091	Proteção e Conservação de Nascentes			24.000,00	24.000,00

	Aquisição de material e realização de serviços para proteção e conservação de 5(cinco) nascentes				
20	AGRICULTURA		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601 0013	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		264.000,00	148.600,00	412.600,00
20 601 00131 096	Programa de Recuperação de áreas rurais		80.000,00		80.000,00
	Recursos para aquisição de de fertilizantes destinado a distribuição aos pequenos agricultores				
20 601 00131 098	Aquisição de Equipamento Agrícola		184.000,00		184.000,00
	Aquisição de trator, roçadeira calcariadeira, carreta, ensiladeira e tanque visando atender melhor o pequeno agricultor.				
20 601 00132 067	Atendimento do Pequeno Produtor Rural			116.600,00	116.600,00
	FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E USO DE EQUIPAMENTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E CORRETIVOS.				
20 601 00132 068	Distribuição de Sementes e Insumos			28.000,00	28.000,00
	OFERECER GRATUITAMENTE AO PEQUENO PRODUTOS SEMENTES DE CAFÉ, MILHO, FEIJÃO OU OUTRO CEREAL QUE ESTEJA INTERESSADO EM CULTIVAR.				
20 601 00132 095	Apoio aos agricultores para participação em cursos e enventos			4.000,00	4.000,00
	Apoiar os pequenos agricultores em participação de cursos e eventos para tenha acesso ao conhecimento de tecnicas agrícolas.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			150.000,00	54.300,00	204.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA		150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661 0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		150.000,00	54.300,00	204.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			150.000,00	54.300,00	204.300,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVMENTO ECONÔMICO			150.000,00	54.300,00	204.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
22	INDÚSTRIA		150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661 0015	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		150.000,00	54.300,00	204.300,00
22 661 00151 074	Construção de Barracão Industrial		150.000,00		150.000,00
	OFERECER CONDIÇÕES A PEQUENOS EMPREENDORES DE MONTAR SUA INDUSTRIA ATRAVÉS DE CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO.				
22 661 00152 073	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			54.300,00	54.300,00
	INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS COM O INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO.				
TOTAL:		660.200,00	5.180.045,00	13.622.670,00	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D1773115

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 6 - LEI 28

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			14.243.781,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.138.180,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.138.180,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.600,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	64.200,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.453.750,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.474.630,00		
3.1.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			135.800,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		135.800,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.969.801,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		204.600,00	
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	20.600,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	184.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.500,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.715.501,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	89.900,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.723.572,00		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	9.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	538.985,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.500,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	381.495,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.326.449,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	176.300,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	435.300,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.149.134,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.800.434,00
4.4.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		200,00	
4.4.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.800.234,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.245.610,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344.624,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			348.700,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		348.700,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	348.700,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.138.180,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	135.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.969.801,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	14.243.781,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.800.434,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	348.700,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.149.134,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL GERAL	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3C58686A

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 7 - LEI 28

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2014	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				TOTAL ÓRGÃO:	413.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			403.100,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			360.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.100,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		43.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				TOTAL ÓRGÃO:	413.100,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				TOTAL UNIDADE:	325.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			315.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			274.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	274.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		41.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				TOTAL ÓRGÃO:	413.100,00
Unidade: 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				TOTAL UNIDADE:	87.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			87.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.200,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		85.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	1.536.583,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.511.383,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			727.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	727.800,00		
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.600,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	64.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.285,00		
3.1.90.13.00.00	551	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.615,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			783.583,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		20.600,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	20.600,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	762.783,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	74.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485.500,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.683,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.200,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.200,00
4.4.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		200,00	
4.4.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	1.536.583,00
Unidade: 001 SETOR DE PESSOAL				TOTAL UNIDADE:	337.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			337.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			288.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	288.300,00		
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.600,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	64.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.885,00		
3.1.90.13.00.00	551	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.615,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		48.700,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.700,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	1.536.583,00
Unidade: 002 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS				TOTAL UNIDADE:	1.199.583,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.174.383,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			439.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	439.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.400,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			734.883,00
3.3.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		100,00	
3.3.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		20.600,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	20.600,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	714.083,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	72.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	158.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.800,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.683,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			25.200,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			25.200,00
4.4.20.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		200,00	
4.4.20.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	

4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			771.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			375.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	375.400,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.850,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.550,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			135.800,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	135.800,00		
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			260.700,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	260.700,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.900,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	172.100,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			348.700,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			348.700,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	348.700,00		
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	348.700,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 001 SETOR DE CONTABILIDADE				TOTAL UNIDADE:	265.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			265.200,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			194.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	194.300,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.900,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.400,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 002 SETOR DE CAIXA				TOTAL UNIDADE:	780.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			361.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		49.400,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.250,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.150,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			135.800,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	135.800,00		
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	135.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	176.300,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	172.100,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			348.700,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			348.700,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	348.700,00		
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	348.700,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			70.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	91.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			91.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		77.800,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.190.600,00
Unidade: 004 GABINETE DO SECRETARIO				TOTAL UNIDADE:	53.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			53.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			53.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.900,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.900,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.475.835,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			954.335,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			393.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	393.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			561.335,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	561.335,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	292.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	18.435,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.600,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.800,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			521.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			521.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	521.500,00		
4.4.90.51.00.00	790	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				TOTAL ÓRGÃO:	1.475.835,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS				TOTAL UNIDADE:	1.475.835,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			954.335,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			393.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	393.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			561.335,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	561.335,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	292.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	18.435,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.600,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.800,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			521.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			521.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	521.500,00		
4.4.90.51.00.00	790	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.500,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:	728.922,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			722.922,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			316.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	316.600,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.600,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			406.322,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	406.322,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	19.550,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	42.070,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	14.702,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				TOTAL ÓRGÃO:	728.922,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				TOTAL UNIDADE:	728.922,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			722.922,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			316.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	316.600,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.600,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			406.322,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	406.322,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	19.550,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	42.070,00		

3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	14.702,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	599.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			599.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	209.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.700,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	389.800,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	242.800,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.600,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.400,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				TOTAL ÓRGÃO:	599.300,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO				TOTAL UNIDADE:	599.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			599.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	209.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.700,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389.800,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	389.800,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	242.800,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.600,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.400,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:	3.625.040,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.601.240,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.121.860,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.121.860,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.200,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	852.700,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.900,00		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00		
3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.802,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.338,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.800,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00		
3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.620,00		
3.1.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.1.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.479.380,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.500,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.500,00		
3.3.71.70.00.00	495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.429.880,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.900,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.600,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	218.500,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	17.280,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.900,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	523.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			23.800,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			23.800,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.800,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE				TOTAL ÓRGÃO:	3.625.040,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				TOTAL UNIDADE:	3.625.040,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.601.240,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.121.860,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.121.860,00		

3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.200,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	852.700,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.900,00		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00		
3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.802,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.338,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.800,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00		
3.1.90.13.00.00	369	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.620,00		
3.1.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.1.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.479.380,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.500,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.500,00		
3.3.71.70.00.00	495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.429.880,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.900,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.600,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	218.500,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	17.280,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.900,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.100,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	327.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	523.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			23.800,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			23.800,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.800,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.217.446,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			337.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	337.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.500,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			879.546,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	184.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	184.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	695.546,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.600,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	2.535,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00		
3.3.90.36.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.160,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.451,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	435.300,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			179.824,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			179.824,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	179.824,00		
4.4.90.51.00.00	791	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.824,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	832.370,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			817.546,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			817.546,00
3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	184.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	184.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	633.546,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.600,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	2.535,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3.3.90.36.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.160,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.451,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	435.300,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.824,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			14.824,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.824,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.824,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		

Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				TOTAL UNIDADE:	1.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	1.397.270,00
Unidade: 003 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	563.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			398.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			337.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	337.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	249.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.500,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			165.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00		
4.4.90.51.00.00	791	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.804.355,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.994.220,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.994.220,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	622.100,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.096.400,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.800,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.400,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.020,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	141.100,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.900,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.200,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			810.135,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	810.135,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	70.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	52.590,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00		
3.3.90.30.00.00	118	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	122	MATERIAL DE CONSUMO	52.310,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.600,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.835,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.525,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.325,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.535,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00		
3.3.90.39.00.00	118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00		
3.3.90.39.00.00	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.548.110,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.548.110,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.548.110,00		
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	126	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100.110,00		
4.4.90.51.00.00	681	OBRAS E INSTALAÇÕES	834.000,00		
4.4.90.51.00.00	792	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO				TOTAL UNIDADE:	196.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			194.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			178.400,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	178.400,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.400,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00
Unidade: 002 SETOR DE EDUCAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	7.057.565,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.511.455,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.815.820,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.815.820,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.096.400,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.800,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.100,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.400,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	562.100,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.900,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.200,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.620,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			695.635,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	695.635,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.590,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	69.500,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00		
3.3.90.30.00.00	118	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	122	MATERIAL DE CONSUMO	52.310,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.600,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	123.835,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.525,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.325,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00		
3.3.90.36.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.535,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00		
3.3.90.39.00.00	118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.615,00		
3.3.90.39.00.00	122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.546.110,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.546.110,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.546.110,00		
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	126	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100.110,00		
4.4.90.51.00.00	681	OBRAS E INSTALAÇÕES	834.000,00		
4.4.90.51.00.00	792	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	7.352.465,00

Unidade: 003 SETOR DE CULTURA				TOTAL UNIDADE:	98.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	322.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	137.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			152.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			152.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	152.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER				TOTAL ÓRGÃO:	322.900,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER				TOTAL UNIDADE:	322.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.900,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.900,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	137.900,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.400,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	556	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			152.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			152.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	152.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	616.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			432.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			113.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	113.600,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			319.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	319.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	796	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	795	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			184.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			184.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	184.000,00		
4.4.90.52.00.00	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	616.600,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	616.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			432.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			113.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	113.600,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			319.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	319.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	796	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	795	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			184.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			184.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	184.000,00		
4.4.90.52.00.00	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				TOTAL ÓRGÃO:	204.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			54.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	683	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				TOTAL ÓRGÃO:	204.300,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVMENTO ECONÔMICO				TOTAL UNIDADE:	204.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			54.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.300,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	683	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
				TOTAL GERAL:	19.462.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A0C89460

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 8 - LEI 28

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2014 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			15.735.075,00
1.1.0.0.00.00.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA		766.030,00	
1.1.1.0.00.00.00.00		IMPOSTOS	717.580,00		
1.1.1.2.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	546.380,00		
1.1.1.2.02.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	139.100,00		
1.1.1.2.02.01.00.00	000	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR	139.100,00		
1.1.1.2.04.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	287.280,00		
1.1.1.2.04.31.00.00		IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	287.280,00		
1.1.1.2.04.31.03.00		IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	287.280,00		
1.1.1.2.04.31.03.01	000	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	23.760,00		
1.1.1.2.04.31.03.02	000	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES	263.520,00		
1.1.1.2.08.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S IMÓVEIS	120.000,00		
1.1.1.2.08.01.00.00	000	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCICIO ANTERIOR	120.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	171.200,00		
1.1.1.3.05.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	171.200,00		
1.1.1.3.05.01.00.00	000	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO ANTERIOR	171.200,00		
1.1.2.0.00.00.00.00		TAXAS	48.450,00		
1.1.2.1.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	20.630,00		
1.1.2.1.17.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.130,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	16.500,00		
1.1.2.2.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.820,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	27.820,00		
1.2.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		145.600,00	
1.2.3.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	145.600,00		
1.2.3.0.00.01.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	140.000,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	5.600,00		
1.3.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		48.815,00	
1.3.1.0.00.00.00.00		RECEITAS IMOBILIÁRIAS	100,00		
1.3.1.1.00.00.00.00		ALUGUÉIS	100,00		
1.3.1.1.00.01.00.00	000	ALUGUÉIS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	100,00		
1.3.2.0.00.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	37.015,00		

1.3.2.2.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS	840,00		
1.3.2.5.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	36.175,00		
1.3.2.5.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	18.495,00		
1.3.2.5.01.01.00.00	504	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	1.070,00		
1.3.2.5.01.03.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	6.520,00		
1.3.2.5.01.03.01.00	495	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE/SUS	4.300,00		
1.3.2.5.01.03.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC. VINCUL. - FUNDO DE SAÚDE/OUTROS CONVÊNIOS	920,00		
1.3.2.5.01.03.02.02	369	REC. REM. DEP. BANC. REC. VINCULADOS - SERV. HOSP. - FONTE 369	920,00		
1.3.2.5.01.03.03.00	303	RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANC DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE/OUTRAS ORIG	1.300,00		
1.3.2.5.01.05.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.195,00		
1.3.2.5.01.05.02.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE REC VINC - CONVÊNIOS MDE	970,00		
1.3.2.5.01.05.02.01	110	REC. RFEM. DEP. BANC. REC. VINC. CONV PNAE - FONTE 110 - C.C. 17008-9	535,00		
1.3.2.5.01.05.02.02	118	REC. REM. DEP. B ANC. REC. VINC. CONV PNATE - FONTE 118 - C.C. 5691-X	215,00		
1.3.2.5.01.05.02.03	122	REC. REM. DEP. B ANC. REC. VINC. CONV TRANSP. ESC. EST. - FONTE 122 - C.C. 8004	110,00		
1.3.2.5.01.05.02.04	126	REC. REM. DEP. B ANC. REC. VINC. CONV TRANSP. ESC. EST. - FONTE 126 - C.C. 8004	110,00		
1.3.2.5.01.05.03.00		RECEITA DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	3.225,00		
1.3.2.5.01.05.03.01	104	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO VINCULADOS A EDUCAÇÃO 25% - F.104	1.070,00		
1.3.2.5.01.05.03.02	103	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO VINCULADOS A EDUCAÇÃO 5% - F.103	1.620,00		
1.3.2.5.01.05.03.03	107	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO VINCULADOS A EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO FONTE 107	535,00		
1.3.2.5.01.09.00.00	512	RECEITAS DE REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINC. DA CIDE LEI 10866/04	535,00		
1.3.2.5.01.10.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUN NAC DE ASS SOCIAL - FNAS	960,00		
1.3.2.5.01.10.18.00	934	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC - FMAS - PAIF - FONTE 934	800,00		
1.3.2.5.01.10.20.00	933	REC.REM. DEP. BANC. RECURSOS VINCULADOS FMAS-IGD-SUAS - C/C 9577-X - FONTE 933	160,00		
1.3.2.5.01.53.00.00	101	RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC VINCULADOS - FUNDEB	3.300,00		
1.3.2.5.01.99.00.00		RECEITA DE REM OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE REC. C/ OUTRAS VINCULAÇÕES	1.915,00		
1.3.2.5.01.99.01.00	551	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC - COMPREV - FONTE 551	215,00		
1.3.2.5.01.99.02.00	507	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC - COSIP - FONTE 507	1.100,00		
1.3.2.5.01.99.04.00	501	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC - ALIENAÇÃO DE BENS - FONTE 501	160,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.5.01.99.05.00	510	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC - TAXA PODER DE POLICIA - FONTE 510	170,00		
1.3.2.5.01.99.06.00	511	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FONTE 511	270,00		
1.3.2.5.02.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	17.680,00		
1.3.2.5.02.99.00.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	17.680,00		
1.3.2.5.02.99.01.00	000	REND DE APLICAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS LIVRES - F.000	17.680,00		
1.3.3.0.00.00.00.00		RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.700,00		
1.3.3.9.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.700,00		
1.3.3.9.01.00.00.00	000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSÕES	11.700,00		
1.6.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		186.150,00	
1.6.0.0.01.00.00.00		SERVIÇOS COMERCIAIS	4.300,00		
1.6.0.0.01.99.00.00		OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS	4.300,00		
1.6.0.0.01.99.01.00	000	RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS RECICLÁV EIS	4.300,00		
1.6.0.0.03.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.650,00		
1.6.0.0.03.01.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.450,00		
1.6.0.0.03.03.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	4.200,00		
1.6.0.0.05.00.00.00		SERVIÇOS DE SAÚDE	171.200,00		
1.6.0.0.05.01.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES	171.200,00		
1.7.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		13.477.385,00	
1.7.2.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.415.185,00		
1.7.2.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.758.985,00		
1.7.2.1.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.184.600,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.400.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA DO FPM - FUNDEF/FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	(1.680.000,00)		
1.7.2.1.01.05.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	180.000,00		
9.7.2.1.01.05.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB - ITR	(36.000,00)		
1.7.2.1.01.99.00.00	000	COTA PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO	320.600,00		
1.7.2.1.22.00.00.00		TRANSF.DA COMPENSAÇÃO FINANC. P/ EXPLORAÇÃO DE REC. NATURAIS	360.000,00		
1.7.2.1.22.11.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	250.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	110.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	569.680,00		
1.7.2.1.33.10.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	534.680,00		
1.7.2.1.33.10.01.00		PAB FIXO	113.500,00		
1.7.2.1.33.10.01.01	495	PAB/SUS - PARTE FIXA	113.500,00		
1.7.2.1.33.10.02.00		PAB VARIAVEL	421.180,00		
1.7.2.1.33.10.02.01	495	PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - FONTE 495	228.900,00		
1.7.2.1.33.10.02.02	495	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FONTE 495	123.000,00		
1.7.2.1.33.10.02.03	495	PAB/SUS - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - FONTE 495	25.680,00		
1.7.2.1.33.10.02.04	495	PAB/SUS - PROGRAMA DE ACESSO DA MELHORAI E DA QUALIDADE DE VIDA - FONTE 495	43.600,00		
1.7.2.1.33.30.00.00		VIGILANCIA EM SAUDE	35.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.00		COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	35.000,00		
1.7.2.1.33.30.02.01	497	VS/SUS - VIGILANCIA SANITÁRIA - FONTE 497	35.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	109.950,00		
1.7.2.1.34.04.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.000,00		
1.7.2.1.34.04.01.00		TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	18.000,00		
1.7.2.1.34.04.01.02	934	TRANSF. F.N.A.S. - PETI JORNADA URBANA - FONTE 879 - C.C. 10308-X	18.000,00		
1.7.2.1.34.10.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	66.000,00		
1.7.2.1.34.10.10.00		PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	54.000,00		
1.7.2.1.34.10.10.01	000	TRANSF. F.N.A.S. - PAIF - FONTE 934 - C.C. 9201-0	54.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.00		PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	12.000,00		
1.7.2.1.34.10.20.01	934	TRANSF. F.N.A.S. - PISO BÁSICO VARIÁVEL - FONTE 934 - C.C. 10307-1	12.000,00		
1.7.2.1.34.30.00.00		BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	25.500,00		
1.7.2.1.34.30.10.00		COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	25.500,00		
1.7.2.1.34.30.10.01	936	TRANSF. FNAS - IGD/BOLSA FAMILIA - FONTE 936 - C.C. 6785-7	19.500,00		
1.7.2.1.34.30.10.02	933	TRANSF. FNAS - IGD/SUAS - FONTE 933 - C.C. 9577-X	6.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	450,00		
1.7.2.1.34.99.03.00	934	TRANSF. F.N.A.S. - B.P.C. DA ASS.SOCIAL - FONTE 934 - C.C. 10302-0	450,00		
1.7.2.1.35.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	280.200,00		
1.7.2.1.35.01.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	130.500,00		
1.7.2.1.35.03.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	123.300,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.35.03.02.00	110	TRANSF. DIRETA DO DNDE - PROG. NAC. ALIM.ESCOLAR - PNAE	123.300,00		
1.7.2.1.35.04.00.00	118	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	26.400,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	33.500,00		
9.7.2.1.36.00.00.00	103	DEDUÇAO RECEITA FORMAÇAO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS - DESONERAÇAO - LC 87/96	(6.700,00)		
1.7.2.1.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	227.755,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	15.200,00		
1.7.2.1.99.99.00.00		OUTRAS TRANSF DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE OUTRAS AREAS DE ATUAÇAO	212.555,00		
1.7.2.1.99.99.01.00	000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DE OUTRAS NATUREZAS	212.555,00		
1.7.2.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.021.200,00		
1.7.2.2.01.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.018.700,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS	3.360.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(672.000,00)		
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	336.500,00		
9.7.2.2.01.02.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - IPVA	(67.300,00)		
1.7.2.2.01.04.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	54.500,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	103	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(10.900,00)		
1.7.2.2.01.13.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.900,00		
1.7.2.2.99.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.500,00		
1.7.2.2.99.20.00.00	556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98	2.500,00		
1.7.2.4.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.635.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF/FUNDEB	1.635.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.200,00		
1.7.6.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT	62.200,00		
1.7.6.2.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	62.200,00		
1.7.6.2.02.10.00.00		CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	62.200,00		
1.7.6.2.02.10.02.00	122	REC. PROG. TRANSP. ESCOLAR 2008 - FONTE 122	62.200,00		
1.9.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.111.095,00	
1.9.1.0.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA	11.515,00		
1.9.1.1.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.900,00		
1.9.1.1.35.00.00.00	510	MULTAS JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100,00		
1.9.1.1.38.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL TERRIT URBANA - IPTU	1.380,00		
1.9.1.1.38.01.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	1.280,00		
1.9.1.1.38.02.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	100,00		
1.9.1.1.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	420,00		
1.9.1.1.99.05.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	420,00		
1.9.1.1.99.05.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	100,00		
1.9.1.1.99.05.01.01	510	MULTAS E JUROS DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA - EXERCÍCIO CORRENTE	100,00		
1.9.1.1.99.05.02.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	320,00		
1.9.1.1.99.05.02.01	511	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE	320,00		
1.9.1.2.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	700,00		
1.9.1.2.99.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	700,00		
1.9.1.2.99.00.29.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	700,00		
1.9.1.2.99.00.29.02	507	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	700,00		
1.9.1.3.00.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	8.915,00		
1.9.1.3.11.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	7.500,00		
1.9.1.3.11.01.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	4.280,00		
1.9.1.3.11.02.00.00	000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	3.220,00		
1.9.1.3.99.00.00.00		MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.415,00		
1.9.1.3.99.02.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.415,00		
1.9.1.3.99.02.01.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	1.180,00		
1.9.1.3.99.02.02.00	511	MJM DA DIV ATIVA TAXAS EM GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCICI	235,00		
1.9.2.0.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.021.400,00		
1.9.2.2.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	1.021.400,00		
1.9.2.2.10.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	21.400,00		
1.9.2.2.10.01.00.00	551	COMP FINAN. ENTRE REGIME GERAL E O RPPS- PRINCIPAL	21.400,00		
1.9.2.2.99.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000.000,00		
1.9.2.2.99.99.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.000.000,00		
1.9.2.2.99.99.01.00	000	RESTITUIÇÃO RCEITA FEDERAL - AÇÃO JUDICIAL	1.000.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	68.330,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.3.1.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	46.920,00		
1.9.3.1.11.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	37.360,00		
1.9.3.1.11.01.00.00	000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - EXERC CORRENTE AO QUINTO ANT	29.200,00		
1.9.3.1.11.02.00.00	000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	8.160,00		
1.9.3.1.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.560,00		
1.9.3.1.99.02.00.00		RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	9.560,00		
1.9.3.1.99.02.01.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS CORRENTE AO QUINTO ANT	8.400,00		
1.9.3.1.99.02.02.00	511	DA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS PREST SERVIÇOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCICIO	1.160,00		
1.9.3.2.00.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	21.410,00		
1.9.3.2.16.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	2.150,00		
1.9.3.2.16.00.29.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART 149/A,CF)	2.150,00		
1.9.3.2.16.00.29.02	507	DIVIDA ATIVA COSIP - COBRANCA NO CARNE DO IPTU	2.150,00		
1.9.3.2.99.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	19.260,00		
1.9.3.2.99.32.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇOES E GLOSAS ADMINISTRATIVAS	19.260,00		
1.9.3.2.99.32.01.00	000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE IMPUG E GLOSAS DETERM P/ TRIB DE CONT. DO PR	19.260,00		
1.9.9.0.00.00.00.00		RECEITAS DIVERSAS	9.850,00		
1.9.9.0.99.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	9.850,00		
1.9.9.0.99.99.00.00		RECEITAS DIVERSAS	9.850,00		
1.9.9.0.99.99.01.00	000	REEMBOLSO DE DESP. DO POSTO DE CORREIO COMUNITÁRIO DO MAIRÁ	9.850,00		
2.0.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			4.622.840,00
2.1.0.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		984.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	984.000,00		
2.1.1.4.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS	984.000,00		
2.1.1.4.01.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	834.000,00		
2.1.1.4.01.01.00.00	681	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL	834.000,00		
2.1.1.4.99.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROGRAMA DE GOVERNO	150.000,00		
2.1.1.4.99.99.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO	150.000,00		
2.1.1.4.99.99.02.00	683	OPER. CRÉDITO INTERNA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 693	150.000,00		
2.2.0.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		154.840,00	

2.2.2.0.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	154.840,00		
2.2.2.5.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	154.840,00		
2.4.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.484.000,00	
2.4.7.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.484.000,00		
2.4.7.1.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.134.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRMAS DE EDUCAÇÃO	400.000,00		
2.4.7.1.02.01.00.00	792	TRANSF. CONV. FNDE/REF. AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I. CANTINHO DA CRIANÇA - FONTE 792	400.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO	734.000,00		
2.4.7.1.99.99.00.00		OUT TRANS DE CONV DA UNIÃO E DE SUAS ENT PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	734.000,00		
2.4.7.1.99.99.01.00	790	REC. CONV.M.CIDADE/REF. AMPL. PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	400.000,00		
2.4.7.1.99.99.02.00	791	REC. CONV. MDS/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	150.000,00		
2.4.7.1.99.99.03.00	793	TRANSF. CONV. M.AGRIC. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - FONTE 793	184.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.350.000,00		
2.4.7.2.02.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.100.000,00		
2.4.7.2.02.01.00.00	126	TRANSF CONV. SEED/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL - FONTE 126	2.100.000,00		
2.4.7.2.04.00.00.00		TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGR. DE MEIO AMBIENTE	170.000,00		
2.4.7.2.04.01.00.00	795	TRANSF. CONV. INSTITUTO DAS AGUAS PARA RECUPERAÇÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA - FONTE 795	170.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00		OUT TRANS DE CONV DOS EST	80.000,00		
2.4.7.2.99.99.00.00		OUT TRANS DE CONV DOS EST E DO DF E DE SUAS ENT P APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	80.000,00		
2.4.7.2.99.99.01.00	796	TRANSF. CONV. SEC. AGRICULTURA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS RURAIS - FONTE 796	80.000,00		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	766.030,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.815,00
RECEITA DE SERVIÇOS	186.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.477.385,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.095,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	15.735.075,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	984.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	154.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.484.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.622.840,00
TOTAL GERAL	20.357.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F4A356EA

GABINETE/SECRETARIA
ANEXO 9 - LEI 28

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					Exercício 2014
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Lupionópolis					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	766.030,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.138.180,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.600,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	135.800,00	
RECEITA PATRIMONIAL	48.815,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.969.801,00	14.243.781,00
RECEITA DE SERVIÇOS	186.150,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.477.385,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.095,00	15.735.075,00			
				SUPERÁVIT	1.491.294,00
	TOTAL	15.735.075,00		TOTAL	15.735.075,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.491.294,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	984.000,00		INVESTIMENTOS	4.800.434,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	154.840,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	348.700,00	5.149.134,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.484.000,00	4.622.840,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		70.000,00
				SUPERÁVIT	895.000,00
				TOTAL	6.114.134,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	15.735.075,00		DESPESAS CORRENTES	14.243.781,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.622.840,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.149.134,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	
				SUPERÁVIT	895.000,00
	TOTAL	20.357.915,00		TOTAL	20.357.915,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C5A79208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1165.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1165/2013

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mallet- PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Mallet - PR, integrado por cargos de provimento em comissão e efetivos classificados na forma desta Lei:

Parágrafo Único – O Plano de Carreira, Cargos e Salários de que trata o "Caput" deste artigo será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho, objetivando a melhoria da qualidade dos trabalhos de Assessoria Técnica e Administrativos.

Art 2º - O Regime Jurídico dos servidores é o Estatutário Municipal sendo o Regime Previdenciário o RGPS – Regime Geral da Previdência Social.

TITULO II
DOS CONCEITOS

Art 3º - Para efeito da aplicação desta Lei, considera-se:

I – Plano de Carreira: Conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos e a remuneração.

II – Carreira: Agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Remuneração, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.

III – Cargo: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas aos profissionais, previstas no plano de carreira e remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional.

IV – Categoria Funcional: Conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

V – Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao padrão fixado em Lei.

VI – Remuneração: Vencimento mais as vantagens atribuídas em Lei.

VII – Grupo Ocupacional: Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

VIII – Referência: Graduação horizontal ascendente, existente em cada classe.

IX – Progressão Funcional: Deslocamento do servidor nas referências contidas no seu cargo.

X – Enquadramento: Atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.

XI - Classe: É o conjunto de cargos da mesma natureza.

XII – Função: É a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas a cada categoria funcional, ou individualmente a determinados servidores, para a execução de serviços eventuais.

XIII – Quadro de Pessoal: Conjunto de cargos de provimento em comissão e efetivos.

IV – Função Gratificada: Valor atribuído ao servidor efetivo que desempenhar funções de maior grau de responsabilidade, serviços extraordinários ou outros não decorrentes de seu cargo, para os quais não há necessidade de criação de um cargo em comissão.

TITULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 4º - O Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Mallet será constituído de:

I – Cargos de Provimento em Comissão;
II – Cargos de Provimento Efetivo;
III – Tabelas de Vencimentos;
IV – Enquadramento.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Direção Geral - DG
II – Diretor Administrativo - DA
III – Assessoramento Técnico Profissional - ATP

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – Advogado - ADV
II – Contador - CONT.
III – Serviços Gerais - SG

Art. 5º Cada Grupo Ocupacional, abrangendo as categorias funcionais, compreende:

I – DIREÇÃO GERAL – DG: Os cargos de Direção Geral, cujo provimento é em comissão, são regidos pelo critério de confiança e são inerentes às atividades de Planejamento, Administração, Coordenação e Controle.

II – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA – DA: Os cargos de Direção Administrativa, cujo provimento é em comissão são regidos pelo critério de confiança, são inerentes às atividades de Planejamento, Administração e Finanças.

III – ASSESSORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL-ATP: Os cargos de atividades Técnicas de Nível Médio e Superior, cujo provimento em comissão, é regido pelo critério de confiança, e são inerentes às atividades técnicas compreendidas nas áreas de ciência e tecnologia, comunicações e ciências humanas.

IV – ADVOGADO – ADV: Cargo efetivo de assessoramento em atividades de nível superior, em atividades inerentes a atividade técnica compreendida nas áreas humanas.

V – CONTADOR – CONT: Cargo efetivo de assessoramento em atividades de nível superior, em atividades inerentes a atividade técnica compreendida nas áreas de Ciências.

VI – SERVIÇOS GERAIS – SG: Este grupo inclui ocupações manuais, com grau de destreza manual e inerente às atividades auxiliares de apoio administrativo em geral, atividades operacionais de conservação de bens e instalações, serviços de limpeza e desinfecção etc.

CAPITULO I
DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Art 6º - O Quadro de Pessoal de que trata este Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo é composto pelos cargos de provimento em comissão e efetivos, criados com os respectivos, fixados nos Anexos I a III da presente Lei.

§ 1º - A Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão, é a constante no anexo II da presente Lei.

§ 2º - Os cargos efetivos de que trata o “caput” deste artigo estão especificados e classificados no Anexo III. Parte integrante da presente Lei.

Art 7º - Os cargos de provimento efetivo referente aos Grupos Ocupacionais, tem as respectivas atribuições e habilitações profissionais estabelecidas na forma constante do Anexo IV, parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - A Nomeação ou designação para os cargos dos Grupos Direção Geral, Direção Administrativa e Assessoramento Técnico Profissional, se fará diretamente pela denominação prevista nesta Lei, através de ato do Presidente do Poder Legislativo.

CAPITULO II
DA ESCALA DE REFERÊNCIAS

Art 9O. - Os vencimentos dos servidores serão parametrizados de acordo com as escalas de referência, segundo as categorias funcionais em que serão enquadrados, e de acordo com as tabelas constantes do Anexo VI, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A tabela isonômica dos servidores obedecerá a um crescimento linear de 3% (três por cento) na progressão horizontal por referência.

CAPITULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art 10 - Ao Servidor ocupante de cargo efetivo, quando designado para exercer as funções de cargo em comissão, fará jus à percepção de gratificação equivalente a diferença entre seu cargo de origem e o cargo para o qual foi designado.

Art 11 - Os valores das gratificações previstas por esta Lei não serão incorporadas ao valor do vencimento normalmente percebido pelo servidor, bem como não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

Art 12 - As funções gratificadas, privativas dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, são regidas pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

TITULO IV
CAPITULO I
DO INGRESSO

Art. 13 - A investidura na carreira de servidores do quadro efetivo dar-se-á por concurso publico de provas e títulos, após atendidos os pré-requisitos definidos por esta Resolução.

Parágrafo Único – O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois, a critério da Presidência.

Art 14 - O estágio probatório, tempo de exercício profissional ocorrerá entre a posse e a investidura permanente no cargo, e será de 03 (três) anos conforme disposto na Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Primeiro: Que no prazo Máximo de 90(noventa) dias a contar da divulgação dos resultados de concurso publico de admissão dos servidores do Poder Legislativo, será providenciada comissão de avaliação responsável pela avaliação do estágio probatório observadas a Legislação que o disciplina e normas do TCEPR, que terá como responsabilidade avaliar alguns requisitos para efetivação do servidor:
Assiduidade;
Dedicação;
Zelo no desempenho do cargo;

Pontualidade;
Efetiva comprovação de conhecimentos técnicos inerentes à atividade exercida ;
Presteza no atendimento ao público.

Parágrafo Segundo: Que as avaliações do estágio probatório que tratam o parágrafo anterior serão realizadas semestralmente.

Art. 15**.** Os casos omissos não tratados por esta Resolução, referentes ao Estágio Probatório dos servidores da Câmara, serão regulamentados por Atos pertinentes.

CAPITULO II
DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 16 - Os Servidores serão enquadrados nos respectivos cargos, em classe e referência constantes do Anexo VI, acrescentando-se uma referência a cada três (três) anos de efetivo exercício no serviço publico Municipal de Mallet.

Parágrafo Único – O enquadramento não acarretará redução dos atuais vencimentos.

CAPITULO III
DAS VANTAGENS

Art 17 - Ficam assegurados aos servidores do Poder Legislativo, todas as vantagens constantes na Lei Municipal que institui o Regime Jurídico Municipal, sem prejuízo das previstas nesta Lei.

CAPITULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art 18 – Será concedida Progressão Funcional ao servidor, levando em consideração o tempo de serviço efetivamente prestado.

§ 1º - A Progressão Funcional por tempo de serviço, ocorrerá a cada (três) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 2º - Na Progressão funcional por tempo de serviço, o avanço de cada referência corresponde à incorporação no vencimento básico equivalente a 3% (três por cento).

CAPITULO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19**.** Poderão ser concedidas Funções Gratificadas a servidores que forem designados para funções de maior responsabilidade ou complexidade, que serão nos valores constantes do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo VI desta Lei e serão calculados sobre o vencimento básico.

Parágrafo Único. Por seu caráter precário as gratificações não se incorporam aos vencimentos nem serão utilizadas como base de cálculos para outras verbas, salvo férias, horas extras e gratificação natalina.

Art. 20**.** A percepção de Função Gratificada, a qualquer título, condiciona-se a expedição de Ato do Presidente da Câmara.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art 21 - As atribuições para os cargos será a seguinte:

I – CARGOS EFETIVOS

- SERVIÇOS GERAIS: SG: Serviços gerais pertinentes à área de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, inclusive do jardim e demais serviços pertinentes.

- ADVOGADO: ADV: Compete coordenar as atividades do setor contencioso, do setor jurídico da Câmara Municipal, emitir pareceres jurídicos nos Projetos de Lei; executar os trabalhos de contencioso judicial e administrativo; executar determinações estabelecidas pelo Presidente da Câmara, órgãos de direção e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, entre outras atividades correlatas. Elaborar Projetos de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos; emitir parecer jurídico sobre as matérias quando solicitado pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora, Relatores das Comissões e Vereadores; representar a Câmara Municipal no foro em geral, judicial ou extrajudicial, em que for parte como ré, autora, assistente ou oponente; realizar estudos e pesquisas jurídicas no atendimento aos Vereadores; elaborar minutas de contratos de serviços e compras; fazer acompanhamento judicial ou extrajudicial nos processos em que a Câmara Municipal for parte interessada.

- CONTADOR: CONT: Organizar e executar trabalhos inerentes a contabilidade pública da Câmara Municipal; manter controle e guarda de valores e documentação contábil; apurar os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial da Câmara. Realizar auditorias; elaborar as prestações de contas, fazer balancetes mensais e o balanço geral. Executar outras tarefas inerentes, elaborar processos e registros contábeis da receita e despesa; acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira; contabilizar analiticamente a receita e a despesa, de acordo com os documentos comprobatórios, organizar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; emitir empenhos; controlar e registrar todos os demais documentos de natureza financeira e contábil; promover, atualizar e fiscalizar a execução orçamentária; providenciar a proposta orçamentária; solicitar créditos; coordenar e controlar as prestações de contas, atender as instruções e exigências dos órgãos de fiscalização; realizar pagamentos devidamente autorizados; emitir, registrar e controlar os demais documentos de natureza financeira. Gerenciar juntamente com o Presidente os atos inerentes a movimentações bancárias seja pessoalmente ou através de sistema informatizado.

II – CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR GERAL: DG: Responsável por dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da Câmara Municipal zelando pelo seu eficiente funcionamento, promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal; promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara; promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara, determinar a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação; promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal; responsável pelas atividades políticas e sociais do Presidente da Câmara Municipal; representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário; compete assistir ao Presidente nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do legislativo, para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Presidente; recepcionar visitantes oficiais da Câmara Municipal; registrar e controlar audiências públicas do Presidente; manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse do Legislativo e assessorá-lo em suas relações públicas, desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo. Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal, compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições, dar-lhes a numeração seqüencial e correta; controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; controlar as matérias constantes das pautas das sessões; publicação dos atos oficiais; cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo. A este órgão compete ainda executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria e serviços plenários.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: DA: coordenar a administração de pessoal, material, comunicações internas e do patrimônio da Câmara, de acordo com a política administrativa adotada, dar execução às decisões de caráter administrativo, propor planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto a controle, manutenção, segurança e conservação dos bens móveis da Câmara, instituir as comissões de licitação, permanente e especiais, nos termos da legislação vigente**,** Coordenar e Executar os serviços administrativos; organizar e participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; confeccionar atas, organizar e instruir expediente; administrar o patrimônio os bens de consumo e material permanente; prevenir falta de material adotando as medidas necessárias; organizar e manter atualizado o fichário funcional dos Vereadores e dos Servidores, averbando todas as alterações e ocorrências referentes a direitos e deveres; prestar serviços de apoio aos Vereadores, executar procedimentos licitatórios, cadastro de licitantes, enfim zelar pelo regular funcionamento de todos os serviços e demais atribuições administrativas. Assim como a Diretoria Geral, também é Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal, compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições, dar-lhes a numeração seqüencial e correta; controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria; controlar as matérias constantes das pautas das sessões; publicação dos atos oficiais; cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo. A este órgão compete ainda executar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria e serviços plenários.

ASSESSOR JURÍDICO: ATP: vinculado ao Presidente do Poder Legislativo, responsável por atividades jurídicas de consultoria e assessoria de natureza jurídica ao Presidente competindo auxiliar o Presidente nos assuntos de natureza jurídica submetidos a sua apreciação, bem como dos demais Vereadores quando pelo Presidente for determinado; interpretação de atos normativos a serem cumpridos pelo presidente ou por servidores a ele vinculados; examinar previamente e emitir parecer e estudos técnicos sobre os projetos de lei, demais proposições e atos de gestão a serem apreciadas pelo Presidente; por determinação do presidente prestar assistência e/ou assessoramento técnico ao Advogado perante às comissões permanentes ou provisórias; prestar assistência na elaboração de minutas de contratos; elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do presidente; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Presidente relativas ao Poder Legislativo, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; prestar assessoramento técnico de ordem verbal ou escrita à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal e auxiliá-lo diretamente nas sessões legislativas quanto a questões legais e regimentais; assessoramento ao presidente no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados; realizar exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados; opinar sobre assuntos relativos a reconhecimento de inexigibilidade ou pela dispensa de processo de licitação; assistir o Advogado do Legislativo em Juízo ou fora dele, quando este for autor, réu ou parte interessada, e executar tarefas afins, prestando subsídios e elementos que possibilitem a defesa da Câmara em juízo ou for dele, bem como na defesa dos atos do Presidente; ficando vedada a representação judicial da Câmara, exceto no caso auxílio do Advogado através de fornecimento de estudos técnicos.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 22 – Ficará autorizado o Poder Legislativo a proceder a contratação de estagiários, cujo contrato deverá ser firmado pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogável por uma vez por igual período.
Art. 23 – A contratação de estagiários deverá ser firmada com a intermediação dos estabelecimentos de ensino, obedecida a Legislação em vigência;

Art. 24 - Poderão habilitar-se à contratação, estudantes que estejam cursando o Ensino Superior.

Art. 25 - A remuneração dos estagiários será de 01 (um) salário mínimo vigente no país, para carga horária de acordo com legislação vigente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 - Os reajustes salariais dos servidores do Poder Legislativo obedecerão aos limites legais e constitucionais, apurado anualmente, pelo índice oficial INPC – IBGE ou o que venha a substituí-lo.

Art. 27 - O Presidente do Poder Legislativo expedirá os atos necessários à plena execução das disposições da presente Lei.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO: DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS
DE	Diretor Geral	**01**	**01**

Carga horária: 40 horas semanais.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS
DA	Diretor Administrativo	**01**	**01**

Carga horária: 40 horas semanais.

GRUPO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS
ATP-1	Assessor Jurídico	**01**	**01**

Carga horária: 20 horas semanais

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO: DIREÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
DE	Diretor Geral	4.246,66

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
DA	Diretor Administrativo	4.139,96

GRUPO: ASSESSORAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
ATP-1	Assessor Jurídico	2.336,73

ANEXO III
CARGOS EFETIVOS

Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL
01	40 HS	01	Serviços Gerais	Zelador
01	20 HS	01	Advogado	Advogado
01	20 HS	01	Contador	Contador

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS EFETIVOS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
Zelador	**A**	Certificado de conclusão do ensino fundamental
Advogado	**A**	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Direito, com Habilitação Profissional junto a OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Contador	**A**	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis, com Habilitação Profissional junto ao CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE do Paraná

ANEXO V
CARREIRA FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS EFETIVOS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIAS
Zelador	A	**I a X**
Advogado	A	**I a X**
Contador	A	**I a X**

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Zelador	A	1.099,01	1.263,86	1.453,25	1.670,92	1.921,67	2.209,75	2.541,59	2.922,51	3.361,05	3.862,54
Advogado	A	2.880,90	3.313,03	3.809,19	4.374,70	5.014,90	5.761,80	6.615,40	7.575,70	7.789,10	8.429,30
Contador	A	2.880,90	3.313,03	3.809,19	4.374,70	5.014,90	5.761,80	6.615,40	7.575,70	7.789,10	8.429,30

ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

Quantidade	Denominação	Valor – R$
03	**FG – 01**	**1.213,17**
03	**FG – 02**	**776,77**
03	**FG – 03**	**515,36**
03	**FG – 04**	**380,91**
03	**FG – 05**	**256,08**
03	**FG – 06**	**117,37**

Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D36F7D21

